SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2744

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 004/2020 - Edital nº 004/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preços nº 004/2020, torna público o processo acima em referência, cujo objeto do presente é a prestação de serviços de recauchutagem de pneus, objetivando a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da AMARP, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 11.05.2020, às 14:45/15:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000- CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E- mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - O edital e anexos estão, disponíveis no site: amarpmg.com.br Data: 27.04.2020 –

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:E268BBCA

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 005/2020 - Edital nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preços nº 005/2020, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição a medidas das necessidades de peças leves e pesadas, objetivando suprir o almoxarifado da oficina mecânica para a manutenção da frota de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao patrimônio da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 13.05.2020, às 14:30h/14:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735- 1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - O edital e anexos estão disponíveis no site: amarpmg.com.br - Data:

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:6834DB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATO DE RATIFICAÇÃO - COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Analista de Licitações e Finanças e Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 23 de Abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:49D2F69F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - CONSMEPI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de estação de trabalho – computadores, notebooks e impressoras para uso dos servidores do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba na rotina administrativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 11/05/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 11/05/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.consmepi.mg.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede do CONSMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:5929C64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ORGANOGRAMA DO CIDES - SIMC

Para fins de devida publicidade, fica antecipada a divulgação da aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em sua 30º sessão, do Organograma do CIDES, no que se refere à Diretoria de Inspeção, departamento que faz a gestão do Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC. O detalhamento do Organograma SIMC está no site: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de abril de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:739C91C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Processo nº 35/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: ESSENCIAL PAES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 30.430.253/0001-66. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais). Data da Ratificação: 23/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F16858C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Processo nº 35/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2020. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ESSENCIAL PAES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.430.253/0001-66. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. Valor: R$ 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais). *Vigência:23/04/2020 a 31/12/2020.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:39076331

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

Processo nº 31/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTE INDUSTRIAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 81.114.803/0001-79. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 23/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:EF9114EF

SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Processo nº 31/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2020. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 81.114.803/0001-79. Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTE INDUSTRIAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. Valor contratado: R$ 9.634,35 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). *Vigência: 23/04/2020 a 31/06/2020.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:02F1CC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG - Pregão Presencial nº 01/2020: A Câmara Municipal de Barão de Cocais, através de seu Presidente, torna Público aos interessados que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2020, no dia 12/05/2020, às 14 horas, para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Locação de software para o Controle e Gestão da Câmara Municipal de Barão de Cocais, incluindo serviços complementares de Implantação e Suporte Técnico, com vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, conforme Anexo I - Termo de Referência nº 03/2020. O Edital permanecerá disponível para download no site oficial: www.cmbaraodecocais.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos localizado no hall da sede da Câmara Municipal, podendo ser obtido, também, na secretaria da Câmara Municipal, no horário de 12 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Barão de Cocais, 24 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:0DC36060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO ARP Nº 08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2020
Processo Licitatório nº 11/2020
Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata**: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI – EPP – CNPJ 13.107.893/0001-10; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2020; Data de Assinatura: 14/04/2020. **Valor total registrado:** R$ 10.277,86 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente**.**

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:97FD9B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório N° 12/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

LOTE 01: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 ME – CNPJ: 27.845.560/0001-01
Valor Lote 01: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais);

LOTE 02: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 ME – CNPJ: 27.845.560/0001-01
Valor Lote 02: R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais).

Curvelo/MG, 27 de abril de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:28D15F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 448/2020, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 12/2020 – Pregão Presencial n° 06/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 ME – CNPJ: 27.845.560/0001-01;

LOTE 02: JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 ME – CNPJ: 27.845.560/0001-01.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:ED1C9F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **04/2020**. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/05/2020, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:B457D251

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **03/2020**. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço de publicações em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/05/2020, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:F271287C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Licitação na modalidade: Pregão de Registro de Preços nº 006/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS
DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: VERSÁTILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.508.744/0001-17, com sede na Rua José Dias Campos, nº 106, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, CEP 37706-144.
DESCRIÇÃO DO MATERIAL LICITADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
PREÇO REGISTRADO: R$85,00/h (oitenta e cinco reais por hora) de serviço executado.
Total anual: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZOS DE ENTREGA: 23 (vinte e três) de abril de 2020 a 22 (vinte e dois) de abril de 2021.
LOCAIS DO SERVIÇO: Câmara Municipal de Poços de Caldas, Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033 e Anexo da Câmara Municipal, Rua Junqueiras, 555, Centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033.

Poços de Caldas, 23 de abril de 2020.

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:6F14318A

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 002/2020

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Versatile Construções e Serviços Ltda EPP
Objeto: prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a Câmara Municipal
Preço registrado: R$85,00/h (oitenta e cinco reais por hora)
Prazo: do dia 23 (vinte e três) de abril de 2020 a 22 (vinte e dois) de abril de 2021.

Poços de Caldas, 23 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:E1E87F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 = PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 07/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (CIRURGIA TORÁXICA) E EXAMES MÉDICOS)**, está *SUSPENSA* em cumprimento a Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020, expedida pela Presidência, devidamente publicada na edição nº 2.718, de 19/03/2019 deste Diário Eletrônico, que dispõe sobre a suspensão das atividades internas e externas neste Consórcio, em obediência às normas editadas pela Organização Municipal de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas para combate à pandemia do Coronavírus.

Desde já fica noticiado que tão logo a situação volte à normalidade, será designada data para a realização do presente certame, efetivando a publicação e reabrindo prazo para a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a este modalidade licitatória.

Sete Lagoas, 19 de março de 2020.

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA
Secretária Executiva

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:C05D1CFB

CISMISEL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 = AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENÚINOS

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 08/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, CONFORME TABELA DOS FABRICANTES)**, está *SUSPENSA* em cumprimento a Portaria nº 01/2020, de 17/03/2020, expedida pela Presidência, devidamente publicada na edição nº 2.718, de 19/03/2019 deste Diário Eletrônico, que dispõe sobre a suspensão das atividades internas e externas deste Consórcio, em obediência às normas editadas pela Organização Municipal de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Lagoas para combate à pandemia do Coronavírus.

Desde já fica noticiado que tão logo a situação volte à normalidade, será designada data para a realização do presente certame, efetivando a publicação e reabrindo prazo para a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a este modalidade licitatória.

Sete Lagoas, 19 de março de 2020.

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA
Secretária Executiva

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:A7C17B9F

CISMISEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/LICITAÇÃO/2016 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Radiológica Diagnóstica e Terapêutica Ltda – Objeto: Prestação de

serviços de exame médico de imagem – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 01/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2016 – Data do Aditivo: 29.01.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Paulo Ramos Botelho Antunes, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:A58A5621

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Vasculare Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exame médico de imagem – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 09/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2018 – Data do Aditivo: 28.02.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Kidner Pablo Picanço Castro, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F9713399

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Total Lubri Lubrificantes Ltda – Objeto: Prestação de serviços de lavação da frota de veículos no município de Paraopeba – Acréscimo de Serviços: Valor R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) – Origem: Processo Licitatório nº 01/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019 – Data do Aditivo: 15.01.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Monalisa ferreira Benfica, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:BC6C0350

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Med Life Clínica Médica Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade pregão presencial nº 03/2019 – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 03/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019 – Data do Aditivo: 27.02.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Giovani de Almeida Dias, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:964A385D

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Luiz Carlos do Nascimento – Objeto: Prestação de serviços de lavação da frota de veículos no município de Pompéu – Acréscimo de Serviços: Valor R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – Origem: Processo Licitatório nº 04/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 – Data do Aditivo: 15.01.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Luiz Carlos do Nascimento, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:6727FCC6

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Nuclear Medcenter Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem (cintilografia óssea) – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data do Aditivo: 04.03.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Adelanir Antônio Barroso, representante legal da contratada.

02) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Rita de C C de O Souza – Objeto: Prestação de serviços de consulta médica na especialidade de endocrinologia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data do Aditivo: 04.03.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Rita de Cássia Costa de Oliveira Souza, representante legal da contratada.

03) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Geraldo Alberto Alves de Alcântara Eireli – Objeto: Prestação de serviços de consulta médica na especialidade de gastroenterologia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – Data do Aditivo: 04.03.2020 – Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Geraldo Alberto Alves de Alcântara, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:48CBDCFE

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SAUDESETE - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade nefrologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – Data do Aditivo: 09.03.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

02) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Instituto de Olhos Pampulha Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade oftalmologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Percentual de Reajuste: 6,8389% (R$ 28,74) - Origem: Processo Licitatório nº 08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – Data do Aditivo: 09.03.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:46B82057

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Núcleo de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Valor: R$ 76.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 – Data: 02.03.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Márcio Fim, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 27.04.2020,

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA,
Secretária Executiva.

02) Contrato Administrativo nº 09/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro diagnóstico são Lucas Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exame médico de ecocardiograma - Valor: R$ 334.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 – Data: 02.03.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Otacílio Gomes de Oliveira Filho, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 27.04.2020,

FERNANDA CECÍLIA TANURE COSTA,
Secretária Executiva.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:AE29D01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 004/2020 - RETIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Contrato 004/2020, referente ao PAL 009/2020 – DL 005/2020, publicado na edição do dia 06/02/2020 neste jornal, pag.19, com valor equivocado. Desta forma tem-se:
Contratado: VALE FORTE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Valor: R$15.050,50 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:E8559043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 013/2020 - Pregão Presencial nº. 008/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em limpeza e higienização dos veículos da frota do SETS, para o exercício de 2020. Valor Global da Ata: R$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Seis Reais). Ata n° 006/2020. Contratada: **Elber Castro Gargari 07989757680**, CNPJ n.º35.066.282/0001-04, com sede na Praça Dr. Ângelo Vieira Martins, n.º 103, Bairro Centro, Ponte Nova - MG – Valor: **R$ 25.206,00.**

Ponte Nova, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CD727A67

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 014/2020 - Pregão Presencial nº. 009/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota do

SETS. Valor Global da Ata: R$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). Ata n° 005/2020. Contratadas: **REMAR AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Bairro Santa Tereza, Ponte Nova - MG – **Valor: R$ 47.600,00.**

Ponte Nova, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0B646285

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO 007/2020 E 008/2020

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISOS DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 27 de abril de 2020 a 12 de maio de 2020**,** estará recebendo os envelopes para os **CREDENCIAMENTOS nº 007/2020** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos diversos, para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e **CREDENCIAMENTO nº 008/2020** para contratação de pessoas jurídicas paraprestação de serviços de procedimentos oftalmológicos diversos, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 23 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:C02A7831

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2018

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de 2º Aditamento de Contrato nº 037/2018 – Processo 003/2018 – Pregão Presencial 001/2018 – Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A. CNPJ – 61.074.175/0001-38. Objeto: Renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 24/04/2020 a 23/04/2021. Valor Total: R$ 5.413,93.

Ponte Nova (MG), 27/04/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:5FD1C2A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 02/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO - Processo 073/2019 – Pregão Presencial 052/2019 - Contratado: Nápoles Auto Posto Ltda. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, item Óleo Diesel Comum, passando o valor unitário a ser de R$ 3,60 e Óleo Diesel S10, passando para o valor de R$ 3,66.

Ponte Nova (MG), 27 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:32F31A8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 01/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DE CONTRATO - Processo 073/2019 – Pregão Presencial 052/2019 - Contratado: Auto Posto Morisa Limitada. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, item Gasolina Comum, passando o valor unitário a ser de R$ 4,60.

Ponte Nova (MG), 27 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:BF35A785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Processo licitatório n.º 016/2020. Inexigibilidade n.º 03/2020. Objeto: Termo de Fomento entre Associação Musical Lira abadiense e o Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei 1750 de 06 de março 2020. Dia: 29/04/2020. Horas: 16:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de Abril de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C069B06

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Processo licitatório n.º 017/2020. Inexigibilidade n.º 04/2020. Objeto: Termo de Fomento entre Associação Desenvolvimento Socio Cultural e o Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei 1751 de 06 de março 2020. Dia: 29/04/2020. Horas: 17:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de Abril de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BC1CC32D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 08/2020

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 13/05/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 012/2020, na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de perfuração de Poços Artesianos, com fornecimento de materiais, nas Comunidades de Parnaso e Mumbuca, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:23C1427D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 010/2020 (REGISTRO DE PREÇO 04/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/05/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 015/2020, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 04/2020). Objeto: Compra de peças para manutenção dos caminhões e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:08667ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, destinados ao apoio da Gestão do SUS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e apoio à Gestão do SUAS nas demandas da proteção especial e para atender à média e alta complexidade em cumprimento à NOB / SUAS / RH em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

Contratado: VALDIR HERMÓGENES DE CARVALHO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 11 de abril de 2020 a 11 de abril de 2021.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:832BC45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão ambiental, com elaboração de processos de licenciamento ambiental (outorgas, AAF- Autorização Ambiental de Funcionamento, Certidões de Não Passível de licenciamento, laudos, relatórios e pareceres técnicos, recursos administrativos, gestão de resíduos sólidos), levantamentos e serviços topográficos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, nos termos da Carta Convite n° 001/16, a que corresponde este pacto.

Contratada: 3A ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 21 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:29767DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

OBJETO: Prestação de forma continuada, dos serviços de assistência à saúde em especialidades de ginecologia, pediatria e pré-natal, conforme tabela do contrato original, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: PEDIAKIDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 27 de abril de 2020 a 27 de abril de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4DD3D035

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) veículo tipo leve, com condutor, para transporte de passageiros, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação mínima de 2013/2013, potência mínima do motor de 1.5, 04 (quatro) portas, contendo no mínimo os seguinte: ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas, direção elétrica, seguro total para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Açucena/MG.

Contratado: JERSON APARECIDO DE SOUZA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 23 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7FFD3226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 042/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 078/2020
DISPENSA Nº 042/2020
OBJETO: Aquisição de 2.960 kits de alimentos contendo (5 kg de arroz, 1 kg de açúcar, 1 kg feijão preto, 1 kg de fubá, 1 kg sal refinado, 900 ml óleo de soja, 1 kg de farinha de mandioca, 500 gr macarrão sêmola, 500 gr trigo kibe).

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 24 de abril de 2020:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de kit de alimentos contendo (5 kg de arroz, 1 kg de açúcar, 1 kg feijão preto, 1 kg de fubá, 1 kg sal refinado, 900 ml óleo de soja, 1 kg de farinha de mandioca, 500 gr macarrão sêmola, 500 gr trigo kibe) para distribuição aos alunos da rede básica de ensino em substituição a merenda escolar devido a situação emergencial apresentada nos decretos n° 6.476/2020 que declara situação de emergência e n° 6.491/2020 que prorroga a suspensão das aulas até 30/04/2020, a ser estendido, de acordo com as novas determinações e conforme condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo, com as empresas BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o número 19.196.371/0001-19, no valor de R$ 64.202,40 (sessenta e quatro mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 1.480 unidades e SUPERMERCADO MAIS POR MENOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.723.243/0001-20, no valor de R$ 63.936,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais) , equivalente a 1.480 unidades , totalizando o valor global de R$ 128.138,40 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e quarente centavos) e 2.960 (duas mil novecentos e sessenta) unidades, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08. Em 24/04/2020

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:B918D20E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 077/2020 – INEXIGIBILIDADE 009/2020- CREDEDENCIAMENTO Nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO** – abertura às 14:00 horas do dia **13/05/2020** em sua sede. OBJETO: ***Credenciamento para*** **contratação de sistemas com empresas especializadas em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico, através de Inexigibilidade de licitação para realização de Chamamento Público, em conformidade com Edital e seus Anexos.**
OBS: Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/04/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 27/04/2020

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AEDE018B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2020, torna público que às 13:00 horas do dia **11/05/2020** em sua sede. Objeto: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico destinados à funcionamento de quiosque para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, de Quiosque localizado na Praça José de Mattos na Esplanada Santo Antônio. (Laudo Técnico em anexo, Anexo I). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 251.

Além Paraíba, 27/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C47C918B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 009/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA** que tem por objeto de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução de Serviços de Urbanização da Área do ¨Vassourão.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos quantitativos da Planilha de Serviços do presente contrato, em função da **RERRATIFICAÇÃO** da planilha, restrita apenas á acréscimo e supressões nas quantidades previstas e inclusão de novos itens, sem alteração do valor, conforme demonstrado na Planilha em Anexo a este Termo
JUSTIFICATIVA: As partes verificaram a ocorrências em vários pontos de um lenção freático numa cota próxima a superfície, sendo necessário alteração na drenagem projetada , execução de laje armada na rua principal e execução de muro de contenção , conforme solicitação e ciência da fiscalização
Data da Assinatura: Além Paraíba, 24 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3730AFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a realização de Sessão Pública para abertura de envelope Proposta Comercial do processo supracitado no dia 30/04/2020 às 14:00.
Mais informações pelo telefone (31) 3862-1121 ou e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

Alvorada de Minas, 27 de abril de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:72834633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2019 PAL 132/2019 TP 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2019, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2019 COM A EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP** EM DECORRÊNCIA DA TP 016/2019, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA **3.2.1** INCLUIU NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CASARÃO ALTO SÃO JOSÉ, O VALOR DE R$8.182,51(OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), PARA R$ 48.182,51(QUARENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA **3.1.1**. DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 23/04/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/08/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35278502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 036/2020 PP 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020** – LUTERPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, VALOR ESTIMADO R$ **R$89.000,00** (OITENTA E NOVE MIL REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020** – VANUZA NASCIMENTO PRATES, VALOR ESTIMADO R$ **R$222.000,00** (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS); ASSINATURA 23/04/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D6021F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA (GALÃO DE 20 LITROS) PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 27 de abril 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B579D428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5572/2020

DECRETO municipal Nº 5.572 - 24/04/2020

ALTERA e REVOGA DISPOSITivOs dOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5.532, de 19 de março de 2020 E Nº 5.538, de 23 de março de 2020.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os itens VI, VII "a" e XI "a" do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

VI - (...)

a) As aulas de natação, yoga, pilates, artes marciais, dança e afins, bem como as atividades em academias de ginástica realizadas nas dependências de clubes recreativos poderão ser retomadas no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda à sexta- feira, devendo ser implementadas medidas para se evitar aglomeração de pessoas em áreas comuns, com o atendimento de número limitado de alunos, utilização de máscaras de proteção facial por todos os profissionais, higienização de aparelhos e itens de uso coletivo, disponibilização de produtos de assepsia aos funcionários e alunos, sendo atendidas as demais determinações das autoridades de saúde.

VII - (...)

a) Lanchonetes, sorveterias e pastelarias poderão funcionar no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda à sexta feira, comercializando produtos sem encomenda prévia, sendo vedado o consumo no local,

devendo manter as portas semi-abertas, com fitas e/ou objetos que impeçam a entrada de cliente, podendo funcionar também na modalidade de entrega em domicílio (delivery);
(...)

XI - (...)

a) Fica autorizada a abertura de Templos Religiosos, sendo permitida celebrações e atividades com a presença de no máximo 30 (trinta) pessoas, devendo ser implementadas medidas para garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesmas, a ventilação do ambiente, a higienização de bancos e itens de uso coletivo e a utilização de máscaras de proteção facial, sendo atendidas as demais determinações das autoridades de saúde.

Art. 2º - Fica revogado o inciso XXIII do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.538, de 23 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de abril de 2020.

Arcos, 24 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:461A939C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5570/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.570 – 22/04/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **CONTADOR (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **GISLAINE CAETANO DE FARIA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 124365/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E7E32410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 016/2020 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de Serviços de Reparos Rápido de pneus, Solda Elétrica, Solda de Oxigênio, Consertos de Câmaras de Ar e Montagem e Desmontagem de Pneus. Abertura dia 12/05/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 28/04/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4B932303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 022/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material diversos para manutenção de bens imóveis a serem adquiridos pelo maior desconto sob a tabela SINAPI/INSUMOS, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram as empresas **MAXIBELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, DEIVISSON GARCIA DE PAIVA - ME, GRS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, WALLAC VIANA DO NASCIMENTO - ME, CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA-ME**

Belo Oriente, MG, 27 de Abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:62CDE47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 42 DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 42 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Homologa o Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Corona Vírus – COVID-19 do Município de Berilo".

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Para os devidos efeitos legais fica homologado o *Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Corona Vírus – COVID-19do Município de Berilo* – Período: 2020 contendo 45 páginas.

Art. 2º - Recomenda-se que seja cumprido o Plano, porquanto, documento formal da política de saúde do Município, cumprindo-se seus objetivos específicos e implementando-se o planejamento das ações da saúde enquanto perdurar o COVID-19, que tem por objetivo a melhoria dos índices municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria, incrementos temporários de custeio PAB e MAC para COVID-19 e outras receitas direcionadas para as ações do COVID-19

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo, 27 de Abril de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9B9674A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-68/2019

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da prestação do serviço objeto do contrato, qual seja a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIOS OU NÃO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2020 **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7A5B9492

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-16/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e Denis Vitor de Faria ME, CNPJ 07.755.485/0001-72. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:78CB76F9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-17/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e José Antonio da Silva Transporte Silva ME, CNPJ 07.757.557/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2F34EFA2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-18/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e Nikson Antonio de Almeida ME, CNPJ 07.312.185/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:512F8AD7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-19/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e Nova Esperança Turismo ME, CNPJ 04.833.697/0001-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:70C7BCB9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-21/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e Transporte Santo Antonio de Boa Esperança Ltda. CNPJ 07.667.515/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C7E7C8F0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-20/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e Transporte Serra e Costa Ltda.ME. CNPJ 04.851.821/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:47810A95

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-22/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e WM Transporte e Turismo Ltda. CNPJ 17.000.364/0001-74 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D313C4DF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-17/2018

PARTES: Município de Boa Esperança e José Antonio da Silva Transporte Silva ME, CNPJ 07.757.557/0001-10. OBJETO: Extensão de linha e realinhamento de valor, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, estendendo a rota diária em 21km, assim aumentando a jornada de 115km para 136km, da linha BOA ESPERANÇA / CORREGO DOS OLHOS / ÁGUAS VERDES PERIODO: MANHÃ/TARDE, IDA E VOLTA 2VEZES. VEÍCULO: VAN / KOMBI MINIMO 15 LUGARES. VALOR: R$ 7.805,70 (sete mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FE43A11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, torna público abertura de Credenciamento nº 003/2020. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Borracharia em atendimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e demais secretarias do Município de Botumirim/MG. Abertura: 20/05/2020 às 14:00 hs, até o dia 31/12/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:BEB63663

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 015/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, para futura e eventual aquisição de Cimento e Brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do município de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 12/05/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A31574AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 A 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 DESTINADOS AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 Valor global de R$ 35.600,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ - 26.946.455/0001-98 – Valor global de R$ 32.040,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 Valor Global de R$ 405.245,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - WR CALÇADOS EIRELI – CNPJ - 25.369.684/0001-24 – Valor global de R$ 710.000,00
Vigência – 12 (doze) meses.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

WESLEY DO COUTO REZENDE.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D844EF43

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 A 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - ANDREIA LORENZI – CNPJ - 17.189.700/0001-79 – Valor global de R$ 46.500,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ -02.330.299/0001-78 – Valor global de R$ 40.220,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS – EIRELI – CNPJ - 31.455.241/0001-59 – Valor global de R$ 58.600,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 - CSA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 17.264.998/0001-34 – Valor global de R$ 24.862,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 – Valor global de R$ 1.516,50;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ - 04.318.429/0001-82 – Valor global de R$ 9.980,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME – CNPJ - 17.344.993/0001-11 – Valor global de R$ 35.109,60;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/202 - COLCHOES E CIA DE BRASILANDIA LTDA - EPP – CNPJ - 21.139.469/0001-86 – Valor global de R$ 6.800,00
Vigência – 12 (doze) meses.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

WESLEY DO COUTO REZENDE.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DB9AA501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 010/2020 Processo nº 013/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 240km de estradas vicinais, e capina de até 7.680m de vias urbanas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, que o licitante vencedor do certame foi a empresa ALMASI EDIFICAÇÕES EIRELI, ao preço global de R$ 104.993,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

Braúnas, 27 de abril de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:92FF05AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 016/2020, PRC nº 084/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de suplementos alimentares e fórmulas infantis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/05/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DEAE6D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Repasse de Recurso (MROSC), do Lar São Vicente de Paulo, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com fundamento no Art. 16 e 17, da Lei Federal nº . 13.019/2014.

Buritis - MG, 27 de abril de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E7DDB94C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 007/2020, Repasse de Recurso (MROSC), do Lar São Vicente de Paulo., no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 831.

Buritis - MG, 27 de abril de 2020.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C2348884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 027/2020

CARTA CONVITE Nº. 002/2020

Atesto que o Extrato de Homologação e Contrato abaixo especificado foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cabeceira Grande, durante 05 (cinco) dias, a partir de 28 de abril de 2020.

"OBJETO: contratação de prestação de serviços específicos de construção civil para intervenções e reformas estruturais no âmbito de repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**. **CONTRATADO: JOSÉ MORAES SANTOS 88705560187 – CNPJ: 36.746.948/0001-38. VALOR DO CONTRATO: 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais). **Período de Duração:** 1 (um) mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01.08.122.0024.2116.3.3.90.39.00 – **Ficha 334** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica."

Cabeceira Grande-MG, 28 de abril de 2020.

IRON ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:840B40E6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de maio** de **2020**, às **08:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação de registro de preços para aquisição de bancos de cimento sem encosto, a serem instalados junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 28 de abril de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6272DB24

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de maio** de **2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 28 de abril de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7B12BAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA BERNARDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

ATO ADMINISTRATIVO 020/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da **Portaria nº 073/2020**, da Servidora **MÁRCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA BERNARDO (3º)**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** tendo em vista, que a mesma não apresentou documentação necessária para sua Posse, tão pouco compareceu para atender a Convocação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de abril de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7B810DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 081/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **081/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **013/2020**, para a contratação da empresa, **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10, sediada em Pouso Alegre-MG, para a aquisição de protetor facial, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 24 de abril de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:87A665AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 083/18***, publicado em 23 de Abril de 2020 em sua edição n.º 2741, Ano XII, página 20, e em 27 de Abril de 2020 em sua edição n.º 2743, Ano XII, página 14, devido a erro de digitação; onde se lê: "***Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2020***"; leia-se: "***Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2020****"*; e onde se lê: "***Vigência: Vigência: 03/04/2020 a 04/08/2020*** [...]"; leia-se: "***Vigência: 05/04/2020 a 04/08/2020*** [...]*"*, respectivamente.

Cachoeira de Minas, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:B78F6A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2020 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO. O credenciamento acontecerá à partir do dia 30/04/2020. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de abril de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente CPL/2020

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:59E4FE6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 028, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao coronavirus [COVID-19], de que trata o Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 018 de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de maio de 2020, as medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao coronavirus [COVID-19], de que trata o Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 018 de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O afastamento das atividades laborais será destinado exclusivamente aos servidores gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas comprovados por laudo ou relatório médico e maiores de 60 (sessenta) anos, que estejam lotados na Secretária Municipal de Saúde, na linha de frente de combate ao coronavírus [COVID-19], mediante recomendação médica.

Parágrafo único. No caso do "caput" o servidor deverá permanecer em quarentena, em sua residência ou outro local adequado.

Art. 3º Nas hipóteses do art. 4º, VIII do Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, os servidores que estejam exercendo suas funções com redução do horário de expediente, escalonamento ou home office, devem permanecer a disposição do serviço durante o horário de expediente normal, comparecendo presencialmente ao órgão de lotação sempre que requisitado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo e do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, sujeita o servidor ao desconto da remuneração do dia de trabalho, além das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, direta e indireta, nos estabelecimentos industriais, empresariais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, e quaisquer estabelecimentos com atendimento ao público, em funcionamento no Município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o*caput*fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 5º A população em geral, os consumidores e usuários dos serviços dos órgãos, entidades e estabelecimentos de que trata o art. 4º, também deverão usar máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, para circular nas vias e espaços públicos, bem como nos órgãos, entidades e estabelecimentos de que trata o art. 4º.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º, sempre que possível, disponibilizarão gratuitamente aos seus consumidores e usuários mascaras de proteção.

Art. 6º O disposto no art. 4º aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Município, excluídos aqueles de competência federal ou estadual.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no*caput*sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º Durante o período de vingência deste Decreto, os hoteis, pousadas e estabelecimentos similares, além das demais medidas de segurança, higiene e etiqueta respiratória previstas neste Decreto e nos demais atos expedidos pelas autoridades em saúde pública Federal, Estadual e Municipal, devem vedar o ingresso de passantes (day-use) e interditar o uso de piscinas, saunas ou similares e, ainda, restringir a hospedagem e ingresso de pessoas vindas do exterior ou de locais em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19] ou casos de contaminação confirmados, conforme declarado por autoridade pública competente, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde tais casos ou a presença de sintomas em qualquer de seus hospedes, clientes ou colaboradores.

Art. 8º Fica mantida a interdição da orla da praia artificial, vedando-se passeios náuticos e a aglomeração de pessoas e banhistas, podendo o Poder Público se valer de medidas coercitivas, inclusive requisitar força policial, em caso de desobediência.

Parágrafo único. Fica proibido ainda o acesso:

I – As rampas municipais e outras de acesso náutico por vias municipais, inclusive na comunidade "Vila Tiradentes" e "balsa", e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas localizadas no Município de Cachoeira Dourada;

II – Aos pier's localizados na orla da praia artificial, bem como outros de acesso por áreas de domínio público e aqueles pertencentes às marinas;

Art. 9º A atividade de transporte de passageiros da balsa, deve observar o uso obrigatório de mascara, e demais medidas de segurança, higiene e etiqueta respiratória previstos no Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 018 de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, vedada a aglomeração de pessoas.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:528CEC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E NOVETECH SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula sexta do contrato n° 28/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 03 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula nona do contrato n° 28//2017, o valor mensal de R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais) fica a partir 27 de abril de 2020 reajustado, o valor mensal de **R$ 1.427,32 (um mil quatrocentos e vinte sete reais e trinta e dois centavos**) mediante apostila, após conhecido a variação do INPC no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 – atividades do fundo Municipal de Saúde, de acordo com orçamento de 2020.
3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7C3AF461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato n° 20/2019, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 27 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula terceira do contrato n° 20/2019, o valor global de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) fica a partir 27 de abril de 2020 reajustado, o valor global de **8.267,26 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)** mediante apostila, após conhecido a variação do INPC no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.2.0022 Atividades Secretaria de Administração e Finanças de acordo com orçamento de 2020.
3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F12B75DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2017
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
E JUACY OLIVEIRA DE FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula nona do contrato n° 27/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Com base na Clausula terceira do contrato n° 27/2017, o valor mensal de R$ 8.078,02 (oito mil setenta e oito mil e dois centavos), ficara a partir de 10 de Abril de 2020 reajustado, mediante apostila, após conhecido a variação do INPC no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.09.03.01.04.122.0002.2.0020 / Desenvolvimento Atividades de Contabilidade, de acordo com orçamento de 2020.
3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6E7B03E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 00018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– Torna público o Processo Licitatório nº 00038/2020 – Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO M.E.– Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE , ADITIVOS, GRAXAS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** DATA DE ABERTURA: 14/02/2020 ÀS 14:00. **-** Valor Estimado **R$ 200.023,06 – PLATAFORMA : WWW.bbmnet.com.br** Informações licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059. Plataforma:www.bbmnet.com.br

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3A9FC16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – DISPENSA 004/2020 - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2020 – DISPENSA 004/2020 - Errata - Foi detectado erro material na publicação na publicação do contrato n°SL021/2020 feita no dia 16/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), edição nº 2737, ano XII, páginas 16 e 17. Onde se lê: Vigência: o contrato teve assinatura em 01/04/2020 e terá vigência do dia 03/04/2020 até o dia 03/09/2020, leia-se: o contrato teve assinatura em 01/04/2020 e terá vigência do dia 03/04/2020 até o dia 29/09/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A69138A6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 030/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020 – CREDENCIAMENTO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 030/2020 – Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização de exames laboratoriais, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Credenciados: Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre – CNPJ: 19.091.537/0001-32, no valor total de R$13.121,52 (Treze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois reais); Posto de Coleta em Análises Clínicas São José – CNPJ: 97.476.550/0001-13, no valor total de R$78.510,97 (Setenta e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos) e CITOLAB – Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda - CNPJ: 03.658.522/0001-73, no valor total de R$78.510,68 (Setenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Aos 27 dias do mês de abril de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:06819DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 034 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 034 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário no Orçamento vigente, para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus – COVID 19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigos 2º e 11 da Lei Municipal nº1.478/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário no valor de R$ 25.737,70 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete Reais e setenta centavos) para a(s) seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Campo Florido
Unidade Orçamentária: 07 – Educação e Cultura

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.122.0040.2.0200.3.3.90.39 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.44 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação Básica (PNAE)

Valor: R$ 25.737,70 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete Reais e setenta centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido 81º Ano de Emancipação Política Administrativa e 27ª Gestão Aos 28 de abril de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:AF1C943F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Pelo presente termo de Retificação do aviso de licitação publicado no dia 27/04/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, vem por meio deste, RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência **Nº 01/2020, Processo Nº 49/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 15/06/2020 às 08:30 horas. A visita técnica será nos dias **09/06/2020 a 11/06/2020** às 14:00 hrs. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 24/04/2020 –

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência **Nº 01/2020, Processo Nº 49/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 15/06/2020 às 08:30 horas. A visita técnica será nos dias **08/06/2020 a 10/06/2020** às 14:00 hrs. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 24/04/2020 –

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Campos Altos – MG, 27 de abril de 2020

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:166E35AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 39/2020 - Dispensa Art. 24 Nº 10/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratada: Cemig Distribuição S.A., pelo Valor Total Estimado de R$ 686.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 27/04/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A2327C4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886/ 2020

LEI Nº 886/ 2020

Autoriza o Município celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2020, para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, infraestrutura e institucionais, e aperfeiçoamento das ações governamentais locais e regionais.

Art. 2º. As despesas desta Lei ocorrerão na dotação orçamentária:

Dotação		**Valor**
02.25.01.	Secretaria Municipal de Governo	60.000,00
04.122.0003.2005.	Manutenção Convênio Ampla	
3.3.70.41.00	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 27 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D65DF08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2020

DECRETO Nº 528/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 514/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º: Torna-se sem efeito o Decreto nº 514/2020 de 22 de março de 2020.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento das Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Campos Altos e suas respectivas Secretarias e Autarquias, volta ao normal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 27 de abril de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5478A818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o termo de Ratificação do Processo sob o n° **031**/2020, Dispensa de Licitação nº**009**/2020 para locação do imóvel situado a Rua Timbiras nº 140 – Centro – Candeias MG da locadora Salete das Graças Messias Silva CPF: 482.485.506-30, destinado a benefício social para Sr. Divino Candido de Almeida, ao preço total de R$1050,00(um mil e cinqüenta reais), para um período de 03(três) meses, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6B7F41F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, o Termo de Ratificação do Processo sob o n° **030**/2020, Dispensa de Licitação nº**008**/2020 para locação do imóvel situado a Rua Francisco Salviano nº 385 – Bela Vista – Candeias MG da locadora Najara Isabelle Magalhães Oliveira CPF: 110.456.676-17, destinado a benefício social para Sra. Maria Aparecida da Silva, ao preço total de R$900,00(novecentos reais), para um período de 03(três) meses, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9BE384E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado/homologação da Chamada Pública nº 002/2020, contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia ESCO, para elaborar diagnostico e implantar projeto de eficiência energética, conforme edital da CEMIG, sem custos para o município. Empresa vencedora TÉCNIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.434.705/0001-78.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5C7501AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 016/2020, Contratação de empresa para Prestação de serviço especializado em Fisioterapia para sessões de RPG – Reeducação Postural Global para Registro de Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4C3D0E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MARIA GORETE D SOUZA, CPF 056.823.156-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS (ARTESANATO),

PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA:23/04/2020 A 23/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:78162848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.299,10 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA:24/04/2020 A 24/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75FAE224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GERALDO CELSO ROCHA - EPP, CNPJ 20.606.315/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.267,14 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:24/04/2020 A 24/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:62215011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA, CNPJ 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.251,48 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:24/04/2020 A 24/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:285D80C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: K.T.E. COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 26.719.131/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.918,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:24/04/2020 A 24/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EA5BB97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de Termo de Fomento 006/2020 **Partes:** Município de Carlos Chagas e **Associação de Amparo a Criança Francisco de Assis** - **Objeto do Termo de Fomento: é** Conceder repasse financeiro para apoiar a entidade com o pagamento de funcionários juntamente com encargos trabalhistas, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. **Fundamentação Legal: art. 38 lei 13.019/2014 e Dec. Municipal 036/2017, Vigência:** Abril a dezembro de 2020- **Valor do Termo** R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)-**Data do Termo de fomento:** 13 de Abril de 2020 –

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:A85D895B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato 063/2020, objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal "Silviano Brandão", escola Tombada pelo Patrimônio Cultural do Município de Carmo da Mata em 02/04/2020, Contratada: M.A.P. Transportes e Construções Ltda-ME, valor: R$828.912,81, data: 27/04/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EBDB0994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2775-2020 - CRIA PENALIDADES (PANDEMIA)

LEI Nº 2.775/2020

"Dispõe sobre a penalidade imposta aos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em caso de descumprimento

de Regulamentações e Decretos Municipais durante o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída penalidade aos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços situados no município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que descumprirem às Regulamentações e Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. O descumprimento das Regulamentações e Decretos Municipais sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:
I – Pela primeira vez, uma notificação de advertência, determinando o cumprimento da obrigação;
II – Não havendo o cumprimento da obrigação, aplicar-se-á multa no valor de 05(cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM’s) e em caso de reincidência, o valor da multa será de 10 (dez) UFM’s;
III - Após aplicação das penalidades previstas no inciso II, persistindo a irregularidade, haverá suspensão pela Administração Municipal, por meio do setor competente, do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, até que haja total cumprimento por parte deste, das condições impostas por esta lei e decretos pertinentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela aplicação das multas será do setor competente indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de abril de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:FBE87551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 86/20 - PP Nº. 35/20 - SRP Nº 05/20. Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de consumo, utensílios de cozinha e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 13/05/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D96A8A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 43/2020.** Objeto: Aquisição de ferramentas mecânicas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresas: **COFERMETA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.973/0001-49,** no valor de R$ 2.218,68, **REGIONAL SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.495/0001-40,** no valor de R$ 2.148,05 e **COFERTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.531/0001-20,** no valor de R$ 1.585,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF42754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 44/2020.** Objeto: Aquisição de mudas de plantas e materiais necessários para plantio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **ALINE CONSTANTINO ANDRADE RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 12.401.128/0001-46,** no valor de R$ 5.627,30.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2D403223

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 45/2020. Objeto: Locação de 01 caminhão basculante truck, com motorista por conta do contratado, para prestação de serviços de cascalhamento nas vias públicas do Bairro Jardim Alvorada. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Contratada**: JOSÉ LÚCIO DE FREITAS GUIMARÃES ME ,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.709.317/0001-79, no valor de R$ 11.250,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C543F7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2020.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, no Distrito de Estrela da Barra, Distrito de São Sebastião do Pontal, Distrito de Fátima do Pontal, Vila Aparecida do Paranaíba, Vila Gracilandia e sede do Município de Carneirinho-MG, com retirada de galhos e limpeza para local determinado pela municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 13/05/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/05/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 27/04/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7C2CDFC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 004/2020

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 004/2020

RELAÇÃO DE NOMES DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 004/2020:

CLASSIFICADOS
Secretaria Municipal de Estradas - São Sebastião do Pontal - Motorista

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Marilza Tiago Severino	07 anos, 05 meses e 08 dias	1°
Luiz Gabriel da Silva	02 anos e 03 meses	2°
Claudinei José de Lima	01 mês e 23 dias	Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – São Sebastião do Pontal - Motorista
Não compareceu candidatos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Aparecida do Paranaíba - Operário

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Bruno Mendes dos Santos	03 anos e 21 dias	1°
Demair Cardozo Batista	-	Cadastro Reserva

Carneirinho/MG, 15 de Abril de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:FD26C837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TNT E DE PV PARA A MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE PARA AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19, BB DE Nº 18821-21."

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 0231/2020 - Dispensa 004/2020 - A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Referente a Confecção de Máscara de TNT e de PV para a Manutenção da Vigilância da Saúde para ao Enfrentamento a Pandemia do COVID 19, BB de nº 18821-21.", em de regime de urgência e emergia devido a Medida Provisória 926/20 e a Lei 13.979/20), perfazendo um total de R$ 18.980,00 Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta Reais), com a Empresa NILZILANE BORGES DE ANDRADE ME, inscrita sob o nº de CNPJ: 10.702.351/0001-06 e sua Inscrição Estadual de nº 001.115.894.0076, com sede na Av. Santa Rita, nº 419, Bairro: Centro - CEP: 37.980-000 - na Cidade de Cássia/Minas Gerais, conforme Processo Administrativo nº 0231/20, Dispensa de Licitação nº 004/2020.

Cássia/MG, 27 de Abril de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:79E8F3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Tomada de Preços nº 003/2020 – PRC 004/2020. 2ª Ata – Fase de Classificação. Data da sessão: 27/04/2020. Após decurso de prazos para a interposição de recursos e contrarrazões a CPL convocou as proponentes para sessão de abertura das propostas comerciais e após análise das mesmas, classificou as licitantes na seguinte ordem: Cota Construções e Serviços Ltda.-ME, em 1º lugar, com R$800.768,30; JJ Construtora e Serviços Ltda.-ME, em 2º lugar, com R$ 849.999,99; LMF Engenharia Ltda.- EPP, em 3º lugar, com R$ 880.868,47; P M A Construtora Eireli-EPP, em 4º lugar, com R$ 891.876,27; e, Engeita Engenharia Ltda.-EPP, em 5º lugar, com R$ 931.863,30; e desclassificou a proponente Germec Construções Ltda.-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7B359D34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 015 , 016 E 017/2020

PRC nº 099/2020 - Pregão Presencial SRP nº 013/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedoras: **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** Objeto: aquisição de materiais hidráulicos em em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viações, conforme o edital, termo de referência e demais anexos. Proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento independentemente de transcrição **Valor: R$37.068,20; R$48.014,15; R$53.808,50** Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2021, Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:310F0F45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020

Contratação Compartilhada decorrente da Ata de Registro de Preço nº 02/2020 – PRC. Nº 012/2019 modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, de 16/12/2019 Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **QUARK ENGENHARIA EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva ecorretiva do sistema de iluminação pública do parque luminotécnico do Município de catas Altas, período de 12 (doze) meses, em conformidade com requisição e as condições gerais descrits na ARP nº 02/2020 e no termo de referência do Pregão Presencial 07/2029, ambos realizados pelo CONSMEPI - Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, anexo desde contrato, dá-se ao presente contrato o valor de **R$26.722,08**, para todos os fins e efeitos legais,

Catas Altas, 27 de abril 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:F5C7FC48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Prc. 277/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Fanag Ltda - ME. Objeto: acréscimo de serviços do Contrato nº 088/2019, para a construção de interceptor de esgoto no bairro Vista Alegre, devido à necessidade de adaptações complementares das obras, inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária e acréscimos de itens em quantitativo insuficiente de serviços previstos, visando a execução de trecho de 186,50 m de redes de esgoto a serem implantados para captação de 100% dos esgotos, eliminando-se a existência de despejos irregulares de esgoto ao longo do rio Maquiné. Valor do aditivo: R$ 46.653,54. Fund. legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. 27 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:C619D087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063/2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019-EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Processo Nº. 063/2019 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 028/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 3,19 (Item 01 – Álcool Comum), R$ 4,47 (Item 10 – Gasolina Comum) e R$ 3,77 (Item 14 – Óleo Diesel Comercial S-10) – Vigência: 01/04/20 a 31/12/20).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 002/2020 – Processo Nº. 063/2019 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 028/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 3,69 (Item 15 – Óleo Diesel – Vigência: 01/04/20 a 31/12/20).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AEE2CE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE PÃES, LEITE E QUITANDAS**, conforme cláusula primeira do edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 12/05/2.020 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Compelementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril do ano de 2.020 (dois mil e vinte), eu, Rafael de Simone e Souza, Diretor de Licitação, o digitei e subscrevi

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:74FA2308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 106/2019 PRC 221/2019 SACO PLÁSTICO COLETA SELETIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 070/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andreia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoio: Andréia Aparecida de Oliveira, Fernando do Nascimento Santos, Giovânia Márcia de Melo Aline Aparecida de Andrade Santos e Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, criada pela portaria nº 392/2018 e contando também com a presença da senhora Christiane Bernardo Pereira, Técnica em Meio e o senhor: João Inácio Santana, CPF nº325.318.266-53,representante credenciado da empresa**DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP,**CNPJ nº 65.186.835/0001-23, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 070/2019 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019 ENO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019** e adjudicada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 392 de 26 de Outubro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE PLÁSTICO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor anual de R$ 11.750,00(onze mil e setecentos reais)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 221/2019, Pregão nº 070/2019**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 070/2019.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 070/2019**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 070/2019**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro até 10 (dez) dias, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 070/2019,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0023.4.058 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Meio Ambiente

3390 30 – Material de Consumo

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, **Sra. Maria Helena Gonçalves Mitre Amorim, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente,** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP,no valor global de:

Fica estimado o valor anual de R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos reais)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 070/2019**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Giovânia Márcia de Melo, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

CHRISTIANE BERNARDO PEREIRA
Distribuidora Irmãos Santana Ltda-ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9664A06C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 021/2020 PRC 070/2020 GRAMA E BRACHIARA

Ata de Registro de Preços Nº021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 021/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de Abrilde 2020, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000,aPregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves Da Silva Fonseca, Fernando do Nascimento Santos e Yara Lúcia Meireles de Oliveira e os senhores: Magno Adalberto Lopes da Silva, CPF nº 338.272.906-78, representante credenciado da empresa **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA**, CNPJ nº 41.937.665/0001-03 e Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF nº 079.989.246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 25.696.352/0001-54, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 021/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 05 DE MARÇONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA E BRACHIARA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS, CEMITÉRIOS, CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS, ATERRO SANITÁRIO E OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor anual de até R$121.930,00 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta reais)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 070/2020, Pregão nº 021/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 021/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 021/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 021/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em exceção os serviços de soldas e manutenções em portas/fechaduras que deverão ser executados de acordo com a urgência e gravidade, após acionamento da empresa;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.070, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 021/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ nº 41.937.665/0001-03 no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)
Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 021/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93,

Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17. OBSERVAÇÕES:
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1E99EE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 070/2020 GRAMA E BRACHIARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 070/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial - 021/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição de grama e brachiara, para atender as demandas de escolas, cemitérios, canteiros de ruas e avenidas, praças, jardins, aterro sanitário e outras localidades, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, àsempresas**AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA**, CNPJ nº 41.937.665/0001-03 no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)e **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)perfazendo valor global de R$121.930,00 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 24 de Abril de 2020

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 24 de Abrilde 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7DDC0CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 101/2020 - ADESÃO 006/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 101/2020, autuado em 24/04/2020, Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2020, que tem como objeto aaquisição de 01 veiculo tipo furgão, através da ata de registro de preços 042/2019, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município, no valor total de R$ 71.800,00(setenta e hum mil e oitocentos reais), à empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n°. 03.093.76/0005-15; Cópia do Contrato à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 24 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:414F7DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PRC 088/2020 DISPENSA 042/2020 TESTES COVID

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–Torna público o CANCELAMENTO doProcesso de Licitação nº 088/2020, autuado em 25/03/2020,Dispensa-042/2020cujo objeto éaquisição de 10 (cem) kits de exames laboratoriais COVID-19, considerando a situação de emergência decretada pelo município diante da pandemia. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Cláudio,27 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CE220E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 032/2020, Contratado: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n°. 03.093.76/0005-15, Objeto: aquisição de 01 veiculo tipo furgão, através da ata de registro de preços 042/2019, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município, Vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021, no valor mensal de R$ 71.800,00(setenta e hum mil e oitocentos reais, Dotação Orçamentária: 12.361.0031.3.037/4490 52; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 24 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BEA2B1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO VALOR ESTIMADO PRC 091/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração do valor estimado -Processo Licitatório nº 091/2020, autuado em 06/04/2020, Pregão Presencial nº. 028/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares, equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atendimento das demandas relacionadas ao combate do Covid-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado no dia **30/04/2020, ás 09h**; com base na Lei nº. 13.729/2020. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Abril de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:62A76BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 105/2020, autuado em 27/04/2020, Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de módulo na UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme Lei nº. 1.602 de 25 de Março de 2020, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 14/05/2020 às 9h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Abril de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DAC6DE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 104/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 104/2020, autuado em 27/04/2020, Tomada de Preços 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Sala para conferência no Centro Cultural do Município, localizado á Rua Curitiba, nº. 245 - Bairro Centro, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 14/05/2020 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Abril de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:18193767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2020

"*Autoriza movimentar contas bancárias do Município de Cônego Marinho e dá outras providências"*

Agidê Alves Santana, Prefeito Municipal de Cônego Marinho, inscrito no CPF: 144.602.578-07 e portador do RG MG- MG 12.858.655, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a **Sr. Elvino Nogueira da Silva**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela portaria 027/2020, inscrita no CPF 046.623.818-51 e portadora do RG Nº 11.458.099 – SSP-SP, para em conjunto com o **PREFEITO MUNICIPAL,** a movimentarem as contas bancárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FUNDEB Município de Cônego Marinho CNPJ: 30.664.987/0001-00, com poderes para: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; AUTORIZAR COBRANCA; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – POUPANCA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRONICO; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGACÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal de Cônego Marinho

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:317C0197

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MENCIONADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de

27/04/2020, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 001 de 1999, a servidora: JOELMA SOUZA ALVES, Matrícula n° 5563-1, inscrito no CPF sob nº 035.966.846-17, e portador do RG nº MG 33575502-1 - SSP/MG.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos válidos a partir de 27 de abril de 2020.

Cônego Marinho-MG, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E79C4C0D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 8.942,40 (oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e doze reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e empresa **CARLOS LOPES FERREIRA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.056.103/0001-22.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:47785E3E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 160, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕES SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, DA FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMERCIO LOCAL E ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 157 de 08 de abril de 2020 que decreta estado de emergência no âmbito do município de cônego marinho em razão da pandemia do novo coronavirus covid-19 e dispõe sobre novas adoções de enfrentamento da pandemia.
CONSIDERANDO o êxito na prevenção e no controle do novo Coronavirus COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da Sociedade em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para amenizar os efeitos da Pandemia no âmbito Municipal;

DECRETA
Art. 1º - Como medidas complementares de enfrentamento do novo coronavirus/COVID-19, RECOMENDA-SE o uso de máscaras de proteção facial à todas as pessoas que saiam às ruas, durante todo o seu deslocamento.
Art. 2º - Fica facultado o funcionamento do comércio local, ressalvados, os bares, academias, boates, shows, clubes de serviços, lazer e similares, que deverão permanecer fechados.
§ 1º. O empresário que optar por reabrir seu estabelecimento comercial, deverá assinar junto ao Município, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a fim de garantir a adoção das seguintes medidas:
a. Disponibilizar aos colaboradores todos os materiais de proteção necessários na prevenção do contágio do novo coronavirus/COVID-19, seja: máscaras, luvas, álcool gel, jalecos etc.
b. Não permitir que o colaborador mantenha-se no trabalho se este apresentar sintomas de gripe ou resfriado, tais como: espirros, coriza, febre ou tosse, orientando e apoiando que o colaborador busque o atendimento médico.
c. Não colocar em atividade de risco de contaminação do novo coronavirus/COVID-19, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de comorbidades como: diabetes, hipertensão, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica ou doença cardiovascular crônica e etc.
d. Limitar a entrada e permanência de número máximo de pessoas no recinto interno, de modo a garantir o distanciamento de no mínimo 1,5m entre os clientes e usuários.
e. Intensificar as ações de higienização e limpeza do estabelecimento, bens e materiais manuseados.
f. Disponibilizar em local visível e acessível, produtos anticépticos aos seus clientes.
g. Divulgar em local visível, informações sobre as medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavirus/COVID-19.
h. Tomar medidas para evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e fora dele, mantendo controle de distanciamento em caso de filas externas.
§ 2º. Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, só poderão funcionar com serviço de venda e entrega dos produtos, não sendo permitida a permanência do cliente no estabelecimento.
Art. 3º. Em caso de descumprimento das medidas elencadas nas alíneas "a" a "h" o empresário será notificado e multado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º. Em caso desobediência reincidente, o valor da multa dobra para R$ 1.000,00 (um mil reais), o empresário terá cassado o alvará de funcionamento e a autoridade policial será acionada.
§ 2º - O valor decorrente das multas aplicadas, serão revertidos em ações de combate ao novo coronvirus/COVID-19.
Art. 4º - Fica reestabelecido o atendimento presencial ao público externo, na sede administrativa do Município e nos órgãos municipais, respeitando-se todas as medidas protetivas de contaminação do novo coronavirus/COVID-19.
Art. 5º. Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto nº 157 de 08 de abril de 2020, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data vier a ser oportunamente definida pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência decretada pelo Decreto nº 157 de 08 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:292F27BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 158 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia causada pelo coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO que o Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais já está adotando medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus/COVID-19;
CONSIDERANDO que, em razão da mencionada pandemia, houve a suspensão das aulas na rede pública Municipal de Cônego Marinhos, como medida de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavirus/COVID-19.
CONSIDERANDO que a suspensão das aulas implicou, como consequência, a interrupção de fornecimento de merenda escolar;
CONSIDERANDO que a alimentação na escola é essencial para subsistência das crianças matriculadas nas creches da rede pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a higienização pessoal dos alunos, para melhor prevenir a propagação do coronavírus/COVID-19,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a distribuição de alimentos e itens de higiene pessoal para famílias de alunos matriculados na rede pública de ensino municipal de Cônego Marinho-MG, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia do novo coronavirus/COVID-19.
§1º. Respeitando a restrição dos grupos de risco do COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar uma escala de trabalho de plantão para o recebimento e distribuição dos alimentos e itens de higiene pessoal.
§2º. O gestor escolar municipal poderá, ainda, contar com a ajuda de voluntários de sua comunidade escolar, desde que não sejam pessoas do grupo de risco do COVID-19, para que eles acionem em caso de necessidade.
Art. 2º. Os procedimentos de recebimento e distribuição dos alimentos e itens de higiene pessoal, de que tratam este decreto, deverão preconizar as medidas de segurança impostas pelo enfrentamento da emergência do COVID-19.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar a entrega de alimentos para alunos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia do COVID-19, ainda que não sejam contemplados pelos programas sociais do governo federal.
Art. 4º. A entrega dos alimentos e itens de higiene pessoal especificada neste decreto tem previsão de iniciar a partir de 9 de abril.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação está autorizada a estabelecer as medidas necessárias que garantam o efetivo cumprimento deste decreto.
Art. 6º. As disposições previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras necessárias à mitigação dos impactos causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6A0C9EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 032 DE 27 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Fabio Luiz Alves Mota, inscrito no CPF sob o nº 219.823.728-85, e portador da cédula de identidade MG 11357138 SSP/MG, para desempenhar as atividades de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho-MG, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A9265224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2019 – REGISTRO DE PREÇO 0054/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0113/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, estabelecida à RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156, bairro CENTRO, na cidade de IBITIURA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.014.323/0001-62, sendo favorável ao aumento do preço dos itens AGUA SANITARIA, FRASCO COM 2 LITROS e VASSOURA PIAÇAVA, reespectivamente pelo preço de R$3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) e R$ 12,31 (doze reais e trinta e um centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:783DA2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Processo Licitatório nº 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DR. PRADO LOPES.

A saber:

Sobre o nome da Secretária na Homologação publicada no dia 27 de abril, pagina 26.

Retifico:

ONDE SE LÊ:“ Secretaria Municipal de Cultura”.

LEIA-SE:**“** Secretária Municipal de Educação”.

.
Conquista, 27 de abril de 2020.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS
Supervisora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:BCA4BB9B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FABIANO AMANCIO DE MELO.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BF2540F4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3015/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), por meio da utilização de máscaras de proteção e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade se tomar medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que a utilização das máscaras é recomendável quando se acessa os espaços públicos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Passa a ser obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que, por ventura, venham a utilizar os espaços públicos do Município de Conquista.

Artigo 2º - Entende-se por espaço público: as ruas e avenidas, os estabelecimentos comerciais, os templos religiosos, os órgãos de governo, ou quaisquer outros locais em que possa haver fluxo de pessoas.

Artigo 3º - As máscaras poderão ser de fabricação caseira, de tecidos impermeáveis ou TNT, ficando as máscaras cirúrgicas e N-95, restritas à utilização pelos profissionais de saúde.

Artigo 4º - Os estabelecimentos bancários, comerciais, os templos, e os órgãos de governo, poderão negar atendimento ou acesso, caso o indivíduo não esteja utilizando a máscara.

Artigo 5º - A Secretaria de Saúde em parceria com a Polícia Militar fará abordagens explicativas com a finalidade de conscientizar todos quanto ao uso das máscaras.

Artigo 6º - Os que descumprirem as determinações poderão ser autuados por meio das autoridades sanitárias competentes, mediante a lavratura de auto de infração e imposição de multas:

I – Multa ao estabelecimento comercial: 25 UFMC´s (por pessoa) que esteja dentro do estabelecimento sem a máscara apropriada.
II – Multa ao cidadão: 25 UFMC´s para cada pessoa que esteja nas ruas ou estabelecimentos sem a máscara apropriada.
III – Em caso de reincidência, as multas previstas nos incisos anteriores serão aplicadas em dobro.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto Nº 3010/2020.

Conquista - Minas Gerais, 27 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6861E310

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 93.552,75 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 290, 2567 E 3377.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:46FA6AC6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 41.907,25 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5517EBA4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 14.772,87 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2587 E 3349.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3D5647E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 28.686,04 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), O QUAL JÁ FORA EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 3350 E 2568.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E0785DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, SRP Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, SRP Nº 016/2020.A PMC através da CPL que**FORMALIZOU**a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço hora trabalhada e maior desconto percentual tabela por sub item / lotes no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínas e originais de fábrica para a frota do município de coqueiral/mg; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O presente Registro de Preço justifica-se pelos seguintes motivos: a) necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para o uso geral do setor de transporte, bem como manutenção preventiva e corretiva; b) necessidade de terceirização de referidos serviços devido à complexidade da execução dos mesmos, bem como de falta de profissionais e equipamentos necessários no município. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de eventuais manutenções e recuperações dos veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota municipal de veículos. A aquisição de peças se faz necessária devido à necessidade de reposição, manutenção e reparos na frota de veículos desta Municipalidade, tendo em vista o desgaste natural pelo tempo e uso rotineiro. Visa a melhor qualidade no trato com o bem público, aprimorando os serviços que envolvam a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, permitindo maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte e geral. Portanto, seja pela característica do serviço, o qual irá demandar contratações frequentes em razão da natureza contínua da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, seja pela indefinição prévia no tocante ao quantitativo do serviço a ser demandado pela Administração Pública, seja pela falta de profissionais e equipamentos necessários no município, é fundamental e urgente a realização do presente Registro de Preço para o bom funcionamento dos veículos do município. Homologado / Adjudicado em**22/04/2020.**CelebrouAta de Registro de Preçosnº**030/2020**, Contrato Administrativo nº**063/2020,**c/a sociedade empresária denominada**EMPMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP,**inscrita no CNPJ nº**07.401.186/0001-30**, com sede na Avenida Manuel Diniz, nº 700, Bairro Industrial JK, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-480,no valor estimado de**R$ 71.420,00**(setenta um mil e quatrocentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços nº**031/2020**, Contrato Administrativo nº**064/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº**00.840.246/0001-71**, com sede na Avenida Benjamin Elisei, nº 745, Bairro Jardim Mont Serrat,

no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.036-320, no valor estimado de**R$ 83.300,00**(oitenta três mil e trezentos reais); Ata de Registro de Preços nº**032/2020**, Contrato Administrativo nº**065/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA37732900634-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**26.592.008/0001-88**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 595, Bairro Rezende, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-193, no valor estimado de**R$ 19.950,00**(dezenove mil e novecentos e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços nº**033/2020**, Contrato Administrativo nº**066/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**28.395.482/0001-45**, com sede na Rua Doutor Benedito Xavier, nº 1053, Bairro Providencia, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.810-434, no valor estimado de**R$ 38.520,00**(trinta oito mil e quinhentos vinte reais); Ata de Registro de Preços nº**034/2020**, Contrato Administrativo nº**067/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**04.335.223/0001-60**, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 357, Loja A, Bairro Cinquentenário, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.570-000,no valor estimado de**R$ 12.800,00**(doze mil e oitocentos reais); Ata de Registro de Preços nº**035/2020**, Contrato Administrativo nº**068/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº**32.504.115/0001-00**, com sede na Rua Manhumirim, nº 945, Loja 06, Bairro Caiçaras, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.770-190, no valor estimado de**R$ 60.690,00**(sessenta mil e seiscentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços nº**036/2020**, Contrato Administrativo nº**069/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº**86.660.495/0001-09**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 915, Bairro Rezende, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-190, no valor estimado de**R$ 20.760,00**(vinte mil e setecentos e sessenta reais); e Ata de Registro de Preços nº**037/2020**, Contrato Administrativo nº**070/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**VARFLEX AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº**11.923.688/0001-06**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 273, Bairro Rezende, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-190, no valor estimado de**R$ 57.768,00**(cinquenta sete mil e setecentos e sessenta oito reais). Firmados em**22/04/2020.**Vigência**22/04/2020**a**21/04/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de abril de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BEEBDA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio do presidente da CPL, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, Processo 0013090, realizado pelo Município de ITAPAGIPE - MG cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global estimado de R$ 2.200.639,80(Dois Milhões Duzentos mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor:
AALOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Coração de Jesus – MG, 24 de Abril de 2020.

CPL CORAÇÃO DE JESUS – MG.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2A423BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0024/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 11 de Maio de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:605E580A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2020

Contrato nº **41/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ERILIO NOGUEIRA MELO - ME. Licitação: Processo Administrativo 36 – Modalidade: Pregão Presencial N° 18 – Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA).** Vigência 24/04/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 778.331,58 (setecentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 24 de Abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ERILIO NOGUEIRA MELO - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B07DB711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO 01/2020. PROCESSO ADM MUNICIPAL 16/2020. Objeto: alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante do edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao

Processo Licitatório realizado em 23 de abril de 2020, às 8 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:61179822

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 24/2020, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 11/2020, do tipoMENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO). Objeto:*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*.** Credenciamento e abertura:**12/05/2020 ás 08h00min.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 11h30min e de 12h30min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 27 de abril de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4DAAEEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.775, DE 27 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Aline Rose Silva Mourão, pelo período de 03 (três) dias (07/04/2020 a 09/04/2020);
- Gisele Rodrigues da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (13/04/2020 a 16/04/2020);
- Milene de Araújo Marques, pelo período de 03 (três) dias (14/04/2020 a 16/04/2020);
- Rebeca Alves Diniz Mol, pelo período de 10 (dez) dias (26/03/2020 a 04/04/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CD6E0487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.776, DE 27 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Ailton Alves da Costa, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Ana Aparecida Rodrigues Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (06/04/2020 a 10/04/2020);
- Ana Paula Mariz da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (06/04/2020 a 19/04/2020);
- Bianca Alves de Oliveira Perácio, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Bruna Cristina Mendes, pelo período de 14 (quatorze) dias (25/03/2020 a 07/04/2020);
- Carolina Faria da Silva Amarante, pelo período de 05 (cinco) dias (23/03/2020 a 27/03/2020);
- Cláudio Pereira de Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (23/03/2020 a 27/03/2020);
- Clovis Moreira Martins, pelo período de 04 (quatro) dias (31/03/2020 a 03/04/2020);
- Cristiane Leite dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (14/04/2020 a 18/04/2020);
- Dalila Santos Moura, pelo período de 03 (três) dias (22/04/2020 a 24/04/2020);
- Danilo Moura, pelo período de 04 (quatro) dias (26/03/2020 a 29/03/2020);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 07 (sete) dias (24/03/2020 a 30/03/2020);
- Dhalle Welligon Rodrigues de Jesus, pelo período de 07 (sete) dias (13/04/2020 a 19/04/2020);
- Diogina de Souza Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (25/03/2020 a 27/03/2020);
- Edna Vieira Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (25/03/2020 a 31/03/2020);
- Elaine Alves Evangelista, pelo período de 14 (quatorze) dias (25/03/2020 a 07/04/2020);
- Elaine de Sá Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (30/03/2020 a 13/04/2020);
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Fábio Júnior Alves Barbosa, pelo período de 10 (dez) dias (08/04/2020 a 17/04/2020);
- Fernando Marques do Nascimento, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Geraldo Magela Lopes, pelo período de 04 (quatro) dias (06/04/2020 a 09/04/2020);
- Geraldo Magela Vieira Silva, pelo período de 09 (nove) dias (19/03/2020 a 27/03/2020);
- Gilmar de Jesus Cardoso, pelo período de 03 (três) dias (1º/04/2020 a 03/04/2020);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2020 a 25/03/2020);

- Grazielle Martins Gonçalves, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Guilherme Reis da Silva, pelo período de 03 (três) dias (15/04/2020 a 17/04/2020);
- Hudson de Freitas Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (25/03/2020 a 27/03/2020);
- Igor Gabriel Alvares Rodrigues Assis, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/03/2020 a 02/04/2020);
- Ivana Gomes Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/04/2020 a 25/04/2020);
- Jackson Benisio de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/03/2020 a 06/04/2020);
- Jennifer Alves dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (30/03/2020 a 03/04/2020);
- Jéssica de Oliveira Paulista, pelo período de 03 (três) dias (22/04/2020 a 24/04/2020);
- João Madureira Neto, pelo período de 10 (dez) dias (23/03/2020 a 27/03/2020 e 13/04/2020 a 17/04/2020);
- João Marinho Mota Junior, pelo período de 12 (doze) dias (26/03/2020 a 06/04/2020);
- Karleane Augusto Tameirão, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/04/2020 a 03/05/2020);
- Kenia Michele de Araújo Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (23/03/2020 a 27/03/2020);
- Lea Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 03 (três) dias (13/04/2020 a 15/04/2020);
- Lilian Geralda Oliveira Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (24/03/2020 a 27/03/2020);
- Lucas Rodrigues Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (03/04/2020 a 09/04/2020);
- Lucimara Gonçalves da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (21/03/2020 a 03/04/2020);
- Luiz Carlos Alves Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (30/03/2020 a 05/04/2020);
- Magda Diniz Matoso Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (24/03/2020 a 27/03/2020);
- Maria Tereza Soares de Moura, pelo período de 15 (quinze) dias (08/04/2020 a 22/04/2020);
- Marli Maria da Silva Valadares, pelo período de 15 (quinze) dias (11/04/2020 a 25/04/2020);
- Mirele Marques Marques, pelo período de 15 (quinze) dias (14/04/2020 a 28/04/2020);
- Miriam Figueiredo Viana Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (30/03/2020 a 03/04/2020);
- Mônica de Vasconcelos Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (04/04/2020 a 10/04/2020);
- Nilton César Vertelo dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (01/04/2020 a 15/04/2020);
- Poliane Mendes Antunes, pelo período de 14 (quatorze) dias (25/03/2020 a 07/04/2020);
- Renato de Almeida Freitas Filho, pelo período de 03 (três) dias (07/04/2020 a 09/04/2020);
- Rosilene Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (30/03/2020 a 01/04/2020);
- Shirley Alice da Silva Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (15/04/2020 a 19/04/2020);
- Shirley Bonifácio Alves, pelo período de 05 (cinco) dias (03/04/2020 a 07/04/2020);
- Simone Barbosa da Fonseca, pelo período de 05 (cinco) dias (30/03/2020 a 03/04/2020);
- Sonia Gonçalves Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (30/03/2020 a 03/04/2020);
- Valdete de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (17/04/2020 a 1º/05/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:432413F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.778, DE 27 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
- Letícia Teixeira Féilix, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (17/04/2020 a 14/08/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5C68562B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.777, DE 27 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Ataíde Quirino dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2020 a 30/04/2020);
- Aparecida Santos Sabino de Araújo, pelo período de 01 (um) mês (24/04/2020 a 23/05/2020);
- Christine Maria Brandão Flôr, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Claudinéa Duarte Ferreira, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2020 a 30/04/2020);
- Cleuza Gonçalves da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Gerson Lopes Diniz Couto, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);

- Sandra Rocha Lopes da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Sigrid Moura Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Simone Luiza da Cruz Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7806F222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.774, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO RECESSO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e a Portaria nº 10.755, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Devido à suspensão das atividades de Educação Escolar Básica e para fins de futura reposição, será antecipado o uso de 15 (quinze) dias do recesso do Calendário Escolar, a partir do dia 27 de abril de 2020.

Art. 2º O recesso escolar previsto no art. 1º desta Portaria se estende aos profissionais da Educação lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da Calamidade Pública instalada no município.

Art. 3º Os sistemas municipais de ensino observarão as normas dos Sistema Estadual de Educação como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito de suas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BDB407BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.779, DE 27 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 177/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias regulamentar ao servidor Wesley Esteves da Rocha, partir de 20 de abril de 2020, pelo período de 30 dias, na forma do art. 6º, § 1º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e art. 6º da MPV 927, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97C61379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/04/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.963,58
24/04/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.594,81
24/04/20	73080-7 - LE	R$ 48.394,92
27/04/20	73080-7 - LE	R$ 1.059,21

Curvelo, 27 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C2A7E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (areia). Com item com reserva de cota p/ ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 12/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 27/4/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5007F1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 154/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 031/2020. Objeto: aquisição de álcool gel 70% para atender profissionais e usuários do Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária:01.1920.08.0244.0037.2183.3.3.90.30.00.00.
Contratados: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA –ME com valor global de R$ 2.652,00.

Diamantina, 24 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2E18FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 155/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 030/2020. Objeto: aquisição de luvas e máscaras para atender profissionais e usuários do Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária:01.1720.15.0452.0025.2164.3.3.90.30.00.00.
Contratados: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA com valor global de R$ 3.731,00.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DAB0480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 137/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2020. Objeto: registro de preço visando ao futuro e eventual fornecimento de alimentação/marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/05/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D8F84396

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados em reforma, ampliação e outras obras que se fizerem necessárias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/05/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:ABF76822

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 031/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas da Comunidade de Capoeirão, Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1491000526/2019/SEGOV/PADEM. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem empresas interessadas nas sessões públicas de habilitação realizadas em 19/02/2020, 17/03/2020 e 07/04/2020, a Comissão Permanente de licitação decidiu por declarar deserto o presente procedimento licitatório.

Diamantina, 06 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:99B3FCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 274/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 012/2019. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projeto de requalificação do Mercado Velho e Praça Barão do Guaicuí, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, na sessão restrita de análise de propostas realizada em 07/04/2020, a Comissão Permanente de Licitação, após concedido o prazo previsto no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e ouvida a Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar a proposta apresentada pela empresa Faria Fernandes Engenharia Ltda, no valor global de R$ 61.760,10.

Diamantina, 07 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9E50B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 260/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2019. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos escolares da Rede Municipal de Ensino, Programa PETI e Banda Mirim no ano de 2020. Homologo o presente processo a favor das empresas com valor global de R$ 848.903,28:

COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	R$ 404.768,55
ARIS ALIMENTOS LTDA EPP	R$ 206.684,04
MAIORCA DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R$ 149.901,57
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA ME	R$ 57.013,20
COMERCIAL BOA OPCAO LTDA EPP	R$ 30.535,96

Diamantina, 27 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BAEDD597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 115/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2020. Objeto: aquisição de painel eletrônico para uso no atendimento do Setor de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/05/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/05/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D2381173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2020. Objeto: aquisição de sinalizadores de trânsito para atender a demanda do Setor de Trânsito e Transportes. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 12/05/2020, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A6E4883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 059/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de abrigos para ponto de parada de ônibus. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 18/05/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:036FC8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2020. Objeto: aquisição de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/05/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2DA493FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 145/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 027/2020. Objeto: para contratação de consultas e exames especializados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE com valor global de R$ 560.022,60.

Diamantina, 23 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2C1DCB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-071 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Gildo Joaquim de Souza do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Matheus Costa na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Gildo Joaquim de Souza do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Matheus Costa na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 1º de maio do corrente.

Divinópolis, 27 de abril de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E7F1D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-070 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Exonera João Vitor Fernandes Otaviano do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador Matheus Costa da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado João Vitor Fernandes Otaviano do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador Matheus Costa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 30 de abril.

Divinópolis, 27 de abril de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2A146DB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-073 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Exonera Edmar Alves do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Político do gabinete do Vereador Carlos Magalhães da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Edmar Alves do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Político do gabinete do Vereador Carlos Magalhães da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 30 de abril.

Divinópolis, 27 de abril de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA21A7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-072 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Exonera Nilton Flávio de Oliveira Marra do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador Carlos Magalhães da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Nilton Flávio de Oliveira Marra do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador Carlos Magalhães da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 30 de abril.

Divinópolis, 27 de abril de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47C8EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020 - BANCO DO BRASIL CÓDIGO Nº 812999 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais permanentes de escritório diversos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 19/05/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 19/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 27 de Abril de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:193A1910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 049/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Pedro Elias Morato** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **na Gerência de Regulação** – Período: 27/04/2020 a 26/04/2021. – Total **R$ 3.025,71 (Três mil vinte e cinco reais e setenta e um centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5950FB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2020

Determina o retorno ao trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos em conformidade e em atendimento aos Decretos Municipais nº 13.724/2020, Decreto nº 13.726/2020, Decreto nº 13.735/2020, Portaria 074/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 2019; Decreto nº 13.766 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal;

Considerando todas as determinações contidas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, Portaria nº º 356 de 11 de Março de 2020, Decretos Municipais nº 13.724/2020 , Decreto nº 13.726/2020, Decreto nº 13.735/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 2019 bem como o risco de propagação de casos suspeitos pelo contágio e a necessidade em conter sua propagação; Decreto nº 13.766 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas;

Considerando a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos servidores e colaboradores, considerando que a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos com atribuições de prestação de serviços essenciais, contínuos e atendimentos inadiáveis;

A Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8480/2018, **RESOLVE;** ressalvadas posteriores recomendações:

Art. 1º: Os Setores que desempenham atividades de Operações e Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Drenagem e Esgotos, Edificação, Poda de Árvores e Jardinagem, dentre outros; trabalharão no horário de 7:00h às 13:00h; respeitando e adotando as medidas para reduzir o contato com demais pessoas;

Art. 2º: Os Setores Administrativos, Iluminação Pública e Calçamento, trabalharão com atendimento no horário de 12:00h às 18:00h, respeitando e adotando medidas para reduzir o contato e distanciamento com demais pessoas;

Art 3º: Os Setores essenciais continuarão atendimentos no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ou seja; Posto de Abastecimento de Combustíveis, Limpa Fossa, Aterro; além do serviço de Ronda e Portaria que tem escala pré determinada diariamente;

Art 4º: Os Setores essenciais com atendimentos inadiáveis e contínuos, ou seja; Serviço Municipal do Luto, continuam seus atendimentos em horário normal e com suas escalas pré-determinadas diariamente, inclusive ao público respeitando e adotando medidas para reduzir o contato e distanciamento com demais pessoas;

Essa portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Abril de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:228576B9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Entidade OBRAS ASSISTENCIAS NOSSA SENHORA APARECIDA (LAR DOS IDOSOS).

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 16/04//2020, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a execução do Plano de Trabalho da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos) no valor de R$ 80.000,00 com o prazo de execução de 06 meses, segundo Parecer Técnico Nº. 03/2020.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 17 de Abril de 2020.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B55EDCD8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ACÓRDÃO Nº06/2020

Processo n: 006/2020
Recorrente: MARIA DO CARMO DE ANDRADE
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
Relator: João Renato Souza Cintra

EMENTA: CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL - PERÍODO EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA – RECURSO ESPECIAL Nº 1.759.098 – TEMA 998 - STJ- POSSIBILIDADE - PROVIMENTO. De acordo com o entendimento do colegiado da 1ª Seção do STJ, o qual foi proferido nos autos do Recurso Especial nº 1.759.048, ao qual foi atribuído o caráter de recurso repetitivo – Tema 998, o período de gozo de auxílio doença, por qualquer modalidade, deve ser computado como tempo especial. Destaca-se ainda o ponto determinante, que a servidora e o empregador, fizeram o recolhimento da contribuição previdenciária do período. O que reforça a tese que este período requerido deve ser computado como tempo de aposentadoria especial. Assim, a recorrente preenche todos os requisitos para a concessão da Aposentadoria Especial.
ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento. A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **conhecer** do presente recurso.

Sala das sessões, 13 de abril de 2020.

ALEXSANDRO ALVES VASCONCELOS
Presidente

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95D0BAC6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública estar realizando licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E ETANOL PARA SEREM USADOS NOS VEÍCULOS DA EMOP.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 12:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 207/262, pelo SITE: www.emopdivinopolis.com.br e/ou pelo e-mail: compras@emopdivinopolis.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE3B7991

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM CNPJ: 20.926.275/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO (DRE) 2019		
RECEITAS DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.184,97	100,00%
Subvenção Não Governamental	731,68	0,30%
Doações Pessoas Físicas	46.482,34	19,04%
Doações Pessoas Jurídicas	12.517,80	5,13%
Convênio Unimed - Divinópolis	14.400,00	5,90%
Venda de Bens	95.964,47	39,30%
Receitas de Serviços Prestados	40.207,91	16,47%
Rendimentos Financeiros	7.068,16	2,89%
Projeto Justiça Estadual/MG - Divinópolis	15.000,00	6,14%
Outras Receitas - Eventos Adefom	11.812,61	4,84%
GRATUIDADES E TRABALHO VOLUNTÁRIO	95.780,00	
Trabalho Voluntário Obtido	93.600,00	
Gratuidades Obtidas	2.180,00	
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.921,30	11,02%
Custo das mercadorias e produtos vendidos	26.921,30	11,02%
GRATUIDADES E TRABALHO VOLUNTÁRIO	1.110.220,00	
Gratuidades Concedidas	1.110.220,00	

SUPERAVIT BRUTO	217.263,67	39,26%
DESPESAS OPERACIONAIS	234.427,54	96,00%
Despesas Gerais	120.645,45	49,41%
Salários e Ordenados	67.112,44	27,48%
Encargos Sociais	7.026,19	2,88%
Outras despesas com pessoal	6.557,50	2,69%
Impostos e Taxas	1.427,50	0,58%
Manutenção, Conservação e Reparos	4.301,50	1,76%
Serviços de Terceiros	22.029,80	9,02%
Despesas Financeiras	5.327,16	2,18%
DÉFICIT DO PERÍODO	-17.163,87	-7,03%

Divinópolis 31 de dezembro de 2019

ÉDER LÚCIO AZEVEDO	***CARLOS ROBERTO BETO DA SILVA***
Contador	Presidente - ADEFOM
CRCMG 57525/O	CPF: 276.810.506-63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8951570

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 073/2020

Dispõe sobre o retorno das atividades administrativas desempenhadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis – Diviprev

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

CONSIDERANDO o viés de flexibilização das medidas restritivas estabelecidas para as atividades comerciais, industriais e de serviços evidenciado pelo Estado de Minas Gerais, no contexto do combate à proliferação da COVID-19 (projeto "Minas Consciente"), conforme critérios definidores de graus de maior ou menor risco de contaminação no meio social – dado que, momentaneamente, e sob esses mesmos enfoques sanitários, permite o retorno gradual e monitorado das atividades desta Autarquia Previdenciária, sob o controle de medidas protetivas apropriadas e dentro de uma dinâmica de funcionamento presencial de forma reduzida, ante as recomendações técnicas traçadas pela Autoridade Sanitária local em proteção dos servidores públicos durante o exercício de suas atividades laborais e das pessoas que deles demandem, também presencialmente, a prestação de algum serviço;

CONSIDERANDO o fato de que tal providência, com os devidos cuidados, não se contrapõe à necessidade de manutenção das medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município;

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, possui quadro reduzido de servidores, bem como dispõe de ampla estrutura física, de modo a preservar as recomendações instituídas pela Autoridade Sanitária Municipal;

Considerando a necessidade de retomar a coleta de dados para concretização do senso previdenciário, e a atualização cadastral com fins a municiar a base de dados do E-Social;

Considerando por fim, a autonomia administrativa e financeira que regem às Entidades Autárquicas:

Resolve:

Art. 1º A contar do dia 27 (vinte e sete) do mês em curso – ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias, jornada de trabalho no âmbito desta Autarquia Previdenciária será presencial no período de 12 (doze) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta feira, mantida pela Superintendência eventual convocação por imperativo de serviço, fora do horário estabelecido por esta portaria.

§ 1º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão disciplinadas pelo Superintendente, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

§ 2º Como o expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os servidores terão 15 (quinze) minutos de intervalo durante este período.

§ 3º Os servidores autárquicos imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas e aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas pelo Serviço Médico da Administração como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus e que foram ou vierem a ser dispensados do serviço na vigência decretada das medidas sanitárias destinadas ao combate à COVID-19 deverão cumprir regime de trabalho domiciliar (*home office*), ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia imediata, os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (*e-mail*, "*WhatsApp"* e números de telefones).
Art. 2º Fica restabelecido a realização do senso previdenciário, bem como a atualização cadastral com fins a subsidiar a base de dados do e-social, e demais atendimento ao público em geral, no período das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, inclusive podendo ser feito agendamento através do telefone 3216-7400.

Art. 3º Fica recomendado como forma de prevenção ao convid-19, o uso de máscaras e a higienização das mãos com álcool em gel (70%), no âmbito deste Instituto de Previdência.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, no contexto do combate à COVID-19.

Art. 5º Ficam revogadas em todos os seus termos as portarias Divipev nº 050/2020 e 060/2020.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BBB4D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
DATA ABERTURA PROPOSTA: 27/03/2020
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para implantação de 02 (dois) Sistema de Irrigação nas Borbulheiras, conforme projeto convênio 784928/2013.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, a licitante RURALMAQ E DEFENSIVOS LTDA ,CNPJ:00.341.066/0001-45, no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Dona Euzébia, 31 de março de 2020

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3BB3D4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, torna público a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionado:

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas à continuação/conclusão da construção da extensão da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente edital.

Abertura: 12/05/2020
Horário: 13:00hs

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 27 de abril de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7E7BF6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, torna público a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O PRESENTE ***CREDENCIAMENTO*** TEM COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS EM ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO COBERTOS PELO SUS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TABELA CONSTANTE DO **ANEXO VII**, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EUZÉBIA, NUM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

FECHAMENTO: 12/05/2020 HORÁRIO: 13:00HS

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 27 de abril de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0FA42E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N.º 137/2018, Dispensa de Licitação N.º 030/2018. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** nos termos do **Art. 79, II**, da Lei 8666/93, as partes deliberam pela rescisão amigável da relação contratual, desta forma, PROMOVENDO-SE a rescisão imediata do contrato N.°119/2019. Fica desde já rescindido o contrato originário celebrado entre as partes supramencionadas, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua São José, n.º214, Bairro Rosário, para instalação e funcionamento de aulas de iniciação instrumental com violão, viola-caipira, sanfona e técnica vocal, no projeto "ENCANTA-DORES", celebrado no âmbito do processo licitatório n.º137/2018, Dispensa de Licitação n.º30/2018, revogando-se todas suas disposições.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E5866520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 039/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 021/2020. AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG. Cessa a suspensão do processo licitatório em epigrafe ficando remarcada a sessão para o dia 12/05/2020 às 12:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C6A0C4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 043/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 024/2020. AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento à demanda operacional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. Cessa a suspensão do processo licitatório em epigrafe, ficando remarcada a sessão para o dia 13/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1133C188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0025/2020, Carta Convite nº 0005/2020. Objeto: **Contratação de empresa para acessoria técnica a leal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS, de acordo com a Lei Estadual 18.030/2009, critério Patrimônio Cultural, incluindo todas as ações previstas para resolução do diagnóstico e as exigências da deliberação normativa vigente**

Firmas vencedoras:
Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA
CNPJ: 07.608.471/0001-26 Valor: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 31/03/2020.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:15382759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00022/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00012/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante AUTO CECILIA LTDA, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e reparo na 2ª revisão programada com reposição de peças para veículo GOL 1.6, placa QUM8770 pertencente ao setor da saúde. Pelo valor global de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Vigência 11/03/2020 à 11/06/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de março de 2020.

WESLEY DANIE RIBEIRO ARAUJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2989A5C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00024/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00014/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante JOSE CELSO ALVES MELGAÇO, para a prestação de serviços de projetos para extensão e dimensionamento de rede elétrica urbana. Pelo valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Vigência 20/03/2020 à 20/09/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2020.

WESLEY DANIE RIBEIRO ARAUJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BAE83F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00023/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00013/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, para a aquisição de soro e soluções para atender as necessidades do Hospital Municipal, tendo em vista que os mesmos gêneros se fazem necessários para o atendimento, embasada na Lei nº 8.666 de 21-06-93, Art. 24 Inciso IV, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Pelo valor global de R$ 17.497,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e sete reais). Vigência 17/03/2020 à 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:4C8DB967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 027, DE 27-04-2020

PORTARIA No 027, DE 27-04-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário TAMARA FRANCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **tamara francis silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2019 a 06.05.2020, saindo de férias no dia 04 de maio de 2020 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3CDE0E83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 028, DE 27-04-2020

PORTARIA No 028, DE 27-04-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário JULIANA MARIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JULIANA MARIA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2019 a 14.05.2020, saindo de férias no dia 11 de maio de 2020 e retornando ao trabalho no dia 10 de junho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D15E2D50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 026, DE 23-04-2020.

PORTARIA No 026, DE 23-04-2020.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2019 a 31.08.2020, saindo de férias no dia 04 de maio de 2020 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2869F1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA DE FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER DA SEDESE (AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE), conforme a relação de compras do Anexo I, parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **11/05/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 11/05/20209 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 11/05/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **17/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:366EAD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020, CONCORRÊNCIA 02/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a abertura do processo licitatório 30/2020, Concorrência nº 02/2020, do tipo **MAIOR LANCE**, para **contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos dos servidores, em atendimento às necessidades do departamento de administração e finanças, para o exercício de 2020**, tendo em vista que o processo supracitado foi suspenso e será realizado na data 11/05/2020 às 12h30min.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3A2F41B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 INEXIGIBILIDADE 001/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DB7A825

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 PREGÃO 039/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:981DFA4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 DISPENSA 003/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC89F305

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 PREGÃO 040/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD4C6B88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019 PREGÃO 042/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63792BC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019 PREGÃO 058/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D241233

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 PREGÃO 062/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDC1441F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019 PREGÃO 063/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:72FBFE2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019 PREGÃO 064/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A2A84D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019 PREGÃO 067/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB70F976

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019 INEXIGIBILIDADE 002/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de abril de 2020.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B2426AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITOa publicação do**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 015/2020.**Processo Licitatório nº: 023/2020 – Inexigibilidade nº. 005/2020.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/03/2020, na Edição nº: 2711, página 74 – colunas 01 e 02, tendo em vista que o Processo Licitatório foi revogado, conforme Despacho do Gabinete do Prefeito nº. 009/2020, de 01/04/2020, em observância às medidas adotadas pelo Município como enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CEFF9BBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 001/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/04/2020 às 08:00 até dia 13/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 13/05/2020 até às 09:00h do dia 13/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 13/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:632082B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 - MOD. REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELÊTRONICO Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 - MOD. REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELÊTRONICO Nº 028/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, DENTRE ELES: EDITAIS, EXTRATOS, ATAS, CONTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÕES, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/05/2020

às 08:00 até dia 15/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 15/05/2020 até às 09:00h do dia 15/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 15/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C92036E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 032/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE URNAS FUNERÁRIAS, QUE IRÁ COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/05/2020 às 08:00 até dia 15/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 15/05/2020 até às 09:00h do dia 15/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 15/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8924DE2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos quatorze dias do mês de abril de 2020 às 14h30, reuniram-se por meio de vídeo conferência, o Comitê de Investimentos e a Superintendente Executiva que iniciou a reunião cumprimentado os presentes, em seguida fez comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR, referente ao mês de março/2020, através de consulta ao relatório elaborado pela empresa Di Blasi Consultoria, os quais são:

A rentabilidade foi de R$122.733,14 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos) nos fundos DI e IRF-M1 e houve rendimento negativo de R$1.632.818,26 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) nos demais fundos da carteira, no mês de março/2020, isso devido a pandemia mundial provocada pelo vírus COVID-19, causando um grande impacto negativo na economia do país;

Em março/2020 o ativo totalizou em R$114.599.696,24 (cento e quatorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);

A meta atuarial no mês de março/2020 foi de 0,55%, sendo que o atingimento da meta acumulada no referido mês ficou em -7,22. No entanto, ressaltar-se que, o cenário também foi desfavorável para os demais Institutos de Previdência, no caso RPPS.

No mês de março/2020 os resgastes e as aplicações foram realizados nos fundos IRF-M1 (5464) e DI (5404) para pagamento de despesas diversas e folha de pagamento, como medida de proteção da carteira, tendo em vista as oscilações constantes.

As APR(s) do mês de março/2020 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números: 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, totalizando R$1.071.554,62; e aplicação de números: 22, 27, 28 e 33, totalizando R$1.028.870,87.

O resgate da folha de pagamento de abril/2020 deverá observar as oscilações do mercado, no dia da operação.

Nada mais a tratar, a próxima reunião ficou agendada para o dia 12 de maio de 2020 às 14h, sendo a ata aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
MARLLA XAVIER LEITÃO	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executiva do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F86996F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6368/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NAIARA SILVA JEREMIAS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66AE2031

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6369/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MAX SUEL RODRIGUES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 10/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C8783C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6370/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELTON DA COSTA PINTO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DA INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU, a partir do dia 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F949B528

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6371/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIRAILDA LUIZA LEAL COSTA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 27/04/2020 a 26/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3D543D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.060, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 33/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de equipamentos de segurança e proteção individual – EPI's, para atendimento às Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Fabiane Lourdes de Castro;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Fiscalização e Regulação Urbana: Paulo César Quintiliano;
Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva;
Obras e Trânsito: Rayane Arantes Sousa;
Saúde: Arson Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.680, de 27 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91CBBB97

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.059, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 32/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de pneus,

câmaras e protetores, para atendimento às Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Amanda Francêz Silva;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Educação e Esportes: Djalma Fernandes Ramos;
Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Fiscalização e Regulação Urbana: Lorena de Paiva Arantes;
Gabinete do Prefeito: Antônio Herculano de Paula Júnior;
Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes e Gilson Luis da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.964, de 14 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:995DA8DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.061, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº 44/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Amélia Andrade Martins para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas na Universidade Aberta do Brasil - UAB, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.344, de 4 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94336810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 – PRC N.º 036/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 – PRC N.º 036/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa **UNIDA MANSUR E FILHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 21.566.120/0001-20**, para o fornecimento de passagens/vale passagens ao Município de Guarani-MG, para o trajeto Guarani x Ubá, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Guarani, MG, 27 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C281C932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO 051/2020

Nº Processo: 036/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI. CNPJ Contratante: 18.338.160/0001-00. Contratado: UNIDA MANSUR E FILHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 21.566.120/0001-20. Objeto: Fornecimento de passagens/vale passagens ao Município de Guarani-MG, para o trajeto Guarani x Ubá. Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 27 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CBF8C91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 – Valor global de R$ 28.414,92; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 5.282,80; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ - 67.729.178/0004-91 – Valor global de R$ 74.043,00; LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA EPP – CNPJ - 10.664.873/0001-52 – Valor global de R$ 5.314,00; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ - 32.364.822/0001-48 – Valor global de R$ 128.036,50; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ - 56.081.482/0001-06 – Valor global de R$ 55.811,50; ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES EIRELI – CNPJ - 35.326.177/0001-67 – Valor global de R$ 23.550,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 320.452,72.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:6F4F79CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
DISTRIDUIDORA DOM CABRAL LTDA – CNPJ - 25.555.046/0001-06 – Valor global de R$ 75.136,28; BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ - 04.086.552/0001-15 – Valor global de R$ 306,65; LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ - 22.536.130/0001-86 – Valor global de R$ 11.369,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 86.811,93.

Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0A5D7CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 084, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 084, de 24 de abril de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 003/2020

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2020 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do empregado público indiciado, matriculado sob n. 35142, o servidor NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO, matriculado sob n. 35.096 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. O defensor dativo ora designado deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de abril de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:284938F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 019/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cestas básicas para doação aos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14
Valor total: R$ 370.227,00 (trezentos e setenta mil duzentos e vinte e sete reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 27 de abril de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:0516B848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 61, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Designa Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as conferidas pelo art. 23, inciso I, alínea *k*, do Regimento Interno, e
Considerando que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgãos e entidades da Administração Pública no encerramento de cada exercício.
Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei n.º 4.320, de 16 de março de 1964;
Considerando que, nos termos do art. 94, da Lei n.º 4.320/64, haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;
Considerando que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, de acordo com o que dispoe o art. 95, da Lei n.º 4.320/64;
Considerando que, de acordo com o art. 96, da Lei 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, e

Considerando, finalmente, que as certidões devem ser encaminhadas no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP CONSOLIDADO do exercício de 2019 até 31/3/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com o objetivo verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, em especial observância ao que dispõe o Boletim Sicom n.º 8, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, com a seguinte composição:
I- Presidente: Denise de Oliveira;
II- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho; e
III- Rosângela dos Santos Silva.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:
I- patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II- bens móveis: são bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;
III- bens imóveis: são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos;
IV- bens inservíveis: todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
V- atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas;
VI- atos potenciais ativos: compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente;
VII- atos potenciais passivos: compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
Art. 3º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, criada por esta Portaria, tem por finalidade a verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Indianópolis-MG no encerramento de cada exercício.

Art. 4º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, constituída por esta Portaria, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas à (ao):

I- verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II- levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;
III- conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal de Indianópolis-MG e consolidação dos dados levantados;
IV- apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
Art. 5º Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, constituída por esta Portaria, emitir as seguintes certidões de:
I- inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
II- inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado;
III- inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
IV- Inventário físico e financeiro do passivo circulante e não circulante;
VI- inventário físico e financeiro dos atos potenciais ativos e passivos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 2020.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:4447F70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 035/2020, com a empresa **MAURICIO DANIEL RAMOS-ME, CNPJ Nº 11.330.161/0001-60**– do **Processo Licitatório Nº24/2020: Dispensa nº 11/2020**- Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO NOS RETRANSMISSORES DAS ANTENAS DE TV DO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos reais). Data da assinatura: 17.04.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Acesso a Radiodifusão e Telecomunicações-02.05.01.24.722.0020.339039-FICHA-545-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:0704FEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 14/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 14/2020 Pregão Eletrônico 10/2020 – Homologação, a favor das empresas Conceito Solução em Publicação Eireli, valor total previsto R$4.950,00; Ricci Diários Publicações e Agen. Ltda, valor total previsto R$19.820,00. Valor total geral previsto R$24.770,00. Objeto: Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:EA0AEEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 33/2020 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 33/2020 - Pregão Presencial 18/2020. Homologação a favor das empresas Gabriel Vilas Boas Vicente, valor total R$7.200,00; Mundial Cirúrgica Materiais Médicos, valor total R$1.830,00. Valor total geral R$9.030,00. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos (botina em couro, camisa de malha, caixa de som, escada de alumínio, escada extensiva, kit de ferramentas, máscara facial, tela mosquiteiro, microscópio biológico binocular, pipeta para laboratório e outros em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Saúde/ Setor de Endemias. Maiores informaçãoes no site: www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C00251A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE COMPRA REFERENTES AO PROCESSO N° 30/2020 E PREGÃO N° 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato dos Contratos de Compra **N° 77/2020** CONTRATADA: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620. Valor: R$ 4.120,94; **N° 78/2020** CONTRATADA: ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME. Valor: R$ 1.786,00; **N° 80/2020** CONTRATADA: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI. Valor: R$ 2.530,00. Processo: 30/2020, Pregão: 17/2020. **Objeto**: Aquisição de aparelhos e equipamentos (calibrador de pneus, lavadora de alta pressão, escada de alumínio, processador de alimentos, balanças, liquidificador e outros em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Itaguara. Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 16/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2D4C8031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Extrato do Contrato nº 20/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Viação Itauna Ltda nº 21.256.623/0001-08 Objeto: Compra de Vale Passagens, para atender pessoas carentes que fazem tratamento fora do domicílio para fornecimento parcelado, atendendo a Secretária Municipal de Assistência Social. Valor do Contrato: 13.198,00 (treze mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: 16/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:019A3EC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

Extrato do Contrato nº 31/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda. ME nº 11.453.723/0001-62 Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Suplementos Alimentares, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 28/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC505A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 09/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda EPP CNPJ nº 28.157.903/0001-08 Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha), para fornecimento parcelado, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 140.983,94 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 06/01/2020 à 31/12/2020.

Extrato do Contrato nº 10/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Ana Flavia Garcia Chagas ME CNPJ nº 25.052.801/000121 Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha), para fornecimento parcelado, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 90.234,28 (noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: 06/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:87C22E9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 14/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e WF Atacadista de Alimentos Eireli ME nº 26.850.812/0001-10 Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 7.734,04 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 10/01/2020 à 31/12/2020.

Extrato do Contrato nº 15/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. – EPP, nº 28.157.903/0001-08 Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 21.408,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais). Vigência: 10/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F4FDB475

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 17/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e WF Atacadista de Alimentos Eireli ME nº 26.850.812/0001-10 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (água, refrigerante e suco), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: 9.368,89 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 13/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C388274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 21/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e WF Atacadista de Alimentos Eireli ME nº 26.850.812/0001-10 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carne suína e bovina), para fornecimento parcelado, com itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)".Valor do Contrato: 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 21/01/2020 à 31/12/2020.

Extrato do Contrato nº 22/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. EPP nº 28.157.903/0001-08 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carne suína e bovina), para fornecimento parcelado, com itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)".Valor do Contrato: 128.694,80 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 21/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:00FEB1AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 181/2019 – torna público que às 08:30h do dia 12/05/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 98/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação e licença de uso de software para o Laboratório de analises Clinicas da Policlínica Municipal para o período de 12 Meses, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 12/05/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1DEDA7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 025/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 025/2020 – UNIVERSO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, valor: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas (Itens frustrados Pregão 19) para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A79162BB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 057/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 057/2020 – UNIVERSO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 14.524,80 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Obj: aquisição de materiais esportivos para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência de 22 de abril a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:ECBBC9BD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 146/2018

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 146/2018 – processo nº.: 119/2018 – inexigibilidade nº.: 02/2018 - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 30 de abril de 2021. Objeto: contratação da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastiao do Paraiso, para assistência de urgência emergência com plantões de 24 horas em diversas especialidades com realização de exames laboratoriais realizadas de acordo com o TAC assinado em 2012.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:49483318

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 022/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: 022/2020 – LUIS CARLOS CRABI, com Valor total estimado R$ 66.530,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais). Referente ao PROCESSO N.º 109/2020, PREGAO Nº 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 009/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas e aduelas de concreto para manutenção das atividades do município. Vigência 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:E926744A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

Ás 13 (treze) horas, do dia 27 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **" Aquisição de conjunto de motobombas submersível para Estação de tratamento de esgoto (ETE) de Japaraíba/MG."** Conforme consta em ata anterior, publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 11 de fevereiro de 2020, Edição nº 2.692, Ano XI, página nº 52, a licitação foi suspensa durante a análise das propostas, em razão da representante da empresa **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA-ME** ter apresentado questionamento acerca do produto apresentado na proposta da empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA – EPP**. Na ocasião, devido os questionamentos, o Pregoeiro suspendeu a reunião afim de encaminhar as propostas para o setor solicitante, para análise das mesmas e emissão de parecer técnico acerca das propostas. De posse do parecer Técnico nº 003/2020 expedido pelo Setor de Engenharia do Município, a comissão reuniu-se na presente data para dar prosseguimento ao procedimento. O parecer Técnico que foi anexado ao processo, manifesta o seguinte:
...O Termo de Referência exige uma motobomba para linha de recalque fixa provida de dispositivo de acoplamento automático com o pedestal de descarga, entretanto a empresa apresentou um detalhamento gráfico onde demonstra que a motobomba proposta é para instalação em linha móvel de recalque com acoplamento em flange e parafusos;
...O Termo de Referência exige que a motobomba possua alça de içamento em Aço Inoxidável AISI 304, entretanto na proposta da empresa foi especificado que alça do modelo proposto é em Aço Carbono SAE 1020;
...Foi exigido no Termo de Referência que o rotor da motobomba seja em Ferro Fundido cinzento ASTM A-48 Classe 35B com dureza não inferior a 45HRC, porém na proposta da empresa foi especificado um rotor em Ferro Fundido GG20, que aparentemente possuí dureza inferior.
Ao final, o Parecer conclui que, considera que o produto ofertado pela empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA – EPP** em sua proposta, **NÃO ATENDE** todos os requisitos do Edital. Diante disso o Pregoeiro **DESCLASSIFICOU** a proposta da empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA – EPP** por não atender todas as especificações do Edital. Fica agendada a data do dia 30 (trinta) de abril de 2020 às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, para dar prosseguimento à fase de lances do certame e abertura da documentação. Ficam convocadas todas as partes interessadas para a participação no certame no horário e local mencionados. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DF621DD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Às 14 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de abril do ano de dois mil e vinte, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para dar início ao procedimento licitatório, cujo objeto é o **"Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos de código de barras, emitidas pelo munícipio em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos"**. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.739.375/0001-30**. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante APRESENTOU toda a documentação conforme exigido no edital. Diante disso a Comissão declarou **CREDENCIADA** a proponente **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. - SICOOB LAGOACRED GERAIS**, para prestar os serviços conforme os valores a seguir:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela presidente da Comissão, demais membros da CPL e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D318EB63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Às 14 (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de abril do ano de dois mil e vinte, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para dar início ao procedimento licitatório, cujo objeto é o **"Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos de código de barras, emitidas pelo munícipio em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos"**. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. - SICOOB CREDIPRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.178.111/0001-86. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante APRESENTOU toda a documentação conforme exigido no edital. Diante disso a Comissão declarou **CREDENCIADA** a proponente **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. - SICOOB CREDIPRATA**, para prestar os serviços conforme os valores a seguir:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento atendimento presencial	R$1,96 (um real e noventa e seis centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela presidente da Comissão, demais membros da CPL e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BCA19221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 060/2020

Lei Complementar nº 60/2020

"Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 48, de 3 de julho de 2017, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba e dá outras providências; da Lei Municipal nº 28, de 10 de novembro de 2009, que Estabelece o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba e dá outras providências, em conformidade com os §§3º e 4º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 48/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13.
- o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
- o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 2°. O §2º do art. 26 da Lei Municipal n° 48/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.§2º. O custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento do FUPRESJA, será 100% (cem por cento) suportado pelo Fundo.

Art. 3°. O art. 42 da Lei Municipal n° 48/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria compulsória;
aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
aposentadoria voluntária por idade;
aposentadoria especial do Professor;
REVOGADO;
REVOGADO; e
REVOGADO.

II - Quanto ao dependente: a) pensão por morte; e
b) REVOGADO.

Art. 4°. O caput do art. 56 e seu inciso I, ambos da Lei Municipal n° 48/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. A pensão por morte concedida aos dependentes do segurado do RPPS será equivalente a 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado (ou daquela a que teria direito se aposentado fosse, por incapacidade permanente na data do óbito), acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, limitada a 100% (cem por cento).

I – o valor da pensão será de 100% (cem por cento) nos casos de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave conforme estabelecido no inciso I, do §2º do art. 23 da EC 103/2019.

Art. 5°. O art. 68 da Lei Municipal nº 48/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração

Art. 68. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte
Art. 6°. O art. 101 da Lei Municipal nº 48/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 101. O Município deverá, até o ano de 2021, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

Art. 7°. Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei Complementar Municipal nº 28/2009 com a seguinte redação:

Seção I
Do Auxílio-doença

Art. 96- A. O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá em renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo, acrescida das vantagens pessoais permanentes, e será pago pelo Tesouro Municipal.

§1º. O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento, devendo ser apresentado ao setor competente no prazo de até quarenta e oito (48) horas da expedição pelo profissional.

§2º. Findo o prazo do benefício, o servidor será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§3.º O Servidor que esteja ocupando cargo adverso do cargo efetivo, que optou por contribuir sobre a remuneração em conformidade com o art. 17 §1º, receberá no período de gozo do benefício, uma renda mensal no valor da totalidade de sua remuneração.

Art. 96-B. O servidor em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§1º. Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§2º. Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

§3º. O servidor em gozo de auxilio doença por até 24 meses, será submetido a perícia médica, que concluíra pela volta ao trabalho, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção II
Do Salário-Maternidade

Art. 96- C. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta dias consecutivos), com início entre vinte e oito (28) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas (2) semanas, mediante exame médico pericial, que concluíra não mais pelo salário maternidade, mas sim, pelo auxilio doença.

§2º. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal correspondente a remuneração do cargo efetivo, acrescida das vantagens pessoais permanentes.

§3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas (2) semanas.

§4º. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§5º. O servidor que esteja ocupando cargo adverso do cargo efetivo, que optou por contribuir sobre a remuneração em conformidade com o art. 17 §1º, receberá no período de gozo do benefício, uma renda mensal no valor da totalidade de sua remuneração.

Art. 96-D. À servidora que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II – 90 (noventa) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4(quatro) anos de idade; e
III - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção III
Do Salário-Família

Art. 96-E. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao servidor que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R$ 1.425,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na proporção do número de filhos e equiparados até quatorze anos ou inválidos, valor este, que será corrigido pelos mesmos índices aplicados ao RGPS.

§1º. Tem direito ao salário família o servidor em gozo de:
- auxílio-doença;
- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria por idade;
- demais aposentadorias, desde que contem com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se mulher.

§2º. A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 96-F. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de R$ 48,62(quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 96-G. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 96-H. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e do comprovante de matricula da escola do filho ou equiparado até o dia 31 de março de cada exercício.

§1º. A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de matricula e frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§2º. Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§3º. O direito ao salário-família cessa:
- por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.
V - as cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IV
Do auxílio-reclusão

Art. 96-I. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração ou subsídio do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor de R$ R$ 1.425,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco e cinquenta e seis centavos).

§1º. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda, valor limite atribuído ao caput deste artigo.
§2º. O valor pago previsto referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§3º. O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que for recolhido à prisão e deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§4º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§5º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será suspenso, sendo restabelecido quando for capturado ou novamente recolhido à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto durar a evasão.

§6º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

- documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;
- certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§7º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Ente Federativo pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§8º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§9º. Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílioreclusão será convertido em pensão por morte.

Art. 8º. Ficam revogados:

– o §3º do artigo 26 da Lei Municipal nº 48/2017;

- os artigos 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 67 da Lei Municipal nº 48/2017.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à sua publicação.

Japaraíba(MG), 24-abril-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Preeito Do Município

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico Do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:5F99AD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 2.660/2020 da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 134/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a revisão de 65.000 km do veículo Sprinter placa QNB-4728 de uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba junto a empresa Prodoeste Veículos e Serviços Ltda, no valor de R$ 1.084,57 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 24 de abril de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:46F9DD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 016/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e EMENALI MEDICAL LTDA-EPP, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R$300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação: 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 27/04/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BD3C07EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: ALEXANDRE MENDES DA CUNHA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS-
Prefeito Municipal de Jeceaba. 27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: DJALMA RICARDO FERREIRA E SILVA Objeto: aditivo do valor contratual

na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: EDUARDO DE OLIVEIRA MAIA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: FLÁVIO JOSÉ NOGUEIRA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: HIGOR LUIZ MAIA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: HYAN LUIZ MAIA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: JOÃO DIAS DA CRUZ Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: JOÃO EMÍDIO DIAS NETO Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: JOSÉ GABRIEL FILHO Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: JOSÉ MARIA LESSA MESSIAS Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: LEANDRO DE ALMEIDA DIAS Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: ROBSON CARLOS DIAS Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: ROSEMAR JOSÉ DA ROCHA Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2019, Processo n° 108/2018, Credenciamento nº 001/2019. Contratado: SÉRGIO DE VASCONCELOS Objeto: aditivo do valor contratual na importância de R$ 100.041,24 (cem mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado que é de R$ 400.164,97 (quatrocentos mi, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor total do contrato passa a ser R$ 500.206,21 (quinhentos mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/04/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:027986C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 13/2020, Processo Licitatório nº: 29/2020, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual Aquisição de aparelhos e equipamentos de ginástica para montagem de 08 (oito) Academias ao Ar Livre". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 13/05/2020 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:67DA30E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Contrato com a empresa **BT ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.189.861/0001-41.** Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores do DAE. Valor Global: 169.473,21 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).
Vigência do atual contrato será até 16/04/2021.

João Monlevade, 27 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:D88849F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 13/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE TRÂNSITO	11º	GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 27 de abril de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:328C5C84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 51/2020 DE 25 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL DE ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado

em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade, em razão de disseminação de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento,

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

CONSIDERANDO o Programa "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" anunciado em 22/04/2020 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o qual busca conduzir a atuação dos municípios de forma coordenada, trazendo mais controle e efetividade para o enfrentamento da situação atual por meio de protocolos gerais e específicos de orientação da sociedade, do empregador, do trabalhador e do cidadão.

CONSIDERANDO a reunião realizada em 24/04/2020 entre os representantes da Prefeitura e os representantes do Hospital Margarida, da Associação Médica de João Monlevade (AMJM), da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de João Monlevade (Acimon) e da Polícia Militar que, por unanimidade, entenderam pela possibilidade de abertura do comércio no atual momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a partir do dia 28 de abril de 2020, o retorno das atividades dos estabelecimentos, que atenderem as determinações previstas neste Decreto para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e serviços públicos deverão obedecer aos termos deste decreto naquilo que forem especificamente descritos para o exercício de cada atividade, bem como às disposições gerais e as normas e decretos já editados, naquilo que não forem conflitantes;

§ 2º Ampliações ou restrições no funcionamento dos estabelecimentos poderão ser realizadas a qualquer momento, podendo, inclusive, ser novamente decretada a suspensão dos alvarás e o fechamento dos estabelecimentos em caso de aumento na contaminação por Coronavírus em nível que coloque em risco as condições de atendimento do serviço de saúde;

§ 3º As autoridades em saúde do Município deverão manter o Poder Executivo informado acerca da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica.

Art. 2º Consideram-se as seguintes definições para fins deste Decreto:

I - Higienização: ação que compreende duas etapas, a limpeza (remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como resto de alimentos, terra, poeira, gordura e outras sujidades) e a desinfecção (redução, por agente químico, do número de microrganismos) ou antissepsia (operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros).

II - Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento

III - Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas.

Parágrafo único. A manutenção da suspensão e/ou retomada das atividades será revista enquanto durar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), conforme declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, bem como do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, de que trata a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Permanecem suspensas as seguintes atividades:

I - casas de shows e de festas e espetáculos de qualquer natureza;
II - boates, danceterias, salões de dança;
III - shows e eventos em área livre;
IV - feiras, exposições, congressos, seminários e congêneres;
V - bares e restaurantes;
VI - clubes de serviços e de lazer;
VII - academias e congêneres;
VIII - templos religiosos;
IX - clínicas de estética;
X - eventos em propriedade e logradouros públicos;
XI - feiras e eventos particulares, inclusive festas em repúblicas estudantis ou de qualquer outra natureza;
XII - atividades de circos e parques de diversão;
XIII - reuniões ou aglomerações em praças, ruas, parquinhos, dentre outros;
XIV - atividades em campos de futebol e quadras poliesportivas;
XV - demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades em saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 e as deliberações deste Decreto, podendo a entrega do produto ser na porta do estabelecimento ou em domicílio, se for o caso.

§ 2º O funcionamento de bares e restaurantes no interior de hotéis e pousadas poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, sem prejuízo das medidas estabelecidas pelas autoridades em saúde de prevenção ao contágio e contenção de propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de trailers, food-truck e lanchonetes apenas para entrega dos alimentos, não sendo permitido o seu consumo no local.

Art. 4º Ficam autorizados a funcionar os salões de cabeleireiros, manicures, pedicures e barbearias e escritórios de prestação de serviços, desde que o atendimento se faça por agendamento prévio, por telefone, e não haja espera simultânea de clientes, no estabelecimento ou fora dele, respeitando as medidas previstas neste Decreto e, ainda:

I – mantenha o distanciamento de 2 metros entre as cadeiras de atendimento, fazendo o rodízio de profissionais, se for necessário;
II – não seja permitida a presença de pessoas em espera dentro do estabelecimento;
III – sejam retiradas as cadeiras e assentos extras;
IV – sejam atendidas as demais medidas de contenção descritas neste Decreto.

Art. 5º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar deverão, obrigatoriamente:

I - afixar na entrada e no interior do estabelecimento avisos com boa visibilidade que informem a obrigação do uso de máscaras por funcionários e clientes, a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, respeitando o limite de uma pessoa por 2 m² e demais medidas de contenção da disseminação do Coronavirus, de acordo com o Decreto nº. 51/2020;

II - efetuar o controle de público e clientes, organização de filas no ambiente interno e externo, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas, com demarcação na calçada;

III - ampliar, para a cada duas horas, a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

IV - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) pelos clientes, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% utilizar hipoclorito – água sanitária a 2% de concentração;

V - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% máquinas de cartão de crédito após a utilização de cada usuário;

VI - disponibilizar álcool 70% em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar por meio de informativos a necessidade do seu uso;

VII - instalar em caixas, balcões de atendimento e guichês proteção de vidro, plástico ou similar que faça barreira física transparente entre funcionário e cliente;

VIII – retirar assentos e cadeiras extras;

IX - quando indicado, além das medidas básicas, também deverão seguir medidas sanitárias específicas, de acordo com tipo de atividade econômica do estabelecimento;

X - manter os trabalhadores pertencentes aos Grupos de risco em casa e, se possível, realizando serviço em regime de home office ou teletrabalho;

XI - manter os trabalhadores que residam com pessoas do grupo de risco, preferencialmente realizando serviço em regime de home office;

XII - afastar imediatamente das atividades presenciais os trabalhadores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, caso persistam os sinais/sintomas, até a completa melhora;

XIII - disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% com periodicidade mínima de 2 horas ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada;

XIV - fornecer equipamentos de proteção individual - EPI's adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente;

XV - providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente;

XVI - não permitir a utilização ou compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPI's, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador, se for o caso;

XVII - não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência);

XVIII - manter o acesso ao estabelecimento controlado, evitando aglomeração;

XIX - nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos deverá ser demarcada (com sinalização) a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, distância que também deve ser mantida nas filas internas ou externas;

XX - somente permitir a entrada de clientes que estejam utilizando máscaras de proteção;

XXI - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas (clientes e trabalhadores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa, podendo ser organizadas filas de espera para entrada no estabelecimento, desde que respeitada a distância de 2 m entre as pessoas;

XXII - Na falta de condições e de espaço do ambiente, estabelecimentos menores deverão atender uma pessoa de cada vez, podendo haver fila de espera para entrada, desde que respeitada a distância de 2 metros entre as pessoas;

XXIII - limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

XXIV - manter o funcionamento de elevadores em operação com 1/3 de sua capacidade total.

Parágrafo único. Caso seja necessário, deverá ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários.

XXV - disponibilizar, na entrada do estabelecimento, lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel 70%, bem como nos sanitários;

XXVI - realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso de fones, aparelhos de telefone, mesas e outras superfícies;

XXVII - realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas, no mínimo, três vezes ao dia, e, nos intervalos, friccionar com álcool 70%;

XXVIII - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

XXIX - sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies);

XXX – Os estabelecimentos que comercializam alimentos sem embalagem fracionada, como pães e similares deverão manter um funcionário para entregar o produto ao cliente e assegurar a distância de 2 m entre o cliente e o balcão;

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

XXXI - intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

XXXII - realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão, seguido de fricção com álcool 70% por 20 segundos.

Parágrafo único. O correto uso das luvas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.) deverá ser orientado aos colaboradores e clientes.

XXXIII - manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada e sempre que possível deixar portas e janelas abertas;

XXXIV - evitar o uso de ar condicionado, quando possível;

XXXV - não utilizar bebedouros coletivos;

Parágrafo único. Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes.

XXXVI - oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocarem em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;

XXXVII - priorizar métodos eletrônicos de pagamento.

XXXVIII - flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de

turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público ou fretado pela empresa;

Art. 6º Os trabalhadores cujos estabelecimentos estiverem autorizados a funcionar deverão obrigatoriamente:

I - higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel 70% com periodicidade mínima de 2 horas, ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;

II - utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;

III - higienizar os equipamentos, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso com álcool 70% ou conforme orientação do fabricante;

IV - higienizar as mãos após cada manuseio de moedas e cédulas;

V - não cumprimentar colegas trabalhadores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

VI - manter distância mínima de 2 metros dos colegas de trabalho e dos clientes;

VII - manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

VIII - a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;

IX - caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa vestindo o uniforme;

X - caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, o trabalhador deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, de no mínimo 14 dias ou até a completa melhora dos sintomas.

Parágrafo único. O empregador deverá dar ciência dos termos deste Decreto aos seus funcionários e colaboradores, sendo que o descumprimento dessas medidas, por qualquer um deles, será considerado de responsabilidade do empregador.

Art. 7º Recomenda-se à população em geral:

I - ficar em casa sempre que possível e não saia se tiver sintomas de gripe ou resfriado;

II - utilizar máscara, podendo ser caseira, durante todo período de permanência fora de casa;

III - priorizar serviços com entrega em domicílio, compra por telefone ou internet,

IV - caso pertença aos grupos de risco não saia de casa e, se preciso, peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho para que ele faça suas compras;

V - planejar suas compras antes de sair de casa e permaneça no estabelecimento o menor tempo possível;

VI - realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento, caixas ou guichês e ao sair do estabelecimento;

VII - evitar conversar, manusear o telefone celular ou tocar rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência no interior do estabelecimento;

VIII - substituir a máscara de proteção em casos de tosse espirro ou umidade, higienizando as mãos antes e após a troca;

IX - ao retornar das compras, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e higienizar adequadamente todos os produtos e as embalagens adquiridos;

Art. 8º Torna-se obrigatório o uso de máscaras nos órgãos da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos, nas unidades lotéricas, nos postos de combustíveis, nas oficinas e em outras atividades autorizadas ao funcionamento, para todos aqueles maiores de 02 anos de idade, independente da condição de saúde sejam servidores públicos, colaboradores, funcionários, usuários, clientes ou frequentadores.

§ 1º Aplicam-se os termos do *caput* aos funcionários, servidores públicos e colaboradores em atividade nos órgãos, entidades e estabelecimentos que estejam autorizados a realizar transações comerciais apenas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com a entrega feita em domicílio.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, desde que higienizadas após o uso, conforme as orientações das autoridades em saúde.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, os órgãos, entidades e estabelecimentos fornecerão gratuitamente máscaras de proteção para seus funcionários, servidores públicos e colaboradores.

Art. 9º O descumprimento do disposto no art. 10 deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Complementar nº. 008, de 04 de abril de 2016, que institui o Código de Posturas no Município e na Lei Municipal nº. 2.022, de 05 de abril de 2013 que institui o Código de Saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10 O uso obrigatório de máscaras disposto no art. 9º aplica-se também aos funcionários e usuários dos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Município, bem como e a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel 70% nos veículos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11 O transporte coletivo deverá ser feito sem exceder a capacidade de passageiros sentados, permanecendo com as janelas abertas durante a sua circulação e a higienização desses veículos deverá ser realizada diariamente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 12 O estabelecimento ou prestador de serviços estão obrigados a recusar o atendimento ao cliente ou usuário que estiver sem a máscara ou fornecê-la ao cliente/usuário.

Art. 13 Os serviços funerários deverão obedecer às normas vigentes e especialmente:

I - não deverão estar presentes as pessoas pertencentes aos grupos de risco ou que estejam, gripadas, resfriadas, com tosse ou febre;
II - poderão entrar no ambiente, no máximo, 10 pessoas por vez, independente do número de corpos que estejam sendo velados, sendo que todos deverão utilizar máscaras de proteção;
III - recomenda-se o sepultamento direto (sem velório), caso contrário a duração do velório deverá ser de, no máximo, 3 horas;
IV - as pessoas deverão manter o distanciamento entre si;

V - não será permitida a disponibilização de alimentos e para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
VI - as portas e janelas deverão permanecer sempre abertas;
VII - as pessoas deverão fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair;

Parágrafo único. Os casos de óbito por Covid-19 deverão ser mantidos em urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento.

Art. 14 Continuam suspensas as aulas nas creches e instituições de ensino, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput*, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento.

Art. 15 Recomenda-se que compras nos mercados, supermercados, hipermercados e afins devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa por família, evitando-se assim as aglomerações.

Art. 16 Recomenda-se que sejam restringidos os deslocamentos de crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade para realização de atividades estritamente necessárias.

Art. 17 O descumprimento das medidas complementares poderá acarretar a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos do artigo 3º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação do alvará de funcionamento, em conformidade com a legislação municipal em vigor e, ainda, às sanções previstas na Lei Complementar nº. 008, de 04 de abril de 2016, que institui o Código Municipal de Posturas e na Lei Municipal nº. 2.022, de 05 de abril de 2013 que institui o Código de Saúde, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. A reincidência de infração, sendo pelo mesmo motivo ou não, poderá ensejar o fechamento do estabelecimento.

Art. 18 A Administração Municipal manterá equipe de servidores públicos, devidamente credenciados e treinados, para apoio à orientação e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto.

Art. 19 A autorização de funcionamento concedida para por este Decreto não isenta do dever de regularidade perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 20 As indústrias devem iniciar o seu funcionamento até as 8h e os estabelecimentos comerciais a partir das 9h, exceto padarias, farmácias, drogarias e postos de combustíveis que continuam autorizados a manter os respectivos horários diferenciados.

Art. 21 Nos termos do artigo 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos atuais e para preservação do emprego e da renda, os empregadores poderão manter o funcionamento dos estabelecimentos em dias de feriados durante o período de pandemia ou até edição de norma posterior.

Art. 22 A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção do Coronavírus, caso sejam necessárias, inclusive com a implantação de protocolos específicos para determinadas atividades, conforme diretrizes estaduais e das autoridades em saúde, podendo inclusive, ser decretado novamente o fechamento dos estabelecimentos em caso de aumento do número de contaminações no município.

Parágrafo único. A autorização para o funcionamento das atividades que permanecem suspensas, nos termos deste Decreto, será determinada conforme liberação de diretrizes estaduais e orientações das autoridades em saúde e das entidades mencionadas nas considerações desse Decreto.

Art. 23 A Administração Municipal deverá encaminhar uma cópia deste Decreto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Comarca de João Monlevade.

Art. 24 Permanecem em vigor as normas estabelecidas pelos Decretos Municipais 29/2020, 31/2020, 33/2020, 39/2020 e 49/2020 que não estiverem em conflito com este Decreto.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 25 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:741C60CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - E

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 006/2019 - E, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Idelmar José de Souza - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Idelmar José de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.698.826-16, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2019 a ata de Registro de Preços **006/2019 – E,** no qual ajustaram registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 03 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
010	Alho, tipo branco, apresentação: grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	Saron	Kilo	17,71	26,90

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 002/2019 – A.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 03 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BE0B74B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 83/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425
e 02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A0CBF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 84/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 84/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Raissa Pimentel Albernas
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425
e 02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6AD70847

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 63/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 63/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: José Benedito dos Reis Calçado e Cia Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 507.600,00 (Quinhentos e sete mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 20/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BFA7A9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Torna público o ENCERRAMENTO do Processo Licitatório nº 017/2020 - Pregão por Adesão nº 012/2020.
Data: 02/04/2020.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A7471954

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

Torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 022/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com propaganda volante para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

MOTIVO: Não houve licitantes interessados em participar do certame.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 28/04/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:5453F32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, por seus vereadores, aprovou, e a sua Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz editar a seguinte Resolução Legislativa:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública", concebido pelo Decreto Municipal n°. 17, de 16 de Abril de 2020, ora referendado pelo Parlamento Municipal, no Município de Lagoa dos Patos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos - MG, 17 de Abril de 2020.

Pela Mesa Diretora:
LUIS CARLOS DE JESUS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
Vice Presidente

JOSÉ GERALDO XAVIER LEITE
Secretário

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:0C85A40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS, RESTRINGE O ACESSO DE CLIENTES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2 2, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatório o uso de máscaras, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 27 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para todos os funcionários de estabelecimentos comercias, servidores públicos no exercício da função, e pessoas que estejam utilizando qualquer tipo de transporte público de passageiros, inclusive taxistas, e ainda, para entrada e permanência de qualquer pessoa nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.

§ 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 2º – Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§ 3º – Recomenda-se a todas as pessoas que transitarem pelas vias e demais espaços públicos, utilizem máscaras que cubram totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

Art. 2º – A partir de 27 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, nos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos DECRETO Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2020 e do DECRETO Nº14, DE 20 DE MARÇO DE 2020, será admitida no máximo uma pessoa a cada treze metros quadrados de área de venda, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.

§ 1º – O disposto no*caput*não se aplica aos serviços de saúde, clínicas, laboratórios e hospitais, os quais deverão assegurar um raio mínimo de dois metros entre as pessoas e atender às demais normas da Vigilância Sanitária.

§ 2º – Somente será admitida uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras.

§ 3º – A entrada de clientes deverá ser controlada por uma das seguintes formas:

I – método eletrônico;

II – entrega de cartão numerado na entrada devidamente higienizado com álcool em gel ou produto similar;

III – procedimento equivalente que garanta o controle de circulação de pessoas.

§ 4º – Os estabelecimentos deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

Art. 3º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Vigilância Sanitária Municipal fica autorizada a recolher o ALF dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 4º – As atividades de caráter essencial definidas pelo DECRETO Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2020 e pelo DECRETO Nº14, DE 20 DE MARÇO DE 2020, poderão ter seus parâmetros de funcionamento

alterados conforme monitoramento da Vigilância Sanitária, com a consequente alteração de diretrizes de fiscalização.

Art. 5º – O disposto neste decreto aplica-se às atividades dispensadas de ALF nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 24 de abril de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:E105013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS "DETERMINA A CONCESSÃO COMPULSÓRIA DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES COM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO PELA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONA VÍRUS (COVID-19) E AOS SERVIDORES CUJAS FUNÇÕES ENCONTRAM-SE PARALISADAS FACE DISPOSTO E

DECRETO Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2020

"Determina a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores com maior risco de contágio pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19) e aos servidores cujas funções encontram-se paralisadas face disposto em legislação Estadual/Federal".

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idade a partir de 60 anos portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em categorias de risco;

CONSIDERANDO os servidores impossibilitados de exercerem suas funções face disposto em legislação Estadual e Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o contágio do COVID 19 através de aglomerações, ambientes fechados e atendimento ao público em atividades consideradas "não essenciais",

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, em caráter de exceção decorrente da pandemia do corona vírus (COVID-19), a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores em categorias de risco e cujas funções não sejam consideradas essenciais no momento de crise, a partir de 01 de maio de 2020.

§ 1º Os servidores em categorias de risco e os que exercem funções não essenciais terão concessão compulsória de férias coletivas.

§ 2º Consideram-se categorias de risco todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portador de doença crônica, tais como diabetes, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, bem como aquela servidora que for gestante ou lactante.

§ 3º Inicialmente, as férias coletivas compulsórias de que trata este Decreto serão gozadas por 30 (dias) dias, a partir do ato de concessão, podendo este período ser estendido, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do Corona vírus (COVID-19).

§ 4º Compete aos titulares de cada Secretaria Municipal providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto, encaminhando relação dos nomes e respectivos cargos, para a Diretoria de Recursos Humanos, para expedição dos referidos comunicados.

§ 5º As férias definidas para concessão, não dependerá de anuência do servidor, serão usufruídas a partir da data de que trata o caput deste artigo, será comunicada pela Diretoria de Recursos Humanos ao servidor, que se dará por qualquer meio hábil, como pessoalmente, por e-mail ou WhatsApp.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se inclusive aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e de obras e serviços públicos que se enquadrem nas categorias de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 24 de abril de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:02F868C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS EXTRATO CONTRATO 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 016/2020 originário do Processo Licitatório 016/2020. Pregão Presencial 010/2020.Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS DE CONVÊNIOS. Contratado: CRISTIANE SANTOS ROCHA-MEI, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.788.783/0001-67. Valor global estimado: R$20.700,00(Vinte Mil e Setecentos Reais).Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:F6DBC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS EXTRATO CONTRATO 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 017/2020 originário do Processo Licitatório 017/2020. Pregão Presencial 011/2020.Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: CLAUDIA MARIA G. MEDEIROS BRAGA ME, CNPJ 19.726.457/0001-06. Valor global estimado: R$73.260,00 (Setenta e Tres Mil Duzentos e Sessenta Reais),.Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:F0D33E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Abertura da Concorrência Pública 001/2020 no dia 29/5/2020 às 9h30min, com recebimento dos envelopes até as 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de retomada da construção da Sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar - Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL Interina.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A648CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.454, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatória a limpeza e higienização de carrinhos e cestos de compras em hipermercados, supermercados, hortifrutis, farmácias e similares, no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hipermercados, supermercados, hortifrutis, farmácias e similares, que disponibilizam carrinhos e cestos de compras, deverão manter sempre a limpeza e higienização dos mesmos a disposição dos consumidores.

Art. 2º A infração do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 500 UPF-LS;

III - Multa prevista no inciso II deste art. aplicada em dobro, no caso de reincidência;

IV - Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8FA3BE7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.572 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Maria Cristina Luzia da Silva** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CACAD123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.010, DE 25 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção a serem adotadas nos velórios, sepultamentos e por instituições religiosas para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus-COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que "*regulamenta a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais*", e que inclui as atividades religiosas como essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento.*"

Considerando que o Município proibiu diversas atividades e a utilização de determinadas áreas que potencialmente possam ou causem aglomeração de pessoas;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.996, de 6 de abril de 2020, "*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*";

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de março de 2020, "*dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências*";

Considerando que o Município está em constante atualização das normas de sua competência, referentes às medidas sanitárias necessárias de prevenção e combate à proliferação do Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção contra a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 e que impeçam a aglomeração de pessoas, a serem adotadas nos velórios e sepultamentos realizados nos cemitérios situados neste Município, bem como pelas instituições religiosas.

Art. 2º Os velórios deverão ter duração máxima de 2h (duas horas), recomendando que sejam realizados em 1h (uma hora), quando for possível.
§ 1º Durante a realização dos velórios e nos sepultamentos, deverão ser respeitadas as seguintes medidas:

I - não permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, de preferência caseira;

II - assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III - controlar o fluxo de entrada e saída para evitar a aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo entre elas, da forma como prevista no inciso anterior;

IV - sinalizar o local com fita zebrada para direcionar o percurso das pessoas durante o velório, bem como de forma a impedir a circulação de pessoas pelo cemitério, entre outras sepulturas;

V - não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios);

VI - não disponibilizar alimentos;

VII - disponibilizar álcool 70% em gel, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;

VIII - manter o ambiente ventilado e arejado;

IX - higienizar constantemente o local, especialmente a superfície, bancos, móveis e instrumentos, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19;

X - evitar qualquer tipo de contato físico com o corpo do(a) falecido(a), ao abrir e/ou fechar a urna funerária, quando for o caso e, principalmente, quando esta estiver aberta;

XI - adotar todas as medidas que evitem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

§ 2º A família do(a) falecido(a) deverá ocupar um local reservado, próximo à urna funerária, de forma que possam ser cumprimentados verbalmente por todos os presentes, sem contato físico.

§ 3º Excetuando-se os familiares próximos do(a) falecido(a), como cônjuge, companheiro(a), filhos, tios, sobrinhos e netos, não é permitido a entrada de pessoas do grupo de risco, em especial, as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que possuem doenças crônicas como as portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, e as gestantes ou lactantes.

§ 4º Não é permitida a entrada de crianças com menos de 10 (dez) anos de idade, exceto quando forem filhos, netos, sobrinhos ou afilhados do(a) falecido(a).

§ 5º Somente os familiares podem acompanhar o corpo do(a) falecido(a) até o local do sepultamento.

§ 6º As celebrações religiosas (fúnebres) somente poderão realizadas ao final do velório, em local próximo à urna funerária ou no momento do sepultamento, em local próximo à sepultura, sendo permitida apenas a participação dos familiares que deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

Art. 3º As instituições religiosas devem adotar as seguintes medidas sanitárias de prevenção contra a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 e que impeçam a aglomeração de pessoas em suas atividades, em especial:

I - não permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, de preferência caseira;

II - assegurar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III - controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas em cumprimento ao distanciamento previsto no inciso II, limitado ao total de 1/3 (um terço) da capacidade de utilização do local;

IV - não permitir a entrada de pessoas do grupo de risco, em especial, as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que possuem doenças crônicas como as portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e as gestantes ou lactantes;

V - não permitir a entrada de crianças com menos de 10 (dez) anos de idade;

VI - não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios);

VII - sinalizar os locais de destinação de assento, observada a distância mínima estabelecida no inciso II, bem como retirar os bancos excedentes do recinto ou sinalizar os mesmos com fita zebrada não permitindo sua ocupação;

VIII - disponibilizar álcool 70% em gel, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;

IX - manter o ambiente ventilado e arejado;

X - higienizar as superfícies compartilhadas, como bancos, suporte de apoio das mãos e afins, com álcool 70% (líquido ou gel), antes de todas as atividades;

XI - higienizar constantemente o local, especialmente a superfície, bancos e móveis, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19;

XII - não permitir o contato físico entre as pessoas;
XIII - adotar todas as medidas que evitem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

§ 1º Além do previsto nos incisos II e III deste artigo, deverá ocorrer o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma tal que as primeiras pessoas a entrarem no recinto deverão ocupar os primeiros lugares e saírem por último e, as últimas pessoas a entrarem deverão ocupar os últimos lugares e saírem primeiro.

§ 2º Qualquer tipo de atividade deverá ter a duração máxima de 1h (uma hora), devendo-se respeitar o intervalo de meia hora entre as atividades para evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do recinto e nas imediações.

§ 3º Deverão ser afixados alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, na entrada dos serviços e em locais estratégicos, com a finalidade de instruir sobre a maneira adequada de higienização das mãos e adoção das demais medidas sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19.

§ 4º Caso seja identificado algum colaborador com sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) deverá afastá-lo imediatamente e determinar que entre em contato com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a instituição será notificada para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 1º Se a instituição não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no *caput* ou for reincidente, estará sujeito à multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como interdição temporária do local e às demais sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei nº 3.821/2015 e no Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de 2020.

§ 2º As medidas adotadas neste artigo não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminas cabíveis.

Art. 5º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (031) 3688-1487 e por e-mail: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas por meio do link https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:7EBD6ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.011, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) situado à Rua Mato Grosso, nº 115 - Bairro Joá, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 1885/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado à Rua Mato Grosso, nº 115 - Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Nilton Soares da Silva, registrado sob matrícula nº 21.698 - Livro 2-DE, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	**Número do lote**	**Área**
20A	01	500,00 m²
	06	500,00 m²

Art. 2º Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1885/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Nilton Soares da Silva.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) duas, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.817, de 11 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F668596C

SETOR DE CONTRATOS
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **VISION NET LTDA.** CNPJ: 13.134.811/0001-27. Contrato nº 043/2018. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1876/2020. Em 27/04/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9CE4B949

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67. ARP nº 035/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7311 e 8076/2019. Em 27/04/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BE4B02FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000033/2020 - Pregão Presencial nº 000015/2020 – Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DE FORMA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 12/05/20 às 13h15min. Sessão de lances: 12/05/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3D979FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.077, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Lambari-MG; prorroga o Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020 para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação nas normas Estaduais no âmbito municipal, conforme Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Decreto Federal 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que as medidas previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020 deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º do Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardo da Lei, da Ordem Pública e da garantia dos Direitos Fundamentais;

CONSIDERANDO, a necessidade em prorrogar o Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a atribuição expressa no artigo 23, inciso II da Constituição Federal de 1988 a qual foi recente objeto de julgado do STF na ADI 6.341;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual n° 23. 636, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde publicou na data de 06 de abril de 2020 o Boletim Epidemiológico nº 07, prevendo a possibilidade de flexibilização das medidas de proteção para os Municípios e Estados do País que não tiveram ultrapassado o percentual de 50% de ocupação dos serviços de saúde após a pandemia do "Coronavírus";

CONSIDERANDO, que até a data de publicação do presente Decreto Municipal, ainda não houve confirmação de qualquer caso positivo para o COVID-19 neste município;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de se adequar a realidade da saúde e a necessidade da continuidade das atividades comerciais, uma vez que, ambas compõem-se demandas essenciais à população, as quais devem ser observadas em conjunto, sem que faça necessariamente, o fechamento completo do comércio, culminando na paralisação da economia;

DECRETA:

Capítulo I
Da manutenção da Situação de Emergência

Artigo 1º. Fica mantido o estado situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.062/2020 o qual fica prorrogado pelo prazo de mais 30 (trinta) dias.

Capítulo I
Do Comércio

Artigo 2º. Fica regulamentado que a partir de **22.04.2020** os estabelecimentos comerciais do Município de Lambari passarão a funcionar da seguinte forma:

§1º. Funcionarão, controlando a entrada dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 metros um dos outros dentro do estabelecimento comercial e/ou locais onde haja realização de serviços:

I - Hospital, Pronto Socorro e Laboratórios de análises clínicas;

II - Farmácias e drogarias;

III - Mercado, supermercado, hipermercado, mercearias, comércio de frutas e hortifruti, mercearias;

IV - Loja de produtos agropecuários, produtos veterinários e clínicas veterinárias;

V - Açougue, peixaria e padarias;

VI - Lojas especializadas em produtos de saúde, higiene e materiais de limpeza;

VII - Funerárias;

VIII - Loja de materiais de construção e materiais elétricos;

IX - Postos de combustíveis;

X - Loja de móveis e decoração;

XI - Ótica e joalheria;

XII - Lojas de roupas e calçados;

XIII - Lotéricas e instituições bancárias;

XIV - Fábricas e confecções;

XV - Construção civil;

XVI Entregas em geral;

XVII - Loja de telefonia e internet

XVIII - Serviço postal;

XIX - Marmorarias e vidraçarias;

XX - Loja de utensílios em geral;

XXI - Lojas de conveniências;

XXII - Loja de autopeças, moto peças e bicicletaria;

XXIII - Floricultura;

XXIV - Revendedores de gás de cozinha;

XV - Distribuidora de bebidas em geral;

XVI - Oficinas mecânicas, auto elétricas e borracharias.

§2º. Funcionarão com atendimento agendado individualizado:

I - Escritórios em geral;

II - Consultórios médicos e odontológicos;

III - Barbearia e salões de estética;

IV - Clínica de fisioterapia;

V - Demais clínicas.

Artigo 3º. Fica vedado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e eventos:

I - Boates e casas de shows;

II - Clube de campo e lazer;

III - Salões de festas;

IV - Hotéis, pousadas e similares;

V - Colocação de brinquedos nas praças públicas;

VI – Quadras e campos de futebol;

VII - Piscinas públicas;

VIII - Música ao vivo em estabelecimentos comerciais;

IX - Eventos e reuniões de qualquer natureza, ainda que previamente autorizados, de caráter público ou privado, que envolvam aglomeração de pessoas, em locais fechados ou abertos, tais como: eventos desportivos, shows, salões de festas, casas de festas, eventos científicos, comícios, eventos de cunho político, cursos presenciais, passeatas e afins, bem como eventos religiosos, missas, cultos e encontros de cunho religioso;

Artigo 4º. Funcionamento com controle específico:

I) Academias e congêneres:

a) Academias, estúdios de atividades físicas e atividades de ginásticas deverão adotar todas as medidas necessárias para a redução de entrada, fluxo e permanência de pessoas no interior desses estabelecimentos, visando, exclusivamente, impedir aglomerações; e, as aulas ministradas deverão ser agendadas previamente com os alunos com o escopo de manter um número fixo de alunos no interior das salas de aula, para que possam manter o distanciamento mínimo de 3,0m uns dos outros.

b) Deverá haver intensificação das ações de limpeza dos equipamentos, utilizando-se álcool em gel 70° mantendo as áreas bem ventiladas;

c) Após a utilização de cada equipamento, deverá ser realizada a sua completa higienização, antes da utilização por outro usuário;

d) Fica determinada, ainda, a utilização de máscaras por todos os funcionários e clientes, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

e) Nas academias e outros estabelecimentos que possuam atividade física aquática deverá ser respeitada a distância mínima de 2,5m uns dos outros, bem como deverão intensificar o tratamento da água; e, se possível, exigir o uso de máscaras que resistam contato com a água;

f) O Setor de Fiscalização efetivará vistoria em todos estabelecimentos descritos na alínea "a" especificando a quantidade de clientes, devendo ser afixado no local placa indicativa.

g) As academias de artes marciais em decorrência do contato físico não poderão funcionar.

II) Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, bares e cafeterias:

a) Durante o período de funcionamento, deverão adotar todas as medidas necessárias para controlar o fluxo de clientes, limitando o número de pessoas nas áreas internas, observando-se sempre o distanciamento mínimo 2,5m de afastamento de uma mesa para outra;

b) Obrigatória a utilização de máscaras por todos os funcionários, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

c) Os estabelecimentos comerciais que trabalham com a modalidade "self-service", deverão disponibilizar em local acessível a todos os clientes e funcionários, álcool em gel 70° inclusive nas áreas de alocação de pratos, talheres e utensílios utilizados, observando a necessidade de marcação de distância no piso do local.

d) Fica determinado que os estabelecimentos, após a saída de cada cliente, efetive a completa higienização de todos os objetos, utensílios e móveis, especialmente as mesas, antes da utilização por outro cliente, garantindo-se a assepsia do local.

e) O Setor de Fiscalização efetivará vistoria em todos estabelecimentos descritos no inciso II deste artigo, especificando a quantidade de clientes com fixação de placa indicativa.

III – A feira livre realizada aos sábados poderá funcionar somente para produtores rurais deste município os quais deverão comprovar o domicílio, devendo haver distanciamento de 5,0m de cada barraca com montagem somente em um lado da rua.

a) O feirante deverá utilizar máscara, luvas e disponibilizar álcool 70°;

b) O feirante ficará responsável pelo controle do distanciamento de seus clientes, objetivando evitar aglomerações;

c) Durante o período de realização da feira, haverá servidores municipais efetuando a devida fiscalização e orientação;

d) Não será permitida a colocação de bancos e cadeiras;

e) Não deverá haver consumo dos produtos alimentícios no local da feira.

Artigo 5º. Todos os estabelecimentos comerciais do Município de Lambari ficam obrigados a disponibilizar a seus clientes álcool em gel ou líquido a 70° na porta de entrada.

Artigo 6º. Fica obrigado que todos os estabelecimentos forneçam a seus colaboradores durante o expediente máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção que julgarem necessários, bem como disponibilizar sabonete e álcool 70°.

Artigo 7º. Preferencialmente, os estabelecimentos comerciais deverão adotarem atendimento modalidade delivery.

Artigo 8º. Fica determinado que os fornecedores e comerciantes devem limitar o quantitativo para aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, de modo a evitar o esvaziamento do estoque desses produtos.

Artigo 9º. Os estabelecimentos comerciais darão prioridade ao atendimento:

a) Cliente que possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

b) Ser portador de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

c) Gestante ou lactante.

Artigo 10. Fica facultado e a critério do represente legal dos estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento esteja autorizado, a funcionar ou não, principalmente por aqueles que aqueles que não tenham condições de atender as normas e condições excepcionais previstas neste Decreto.

Artigo 11. Fica vedado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, bares e cafeterias para atendimento de clientes dentro do estabelecimento após às 18h.

Parágrafo único - Poderá haver o funcionamento dos estabelecimentos descritos no "*caput"* deste artigo após às 18h somente para atendimento delivery.

Artigo 12. Nos estabelecimentos que estiverem com filas para atendimentos deverá haver, obrigatoriamente, uso de máscaras (clientes e colaboradores), devendo haver disponibilização de colaborador para orientação dos clientes, respeitando a distância de 2,00m.

Parágrafo único. Nesse período de pandemia, deve-se os estabelecimentos comerciais manter demarcação no chão para cumprimento da distância entre uma pessoa e outra.

Artigo 13. Todos os equipamentos usados por clientes e colaboradores, como, carrinhos, máquinas de cartão, telefones, mesas e bancadas, devem passar por higienização completa a cada uso com os produtos indicados pelo Ministério da Saúde.

Capítulo II
Do Transporte Urbano

Artigo 14. Com relação ao transporte urbano, incluindo ônibus, vans, táxis, veículos de aplicativos, fica estabelecida as seguintes determinações:

I - Ônibus e vans: recomendação às empresas de transporte é que utilizem somente a metade da capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool em gel 70°.

II - Com relação aos demais transportes, observar a lotação especificada para cada veículo, seguindo a recomendação de janelas abertas e não utilização de ar condicionado;

III - Em relação às empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, recomenda-se:

a) A divulgação durante embarque e desembarque aos usuários das normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19;

b) Deverá haver notificação à Vigilância em Saúde do Município de Lambari no caso de algum passageiro apresentar sintomas, objetivando controle e monitoramento destes viajantes.

Capítulo III
Do Setor de Fiscalização

Artigo 15. O Setor de Fiscalização Municipal fiscalizará práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores em relação a bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Parágrafo único – Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, sujeitando às penalidades.

Artigo 16. O Setor de Fiscalização será competente para demarcar em cada estabelecimento comercial a quantidade de clientes que poderão ser atendidos, devendo haver fixação do número, em local visível.

§1°. No estabelecimento que possuir área pequena de atendimento, deverá haver demarcação para atendimento de, somente, um cliente por vez;

§2°. Os estabelecimentos que recebem mais de 5 (cinco) clientes por vez, devem manter um colaborador para fazer o controle de acesso, da utilização do álcool 70° e a manutenção da distância entre os clientes.

Artigo 17. A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de Lambari com auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se assim for necessário.

Capítulo IV
Das Barreiras de Acesso

Artigo 18. Nas três rodovias de acesso ao Município de Lambari, permanecerão instaladas barreiras sanitárias, conforme recomendação autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, visando o monitoramento, orientação, conscientização e cadastro das pessoas presentes nos veículos em trânsito.

Parágrafo único – Todos os ocupantes dos veículos que adentrarem no Município de Lambari, obrigatoriamente, serão cadastrados, devendo ao final de cada turno encaminhar o relatório à Vigilância Sanitária para providencias.

Capítulo VI
Do Isolamento Domiciliar

Artigo 19. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residem no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento por até 14 (quatorze) dias, conforme prescrição médica.

§1º. Fica expressamente recomendado o isolamento social dos seguintes indivíduos:

I - Maiores de 60 (sessenta) anos;

II - Gestantes e lactantes;

III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde possuirá atribuição para encaminhamento à quarentena em relação as pessoas abordadas nas barreiras de acesso conforme consta do Capítulo IV deste Decreto Municipal.

Artigo 20. Havendo qualquer suspeita de contaminação por "Coronavírus – COVID-19" deverá haver, imediata, ser realizada comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VII
Do uso obrigatório de Máscaras

Artigo 21. Considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, fica determinado que os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, no Sistema Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município de Lambari, serão obrigados a utilizarem em seus ambientes de trabalho máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do "Coronavírus - Covid-19".

§1°. O disposto neste artigo, aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros.

§2°. Os estabelecimentos descritos no "*caput"* deste artigo deverão impedir a entrada das pessoas que não estiverem com máscaras ou cobertura de nariz e boca, sob pena de suspensão do Alvará de Funcionamento e lavratura de Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

§3°. O uso de máscara caseira / artesanal confeccionadas em tecido, deve atender as normas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas da Nota Informativa n° 3/2020/CGGAP/DESF/MS, sendo de uso individual, não podendo ser compartilhada entres familiares, amigos e outros, mesmo após lavadas.

§4°. A utilização da máscara não afasta a necessidade do distanciamento mínimo de 2,0m entre as pessoas, bem como a prática de higienização das mãos, vias respiratórias e etiqueta da tosse.

§5°. Não deverá haver o uso das máscaras N-95 a qual destina-se ao uso por profissionais da saúde.

Capítulo VIII
Das Penalidades

Artigo 22. Caso seja constatado o descumprimento das regras de funcionamento estabelecidas, especialmente as normas de cunho sanitário, assepsia e distanciamento mínimo entre os usuários, clientes e funcionários, a responsabilidade será imputada ao responsável legal do estabelecimento, estando este sujeito às penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento dos preceitos descritos neste Decreto Municipal o Setor de Fiscalização em atuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari deve informar o Setor de Tributação e Cadastro a qualificação completa do infrator, objetivando suspenção do Alvará de Funcionamento.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Artigo 23. Todos os servidores públicos do Município de Lambari deverão permanecer à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Artigo 24. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do "Coronavírus - COVID-19" os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das entidades de saúde estadual e local com o objetivo de proteção da coletividade.

Artigo 25. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, mediante avaliação da Secretaria de Saúde do Município de Lambari.

Artigo 26. Fica prorrogado o Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020 até o dia 15 de maio de 2020.

Artigo 27. Revogam-se os artigos 12, 13, 14 e 21 do Decreto Municipal 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até **15 de maio de 2020**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Lambari, 20 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: _____/____/2020._____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F363DAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 034/2020 PRC 053/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para transporte de escória para diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/05/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 27 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7F44BBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 035/2020 PRC 054/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para combate ao covid-19. Data de recebimento das propostas e documentação: 04/05/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 27 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:E4DEB16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO DE Nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE Nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 042/2020**, havendo um mero erro material na data mencionada, conforme mostra a seguir:
Onde se lê:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de areia e pedra diversa para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 07/04/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Leia-se:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de areia e pedra diversa para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 07/05/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes.

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

.
O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente consta alteração no que se refere a data do certame, conforme foi descrito acima.

Laranjal - MG, 27 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5D339A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019

2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENBTOS EIRELLI** inscrita sob o CNPJ: 11.069.669/0001-56, situada a Rodovia BR 040 Km 688- Pavilhão 06, lojas 09, 10 23 e 24 - Bairro Kennedy em Contagem/MG , CEP: 32.145-900, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Rômulo Fonseca Pereira,*** brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Máximo de Magalhães Alkimim, nº 151, Casa 05, Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade nº M- 6.705.699 SSP/MG e CPF: 029.792.426-59, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Ata de Registro de Preços nº 044/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **item 49 código 24654 – Feijão Carioca tipo 01 Kg** de **R$4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos) passa para **R$ 6,10 (seis reais e dez centavo**s) e o **item- 50- Código -25707- Feijão Preto 01 Kg de R$ 3,81(três reais e oitenta e um centavos) passa para R$ 5,47(cinco reais e quarenta e sete centavos),** previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Abril de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO FONSECA PEREIRA
Flexx Dist. de Alimentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
CPF: 249.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8AF94B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2017 PREGÃO Nº 013/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 041/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2017 PREGÃO Nº 013/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 041/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 223, Aptº 01, 2º andar, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.935/0001-23, neste ato representado pelo ***Sr.Paulo Zacarias Ferreira Ude,*** portador do CPF n.º 041.084.606-69, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/17**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Clausula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço 077/17**, portanto até ***02 de maio de 2021,*** previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 27 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE P
Prefeito Municipal
Contratante

Aulo Zacarias Ferreira UDE-ME
PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE
Contratada

Testemunhas:

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Sec.Mun.de Administração-Interina
CPF: 654.338.406-97

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7477F428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO/ATA Nº 006/2020 DE 13.02.2020 PREGÃO Nº 009/2020 - PRC Nº 032/2020 DE 10/02/2020 – PREGÃO DE ADESÃO Nº 001/2019 – COMASF

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO/ATA Nº 006/2020 DE 13.02.2020 PREGÃO Nº 009/2020 - PRC Nº 032/2020 DE 10/02/2020 – PREGÃO DE ADESÃO Nº 001/2019 – COMASF.

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz/MG** torna-se público que a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO 009/2020 DE 10.02.2020 - ADESÃO AO PREGÃO 001/2019 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO- AMASF** cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÃO RELATIVAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF.** Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG. Diante do erro do valor do contrato nº 006/2020 em favor da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.496.490/0001-48 , estabelecida na Rua Gothard Kaesenmodel, nº 732, Bairro Anita Garibald – CEP: 89.203-400 na cidade de Joinvile/SC. Cabe salientar que o valor do referido contrato/ata foi digitado erroneamente, onde considerou apenas o valor de um único item Iluminação pública, portanto se faz necessária a retificação do mesmo. **Onde se Lê** : Valor do contrato/Ata nº 006/2020 de **R$ 152.760,00** (Cento e cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta reais). **Leia-se** : Valor do Contrato/Ata nº 006/2020 é de **R$ 879.203,06** (Oitocentos e setenta e nove mil duzentos e três reais e seis centavos). Prefeitura Municipal de Luz/MG - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz 11.03.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL e Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:37CBF5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.862/2.020, DE 24 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO Nº 2.862/2.020, DE 24 DE ABRIL DE 2.020.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 12, INCISOS I A XIII e § 13 INCISOS I A VII AO ART. 4º, DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando que a taxa de ocupação de leitos do Hospital Senhora Aparecida de Luz encontra-se em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) de sua capacidade total;

Considerando a criação e a instituição pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Programa "Minas Consciente" que tem por objetivo **reativar os setores da economia** em meio à pandemia do novo **COVID-19;**

Considerando que os setores e serviços a serem liberados foram divididos ondas classificadas como **essenciais, baixo risco, médio risco e alto risco, e que a** autorização para que os estabelecimentos funcionem **depende de Decreto Municipal**, sendo que este poderá ser revogado pelo Governo do Estado de Minas Gerais caso haja aumento no número de casos nas vários regiões do Estado.

E, considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido o § 12 e seus incisos ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 12 - Os estabelecimentos mencionados no inciso VIII (academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico), poderão permanecer abertos a partir do

dia 27 de abril de 2.020, no horário de funcionamento previsto e constante de seus Alvarás de Localização, Licença e Funcionamento, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:

I – Fica proibida a permanência de professores, instrutores, alunos e quaisquer outras pessoas na recepção dos estabelecimentos mencionados do inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020 de 20 de Março de 2.020, sendo permitida apenas a presença de recepcionista, ficando esta encarregada de evitar a aglomeração no interior e no exterior dos estabelecimentos;

II – Deve ser disponibilizado na recepção dos estabelecimentos recipientes contendo álcool gel 70% e álcool 70% para os alunos e frequentadores, devendo estes serem orientados a lavar as mãos na entrada e saída, bem como a higienizar as máquinas, aparelhos e demais equipamentos antes do uso, e a trazerem consigo suas próprias toalhas, garrafas e demais utensílios de uso pessoal;

III – Caso o controle de entrada dos alunos e frequentadores nos estabelecimentos se dê através de leitor biométrico, deverá ser disponibilizado recipiente com álcool em gel 70% para uso dos alunos e frequentadores, devendo o recipiente permanecer ao lado da catraca de controle de acesso, podendo o aluno informar à recepcionista seu número de matrícula e nome completo para que não precise utilizar o leitor biométrico;

IV – É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s pelos funcionários, personal trainers e prestadores de serviços do estabelecimento, bem como o uso de máscaras pelos alunos, devendo serem observadas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde e das Autoridades Sanitárias para uso desses equipamentos;

V – Fica permitido o uso de bebedouros apenas para abastecimento das garrafas individuais de cada aluno, sendo vedado o uso coletivo do equipamento para consumo direto de água, não sendo permitida ainda a utilização de copos descartáveis;

VI – Manter abertas as portas e janelas do estabelecimento, proporcionando sua ventilação, e no caso daqueles estabelecimentos que contarem com climatizador e exaustor, renovar todo o ar do ambiente, ao menos 30 (trinta vezes) por hora.

VII – As aulas ficam restritas ao máximo 20 (vinte) alunos, não podendo o período de aula ser superior a 50min (cinquenta) minutos, devendo entre uma aula e outra haver um intervalo de 10min (dez) minutos para a higienização de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;

VIII – Manter distância mínima de 3m (três) metros entre um aluno e outro;

IX – Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos aeróbicos (esteiras, bikes, elípticos), devendo observar o espaçamento mínimo de 3m (três) metros entre um equipamento e outro;

X – É vedado o compartilhamento de máquinas, bem como a prescrição de treinos em duplas;

XI – Fica vedada a realização de aulas experimentais ou treinos avulsos, bem como a realização de aulas coletivas;
XII – Fica vedada o acesso e a permanência de idosos, diabéticos, cardiopatas, gestantes, portadores de doença respiratória crônica e de imunossuprimidos, bem como de pessoas com sintomas de gripe e resfriado nos estabelecimentos mencionados no inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020 de 20 de Março de 2.020;

XIII – É obrigatória a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Fica acrescido o § 13 e seus incisos ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 13 - Os estabelecimentos mencionados no inciso IX, (clínicas de estética, salões de beleza, estúdios de tatuagens e barbearias), poderão permanecer abertos a partir do dia 27 de abril de 2.020, no horário de funcionamento previsto e constante de seus Alvarás de Localização, Licença e Funcionamento, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:

I – Realizar o agendamento individual para cada cliente por hora, com intervalo de 10min (dez) minutos entre um agendamento e outro para higienização e desinfecção do estabelecimento;

II – Higienizar e desinfetar os instrumentos, mobiliário e as dependências do estabelecimento antes e após o atendimento de cada cliente;

III – Disponibilizar lavabo e/ou pia com torneira com água corrente, sabão neutro e toalhas de papel para utilização dos clientes e dos profissionais antes e após cada atendimento;

IV – Disponibilizar recipiente com álcool gel 70% para uso de clientes e funcionários, devendo o recipiente estar em local visível e de fácil acesso;

V – Uso de obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s pelos funcionários, bem como o uso obrigatório de máscaras pelos clientes, devendo serem observadas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde e das Autoridades Sanitárias para uso desses equipamentos;

VI – Uso único de toalhas e capas por cada cliente, devendo estas estarem limpas, passadas e acondicionadas individualmente em embalagens plásticas;

VII - Atendimento de 01 (um) cliente por vez por cada profissional do estabelecimento, devendo ser disponibilizado horário especial de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco, adotando obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 27 de Abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Abril de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:981A01B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.863/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 2.863/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 2.466/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS".

Considerando o disposto no §2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 920/98, de 20 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº. 996/99, de 01 de junho de 1999 e Lei nº. 1.770/09 de 05 de outubro 2009.
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS** os representantes do Poder Público e das seguintes entidades civis do Município de Luz:
Área Governamental:
I - Representantes da Secretaria de Administração
a) Titular: Gabriela Paulinelli Almeida
b) Suplente: Iomar Araújo Santos
II - Representantes da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação
a) Titular: Lília Fernandes Cardoso
b) Suplente: Natália Marins Bezerra
III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
a) Titular: Roberto Luiz Basílio Pereira
b) Suplente: Vinícius Giordani
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
a) Titular: Lilia Batista Pereira

b) Suplente: Lemuel Ferreira de Moura
V - Representantes do Poder Legislativo Municipal
a) Titular: Aldair Paula Duarte
b) Suplente: Darvin Chaves Basílio
Área Não Governamental:
I - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras
a) Titular: José Antônio Alves de Araújo
b) Suplente: Marlene Lemes Pereira
II - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Senhora Aparecida
a) Titular: Gleisson Paulino Costa
b) Suplente: Marli Maciel Lacerda
III - Representantes do Conselho Comunitário do Campinho
a) Titular: Edjalbas Brandão Coelho
b) Suplente: Elena dos Reis de Oliveira da Silva
IV - Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Olaria
a) Titular: José Tonaco de Abreu
b) Suplente: Maria Aparecida Silva Brito
V - Representantes da Associação dos Moradores do Distrito Chico da Germana
a) Titular: Laerte Silva Camargos
b) Suplente: Tânia Silva Moreira

Art. 2º - Os novos membros do Conselho terão mandato com a mesma duração daqueles nomeados pelo Decreto nº. 2.466/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº. 2.466/2018, de 21 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 27 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D8A15FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.864/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 2.864/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.678/2019 QUE NOMEIA OS MEMBOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Pastoral da Criança:
Titular: Maria das Vitórias Silva Leite
Suplente: Amélia Maria Moreira
Escolinha de futebol do Cruzeiro Esporte Clube:
Titular: Roberto Rivelino Rodrigues Ferreira
Suplente: Luciano da Silva Machado
II - Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Sandra Miziara Barbosa Mendonça
Suplente: Izaura Maria Chaves Paulinelli
III - Representantes de Entidades de Atendimento à 3ª Idade:
Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Irene Lamounier de Camargos
Suplente: Laryssa Carla Lima de Oliveira
IV – Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:
Associação Irmandade Dona Neca:
Titular: Sebastião Geraldo de Almeida
Suplente: Marília Ventura
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras:
Titular: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: Edivaldo Dias da Silva
V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:
Titular: Misler Ribeiro Mesquita
Suplente: Fabíola Oliveira Vieira
Efetivo: Ana Paula Lucas Pereira
Suplente: Aida Cardoso Araújo
VI – Representantes da Secretaria da Educação:
Titular: Joelma Adriana de Sousa Brito
Suplente: Marília de Oliveira
VII – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Gabriela Silva Santos

VIII – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Titular: Lemuel Ferreira de Moura
Suplente: Denise Maria Chaves
IX – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Wagner Botinha
Suplente: Rafaela Chaves Paulinelli
Art. 2º - Os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, exercerão mandato com a mesma duração daqueles nomeados pelo Decreto nº. 2.678/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2.678/2019, de 29 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 27 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:00D0A93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0017678 de 17/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **FABIANE BATISTA CAMARGOS GIORDANI,** matrícula nº. 3136, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica – PEB 2,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 01 (Um) ano, à partir **de 17 de abril de 2020.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 27 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0F2F768F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.865/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 2.865/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 2.679/2019 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 162, incisos IX, e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 930/98 de 12 de maio de 1998 e Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017, e demais aplicáveis.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados 14 (quatorze) membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das seguintes entidades Governamentais e Civis do Município de Luz:

07 (sete) representantes de entidade Governamental:

01)Titular: Marília de Oliveira
Suplente: Cláudia Alves Santos

02)Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Analine Patrícia Rocha Niza

03)Titular: Fabíola Oliveira Vieira
Suplente: Layla Glenda Zica

04)Titular: Márcia Aparecida de Assis Silva
Suplente: Thiago Henrique Campos Silva

05)Titular: Aida Cardoso Araújo
Suplente: Margarete Aparecida Azevedo

06)Titular: Juscélia da Cruz Mendes
Suplente: Natália Bezerra

07)Titular: Mara Rúbia Azevedo
Suplente: Denise Maria Chaves

07 (sete) representantes de entidade da sociedade civil:

01)Representantes da Pastoral da Juventude

Titular: Pe. João Alisson do Carmo
Suplente: Leonardo Antônio Rodrigues Santiago

02)Representantes da Associação de Jiu Jitsu

Titular: Elves Pereira
Suplente: Luis Antônio Caetano Pereira

03)Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras

Titular: José Antônio Alves Araújo
Suplente: Edivaldo Dias da Silva

04)Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Sandra Miziara Barbosa Mendonça
Suplente: Izaura Chaves Paulinelli

05)Representantes da Escolinha de Futebol do Cruzeiro

Titular: Roberto Rivelino Ferreira
Suplente: Walyson Geraldo Martins

06)Representantes da Igreja Batista Betel

Titular: Lilian Silva Alcântara
Suplente: Elaine Maria Siqueira Silva

07)Representantes da Associação Luzense de Equoterapia

Titular: Cíntia Basílio Vieira
Suplente: Maria de Lourdes de Oliveira

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela gerência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 63 e demais pertinentes da Lei nº. 930, de 12 de maio de 1998 e alterada pela Lei nº 2.501/2017 de 12 de setembro de 2017.
Art. 3º - Os novos membros do Conselho, nomeados por este Decreto, e os respectivos suplentes exercerão mandato com a mesma duração daqueles nomeados pelo Decreto nº. 2.679/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 2.679/2019, de 29 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 27 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:745F079F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas. Extrato de Termo Aditivo nº 9. Processo 016/2017 Dispensa 006/2017, Contrato nº 007/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de locação de imóvel, situado a Rua Cônego Barreiro nº. 28 A, Centro, na sede do município para funcionamento do Conselho Tutelar. Fornecedor: Geraldo das Graças Soares. CPF: 154.155.976-20. Valor: R$7.496,00. Termo aditivo assinado: 27 de Abril de 2020. Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B1D4DBA1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minas Novas-Extrato de Termo Aditivo nº 5. Processo Administrativo de Licitação nº 017/2017, Dispensa de Licitação nº 07/2019. Contrato nº 036/2017. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato locação de imóvel situado a Rua Manoel Fulgêncio, nº 21 A, Centro, na Sede do Município para funcionamento do CREAS (Centro de Referência da Assistência Social). Locatário:Carlos Antônio Cordeiro de Macedo.CPF: 957.347.326-72. Valor: R$7.254,20. Data assinatura: 27 de Abril de 2020. Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C0CE27CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 027/2020 – Pregão 009/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, EM ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 029/2020** – Detentora: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI **(CNPJ:** Nº 01.417.307/0001-55), valor R$ R$ 28.020,40, vigência até 26/04/2021. **EXTRATO DE ARP nº 030/2020** – Detentora: IVO JOSÉ MOURA DA SILVA 55409385691 **(CNPJ:** Nº 30.481.879/0001-00), valor R$ R$ 42.704,45, vigência até 26/04/2021.

Mirabela, 27 de abril de 2020.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5EF17376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2019. Pregão Presencial N.º 020/2019 EMPRESA: **ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E PÓS GRADUAÇÕES LTDA ME**. Objeto: Contratação de serviços de prestação de serviços de capacitação para a Política de Assistência Social em geral, conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social. Vigência do Contrato : 10/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6BA1C644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o adiamento da sessão de abertura das propostas do Pregão Presencial nº 014/2020 marcado para o dia 28/04/2020 às 09 horas, devido a necessidade de utilização da sala de reuniões onde aconteceria o certame. A abertura acontecerá no dia 04/05/2020 às 09 horas, maiores informações através do telefone (32) 3753-1160 ou através do e-mail premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:863C7FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 30/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 30/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de maio de 2020, às 09:00 horas o Pregão n° 30/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Sistema: Registro de Preços. Tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com reserva de itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 11/05/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 11/05/2020 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 24 de abril de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E468D31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Dispensa n° 05/2019, Processo nº 33/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Contratação de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de Recortes de Publicações Oficias para atender o município de Monte Carmelo-MG, de acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.**Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 24/2019 até 01/04/2021. Contrato: 24/2019 Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda, CNPJ: 21.129.497/0001-12. Data: 01/04/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:00F1DB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 38/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 38/2020, modalidade Pregão nº 26/2020 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo EIRELI -ME. **Data:** 16/04/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 38/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 38/2020, modalidade Pregão nº 26/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Clínica de Imagens de Monte Carmelo EIRELI -ME. **Data:** 17/04/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 26/2020. PROCESSO Nº 38/2020. Órgão gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo EIRELI -ME; CNPJ: 00.265.870/0001-92. Ata RP: 35/2020. Contrato n° 28/2020. **Valor Global**: R$ 470.110,00. **Data:** 17/04/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5D0865A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 10 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 23 de abril de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 01 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Minas Consciente"*, lançado pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de estudo preliminar para análise da viabilidade de adesão do Município de Muriaé ao Programa Minas

Consciente, lançado pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 22 de abril de 2020.
Parágrafo único**.** A decisão de adesão ao Programa estadual Minas Consicente ficará condicionada à publicização integral dos seus critérios e matrizes de implementação, prevista para 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Aos munícipes que necessitarem fazer uso do transporte coletivo público municipal, fica determinado o uso de máscaras de proteção individual, como condição de acesso ao ônibus.
Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Resoluçãosujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais incidentes à espécie.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais deliberações constantes nas Resoluções n.º 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 6º. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 7º. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A79959F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REORGANIZAÇÃO DA GOVERNANÇA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019 – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: DIVERSAS CONSULTORIA CULTURAL LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/05/2020 E ENCERRA-SE EM 31/08/2020 –

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:785AB776

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 – OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE BARROCA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. Nº 57 § 4º – CONTRATADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAE DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO – PRAZO: INICIA-SE EM 01/05/2020 E ENCERRA-SE EM 31/05/2020 –

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:667DF2E0

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

Em razão do valor médio orçado para este procedimento, trata-se de pregão presencial destinado a ampla concorrência e não exclusivo para ME, EPP ou equiparada.

Sendo assim,

ONDE SE LÊ

Exclusivo para ME/EPP ou Equiparada

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ampla Concorrência

Devido a modificação acima descrita, o presente certame ocorrerá no dia 12/05/2020 (doze de maio de dois mil e vinte) às 14:00 (quatorze) horas.

Muriaé, 24/04/2020

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A3D2E905

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** do Pregão Presencial nº 070/2020 – Processo nº 102/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal – Nova data de abertura da sessão de licitação dia **12/05/2020 às 14:00 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: **Devido a Retificação de edital.**

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:382EE7BF

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº66/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./- DETENTOR: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME- VALOR: 11.876,40- PRAZO: 27/04/2020A 26/04/2021 -

MURIAÉ/MG,27/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº66/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./- DETENTOR: MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME- VALOR: 9.294,00- PRAZO: 27/04/2020A 26/04/2021 -

MURIAÉ/MG,27/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192 / 2020-PREGÃO PRESENCIALNº66/2020- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./- DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 13.387,00- PRAZO: 27/04/2020A 26/04/2021 -

MURIAÉ/MG,27/04/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A5B6FC3A

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 071/2020

ERRATA PP 071.2020

Pela impugnação apresentada pela empresa E-TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, a Secretaria Municipal de Saúde informa que as dimensões dos roupeiros estão dentro das normas. Porém, as dimensões das estantes estão em desacordo com as especificações da ABNT.
Diante disso, onde se lê:

920 (L) x 300 (P) x 2000

Leia-se:

920 (L) x 450 (P) x 2000 (H) mm

E, onde se lê:

920 (L) x 400 (P) x 2000 (H) mm

Lê-se:

920 (L) 550 (P) x 2000 (H) mm

Dessa forma, observando o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, sendo que as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (grifo nosso).

Diante disso, tendo em vista o entendimento de que haverá alteração na formulação das propostas, fica decidido que a sessão ocorrerá dia 12 de maio de 2020 às 08:30
.

Muriaé, 27 de abril de 2020

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A21BCDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	ALEX INÁCIO NAVES ME
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:22D8714A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	ALVARO JOSÉ TEIXEIRA
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 – PROCESSO Nº 005/2019
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FEF4DC71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Aparecido Donizete Cardoso
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DF1A1A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Cachoeira Transportes Eireli - ME
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:91FF3121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Cleber Rodrigues Agostinho
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:84D15C37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Cristóvão Marcos Fortunato ME
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E3CD8467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Daniela Fernandes de Andrade
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FDEE6666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Eliana Dos Reis Gonçalves
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1E8C296C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Elpídio Ferreira Da Cunha
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017, oriundo do DISPENSA 005/2017 – PROCESSO Nº 035/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:444F56B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Enivaldo Eustáquio da Costa
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – PROCESSO Nº 028/2019
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7DED724E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Flávio De Oliveira Cardoso
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:43EC69E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Joaquim José Ferreira
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:47A160DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	José dos Reis Cardoso
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:63571362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Josimar Antônio dos Santos
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – PROCESSO Nº 028/2019
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9562F03B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Josinei Luciano Dos Reis
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F0600396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	LUANA APARECIDA FERREIRA
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C43BB3BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Luiz Dionésio Ferreira
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BD158CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Marlice Lorentino da Costa
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma

	quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:64D67C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 – PROCESSO Nº 021/2020
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:61EB8229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Silvio Batista de Almeida
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:65890F9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Thalita Beatriz Ferreira
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,42 (mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 741 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:76174354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Vania Rios dos Santos Caetano
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4F9EDB1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	Vilson Machado Teodoro
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E266AF09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	W BARBER TURISMO EIRELI
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 – PROCESSO Nº 021/2020
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 343 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1D641354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

CONTRATADA (O)	NÚBIA CRISTINA FERREIRA SANTOS
FUNDAMENTO:	Com fulcro na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e o julgado do TCU no Acórdão 158/2015 – Plenário. Considerando que foi celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 – PROCESSO Nº 010/2017
Objeto:	Fica estabelecido que a CONTRATANTE pagará, a título de antecipação mensal, o valor bruto mensal de R$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos), o que corresponderá a uma quantidade aproximada de 706 KMS rodados mês, considerando o desconto de R$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor do KM, oferecido pelo contratado. O valor será pago durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, ou rescindido antecipadamente, caso haja a retomada das aulas e o serviço volte a ser prestado pelo contratado.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AFA845D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**175/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula terceira do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite N.º 002/2019 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de setembro de 2020.
CONTRATADA	**CICLO CONSTRUTORA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 30 de março de 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3DC3E9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. Processo licitatório 26/2020, Pregão Presencial 12/2020, Registro de Preços 9/2020. **Objeto:** aquisição de materiais de construção (pré-moldados). **ABERTURA**: 13.05.2020as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:AB7A4ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 098/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 098/2017. Pregão Presencial nº 027/2017. Contrato Administrativo nº 045/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: União – Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda - Termo de prorrogação para prestação de serviços técnicos para fornecimento de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à gestão pública municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema. – Assinatura: 27-04-2020. Vigência: 27-04-2021.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8D293201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL 01/2020 CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 2ª RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições, torna pública a disponibilização da 2ª Alteração que, por razões de saúde pública, suspende por prazo indeterminado o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, Edital 01/2020. Informamos que a 2ª Retificação será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Paracatu, 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:54FAD8C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Aviso de Adiamento. Chamada Pública para Credenciamento Nº 01/2020 – Processo de Compra nº 15/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA o período de Credenciamento da Chamada Pública Nº 01/2020, anteriormente marcado para o período de 28 de fevereiro até 28 de abril de 2020, às nove horas, fica **ADIADO** para o período de **28 de abril a 28 de maio de 2020**, sendo nesta última data aberta a sessão de apresentação do resultado final deste credenciamento às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 27 de Abril de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:287B6211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 181/2019

4º TA ao Contrato 181/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e S3 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 93.719,27. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 009/2019.

Pará de Minas, 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3866900C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 181/2019

3º TA ao Contrato 181/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e S3 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo da execução do contrato por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 009/2019.

Pará de Minas, 06 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F1BF7195

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 252/2018

2º TA ao Contrato 252/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação de serviço do contrato em epígrafe por mais 01 mês. Valor: R$ 350,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 996/2018.

Pará de Minas, 07 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5D69FC7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 007/2017

3º TA ao Acordo de Cooperação 007/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FAZENDA DE RECUPERAÇÃO FEMININA SOCIEDADE AMOR À VIDA - SOVIDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do acordo por mais 12 meses. Valor: R$ 24.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 03604/2017.

Pará de Minas/MG, 07 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5DE3EE27

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0034/2020

Ata de Registo de Preços nº 0034/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PAIS E FILHOS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 101.776,41. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 091/2019 - Processo nº 869/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:888D0608

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0037/2020

Ata de Registo de Preços nº 0037/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 224.648,91. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 091/2019 - Processo nº 869/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:02C5CE1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0038/2020

Ata de Registo de Preços nº 0038/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 57.364,52. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 091/2019 - Processo nº 869/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3713C7F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Ata de Registo de Preços nº 0030/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.803,62. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 011/2020 - Processo nº 0002/2020.

Pará de Minas, 17 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E8D5F606

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2020

Contrato nº 065/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto:

FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 03/04/2020 à 02/06/2020. Valor: R$ 1.950,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 013/2020 - Processo 0249/20.

Pará de Minas (MG), 03 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EB4E0165

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2020

Contrato nº 067/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ROLAMENTO NO AEROPORTO MUNICIPAL ARNAUD MARINHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.01.26.781.0051.1.063.449051-0046
02.01.26.781.0051.1.063.449051-0047
Vigência: 07/04/2020 à 06/04/2021. Valor: R$ 1.229.238,36. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada De Preços 003/2020 – Processo 078/2020.

Pará de Minas(MG), 07 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5674A0A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2020

Contrato nº 069/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES E EM CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.299.3390.91-0517
Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 48.668,20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 002/2020 – Processo 0031/2020.

Pará de Minas (MG), 08 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:671E777F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2020

Contrato nº 077/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 C/V PARA ATENDER TODOS OS POSTOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS – MG.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 17/04/2020 à 15/07/2020. Valor: R$ 98.700,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 023/2020 – Processo 0341/20.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:88DB2273

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2020

Contrato nº 076/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ZULEICA FERREIRA DE ALMEIDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE PACIENTE, PARA ATENDER TODOS OS POSTOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS – MG.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 17/04/2020 à 15/07/2020. Valor: R$ 2.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 024/20 - Processo 0342/20.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A6E423E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2020

Contrato nº 071/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO IMEDIATO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 15/04/2020 à 14/06/2020. Valor: R$ 38.850,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 018/2020 – Processo 0305/20.

Pará de Minas (MG), 15 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:64CD7A59

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2020

Contrato nº 073/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NILTON MARTINS FERREIRA CPF N 027.170.866-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS LEVES.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0852

Vigência: 15/04/2020 à 14/04/2021. Valor: R$ 21.400,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 030/2020 – Processo 0131/2020.

Pará de Minas (MG), 15 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9666E7E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020

Contrato nº 078/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LUVAS PROCEDIMENTOS PP, P E M, PARA ATENDER TODOS OS POSTOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS/MG.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 17/04/2020 à 15/07/2020. Valor: R$ 55.350,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 021/2020 – Processo 0337/20.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C3F70A94

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 03/04/2020, referente ao 2º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo na locação de 05 (cinco) veículos automotores e quilômetros excedentes. Valor: R$ 15.975,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas, 20 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:04919EB0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 03/04/2020.

Onde se lê:

Extrato 3º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo na locação de 01 (um) veículo automotor. Valor: R$ 2.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

Extrato 2º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo na locação de 01 (um) veículo automotor. Valor: R$ 2.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B1B8DFCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - PREGÃO N° 102/2019

Procedimento Licitatório PRC nº 1087/19 **sob a modalidade PREGÃO N° 102/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR PARA O EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, COM ADAPTAÇÃO DA CAIXA SE NECESSÁRIO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DO ELEVADOR JÁ EXISTENTE NO LOCAL**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n° 102/2019, notadamente do recurso encaminhado pela empresa *"MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA"*, adoto, *in totum,* a presente apreciação do recurso interposto.
Nestes termos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, mantendo-se a decisão anteriormente proferida que inabilitou a Recorrente, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 3º e 41 da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1B9F313F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 1163/19 – RP 022-2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 1163/19 – RP 022-2020.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas para sinalização viária do município de Pará de Minas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/05/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/05/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia

12/05/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:563DF32E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PRC Nº 0180/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PRC Nº 0180/20.** Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 14/05/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 14/05/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 14/05/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:723E25AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PRC Nº 0220/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PRC Nº 0220/20.** Objeto: Prestação de serviços de recarga, teste e pintura de extintores e teste hidrostático das mangueiras. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 15/05/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 15/05/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 15/05/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8FCFB281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019, PRC: 014/2019 PRG: 007/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Cezar Martins Neto 37823817691. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência dos contratos para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG. Prazo de vigência: 24/04/2020 a 23/04/2021.

Paula Cândido, 24 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FCD9EF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 046/2020 - PREGÃO 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 046/2020** modalidade **Pregão 029/2020,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Abril de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B8087E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 001/2017

N.º Processo: 007/2017 – Pregão Presencial: 002/2017. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Posto JS**- CNPJ: 18.364.026/0001-84 - Objeto: registro de preço visando fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá e Conveniados. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 632.500,00** (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 24 de Fevereiro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BE80BC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO: registro de preço visando contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá e Conveniados, por um período de 12 (doze) meses.

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa POSTO JS o valor total estimado de **R$ 632.500,00(Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de Fevereiro de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:29EAE449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
OBJETO: registro de preço visando contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá e Conveniados, por um período de 12 (doze) meses.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de Fevereiro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:326E947D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de Nº 015/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000029/2020, Pregão nº: 000018/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO) ATENDIMENTO AO CIDADÃO (WEB); NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PARA A PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA no valor de R$ 96.999,96, CNPJ: 71.000.731/0001-85, venceu os todos os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CF1DDEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPALNºD4092/2019

DECRETO Nº4.092/19

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DEPATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Patrimônio Público Municipal de Perdões, situado na Rua: Jose Augusto Pereira. BAIRRO: Várzea dos Barbosa município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 1.461,39m² que fica assim discriminado:
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA -A
PROPRIETÁRIO – PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL DE PERDÕES
MUNICÍPIO – PERDÕES- M.G
ENDEREÇO – RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
BAIRRO – VARZEA DOS BARBOSA – **LOTEAMENTO ELDORADO**

ÁREA- A – COM 1.461,39m²

ÁREA- A6 – COM 354,76 m²

FRENTE – 5,00m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 23,58m com Élcio Alves Pereira.
L . DIREITO – 28,50m com a Área – A5
L . ESQUERDO –45,37m sendo 24,40m com o lote -01, 7,4m com lote-02, 3,20m com o lote -03 e 10,37m com a Área -A-7

ÁREA- A7 – COM 349,43m²
FRENTE – 5,00m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 31,52m com Élcio Alves Pereira.
L . DIREITO – 53,77m sendo 24,40 com o lote -06 , 7,40mcom o lote -05, 7,40m com o lote -04, 4,20m com o lote -03 e 10,37m com a Área -A 6
L . ESQUERDO – 23,52m com a Área – A8

LOTE-01 -com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m com Área A -6.
L . DIREITO – 17,00m com a Área -A 6
L . ESQUERDO – 17,00 com o lote -02

LOTE-02-com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m com Área A -6.
L . DIREITO – 17,00m com lote -01
L . ESQUERDO – 17,00 com o lote -03

LOTE-03-com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m sendo 3,20m com a Área A -6. E 4,20m com Área -A-7.
L . DIREITO – 17,00m com lote -02
L . ESQUERDO – 17,00 com o lote -04

LOTE-04-com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m com Área A -6.
L . DIREITO – 17,00m com lote -03
L . ESQUERDO – 17,00 com o lote -05

LOTE-05-com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m com Área A -7.
L . DIREITO – 17,00m com lote -04

L . ESQUERDO – 17,00 com o lote –06

LOTE-06-com 126,20m²
FRENTE – 7,40m para a Rua José Augusto Pereira
FUNDOS – 7,40m com Área A -7.
L . DIREITO – 17,00m com lote -05
L . ESQUERDO – 17,00 com a Área A-7.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:D70F0927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REAL VILLE URBANISMO LTDA D-4128/2019

DECRETO Nº4.12819

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Real Ville Urbanismo situado na Bimbara, BAIRRO: Bimbara ,Matr.16.458,livro nº2,folha-1, município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 42.71.14 ha que fica assim discriminado:
Local: PERDÕES MG.
Área Total: 42.71.14 ha Matrícula:17501 Livro nº2 folha nº1
ÁREA Nº 1 - ÁREA DE 26.84.04 HA
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.665.042,2936**m e **E 503.388,2388**m; CÓRREGO; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE APARECIDA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°07'59" e 18,5604 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.665.023,8001**m e **E 503.389,8135**m; 184°11'06" e 3,4548 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.665.020,3545**m e **E 503.389,5614**m; 197°32'56" e 18,5154 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.665.002,7009**m e **E 503.383,9786**m; 201°28'59" e 20,7917 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.664.983,3536**m e **E 503.376,3642**m; 205°24'28" e 22,3288 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.664.963,1846**m e **E 503.366,7839**m; 211°28'52" e 11,7834 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.664.953,1355**m e **E 503.360,6304**m; 219°49'39" e 12,7883 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.664.943,3144**m e **E 503.352,4397**m; 214°41'43" e 13,3938 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.664.932,3021**m e **E 503.344,8158**m; 203°44'58" e 3,3053 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.664.929,2767**m e **E 503.343,4847**m; 186°11'54" e 7,5273 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.664.921,7934**m e **E 503.342,6719**m; 147°59'41" e 4,9551 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.664.917,5915**m e **E 503.345,2981**m; 127°13'19" e 42,0167 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.664.892,1755**m e **E 503.378,7560**m; 138°02'24" e 35,4878 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.664.865,7863**m e **E 503.402,4835**m; 142°24'48" e 12,0800 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.664.856,2138**m e **E 503.409,8518**m; LINHA DEMARCATÓRIA; deste, segue confrontando com ÁREA N 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°02'56" e 87,6798 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.664.793,1942**m e **E 503.348,8905**m; 139°42'36" e 115,8149 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.664.704,8527**m e **E 503.423,7828**m; 250°01'10" e 29,9521 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.664.694,4367**m e **E 503.395,7060**m; 245°47'43" e 27,8595 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.664.683,0144**m e **E 503.370,2958**m; 242°49'37" e 22,8501 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.664.672,5793**m e **E 503.349,9676**m; 239°03'49" e 22,2186 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.664.661,1570**m e **E 503.330,9099**m; 235°11'19" e 34,8730 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.664.641,2487**m e **E 503.302,2780**m; 230°48'38" e 15,8015 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.664.631,2640**m e **E 503.290,0308**m; 229°04'30" e 21,6882 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.664.617,0567**m e **E 503.273,6439**m; 227°52'22" e 15,4248 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.664.606,7101**m e **E 503.262,2039**m; 222°38'42" e 20,9943 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.664.591,2674**m e **E 503.247,9813**m; 222°05'19" e 15,5910 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.664.579,6972**m e **E 503.237,5310**m; 219°20'45" e 16,3457 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.664.567,0565**m e **E 503.227,1679**m; 217°25'24" e 17,4741 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.664.553,1791**m e **E 503.216,5489**m; 221°01'47" e 3,0972 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.664.550,8427**m e **E 503.214,5157**m; 224°44'35" e 4,5684 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.664.547,5979**m e **E 503.211,2999**m; 231°04'07" e 5,0307 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.664.544,4367**m e **E 503.207,3866**m; 236°49'05" e 5,2770 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.664.541,5486**m e **E 503.202,9700**m; 242°05'19" e 5,0342 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.664.539,1920**m e **E 503.198,5214**m; 249°26'47" e 5,2409 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.664.537,3520**m e **E 503.193,6142**m; 254°15'58" e 4,5366 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.664.536,1218**m e **E 503.189,2475**m; 256°54'24" e 9,7299 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.664.533,9177**m e **E 503.179,7706**m; 267°19'30" e 1,6245 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.664.533,8418**m e **E 503.178,1479**m; 282°17'08" e 1,4739 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.664.534,1555**m e **E 503.176,7077**m; 299°08'58" e 1,4693 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.664.534,8712**m e **E 503.175,4245**m; 316°24'13" e 1,4597 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.664.535,9283**m e **E 503.174,4179**m; 320°27'10" e 3,6636 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.664.538,7533**m e **E 503.172,0853**m; 311°26'52" e 3,6368 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.664.541,1606**m e **E 503.169,3593**m; 302°23'33" e 3,7018 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.664.543,1437**m e **E 503.166,2335**m; 293°19'41" e 3,6249 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.664.544,5792**m e **E 503.162,9048**m; 284°42'16" e 3,7225 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.664.545,5241**m e **E 503.159,3043**m; 275°06'42" e 3,7772 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.664.545,8606**m e **E 503.155,5422**m; 266°29'45" e 3,7502 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.664.545,6314**m e **E 503.151,7990**m; 256°54'20" e 3,9030 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.664.544,7471**m e **E 503.147,9975**m; 247°23'26" e 3,8530 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.664.543,2659**m e **E 503.144,4406**m; 347°30'07" e 19,7789 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.664.562,5760**m e **E 503.140,1603**m; 257°30'07" e 44,2214 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.664.553,0063**m e **E 503.096,9868**m; 167°30'07" e 91,0000 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.664.464,1627**m e **E 503.116,6798**m; 77°30'07" e 110,4874 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.664.488,0728**m e **E 503.224,5490**m; 74°40'02" e 3,7951 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.664.489,0763**m e **E 503.228,2090**m; 67°07'54" e 4,8801 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.664.490,9728**m e **E 503.232,7056**m; 60°22'03" e 4,1385 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.664.493,0190**m e **E 503.236,3028**m; 54°24'39" e 4,1163 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.664.495,4146**m e **E 503.239,6503**m; 46°49'15" e 4,5220 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.664.498,5089**m e **E 503.242,9478**m; 39°38'28" e 3,7590 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.664.501,4036**m e **E 503.245,3460**m; 31°16'07" e 30,8959 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.664.527,8116**m e **E 503.261,3825**m; CERCA; deste, segue confrontando com VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°45'57" e 204,3048 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.664.423,3034**m e **E 503.436,9344**m; REPRESA; deste, segue confrontando com CONSORCIO UHE FUNIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°26'47" e 1,3656 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.664.422,0412**m e **E 503.436,4130**m; 251°32'20" e 18,3123 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.664.416,2424**m e **E 503.419,0430**m; 225°16'56" e 6,3036 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.664.411,8071**m e **E 503.414,5638**m; 166°30'47" e 10,2525 m até o

vértice **66**, de coordenadas **N 7.664.401,8374**m e **E 503.416,9549**m; 193°52'58" e 14,3927 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.664.387,8651**m e **E 503.413,5016**m; 174°46'39" e 22,6946 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.664.365,2647**m e **E 503.415,5673**m; 180°34'51" e 9,6364 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.664.355,6288**m e **E 503.415,4696**m; 202°13'03" e 7,7342 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.664.348,4688**m e **E 503.412,5451**m; 213°17'04" e 15,8031 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.664.335,2580**m e **E 503.403,8724**m; 227°10'40" e 9,2071 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.664.328,9997**m e **E 503.397,1193**m; 193°29'45" e 6,4818 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.664.322,6969**m e **E 503.395,6066**m; 249°44'37" e 7,5245 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.664.320,0917**m e **E 503.388,5474**m; 266°20'17" e 10,5262 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.664.319,4194**m e **E 503.378,0427**m; 141°14'00" e 14,6454 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.664.308,0004**m e **E 503.387,2129**m; 132°20'13" e 14,7340 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.664.298,0772**m e **E 503.398,1042**m; 192°43'28" e 7,6918 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.664.290,5743**m e **E 503.396,4100**m; 189°31'27" e 17,5351 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.664.273,2808**m e **E 503.393,5085**m; 181°22'26" e 11,6767 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.664.261,6075**m e **E 503.393,2286**m; 211°53'27" e 5,3448 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.664.257,0694**m e **E 503.390,4049**m; CERCA; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO BIMBARRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°39'51" e 28,2340 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.664.261,8092**m e **E 503.362,5716**m; 275°09'17" e 29,4344 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.664.264,4537**m e **E 503.333,2563**m; 268°49'51" e 25,6217 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.664.263,9310**m e **E 503.307,6400**m; 274°17'44" e 52,9522 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.664.267,8971**m e **E 503.254,8365**m; 276°27'32" e 46,2569 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.664.273,1005**m e **E 503.208,8731**m; 239°55'53" e 38,0793 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.664.254,0214**m e **E 503.175,9183**m; 257°00'19" e 11,5703 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.664.251,4197**m e **E 503.164,6443**m; 266°22'51" e 63,4015 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.664.247,4176**m e **E 503.101,3692**m; 16°38'11" e 176,7849 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.664.416,8025**m e **E 503.151,9823**m; 284°19'22" e 8,4530 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.664.418,8936**m e **E 503.143,7920**m; 237°58'36" e 250,0689 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.664.286,2911**m e **E 502.931,7755**m; 328°57'54" e 19,9984 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.664.303,4268**m e **E 502.921,4650**m; 245°03'03" e 40,2972 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.664.286,4288**m e **E 502.884,9283**m; 327°58'38" e 38,7502 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.664.319,2827**m e **E 502.864,3807**m; 247°44'47" e 29,6259 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.664.308,0632**m e **E 502.836,9614**m; 239°53'37" e 173,2376 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.664.221,1662**m e **E 502.687,0943**m; REPRESA; deste, segue confrontando com CONSORCIO UHE FUNIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°12'44" e 41,9139 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.664.262,6502**m e **E 502.693,0814**m; 14°31'00" e 29,0316 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.664.290,7550**m e **E 502.700,3585**m; 19°29'16" e 41,9601 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.664.330,3113**m e **E 502.714,3567**m; 29°00'23" e 28,9795 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.664.355,6557**m e **E 502.728,4091**m; 36°31'44" e 8,4316 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.664.362,4310**m e **E 502.733,4278**m; 59°15'27" e 47,9870 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.664.386,9610**m e **E 502.774,6713**m; 355°58'46" e 2,0050 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.664.388,9611**m e **E 502.774,5307**m; 286°41'57" e 1,8279 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.664.389,4863**m e **E 502.772,7799**m; 271°08'17" e 8,8140 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.664.389,6614**m e **E 502.763,9676**m; 263°36'06" e 7,2025 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.664.388,8587**m e **E 502.756,8100**m; 267°31'34" e 8,6632 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.664.388,4848**m e **E 502.748,1548**m; 267°31'34" e 8,6632 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.664.388,1109**m e **E 502.739,4997**m; 287°14'29" e 4,9224 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.664.389,5699**m e **E 502.734,7985**m; 307°14'05" e 3,8178 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.664.391,8800**m e **E 502.731,7589**m; 327°33'00" e 10,3438 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.664.400,6086**m e **E 502.726,2088**m; 314°34'32" e 3,2240 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.664.402,8714**m e **E 502.723,9123**m; 344°23'38" e 4,8834 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.664.407,5748**m e **E 502.722,5985**m; 16°30'02" e 4,5102 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.664.411,8993**m e **E 502.723,8795**m; 34°02'02" e 4,2560 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.664.415,4263**m e **E 502.726,2615**m; 39°00'01" e 8,1771 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.664.421,7811**m e **E 502.731,4076**m; 52°04'12" e 14,5348 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.664.430,7156**m e **E 502.742,8722**m; 47°00'35" e 3,9165 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.664.433,3862**m e **E 502.745,7370**m; 35°50'00" e 14,3467 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.664.445,0174**m e **E 502.754,1360**m; 42°32'15" e 21,7193 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.664.461,0209**m e **E 502.768,8198**m; 38°33'30" e 10,7282 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.664.469,4101**m e **E 502.775,5069**m; CÓRREGO; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°50'23" e 106,0622 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.664.512,8204**m e **E 502.872,2784**m; CERCA; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°49'05" e 215,5398 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.664.678,3725**m e **E 503.010,2998**m; 33°48'56" e 297,5939 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.664.925,6236**m e **E 503.175,9169**m; 60°14'54" e 111,5137 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.664.980,9612**m e **E 503.272,7314**m; 62°01'57" e 130,7808 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.665.042,2936**m e **E 503.388,2388**m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Reserva legal Area 6:51:00

Inicia-se nas divisas de Sebastiao Alvarenga Carvalho a estrada de coordenadas N 7.664.710,5406 e E 503.039,3562m, deste segue nas divisas de Sebastiao alvarenga numa distancia de 11,20m, Carvalho, no azimute de 38°03 ' numa distancia de 86,90m, azimute 38°03', numa distancia de 209,30m, azimute de 64°34', numa distancia de 81,30 m, volve a direita no azimute 154°32', numa distancia de 33,30m, volve a direita, segue pela APP, azimute 238°44', numa distancia de 7,80m, azimute de 234°14', numa distancia de numa distancia de 42,45m, azimute de 242°00', numa distancia de 61,00m, azimute de 263°21', numa distancia de 14,70m , azimute de 246°05', numa distancia de 16,40m, azimute de 225°00', azimute numa distancia de 11,20m, azimute 209°12', numa distancia de 20,60m, azimute de 186°33', numa distancia de 23,00m, azimute de 161°10', numa distancia de 19,80m, azimute de 136°35', numa distancia de 21,65m, azimute de 108°56', numa distancia de 23,15, azimute ee 90°00', numa distancia de 108°56', numa distancia de 23,15m, azimute de 90°00', numa distancia de 16,00m, azimute de 71°13', numa distancia de 15,00, azimute de 48°58'numa distancia de 24,60, azimute de 25°12', numa distancia de 18,65m, azimute de 359°35', numa distancia de 20,10, azimute de 62°43', numa distancia de 42,40m, azimute de 53°10'numa distancia de 41,60m, azimute de 66°20', numa distancia de 33,20m, azimute de 133°53', numa distancia de 51,70m, azimute de 145°44', numa distancia de 45,40, volve a direita. Segue no azimute 223°24', numa distancia de 334,00m, volve a direita, segue divisa com estrada no azimute de 297°52', numa distancia de 33,60m, azimute de 305°01'numadistancia de 102,60m, azimute de 311°12, numa distancia de 26,00m, azimute de 324°16' numa distancia de 40,10m, ate o ponto inicial, e final desta marcação.

Condições do Contrato: imóvel esse que será pago por permuta, sem pagamento complementar ou torna através da dação em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindas de futuro loteamento. A referida alienação é feita conforme as seguintes cláusulas: 1) O imóvel objeto da presente escritura destina-se a implantação de um Loteamento pela compradora, não podendo esta dar-lhe outra destinação nem aliena-lo antes de concluído o loteamento; 2) A compradora Promovera a elaboração dos projetos pertinentes a implantação do referido loteamento, bem como pela sua execução dentro do que determina a Lei 6.766/79, sendo que

a apresentação para a aprovação dos projetos globais do loteamento deverá ocorrer no prazo máximo de 300 (300) dias, contados a partir de 10/10/2018, neles constando todas as especificações de abertura de ruas, redes mestras de agua potável, redes mestra de captação de esgoto, captação de aguas pluviais, pavimentação, iluminação pública, obedecendo as normas exigidas pelo poder público e demais órgãos pertinentes; 4) O início da execução das obras de implantação se dará após o registro do empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis da comarca e a aprovação dos respectivos projetos e sua conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos para a conclusão de uma primeira etapa e finalização total em no máximo 06 (seis) anos, prorrogáveis conforme acordo entre as partes; 5) Os Vendedores garantirão livre acesso dos representantes da compradora, de seus funcionários e prepostos, na área objeto desta escritura para perfeita execução dos projetos; 6) Os Vendedores Receberão da Compradora, a título de pagamento do imóvel ora transacionado 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindos da implantação do referido loteamento, sendo que a composição desse percentual será obtido através de acordo caso não havendo acordo na divisão, será processada mediante sorteios, recebera ainda a área remanescente por ventura não loteada, e ficara a cargo dos vendedores as despesas da escritura de dação em pagamento, por ocasião do recebimento dos respectivos lotes e áreas remanescente; 7) Na hipótese de se tornar inviável a execução do loteamento, por força de decisões de órgãos públicos concedentes, a compradora se obriga a promover a restituição do imóvel acima descrito aos vendedores, sem quaisquer despesas por parte destes; 8) havendo dúvida ou omissão na presente escritura, essas deverão serem sanadas levando em conta o contrato particular assinado pelas partes, que sedem e transferem aos compradores toda posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel supracitado.

ÁREA Nº 2 - ÁREA DE 15.87.10 HA

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.664.856,2138**m e **E 503.409,8518**m; CÓRREGO; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE APARECIDA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°24'48" e 15,7749 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.664.843,7133**m e **E 503.419,4739**m; 132°26'10" e 6,8867 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.664.839,0664**m e **E 503.424,5565**m; 122°54'41" e 10,0770 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.664.833,5911**m e **E 503.433,0163**m; 116°07'37" e 16,9831 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.664.826,1124**m e **E 503.448,2641**m; 116°07'37" e 16,9831 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.664.818,6337**m e **E 503.463,5119**m; 108°26'06" e 6,8883 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.664.816,4555**m e **E 503.470,0467**m; 96°02'39" e 12,4125 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.664.815,1485**m e **E 503.482,3902**m; 84°38'45" e 19,6019 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.664.816,9776**m e **E 503.501,9066**m; 104°43'47" e 65,1308 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.664.800,4174**m e **E 503.564,8970**m; 116°47'46" e 27,8312 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.664.787,8706**m e **E 503.589,7396**m; 102°31'44" e 9,2540 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.664.785,8631**m e **E 503.598,7732**m; 63°26'06" e 24,6888 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.664.796,9043**m e **E 503.620,8555**m; 82°19'43" e 8,9260 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.664.798,0958**m e **E 503.629,7017**m; 82°19'43" e 8,9260 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.664.799,2874**m e **E 503.638,5478**m; 72°25'43" e 7,6162 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.664.801,5867**m e **E 503.645,8087**m; 62°35'33" e 3,6805 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.664.803,2809**m e **E 503.649,0761**m; 51°57'11" e 3,5344 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.664.805,4591**m e **E 503.651,8594**m; 20°51'16" e 2,7195 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.664.808,0004**m e **E 503.652,8275**m; 0°00'00" e 3,0254 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.664.811,0258**m e **E 503.652,8275**m; 325°53'08" e 4,5312 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.664.814,7772**m e **E 503.650,2862**m; 309°48'20" e 10,3967 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.664.821,4330**m e **E 503.642,2993**m; 297°26'18" e 3,8500 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.664.823,2071**m e **E 503.638,8824**m; 269°13'33" e 1,7996 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.664.823,1827**m e **E 503.637,0830**m; 263°53'04" e 0,6848 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.664.823,1098**m e **E 503.636,4021**m; 241°06'48" e 4,8323 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.664.820,7754**m e **E 503.632,1711**m; 277°56'36" e 2,1115 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.664.821,0672**m e **E 503.630,0799**m; 296°50'50" e 4,4152 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.664.823,0612**m e **E 503.626,1406**m; 310°42'39" e 5,5176 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.664.826,6600**m e **E 503.621,9582**m; 324°09'44" e 3,2395 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.664.829,2862**m e **E 503.620,0615**m; 334°43'20" e 3,8724 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.664.832,7878**m e **E 503.618,4079**m; 341°31'56" e 4,8653 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.664.837,4025**m e **E 503.616,8668**m; 349°04'38" e 4,7054 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.664.842,0226**m e **E 503.615,9752**m; 357°13'54" e 5,5114 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.664.847,5275**m e **E 503.615,7090**m; 5°15'14" e 6,1184 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.664.853,6203**m e **E 503.616,2692**m; 15°00'46" e 9,1476 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.664.862,4557**m e **E 503.618,6387**m; 22°02'59" e 63,4573 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.664.921,2716**m e **E 503.642,4614**m; REPRESA; deste, segue confrontando com CONSORCIO UHE FUNIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°47'03" e 7,1861 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.664.919,9270**m e **E 503.649,5206**m; 90°12'43" e 22,7324 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.664.919,8430**m e **E 503.672,2528**m; 89°35'42" e 11,8916 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.664.919,9270**m e **E 503.684,1442**m; 93°42'42" e 16,5355 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.664.918,8565**m e **E 503.700,6450**m; 99°17'57" e 17,4742 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.664.916,0329**m e **E 503.717,8896**m; 105°15'18" e 9,1985 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.664.913,6126**m e **E 503.726,7639**m; 120°48'05" e 6,1051 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.664.910,4864**m e **E 503.732,0079**m; 146°18'36" e 3,2724 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.664.907,7636**m e **E 503.733,8231**m; 161°33'54" e 9,8859 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.664.898,3850**m e **E 503.736,9493**m; 155°05'43" e 6,2263 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.664.892,7376**m e **E 503.739,5713**m; 111°48'05" e 2,7153 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.664.891,7292**m e **E 503.742,0924**m; 94°58'11" e 2,3282 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.664.891,5275**m e **E 503.744,4119**m; 77°57'27" e 7,7336 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.664.893,1410**m e **E 503.751,9753**m; 45°22'39" e 45,3494 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.664.924,9959**m e **E 503.784,2527**m; 41°29'10" e 19,5467 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.664.939,6386**m e **E 503.797,2012**m; 81°57'03" e 12,0996 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.664.941,3328**m e **E 503.809,1817**m; 62°17'07" e 46,9101 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.664.963,1493**m e **E 503.850,7099**m; 82°36'19" e 12,4575 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.664.964,7526**m e **E 503.863,0638**m; 106°23'22" e 9,2637 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.664.962,1387**m e **E 503.871,9511**m; 135°00'00" e 5,9146 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.664.957,9564**m e **E 503.876,1334**m; 181°38'12" e 6,1016 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.664.951,8573**m e **E 503.875,9591**m; 191°28'55" e 11,3804 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.664.940,7046**m e **E 503.873,6937**m; 180°00'00" e 12,0240 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.664.928,6806**m e **E 503.873,6937**m; 171°52'12" e 9,8577 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.664.918,9220**m e **E 503.875,0878**m; 158°11'27" e 211,1458 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.664.722,8887**m e **E 503.953,5320**m; 183°10'47" e 22,5133 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.664.700,4100**m e **E 503.952,2832**m; 201°38'40" e 42,3218 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.664.661,0723**m e **E 503.936,6730**m; 162°35'18" e 54,8580 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.664.608,7280**m e **E 503.953,0884**m; 207°33'10" e 32,3971 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.664.580,0052**m e **E 503.938,1026**m; 245°48'03" e 27,3207 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.664.568,8062**m e **E 503.913,1828**m; 245°48'03" e 27,3207 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.664.557,6072**m e **E 503.888,2629**m; 249°11'36" e 23,1934 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.664.549,3685**m e **E 503.866,5821**m; 259°29'15" e 85,5577 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.664.533,7583**m e **E 503.782,4605**m; 275°21'21" e 27,8731 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.664.536,3600**m e **E 503.754,7090**m; 289°46'34" e 41,0106 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.664.550,2358**m e **E 503.716,1172**m; 344°40'59" e

70,5850 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.664.618,3135**m e **E 503.697,4717**m; 321°20'25" e 13,8825 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.664.629,1539**m e **E 503.688,7994**m; 300°04'49" e 22,6027 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.664.640,4827**m e **E 503.669,2407**m; 280°40'11" e 11,8012 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.664.642,6677**m e **E 503.657,6435**m; 300°57'50" e 2,4501 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.664.643,9282**m e **E 503.655,5425**m; 324°33'15" e 6,0862 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.664.648,8865**m e **E 503.652,0129**m; 289°39'14" e 2,4986 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.664.649,7269**m e **E 503.649,6599**m; 262°52'30" e 2,7101 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.664.649,3907**m e **E 503.646,9707**m; 248°22'21" e 35,5296 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.664.636,2955**m e **E 503.613,9423**m; 225°31'33" e 17,2779 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.664.624,1908**m e **E 503.601,6134**m; 233°00'17" e 9,2173 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.664.618,6443**m e **E 503.594,2517**m; 248°57'45" e 7,0231 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.664.616,1232**m e **E 503.587,6967**m; 305°44'27" e 15,7972 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.664.625,3506**m e **E 503.574,8747**m; 291°33'33" e 30,2979 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.664.636,4839**m e **E 503.546,6965**m; 262°06'21" e 5,5882 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.664.635,7164**m e **E 503.541,1613**m; CERCA; deste, segue confrontando com VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°32'16" e 4,9184 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.664.631,2422**m e **E 503.539,1187**m; 299°33'45" e 125,1239 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.664.692,9750**m e **E 503.430,2837**m; 251°30'06" e 40,4722 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.664.680,1340**m e **E 503.391,9027**m; 235°22'40" e 62,1366 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.664.644,8302**m e **E 503.340,7696**m; 242°37'32" e 41,3729 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.664.625,8068**m e **E 503.304,0296**m; 225°25'44" e 38,2945 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.664.598,9319**m e **E 503.276,7495**m; 221°03'54" e 45,5269 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.664.564,6063**m e **E 503.246,8421**m; LINHA DEMARCATORIA; deste, segue confrontando com ÁREA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28'53" e 25,1175 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.664.547,3107**m e **E 503.228,6281**m; 120°45'57" e 38,1190 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.664.527,8116**m e **E 503.261,3825**m; 211°16'07" e 15,4479 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.664.514,6076**m e **E 503.253,3642**m; 210°03'16" e 11,3191 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.664.504,8104**m e **E 503.247,6954**m; 216°10'04" e 6,0129 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.664.499,9562**m e **E 503.244,1469**m; 223°33'44" e 4,1324 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.664.496,9617**m e **E 503.241,2990**m; 229°46'44" e 4,5128 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.664.494,0477**m e **E 503.237,8533**m; 239°08'55" e 5,9961 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.664.490,9728**m e **E 503.232,7056**m; 249°14'22" e 6,7659 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.664.488,5745**m e **E 503.226,3790**m; 257°27'15" e 112,3827 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.664.464,1627**m e **E 503.116,6798**m; 347°30'07" e 91,0000 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.664.553,0063**m e **E 503.096,9868**m; 77°30'07" e 44,2214 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.664.562,5760**m e **E 503.140,1603**m; 167°30'07" e 19,7789 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.664.543,2659**m e **E 503.144,4406**m; 67°23'26" e 3,8357 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.664.544,7405**m e **E 503.147,9815**m; 76°45'53" e 3,8453 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.664.545,6209**m e **E 503.151,7247**m; 86°24'23" e 3,8250 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.664.545,8606**m e **E 503.155,5422**m; 95°06'42" e 3,7660 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.664.545,5251**m e **E 503.159,2932**m; 104°40'33" e 3,7335 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.664.544,5792**m e **E 503.162,9048**m; 113°19'41" e 3,5673 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.664.543,1666**m e **E 503.166,1805**m; 122°07'11" e 1,9078 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.664.542,1522**m e **E 503.167,7964**m; 122°23'33" e 1,8509 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.664.541,1606**m e **E 503.169,3593**m; 131°26'52" e 3,6368 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.664.538,7533**m e **E 503.172,0853**m; 140°27'10" e 1,8318 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.664.537,3408**m e **E 503.173,2516**m; 138°43'45" e 3,1876 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.664.534,9450**m e **E 503.175,3542**m; 120°15'19" e 1,5670 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.664.534,1555**m e **E 503.176,7077**m; 102°17'08" e 1,4739 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.664.533,8418**m e **E 503.178,1479**m; 87°19'30" e 1,6245 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.664.533,9177**m e **E 503.179,7706**m; 76°54'24" e 9,7299 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.664.536,1218**m e **E 503.189,2475**m; 74°15'58" e 4,5366 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.664.537,3520**m e **E 503.193,6142**m; 69°26'47" e 2,6204 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.664.538,2720**m e **E 503.196,0678**m; 68°17'56" e 3,1022 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.664.539,4191**m e **E 503.198,9501**m; 62°05'19" e 4,5491 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.664.541,5486**m e **E 503.202,9700**m; 56°49'05" e 5,2770 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.664.544,4367**m e **E 503.207,3866**m; 51°04'07" e 2,5153 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.664.546,0173**m e **E 503.209,3432**m; 48°03'30" e 4,7922 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.664.549,2203**m e **E 503.212,9078**m; 42°36'21" e 5,3786 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.664.553,1791**m e **E 503.216,5489**m; 37°25'24" e 8,7370 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.664.560,1178**m e **E 503.221,8584**m; 37°25'24" e 8,7370 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.664.567,0565**m e **E 503.227,1679**m; 39°20'45" e 8,1729 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.664.573,3768**m e **E 503.232,3494**m; 39°20'45" e 8,1729 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.664.579,6972**m e **E 503.237,5310**m; 42°05'19" e 15,5910 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.664.591,2674**m e **E 503.247,9813**m; 42°38'42" e 15,6963 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.664.602,8131**m e **E 503.258,6148**m; 42°38'42" e 5,2980 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.664.606,7101**m e **E 503.262,2039**m; 47°52'22" e 13,1407 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.664.615,5246**m e **E 503.271,9499**m; 48°57'38" e 23,9718 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.664.631,2640**m e **E 503.290,0308**m; 51°52'37" e 24,4303 m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.664.646,3461**m e **E 503.309,2498**m; 55°38'10" e 26,2397 m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.664.661,1570**m e **E 503.330,9099**m; 59°03'49" e 22,2186 m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.664.672,5793**m e **E 503.349,9676**m; 62°49'37" e 22,8501 m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.664.683,0144**m e **E 503.370,2958**m; 65°47'43" e 13,9297 m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.664.688,7256**m e **E 503.383,0009**m; 65°47'43" e 13,9297 m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.664.694,4367**m e **E 503.395,7060**m; 69°38'46" e 14,9733 m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.664.699,6447**m e **E 503.409,7444**m; 69°38'46" e 14,9733 m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.664.704,8527**m e **E 503.423,7828**m; 319°42'36" e 115,8149 m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.664.793,1942**m e **E 503.348,8905**m; 44°02'56" e 87,6798 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Condições do Contrato: imóvel esse que será pago por permuta, sem pagamento complementar ou torna através da dação em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindas de futuro loteamento. A referida alienação é feita conforme as seguintes cláusulas: 1) O imóvel objeto da presente escritura destina-se a implantação de um Loteamento pela compradora, não podendo esta dar-lhe outra destinação nem aliena-lo antes de concluído o loteamento; 2) A compradora Promovera a elaboração dos projetos pertinentes a implantação do referido loteamento, bem como pela sua execução dentro do que determina a Lei 6.766/79, sendo que a apresentação para a aprovação dos projetos globais do loteamento deverá ocorrer no prazo máximo de 300 (300) dias, contados a partir de 10/10/2018, neles constando todas as especificações de abertura de ruas, redes mestras de agua potável, redes mestra de captação de esgoto, captação de aguas pluviais, pavimentação, iluminação pública, obedecendo as normas exigidas pelo poder público e demais órgãos pertinentes; 4) O início da execução das obras de implantação se dará após o registro do empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis da comarca e a aprovação dos respectivos projetos e sua conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos para a conclusão de uma primeira etapa e finalização total em no máximo 06 (seis) anos, prorrogáveis conforme acordo entre as partes; 5) Os Vendedores garantirão livre acesso dos representantes da compradora, de seus

funcionários e prepostos, na área objeto desta escritura para perfeita execução dos projetos; 6) Os Vendedores Receberão da Compradora, a título de pagamento do imóvel ora transacionado 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindos da implantação do referido loteamento, sendo que a composição desse percentual será obtido através de acordo caso não havendo acordo na divisão, será processada mediante sorteios, recebera ainda a área remanescente por ventura não loteada, e ficara a cargo dos vendedores as despesas da escritura de dação em pagamento, por ocasião do recebimento dos respectivos lotes e áreas remanescente; 7) Na hipótese de se tornar inviável a execução do loteamento, por força de decisões de órgãos públicos concedentes, a compradora se obriga a promover a restituição do imóvel acima descrito aos vendedores, sem quaisquer despesas por parte destes; 8) havendo dúvida ou omissão na presente escritura, essas deverão serem sanadas levando em conta o contrato particular assinado pelas partes, que sedem e transferem aos compradores toda posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel supracitado.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:E017EC54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO CARLOS CELSO CORTELINE DECRETO D4.118/2019

DECRETO Nº4.118 /19

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CARLOS CELSO CORTELINE.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Carlos Celso Corteline, situado na Rua: Carlos Luciano de Melo BAIRRO: Retiro dos Pimentas, (matricula nº5.722 fol-1 livro -2-), município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área 7:32:00m² (sete hectares e trinta e dois ares) que fica assim discriminado:

Área- A - (ha) : 6,6971
Perímetro (m) : 1.304,070

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.672.532,57m** e **E 497.615,45m**; deste segue, confrontando com Angelo Alvarenga Neto, com azimute de 91°58'50" por uma distância de 24,173m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.672.531,74m** e **E 497.639,61m**; deste segue, com o mesmo, com azimute de 117°13'39" por uma distância de 59,007m até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.672.504,74m** e **E 497.692,07m**; deste segue, com o mesmo, com azimute de 104°37'47" por uma distância de 29,680m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.672.497,25m** e **E 497.720,79m**; deste segue, confrontando com Aurelio Mendes de Alvarenga, com azimute de 122°56'36" por uma distância de 82,190m até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.672.452,55m** e **E 497.789,77m**; deste segue, com o mesmo, com azimute de 178°07'55" por uma distância de 88,801m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.672.363,80m** e **E 497.792,66m**; deste segue, com o mesmo, com azimute de 179°25'15" por uma distância de 65,850m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.672.297,95m** e **E 497.793,33m**; deste segue, confrontando com Luiz Antônio Aparecido dos Santos, com azimute de 178°05'51" por uma distância de 41,257m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.672.256,71m** e **E 497.794,70m**; deste segue, confrontando com a Rua Carlos Luciano de Melo, com azimute de 244°25'29" por uma distância de 61,414m até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.672.230,20m** e **E 497.739,30m**; deste segue, confronntando com a Área-B, com azimute de 334°56'23" por uma distância de 30,000m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.672.257,38m** e **E 497.726,59m**; deste segue, com a mesma, com azimute de 244°39'35" por uma distância de 90,190m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.672.218,78m** e **E 497.645,08m**; deste segue, com a mesma, com azimute de 258°01'42" por uma distância de 10,248m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.672.216,65m** e **E 497.635,06m**; deste segue, com a mesma, com azimute de 264°57'22" por uma distância de 59,556m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.672.211,42m** e **E 497.575,73m**; deste segue, com a mesma, com azimute de 179°28'39" por uma distância de 30,364m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.672.181,05m** e **E 497.576,01m**; deste segue, com a mesma, com azimute de 84°57'17" por uma distância de 73,425m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.672.187,51m** e **E 497.649,15m**; deste segue, confrontando com o Lote-01, da Quadra- B, com azimute de 244°39'41" por uma distância de 30,00m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.672.174,67m** e **E 497.622,03m**; deste segue, confrontando com Carlos Celso Corteline, com azimute de 244°39'36" por uma distância de 89,291m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.672.136,45m** e **E 497.541,33m**; deste segue, confrontando com Cleidimar Alves Ricardo, com azimute de 22°10'21" por uma distância de 45,582m até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.672.178,67m** e **E 497.558,53m**; deste segue, com azimute de 359°28'40" por uma distância de 327,616m até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 7.672.506,27m** e **E 497.555,55m**; deste segue, confrontado com Angelo Alvarenga Neto, com azimute 66°17'23" por uma distância de 65,421m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA –B – COM 5.022,00m²

FRENTE – 100,00m para a Rua Carlos Luciano de Melo
FUNDOS – 159,81m com Carlos Celso Corteline
LADO DIREITO – 103,78m com Carlos Celso Corteline
LADO ESQUERDO _ 30,00m com Carlos Celso Corteline
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões,21 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:69A3BCDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO JULIANA PEREIRA ANDRADE D-4.145/2020

DECRETO N. º 4.145/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JULIANA PEREIRA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Juliana Pereira Andrade, situado na Rua: Dos Bentivis Lote 04 ,Quadra L ,Bairro: Santa Terezinha, Matricula :18728 livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 288,00m², que fica assim discriminado:

LOTE - 04-A - Área = 144,00m²

FRENTE: 12,00m para a AV: Dorila de Pádua.
FUNDOS: 12,00m com Lote-03.
L. ESQUERDO: 12,50m com Rua :Dos Bentivis.
L. DIREITO: 12,00m com Lote -04-B.

LOTE - 04-B - Área = 144,00m ² .

FRENTE: 12,00m para a AV: Dorila de Pádua.
FUNDOS: 12,00m com Lote-03.
L. ESQUERDO: 12,00m com Lote 4-A.
L. DIREITO: 12,00m com Lote 05.
.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:A133DF0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO TEREZINHA PEREIRA DE LIMA D-4.186/2020

DECRETO Nº4.186/20

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Terezinha Pereira de Lima situado na Rua: Ronaldo Luiz de Carvalho, Lote 02, ,BAIRRO: Santa Terezinha , município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 3.541,00m² que fica assim discriminado:

LOTE 01-Área – 1.876,46m²

Frente – 46,03m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 39,84m com Claudio Jose da Silveira Quirino e outros
Lado direito –54,71m com Jose Ricardo Pereira de Lima
Lado esquerdo – 33,27m com lote 02

LOTE 02-Área – 356,94m²

Frente – 11,00m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 11,13m confrontando com Francisco Luiz Cardoso
Lado direito –33,27m com Lote 01.
Lado esquerdo –27,77m com lote 03 e 3,84m com Francisco Luiz Cardoso

LOTE 03-Área – 304,93m²

Frente –11,00m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 11,00m confrontando com Francisco Luiz Cardoso
Lado direito –27,77m com 02
Lado esquerdo –27,69m com lote 04

LOTE 04-Área – 304,24m²

Frente – 11,00m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 11,00m confrontando Francisco Luiz Cardoso
Lado direito –27,69m com o Lote-03
Lado esquerdo – 27,62m com lote 05

LOTE 05-Área – 389,11m²

Frente – 10,07m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 18,17m confrontando com Francisco Luiz Cardoso

Lado direito – 27,62m com lote 04
Lado esquerdo –28,65m com Lote 06

LOTE 06-Área – 309,32m²

Frente – 11,97m para a rua: Ronaldo Luiz de Carvalho.
Fundos – 1050m confrontando com Francisco Luiz Cardoso
Lado direito – 28,65m com lote 05
Lado esquerdo –28,20m com Edivirges Amélia Souza
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões,12 de março de 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:0AB1B724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO WALDIR PEREIRA D-4.204/2020

DECRETO N. º 4.204/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE WALDIR PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Waldir Pereira, situado na Rua:João Hetro Zanucieli ,Bairro: Caridade ,Matricula 18.734-, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.
João Hetro Zanucieli
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 397,40m², que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - Área = 191,60m²

FRENTE: 6,00m para a.Rua: João Hetro Zanucieli
FUNDOS: 8,90m com João Pereira Sena.
L. DIREITO: 11,80m com lote nº2, volve a esquerda ,1,50m com o lote 2 volve a esquerda 13,70 com o lote 2.
L. ESQUERDO: 27,25m com Maria Tereza Balduíno e outra.

LOTE -2 - Área = 205,80m ² com área construída 126,00m² .

FRENTE: 8,00m para a. Rua: João Hetro Zanucieli
FUNDOS: 9,00m com João Pereira Sena.
L. DIREITO: 23,60m com Antônio Claret dos Santos.
L. ESQUERDO: 11,80m com lote nº1,volve a esquerda,1,50m com o lote 1 ,volve a esquerda ,13,70m com o lote 1.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:7F26DD19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO JOSE ORLANDO DA COSTA D-4.176/2020

DECRETO N. º 4.176/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSE ORLANDO DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Jose Orlando da Costa, situado na Av.Guajajaras ,Bairro: São Francisco, Matricula R-13.501, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 476,44m², que fica assim discriminado:

LOTE - A - Área = 289,05m² com área construída de um galpão com 180,00m²

FRENTE: 15,00m para a AV: Guajajaras.
FUNDOS: 15,17m com Lote-A-1.
L. ESQUERDO: 19,10m com Lote com a Rua: Tupis.
L. DIREITO: 19,26m com Elaine dos Santos Ferreira

LOTE -A 1 - Área = 187,39m ² .

FRENTE: 11,90m para a Rua: Tupis
FUNDOS: 12,74m com Elaine dos Santos Ferreira.
L. ESQUERDO: 15,50m com Lote A-5.
L. DIREITO: 15,17m com Lote -A..
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:587F823B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO ELIAS PORFIRIO DA SILVA D-4183/2020

DECRETO N. º 4.183/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE ELIAS PORFIRIO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Elias Porfirio da Silva, situado na Rua: Marta Pereira Alvarenga ,Bairro: Ch.Bela Vista, Matricula R-1-10.485, livro nº124 folha nº010 município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 378,00m², que fica assim discriminado:

ÁREA 08 A – 176,40 M²
FRENTE – 12,60 m/l com a Rua Marta Pereira de Alvarenga;
FUNDOS – 12,60 m/l com o lote 08-B;
LADO ESQUERDO – 14,00 m/l com a Rua José Balduíno de Carvalho;
LADO DIREITO – 14,00 m/l com lote 04;

ÁREA 08 B – 201,60 M²
FRENTE – 16,00 m/l com a Rua José Balduíno de Carvalho;
FUNDOS – 16,00 m/l com o lote 04;
LADO ESQUERDO – 12,60 m/l com o lote 01;
LADO DIREITO – 12,60 m/l com o lote 08-A.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,04 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2EC3CA24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO AMAIR CARLOS DE MELO D-4.203/2020

DECRETO N. º 4.203/20

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE AMAIR CARLOS DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Amair Carlos de Melo, situado na Av.Da Luz ,Bairro: Santa Terezinha Matricula R-2.441, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 569,60m², que fica assim discriminado:

LOTE - 12 -A -quadra-C Área = 369,60m²

FRENTE: 5,70m para a AV: Da Luz.
FUNDOS: 17,80m com Valmir Antônio Ferreira.
L. DIREITO: 30,80m com Adriano da Silva Vicente
L. ESQUERDO: 28,38m com Lote -12-B e 16,32m,com Geraldo Rodrigues Pimenta.

LOTE -12-B -quadra-c Área = 200,00m ² .

FRENTE: 13,00m para a AV: Da Luz.
FUNDOS: 13,00m com o lote -12-A.
L. DIREITO: 15,38m com o lote -12-A
L. ESQUERDO: 15,38m com Geraldo Rodrigues Pimenta.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:8C7DFD30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REAL VILLE URBANISMO D-4214/2020

DECRETO Nº 4.214/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Real Ville Urbanismo Ltda, situado na Fazenda Bimbarra, Bairro: Bimbara, Matricula 18.743-, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 158.710,00m², que fica assim discriminado:
ÁREA 2A - ÁREA 146.786,10 m2
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.664.800,4174**m e **E 503.564,8970**m; 116°47'46" e 27,8312 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.664.787,8706**m e **E 503.589,7396**m; 102°31'44" e 9,2540 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.664.785,8631**m e **E 503.598,7732**m; 63°26'06" e 24,6888 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.664.796,9043**m e **E 503.620,8555**m; 82°19'43" e 8,9260 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.664.798,0958**m e **E 503.629,7017**m; 82°19'43" e 8,9260 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.664.799,2874**m e **E 503.638,5478**m; 72°25'43" e 7,6162 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.664.801,5867**m e **E 503.645,8087**m; 62°35'33" e 3,6805 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.664.803,2809**m e **E 503.649,0761**m; 51°57'11" e 3,5344 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.664.805,4591**m e **E 503.651,8594**m; 20°51'16" e 2,7195 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.664.808,0004**m e **E 503.652,8275**m; 0°00'00" e 3,0254 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.664.811,0258**m e **E 503.652,8275**m; 325°53'08" e 4,5312 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.664.814,7772**m e **E 503.650,2862**m; 309°48'20" e 10,3967 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.664.821,4330**m e **E 503.642,2993**m; 297°26'18" e 3,8500 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.664.823,2071**m e **E 503.638,8824**m; 269°13'33" e 1,7996 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.664.823,1827**m e **E 503.637,0830**m; 263°53'04" e 0,6848 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.664.823,1098**m e **E 503.636,4021**m; 241°06'48" e 4,8323 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.664.820,7754**m e **E 503.632,1711**m; 277°56'36" e 2,1115 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.664.821,0672**m e **E 503.630,0799**m; 296°50'50" e 4,4152 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.664.823,0612**m e **E 503.626,1406**m; 310°42'39" e 5,5176 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.664.826,6600**m e **E 503.621,9582**m; 324°09'44" e 3,2395 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.664.829,2862**m e **E 503.620,0615**m; 334°43'20" e 3,8724 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.664.832,7878**m e **E 503.618,4079**m; 341°31'56" e 4,8653 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.664.837,4025**m e **E 503.616,8668**m; 349°04'38" e 4,7054 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.664.842,0226**m e **E 503.615,9752**m; 357°13'54" e 5,5114 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.664.847,5275**m e **E 503.615,7090**m; 5°15'14" e 6,1184 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.664.853,6203**m e **E 503.616,2692**m; 15°00'46" e 9,1476 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.664.862,4557**m e **E 503.618,6387**m; 22°02'59" e 63,4573 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.664.921,2716**m e **E 503.642,4614**m; REPRESA; deste, segue confrontando com CONSORCIO UHE FUNIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°47'03" e 7,1861 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.664.919,9270**m e **E 503.649,5206**m; 90°12'43" e 22,7324 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.664.919,8430**m e **E 503.672,2528**m; 89°35'42" e 11,8916 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.664.919,9270**m e **E 503.684,1442**m; 93°42'42" e 16,5355 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.664.918,8565**m e **E 503.700,6450**m; 99°17'57" e 17,4742 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.664.916,0329**m e **E 503.717,8896**m; 105°15'18" e 9,1985 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.664.913,6126**m e **E 503.726,7639**m; 120°48'05" e 6,1051 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.664.910,4864**m e **E 503.732,0079**m; 146°18'36" e 3,2724 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.664.907,7636**m e **E 503.733,8231**m; 161°33'54" e 9,8859 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.664.898,3850**m e **E 503.736,9493**m; 155°05'43" e 6,2263 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.664.892,7376**m e **E 503.739,5713**m; 111°48'05" e 2,7153 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.664.891,7292**m e **E 503.742,0924**m; 94°58'11" e 2,3282 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.664.891,5275**m e **E 503.744,4119**m; 77°57'27" e 7,7336 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.664.893,1410**m e **E 503.751,9753**m; 45°22'39" e 45,3494 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.664.924,9959**m e **E 503.784,2527**m; 41°29'10" e 19,5467 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.664.939,6386**m e **E 503.797,2012**m; 81°57'03" e 12,0996 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.664.941,3328**m e **E 503.809,1817**m; 62°17'07" e 46,9101 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.664.963,1493**m e **E 503.850,7099**m; 82°36'19" e 12,4575 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.664.964,7526**m e **E 503.863,0638**m; 106°23'22" e 9,2637 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.664.962,1387**m e **E 503.871,9511**m; 135°00'00" e 5,9146 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.664.957,9564**m e **E 503.876,1334**m; 181°38'12" e 6,1016 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.664.951,8573**m e **E 503.875,9591**m; 191°28'55" e 11,3804 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.664.940,7046**m e **E 503.873,6937**m; 180°00'00" e 12,0240 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.664.928,6806**m e **E 503.873,6937**m; 171°52'12" e 9,8577 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.664.918,9220**m e **E 503.875,0878**m; 158°11'27" e 211,1458 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.664.722,8887**m e **E 503.953,5320**m; 183°10'47" e 22,5133 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.664.700,4100**m e **E 503.952,2832**m; 201°38'40" e 42,3218 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.664.661,0723**m e **E 503.936,6730**m; 162°35'18" e 54,8580 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.664.608,7280**m e **E 503.953,0884**m; 207°33'10" e 32,3971 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.664.580,0052**m e **E 503.938,1026**m; 245°48'03" e 27,3207 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.664.568,8062**m e **E 503.913,1828**m; 245°48'03" e 27,3207 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.664.557,6072**m e **E 503.888,2629**m; 249°11'36" e 23,1934 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.664.549,3685**m e **E 503.866,5821**m; 259°29'15" e 85,5577 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.664.533,7583**m e **E 503.782,4605**m; 275°21'21" e 27,8731 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.664.536,3600**m e **E 503.754,7090**m; 289°46'34" e 41,0106 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.664.550,2358**m e **E 503.716,1172**m; 344°40'59" e 70,5850 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.664.618,3135**m e **E 503.697,4717**m; 321°20'25" e 13,8825 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.664.629,1539**m e **E 503.688,7994**m; 300°04'49" e 22,6027 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.664.640,4827**m e **E 503.669,2407**m; 280°40'11" e 11,8012 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.664.642,6677**m e **E 503.657,6435**m; 300°57'50" e 2,4501 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.664.643,9282**m e **E 503.655,5425**m; 324°33'15" e 6,0862 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.664.648,8865**m e **E 503.652,0129**m; 289°39'14" e 2,4986 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.664.649,7269**m e **E 503.649,6599**m; 262°52'30" e 2,7101 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.664.649,3907**m e **E 503.646,9707**m; 248°22'21" e 35,5296 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.664.636,2955**m e **E 503.613,9423**m; 225°31'33" e 17,2779 m até o vértice**73**, de coordenadas **N 7.664.624,1908**m e **E 503.601,6134**m; 233°00'17" e 9,2173 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.664.618,6443**m e **E 503.594,2517**m; 248°57'45" e 7,0231 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.664.616,1232**m e **E 503.587,6967**m; 305°44'27" e 15,7972 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.664.625,3506**m e **E 503.574,8747**m; 291°33'33" e 30,2979 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.664.636,4839**m e **E 503.546,6965**m; 262°06'21" e 5,5882 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.664.635,7164**m e **E 503.541,1613**m; CERCA; deste, segue confrontando com VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°32'16" e 4,9184 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.664.631,2422**m e **E 503.539,1187**m; 299°33'45" e 125,1239 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.664.692,9750**m e **E 503.430,2837**m; 251°30'06" e 40,4722 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.664.680,1340**m e **E 503.391,9027**m; 235°22'40" e 62,1366 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.664.644,8302**m e **E 503.340,7696**m; 242°37'32" e 41,3729 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.664.625,8068**m e **E 503.304,0296**m; 225°25'44" e 38,2945 m até o vértice **84**, de coordenadas **N**

7.664.598,9319m e **E 503.276,7495**m; 221°03'54" e 45,5269 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.664.564,6063**m e **E 503.246,8421**m; LINHA DEMARCATORIA; deste, segue confrontando com ÁREA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28'53" e 25,1175 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.664.547,3107**m e **E 503.228,6281**m; 120°45'57" e 38,1190 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.664.527,8116**m e **E 503.261,3825**m; 211°16'07" e 15,4479 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.664.514,6076**m e **E 503.253,3642**m; 210°03'16" e 11,3191 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.664.504,8104**m e **E 503.247,6954**m; 216°10'04" e 6,0129 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.664.499,9562**m e **E 503.244,1469**m; 223°33'44" e 4,1324 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.664.496,9617**m e **E 503.241,2990**m; 229°46'44" e 4,5128 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.664.494,0477**m e **E 503.237,8533**m; 239°08'55" e 5,9961 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.664.490,9728**m e **E 503.232,7056**m; 249°14'22" e 6,7659 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.664.488,5745**m e **E 503.226,3790**m; 257°27'15" e 112,3827 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.664.464,1627**m e **E 503.116,6798**m; 347°30'07" e 91,0000 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.664.553,0063**m e **E 503.096,9868**m; 77°30'07" e 44,2214 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.664.562,5760**m e **E 503.140,1603**m; 167°30'07" e 19,7789 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.664.543,2659**m e **E 503.144,4406**m; 67°23'26" e 3,8357 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.664.544,7405**m e **E 503.147,9815**m; 76°45'53" e 3,8453 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.664.545,6209**m e **E 503.151,7247**m; 86°24'23" e 3,8250 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.664.545,8606**m e **E 503.155,5422**m; 95°06'42" e 3,7660 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.664.545,5251**m e **E 503.159,2932**m; 104°40'33" e 3,7335 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.664.544,5792**m e **E 503.162,9048**m; 113°19'41" e 3,5673 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.664.543,1666**m e **E 503.166,1805**m; 122°07'11" e 1,9078 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.664.542,1522**m e **E 503.167,7964**m; 122°23'33" e 1,8509 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.664.541,1606**m e **E 503.169,3593**m; 131°26'52" e 3,6368 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.664.538,7533**m e **E 503.172,0853**m; 140°27'10" e 1,8318 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.664.537,3408**m e **E 503.173,2516**m; 138°43'45" e 3,1876 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.664.534,9450**m e **E 503.175,3542**m; 120°15'19" e 1,5670 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.664.534,1555**m e **E 503.176,7077**m; 102°17'08" e 1,4739 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.664.533,8418**m e **E 503.178,1479**m; 87°19'30" e 1,6245 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.664.533,9177**m e **E 503.179,7706**m; 76°54'24" e 9,7299 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.664.536,1218**m e **E 503.189,2475**m; 74°15'58" e 4,5366 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.664.537,3520**m e **E 503.193,6142**m; 69°26'47" e 2,6204 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.664.538,2720**m e **E 503.196,0678**m; 68°17'56" e 3,1022 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.664.539,4191**m e **E 503.198,9501**m; 62°05'19" e 4,5491 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.664.541,5486**m e **E 503.202,9700**m; 56°49'05" e 5,2770 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.664.544,4367**m e **E 503.207,3866**m; 51°04'07" e 2,5153 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.664.546,0173**m e **E 503.209,3432**m; 48°03'30" e 4,7922 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.664.549,2203**m e **E 503.212,9078**m; 42°36'21" e 5,3786 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.664.553,1791**m e **E 503.216,5489**m; 37°25'24" e 8,7370 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.664.560,1178**m e **E 503.221,8584**m; 37°25'24" e 8,7370 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.664.567,0565**m e **E 503.227,1679**m; 39°20'45" e 8,1729 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.664.573,3768**m e **E 503.232,3494**m; 39°20'45" e 8,1729 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.664.579,6972**m e **E 503.237,5310**m; 42°05'19" e 15,5910 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.664.591,2674**m e **E 503.247,9813**m; 42°38'42" e 15,6963 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.664.602,8131**m e **E 503.258,6148**m; 42°38'42" e 5,2980 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.664.606,7101**m e **E 503.262,2039**m; 47°52'22" e 13,1407 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.664.615,5246**m e **E 503.271,9499**m; 48°57'38" e 23,9718 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.664.631,2640**m e **E 503.290,0308**m; 51°52'37" e 24,4303 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.664.646,3461**m e **E 503.309,2498**m; 55°38'10" e 26,2397 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.664.661,1570**m e **E 503.330,9099**m; 59°03'49" e 22,2186 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.664.672,5793**m e **E 503.349,9676**m; 62°49'37" e 22,8501 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.664.683,0144**m e **E 503.370,2958**m; 65°47'43" e 13,9297 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.664.688,7256**m e **E 503.383,0009**m; 65°47'43" e 13,9297 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.664.694,4367**m e **E 503.395,7060**m; 69°38'46" e 14,9733 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.664.699,6447**m e **E 503.409,7444**m; 69°38'46" e 14,9733 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.664.704,8527**m e **E 503.423,7828**m; CONFRONTANDO COM AREA nº1 e AREA 2A seguindo no azimute 319°42'36" e 40,8798 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.664.736,0345**m e **E 503.397,3478**m; 71°11'31" e 39,0222 m até o vértice **140**, de coordenadasponto **N 7.664.748,6660**m e **E 503.434,2690**m 67°01'53" e 40,2229 m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.664.773,2153**m e **E 503.464,7620**m, 108°01'47" e 4,94 m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.664.771,6875**m e **E 503.469,4598**m; 74°84'00" e 38,2144 m, até o vértice **143**, de coordenadasponto **N 7.664.781,6812**m e **E 503.506,3443**m 94°65'64" e 14,7381 m, até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.664.780,3974**m e **E 503.521,1534**m; 108°87'25" e 18,2722 m, até o vértice **145**, de coordenadasponto **N 7.664.774,5292**m e **E 503.538,3200**m 45°75'30" e 37,1014 m até o V1 inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Condições do Contrato: imóvel esse que será pago por permuta, sem pagamento complementar ou torna através da dação em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindas de futuro loteamento. A referida alienação é feita conforme as seguintes cláusulas: 1) O imóvel objeto da presente escritura destina-se a implantação de um Loteamento pela compradora, não podendo esta dar-lhe outra destinação nem aliena-lo antes de concluído o loteamento; 2) A compradora Promovera a elaboração dos projetos pertinentes a implantação do referido loteamento, bem como pela sua execução dentro do que determina a Lei 6.766/79, sendo que a apresentação para a aprovação dos projetos globais do loteamento deverá ocorrer no prazo máximo de 300 (300) dias, contados a partir de 10/10/2018, neles constando todas as especificações de abertura de ruas, redes mestras de agua potável, redes mestra de captação de esgoto, captação de aguas pluviais, pavimentação, iluminação pública, obedecendo as normas exigidas pelo poder público e demais órgãos pertinentes; 4) O início da execução das obras de implantação se dará após o registro do empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis da comarca e a aprovação dos respectivos projetos e sua conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos para a conclusão de uma primeira etapa e finalização total em no máximo 06 (seis) anos, prorrogáveis conforme acordo entre as partes; 5) Os Vendedores garantirão livre acesso dos representantes da compradora, de seus funcionários e prepostos, na área objeto desta escritura para perfeita execução dos projetos; 6) Os Vendedores Receberão da Compradora, a título de pagamento do imóvel ora transacionado 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindos da implantação do referido loteamento, sendo que a composição desse percentual será obtido através de acordo caso não havendo acordo na divisão, será processada mediante sorteios, recebera ainda a área remanescente por ventura não loteada, e ficara a cargo dos vendedores as despesas da escritura de dação em pagamento, por ocasião do recebimento dos respectivos lotes e áreas remanescente; 7) Na hipótese de se tornar inviável a execução do loteamento, por força de decisões de órgãos públicos concedentes, a compradora se obriga a promover a restituição do imóvel acima descrito aos vendedores, sem quaisquer despesas por parte destes; 8) havendo dúvida ou omissão na presente escritura, essas deverão serem sanadas levando em conta o contrato particular assinado pelas partes, que sedem e transferem aos compradores toda posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel supracitado.

ÁREA 2B - ÁREA DE 11.923,90m2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.664.856,2138**m e **E 503.409,8518**m; ÁREA 1 E CÓRREGO ; deste, segue confrontando com CÓRREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41'32" e 15,7749 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 766.4843,7127**m e **E 503419.4741**m; 132°43'62" e 6,8697 m até o

vértice **3**, de coordenadas **N 7.664.839,0658**m e **E 503.424,5567**m; 122°91'14" e 10,0770 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.664.833,5905**m e **E 503.433,0165**m; 116°12'69" e 16,9831 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.664.826,1118**m e **E 503.448,2643**m; 116°12'69" e 16,9831 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.664.818,6331**m e **E 503.463,5121**m; 108°43'49" e 6,8883 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.664.816,4549**m e **E 503.470,0469**m; 96°04'41" e 12,4125 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.664.815,1479**m e **E 503.482,3903**m; 84°64'58" e 19,6019 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.664.816,9770**m e **E 503.501,9068**m; 104°72'98" e 65,1308 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.664.800,4168**m e **E 503.564,8971**m; 225°75'30" e 37,1014 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7664774.5292**m e **E 503538.3200**m; 288°87'25" e 18,2722 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7664780.4396**m e **E 503521.0301**m; 274°83'24" e 14,7381 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7664781.6812**m e **E 503506.3443**m; 254°84'00" e 38,3551 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7664771.6875**m e **E 503469.4598**m; 288°01'47" e 4,94 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7664773.2153**m e **E 503464.7620**m; 211°59'22" e 40,2229 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7664748.6660**m e **E 503434.2690**m; 250°89'17" e 39,0222 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7664736.0345**m e **E 503397.3478**m; 319°71'01" e 74,9350 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7664793.1936**m e **E 503348.8906**m; 44°04'89" e 87,6798 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Condições do Contrato: imóvel esse que será pago por permuta, sem pagamento complementar ou torna através da dação em pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindas de futuro loteamento. A referida alienação é feita conforme as seguintes cláusulas: 1) O imóvel objeto da presente escritura destina-se a implantação de um Loteamento pela compradora, não podendo esta dar-lhe outra destinação nem aliena-lo antes de concluído o loteamento; 2) A compradora Promovera a elaboração dos projetos pertinentes a implantação do referido loteamento, bem como pela sua execução dentro do que determina a Lei 6.766/79, sendo que a apresentação para a aprovação dos projetos globais do loteamento deverá ocorrer no prazo máximo de 300 (300) dias, contados a partir de 10/10/2018, neles constando todas as especificações de abertura de ruas, redes mestras de agua potável, redes mestra de captação de esgoto, captação de aguas pluviais, pavimentação, iluminação pública, obedecendo as normas exigidas pelo poder público e demais órgãos pertinentes; 4) O início da execução das obras de implantação se dará após o registro do empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis da comarca e a aprovação dos respectivos projetos e sua conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos para a conclusão de uma primeira etapa e finalização total em no máximo 06 (seis) anos, prorrogáveis conforme acordo entre as partes; 5) Os Vendedores garantirão livre acesso dos representantes da compradora, de seus funcionários e prepostos, na área objeto desta escritura para perfeita execução dos projetos; 6) Os Vendedores Receberão da Compradora, a título de pagamento do imóvel ora transacionado 45% (quarenta e cinco por cento) das unidades imobiliárias (lotes) advindos da implantação do referido loteamento, sendo que a composição desse percentual será obtido através de acordo caso não havendo acordo na divisão, será processada mediante sorteios, recebera ainda a área remanescente por ventura não loteada, e ficara a cargo dos vendedores as despesas da escritura de dação em pagamento, por ocasião do recebimento dos respectivos lotes e áreas remanescente; 7) Na hipótese de se tornar inviável a execução do loteamento, por força de decisões de órgãos públicos concedentes, a compradora se obriga a promover a restituição do imóvel acima descrito aos vendedores, sem quaisquer despesas por parte destes; 8) havendo dúvida ou omissão na presente escritura, essas deverão serem sanadas levando em conta o contrato particular assinado pelas partes, que sedem e transferem aos compradores toda posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel supracitado.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:47E3498C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 - PROCESSO 60/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, ACORDEON E TENDA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a realização do seguinte procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 38/2020 - Abertura de Licitação Processo 60/20 – Pregão Presencial 38/2020, abertura em 18/05/2020 às 13:00 hs. – na Praça. 1º de Junho, 103, Perdões-MG, objeto: Registro de Preços para aquisição de Veículo 0Km, Tenda e Acordeon. Edital/Informações: (35) 3864-7298, Edital completo: www.perdoes.mg.gov.br . Verba oriunda do Ministério da Cidadania – Proposta 040.125/2019

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Perdões, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:560BFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.916/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANIEL MARCOS RIBEIRO.

PORTARIA Nº 7.916/20 de 24 de abril de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANIEL MARCOS RIBEIRO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **DANIEL MARCOS RIBEIRO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 14.10.2003 a 13.10.2014, que serão gozadas de 29.04.2020 a 28.05.2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F4FBE283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3039 /2020

DECRETO nº 3039 /2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o gerente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA no Município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, Sr. José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal 9.685/2000 na Lei Municipal 1.126/2002 e na Lei 1455/2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Gerente da Área de Proteção Ambiental – APA em Piranga, o tecnólogo em Gestão Ambiental o Sr. José Ricardo Silva Araújo.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 2468/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Piranga, 27 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:BAC37D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3040/2020

DECRETO Nº 3040/2020 DE 27 Abril de 2020

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA no Município de Piranga – MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.685/2000 e na Lei Municipal nº 1.126/2002 e Lei 1455/2011;

DECRETA:

Art.1º O Conselho Consultivo da APA em Piranga será constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga:
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Berlarmino Milagres

Gerente da Área de Proteção Ambiental- APA Piranga:
José Ricardo Silva Araújo

Representantes do Setor de Turismo da Prefeitura Municipal de Piranga:
Titular: Gislaine Aparecida Dias
Suplente: Guilherme Dias de Castro

Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Robson Diogo Ferreira
Suplente: Wilson Gomes de Paiva

Representantes do Escritório Local do IEF:
Titular: Sebastião Carlos Bering
Suplente: Alessandro Arlindo Inácio da Silva

Representantes de Organização não Governamental - EQUIPIRANGA:
Titular: Willian Ricardo Maciel
Suplente: Lucas Wellington Silva Fernandes

Representantes da EMATER:
Titular: Ricardo Vaz de Melo Passarinho
Suplente: Elivânia Célia de Oliveira Mendes

Representantes da Polícia Militar de Minas Gerais de Piranga:
Titular: Elyio Silva Dias
Suplente: Wantuil Lisboa Alves Junior

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titulares: Antonio Jose Trindade de Paiva
Suplente: Rosanie Miranda Nogueira

Representantes do CODEMA:
Titula: Dimas da Conceição Ferreira
Suplente: Fernando Cesar Peixoto Dias

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Antonio Maria Câmara
Suplente: Margarida Laldelina Silva Gonçalves

Representantes da população residente na APA Piranga:
Titular: Antonio Junior Rosa da Conceição Andrade
Suplente: Bruno Miranda Resende

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 2471 de 10 de março de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Piranga, 27 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:42BF04C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da UBS PSF 01, na Rua Antonio Matias, s/nº, Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses
DATA DO ADITIVO: 30 de março de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:9B00E235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de muro em alvenaria e passeios externos no Cemitério da Garapa, na cidade de Pirapetinga/MG, Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01/07/2020
DATA DO ADITIVO: 02 de abril de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:663D966E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014

EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, é R$14.833,02 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), com parcelas mensais no valor de R$7.416,51 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15/04/2020 e findando em 13/06/2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.00.04.124.0003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:553366AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 030/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 030/2020
Dispensa n° 011/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
SEGBEM MATERIAL DE SEGURANCA E COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ: 15.208.557/0001-90
Valor Total de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

PIRAPETINGA, 06 de Abril de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:9420C44C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 031/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 031/2020
Dispensa n° 012/2020
Objeto: Aquisição de material para a Unidade de Saúde em virtude da Pandemia Corona Vírus do Município de Pirapetinga.
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64
Valor Total de R$ 29.817,90 (vinte e nove mil, oitocentos e dezesete reais e noventa centavos)

PIRAPETINGA, 15 de Abril de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:7B9E8AFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação de 1140 m² em paralelepípedo da Rua Nadir Matias Duarte, Bairro Bom Clima no Município de Pirapetinga/MG, conforme Convênio nº 1491000624/2018/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Pirapetinga.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.357.099/0001-86, sediada na Rua Odir Batista de Souza, 184, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio de Oliveira Machado Carvalho, portador da carteira de identidade nº 19624950 PCMG e CPF nº 063.088.606-70, doravante denominada CONTRATADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 03/06/2020
DATA DO ADITIVO: 05 de março de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4A61F262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para execução dos serviços de adaptações/instalações de

alambrado e manutenção do gramado do estádio municipal Otaviano Costa Alkimin no município de Pirapora/MG, através da empresa: **LAGOTELA EIRELI EPP -** CNPJ 20.368.585/0001-04, no valor global de **R$148.516,46**, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 24/04/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:0F794259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 129 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 129 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realizações de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, obriga uso de máscara em situações que especifica e estabelece outras medidas de prevenção de enfrentamento em virtude da Situação de Calamidade Pública declarada no Município

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19)
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 122 de 6 de abril de 2020
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 127 de 17 de abril de 2020
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 128 de 20 de abril de 2020
CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e determinou a suspensão de várias atividades no Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 102 de 24 de março de 2020, que regulamenta a suspensão do atendimento nos órgãos da Administração Direta do Município;
CONSIDERANDO, ainda, o art. 268 do Código do Penal que estabelece o crime de "infração de medida sanitária preventiva",

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 27 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento para os seguintes estabelecimentos e atividades:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos;
II – atividades em feiras;
III – estabelecimentos de ensino de qualquer natureza;
IV – clubes, boates, salões de festas, teatros e casas de espetáculos;
V – bibliotecas e centros culturais.
§ 1º - Os demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no Município de Pirapora, que não aqueles mencionados no *caput* do presente artigo, que decidirem pelo seu funcionamento em seu horário normal, deverão seguir todas as determinações constantes na Deliberação nº 03 de 24 de abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19) conforme Anexo I deste Decreto.
§2º – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II – aos funcionamento administrativo e/ou contábil das instituições previstas no inciso III que poderão realizar atendimento a clientes externos especificamente nestas áreas, e desde que observem a Deliberação nº 03 de 24 abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19) conforme Anexo I deste Decreto, sendo expressamente proibido o atendimento educacional aos clientes
III – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio.
§3º. Os restaurantes, bares, lanchonetes e lojas de conveniência que decidirem pela abertura com atendimento interno de clientes nos termos deste Decreto deverão observar todas as regras previstas na "Seção II" da "Deliberação nº 03 de 24 de abril de 2020", conforme Anexo I, e em especial, em relação à lotação de pessoas, observar:
I – 1 (um) cliente para cada 5(cinco) metros quadrados, respeitando a lotação máxima de 20 (vinte) clientes ao mesmo tempo no espaço físico; mediante controle obrigatório na entrada do estabelecimento por funcionário destinado exclusivamente para este fim.
§4º. As academias e estabelecimentos similares que decidirem pela abertura nos termos deste Decreto deverão observar todas as regras previstas na "Seção III" da "Deliberação nº 03 de 24 de abril de 2020", conforme Anexo I, e em especial, em relação a lotação de pessoas observar:
I – 1(um) cliente para cada 6(seis) metros quadrados, respeitando a lotação máxima de 20 (vinte) cliente por horário, mediante controle obrigatório na entrada do estabelecimento por funcionário destinado exclusivamente para este fim.
§5º As entidades religiosas que decidirem pela realização de missas e cultos presenciais deverão observar todas as regras previstas na "Seção IV" da "Deliberação nº 03 de 24 de abril de 2020", conforme Anexo I, e em especial, em relação a lotação de pessoas observar:
I – 1 (uma) pessoa para cada 5(cinco) metros quadrados, respeitando a lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas por celebração, mediante controle obrigatório na entrada do templo por pessoa destinada exclusivamente para este fim.
Art. 2º - A partir do dia 27 de abril de 2020, e enquanto durar o Estado de Calamidade Pública ocasionado pelo pandemia de COVID-19, todas as pessoas que transitarem pelas vias públicas e demais espaços públicos do Município de Pirapora deverão, de maneira obrigatória, utilizar-se de máscaras de proteção, cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.
§1º A obrigatoriedade do uso de máscaras também se aplica:
I – ao atendimento interno de estabelecimentos públicos e privados;
II – aos usuários de transporte coletivo, individual, táxis, moto-táxis, aplicativos e outros similares;
§2º A obrigatoriedade do uso de máscara de que trata o presente artigo se estende à permanência nos estabelecimentos comerciais e de serviços que decidirem pelo funcionamento nos termos deste Decreto.
§3º Os estabelecimentos citados no §2º do presente artigo serão responsáveis por impedir a entrada e a permanência de pessoas sem máscara de proteção, ficando autorizado o fornecimento destas ao cliente pelo estabelecimento.

Art. 3º – Fica determinado o fechamento das áreas esportivas, parques itinerantes e a proibição do uso de academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas.
Parágrafo Único. A proibição de utilização referida no *caput* se estende às áreas de lazer e convivência dos condomínios de edifícios e condomínios de casas.
Art. 4º No âmbito da Administração Direta do Município em todas suas repartições públicas, será permitido o funcionamento para atendimento ao público externo em seu horário normal desde que observadas as medidas de segurança em saúde contidas no presente Decreto.
§1º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco deverão comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho em outro setor que não haja atendimento ao público ou, ainda, o trabalho remoto.
§2º Considera-se grupo de risco, para fins deste artigo:
I – idosos acima de 60 anos;
II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca e cardiopatia isquêmica);
III – pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave e DPOC);
IV – portador de imunodepressão;
V – portador de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – portador de diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – gestante de alto risco
IX –portadores de doença hepática em estágio avançado,
X – obesos (IMC >=40)
§3º Para fins de comprovação do enquadramento no grupo de risco, com exceção do inciso I, o servidor municipal deverá apresentar relatório médico comprobatório da sua condição clínica ao setor de Recursos Humanos da sua respectiva Secretaria de lotação.
Art. 5º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, incluindo a Deliberação nº 03 de 24 de abril, o estabelecimento infrator poderá, concomitantemente:
I - ser multado em até 200 (duzentos) UFM (unidade fiscal municipal) – equivalente a R$ 8420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais), por infração;
II - ter o alvará de funcionamento cassado;
III – seu responsável legal ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.
Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 122/2020 e Decreto Municipal 127/2020.

Pirapora, 24 de abril de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DELIBERAÇÃO nº 03 DE 24 DE ABRIL DE 2020 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO COVID-19 (CEC-19)

SEÇÃO I - ORIENTAÇÕES GERAIS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES E SERVIÇOS QUE OPTAREM PELO FUNCIONAMENTO
Item 1. Os estabelecimentos comerciais de atividades e serviços que decidirem pelo funcionamento deverão exigir dos clientes o uso de máscara e não deverão atender os que não acatarem essa medida.
Item 2. As clínicas e consultórios de interesses à saúde, deverão manter as atividades seguindo as orientações do Ministério da Saúde, bem como, conselhos de classes e essencialmente cumprir todas as recomendações da nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020.
Item 3. Os transportes intermunicipais não poderão fazer paradas de desembarque, somente na rodoviária, uma vez que, serão realizadas medidas de precaução pela Secretaria Municipal de Saúde no local de desembarque, bem como seguir todas as recomendações da Vigilância Sanitária no período da Pandemia.
Item 4. É permitido aos salões de beleza, barbearias e serviços de estética exercerem suas atividades, desde que sigam as orientações descritas abaixo:
Subitem 4.1 O profissional deverá estar paramentado com luvas em latex ou vinil, máscara cirúrgica, gorro, jaleco descartável e óculos de proteção, todos os demais EPIs deverão ser descartados após o atendimento de cada cliente, excetuando os óculos que deverão ser lavados com água e sabão.
Subitem 4.2. Os estabelecimentos deverão permitir a entrada de um cliente por profissional, com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Subitem 4.3. Os estabelecimentos deverão proceder retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento.
Subitem 4.4. Os estabelecimentos deverão observar que os instrumentos utilizados no atendimento, quando não esterilizáveis, deverão ser descartáveis.
Item 5. Os estabelecimentos que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5m² da área interna do estabelecimento.
Item 6. Se houver filas nos estabelecimentos, tanto na parte externa ou interna, os responsáveis pelos mesmos deverão organizá-las de forma que haja distância de 02 (dois) metros entre as pessoas. Além disso, é de responsabilidade do estabelecimento usar critérios de organização para que os clientes se mantenham em distância de 2 (dois) metros entre si e entre funcionários dentro do estabelecimento, usando fitas indicativas e demais meios para tal.
Item 7. As áreas internas dos estabelecimentos devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 8. Os estabelecimentos deverão providenciar que carrinhos e cestas de compras sejam desinfetados a cada uso.
Item 9. Os estabelecimentos deverão higienizar balcões, bancadas, corrimãos, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio 1%, em intervalos mínimos de 30 minutos ou a cada uso, conforme o que ocorrer primeiro.
Subitem 9.1. No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.
Subitem 9.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.
Subitem 9.3. A desinfecçãodeverá ser com álcool 70% ou solução clorada sendo esta última preparada na concentração de 1%, conforme descrito:
Subitem 9.4. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração 2,5% diluir 200ml do produto para 5L de água.
Subitem 9.5 Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de 5% diluir 100ml para 5L.
Item 10. No caso de compras em grupos, familiares ou não, somente poderá ingressar no estabelecimento 01 (uma) pessoa por grupo, sendo apenas permitida a presença de acompanhante aos que apresentem dificuldade de locomoção. É recomendado evitar a circulação de crianças.
Item 11. Os estabelecimentos devem dispor de meios de comunicação para atendimento na modalidade delivery e deverão divulgar amplamente o canal de compras para incentivar a permanência da população em casa.
Item 12. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.
Item 13. É expressamente proibida a utilização de provadores de roupas, sapatos ou similares nos estabelecimentos comerciais, bem

como provar qualquer mercadoria no local e os provadores deverão estar lacrados ou isolados.

Item 14. É recomendado que o estabelecimento seja dotado de pia para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.

Item 15. Os estabelecimentos deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.

Item 16. Os estabelecimentos deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.

Item 17. Os estabelecimentos deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.

Item 18. Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.

Item 19. Os estabelecimentos não deverão disponibilizar alimentos e bebidas para degustação.

Item 20. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).

Item 21. O transporte individual por meio de táxi ou aplicativos de mobilidade urbana deverão observar a lotação máxima de 03 (três) pessoas por veículo automotor, sendo 1(um) motorista e até 02(dois) passageiros. Todos deverão fazer uso de máscara durante todo o itinerário.

Subitem 21.1. Os táxis ou transportes de aplicativos de mobilidade urbana deverão disponibilizar álcool a 70% para serem utilizados pelos passageiros imediatamente ao adentrarem no veículo.

Item 22. Os mototaxistas deverão orientar aos clientes a fazerem uso de capacete próprio, quando não possível, oferecer touca descartável para cada cliente. E todos deverão fazer uso de máscara durante todo o itinerário.

Item 23. Os mototaxistas deverão disponibilizar álcool a 70% para serem utilizados pelos passageiros imediatamente ao subirem na moto.

Item 24. As empresas de telemarketing deverão funcionar preferencialmente em home office ou caso não seja possível, deverão obedecer a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários e todas as demais recomendações de segurança previstas nesta deliberação aos demais estabelecimentos.

Item 25. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por hotéis, motéis, pousadas e similares.

Item 26. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por órgãos públicos em funcionamento.

Item 27. Todos os estabelecimentos que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.

Item 28. Todos os estabelecimentos deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.

Item 29. Todos os estabelecimentos deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.

Item 30. Todos os estabelecimentos deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

Item 31. Todos os estabelecimentos que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

Item 32. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

Item 33. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços que optarem pela abertura deverão firmar o "Termo de Responsabilidade" em anexo, e deverão fixar o mesmo em local visível.

SEÇÃO II – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONVENIÊNCIAS

Item 1. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, mas é recomendado trabalhar preferencialmente com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);

Item 2. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de 1 (uma) pessoa para cada 5m² da área do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.

Item 3. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa.

Item 4. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e evitar filas.

Item 5. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer máscaras (cirúrgica ou tecido) e álcool a 70% (setenta por cento) para todos os funcionários.

Item 6. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras durante todo o expediente;

Item 7. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão fornecer álcool a 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada, nos caixas e sobre cada mesa.

Item 8. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis.

Item 9. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão intensificar a higienização com álcool 70% de cardápios e galheteiros a cada uso.

Item 10. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão exigir que os funcionários que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas, ficando o estabelecimento responsável pela disponibilização das mesmas.

Item 11. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.

Item 12. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar os sanitários constantemente, a cada 01 (uma) hora, e dispor nos banheiros sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.

Item 13. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar suporte com álcool em gel na saída dos banheiros feminino e masculino.

Item 14. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão colocar cartazes com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel, nos banheiros e lavatórios.

Item 15. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar corrimãos e outros locais de uso comum periodicamente, sendo a higienização de mesas e cadeiras obrigatórias a cada uso.

Item 16. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão instalar em seus caixas proteções transparentes que representem impedimento de contato entre clientes e funcionários, como placa de vidro, acrílico, polietileno, plástico ou materiais similares.

Item 17. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão afixar no chão, ao longo de espaços que eventualmente ocasionem formação de filas no estabelecimento (caixa, banheiro, entre outras), fitas ou tintas da cor amarela ou vermelha que imponham o distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

Item 18. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária.
Item 19. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão higienizar as máquinas de cartão a cada uso.
Item 20. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter os talheres embalados individualmente, e manter copos, pratos e demais utensílios protegidos.
Item 21. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão obrigatoriamente e diariamente, medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os funcionários. Se algum funcionário apresentar febre (temperatura axilar >37,8°C) associada a algum sintoma respiratório, deverá ser dispensado e o estabelecimento informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 22. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 (quatorze) dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo). A empresa é reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 3740-6047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 23. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.
Item 24. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 25. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão garantir que os clientes usem máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a após o término.
Item 26. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 27. Os restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 28. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

SEÇÃO III – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS ÀS ACADEMIAS E SIMILARES

Item 1. As academias e similares que optarem pela abertura deverão limitar a entrada de alunos, obedecendo ao critério de ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 6 m² da área interna do estabelecimento. Deverá ainda, respeitar a lotação máxima de 20 (vinte) pessoas por horário, caso o espaço físico seja proporcional. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 2. As academias e similares deverão permitir a entrada dos alunos com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.
Item 3. As academias e similares deverão estabelecer que o tempo de permanência do aluno no local deverá ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se benefiar da prática de atividade física
Item 4. As academias e similares deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 5. As academias e similares deverão disponibilizar para cada aluno, ao início do treino, kit com 01 frasco com álcool a 70% e 10 folhas de pano multiuso descartável para higienização individual dos aparelhos.
Item 6 – As academias e similares deverão fornecer em toda a área interna, por pontos estratégicos, rolo de pano multiuso descartável para uso do aluno caso seja necessário o uso de mais de 10 folhas, para higienização dos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato do pano multiuso descartável.
Item 7 – As academias e similares deverão durante o horário de funcionamento, fechar cada área 02 vezes ao dia, por 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
Item 8 – As academias e similares deverão fonecer equipamento de proteção individual (EPIs – máscara (cirúrgicas ou de tecido) e luvas), que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, personal trainers e terceirizados, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 9. As academias e similares não poderão permitir a entrada de alunos sem o uso de máscara (máscara ou de tecido). Bem como, fiscalizar a permanência do uso pelo aluno durante o treino.
Item 10. As academias e similares deverão exigir que todas as pessoas mantenham os cabelos presos durante a permanência no estabelecimento.
Item 11. As academias e similares deverão medir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na academia, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 12. Se algum aluno, colaborador ou tercerizado apresentar febre associada a algum sintoma respiratório, informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 13. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).
Item 14. As academias e similares deverão desativar todos os equipamentos de registro com digital, como catracas de entrada e saída e equipamentos biométricos.
Item 15. As academias e similares deverão delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deverá ficar a 2 m de distância do outro.
Item 16. As academias e similares deverão utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os demais aparelhos e armários.
Item 17. As academias e similares deverão liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
Item 18. As academias e similares deverão renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos, 7 vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho.
Item 19. Todas as academias e similares que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, deverão manter as áreas internas dos estabelecimentos arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.
Item 20. As academias e similares deverão instalar, em pontos estratégicos, pias para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
Item 21. As academias e similares deverão orientar os funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente

antes e depois, de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.
Item 22. As academias e similares deverão orientar os seus funcionários e alunos a evitar contato físico. Recomenda-se que se evite os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional.
Item 23. As academias e similares e os profissionais devem orientar seus alunos a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado, mitigando a transmissão do vírus.
Item 24. As academias e similares deverão suspender as aulas coletivas com atividades que requerem contato físico, como Jiu Jitsu, Muay Thai e todas as demais que se enquadram nesta regra.
Item 25. As academias e similares deverão adiar todos os eventos esportivos que promovam aglomeração.
Item 26. As academias e similares deverão proibir que pessoas do grupo de risco para o Covid-19 (idosos acima de 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco, doença hepática em estágio avançado, obesidade (IMC >=40)).
Item 27. As academias e similares deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás e poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.
Item 28. As academias e similares deverão usar berreiras de proteção (ex: filme plástico de PVC) em todas as superfícies porosas e de tecido.
Item 29. As academias e similares que possuem piscina deverão disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool em gel a 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.
Item 30. As academias e similares que possuem piscina deverão exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
Item 31. As academias e similares que possuem piscina deverão disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.
Item 32. As academias e similares que possuem piscina deverão após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.
Item 33. As academias e similares deverão promover a comunicação com funcionários, personal trainers e terceirizados orientando sobre utilização dos EPIs para trabalho, limpeza das mãos com água e sabão (como lavá-las e com qual frequência). O mesmo vale para higienização com álcool em gel e utilização do termômetro.
Item 34. As academias e similares deverão promover a comunicação com os alunos, divulgando as orientações para clientes sobre higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% (como e com qual frequência); uso de garrafa de água individual; uso de toalha individual; restrição de que não será autorizada a entrada de clientes nem funcionários e terceirizados com temperatura acima de 37.8 °C; gráfico com a frequência diária por horário; recomendação para que os clientes evitem horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos. Bem como, expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.
Item 35. Todas as academias e similares deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.
Item 36. Todas as academias e similares que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 37. As academias e similares que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação.

SEÇÃO IV - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS

Item 1. Será permitida a realização de cultos e demais manifestações religiosas com a presença de público, desde que tenham a duração máxima de 1 (uma) hora e respeitem as seguintes determinações:
Item 2. As Entidades Religiosas deverão fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes;
Item 3. As Entidades Religiosas deverão realizar, preferencialmente, aconselhamentos individuais;
Item 4. As Entidades Religiosas deverão respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, usando fitas para sinalizar o assento;
Item 5. As Entidades Religiosas deverão impedir contato físico entre as pessoas;
Item 6. As Entidades Religiosas deverão suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
Item 7. As Entidades Religiosas deverão obedecer ao critério de ocupação simultânea de 1(uma) pessoa a cada 5(cinco) m² e limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por celebração caso o espaço físico seja proporcional;
Item 8. As Entidades Religiosas deverão realizar celebrações religiosas presenciais em, no máximo 01 (um) dia por semana, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo 01 (uma) hora, entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

SEÇÃO V - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA FUNERÁRIAS EM RELAÇÃO AOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS
Item 1. A duração dos velórios deverá ser de no máximo 04 horas.
Item 2. As funerárias não poderão permitir a disponibilização de alimentos, para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.
Item 3. A lotação máxima de pessoas dentro da capela/sala de velório é de 10 (dez) pessoas, obedecendo a distância mínima entre eles 02 (dois) metros.
Item 4. As funerárias deverão manter as capelas/salas de velório com as janelas abertas, com o máximo de ventilação natural possível.
Item 5. O velório deve ocorrer no período diurno.
Item 6. É proibido aglomeração nas áreas internas e externas das dependências no qual está ocorrendo o velório.
Item 7. Não devem comparecer ao velório pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas.
Item 8. É proibido tocar na pessoa velada.
Item 9. Ao entrar e sair da capela/sala de velório, todos devem fazer a higienização das mãos com álcool gel 70%. Este deve ser fornecido pela funerária.
Item 10. Os funcionários da funerária deverão usar sempre máscara, luvas e lavar/ higienizar as mãos constantemente.
Item 11. No sepultamento em área aberta, o número de pessoas não pode ser maior que 10 (dez) pessoas, desde que seja respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
Item 12. Em caso de morte suspeita ou confirmada pelo Coronavírus não haverá velório.
Subitem 12.1 A urna deve ser lacrada e o sepultamento deve ser realizado imediatamente após liberação do corpo pelo necrotério, sendo somente permitida a entrada de 10 (dez) pessoas para acompanhar o sepultamento, e estas deverão respeitar a distância mínima de 02(dois) metros entre elas.
Item 13. No caso de morte por sintomas respiratórios, provenientes de outro Município, em que esteja tendo casos confirmados por Coronavírus, não haverá velório, mesmo não constando na declaração de óbito a suspeita ou confirmação do Covid-19, com exceção dos casos em que a família apresente relatório, devidamente assinado, do serviço hospitalar descartando qualquer possibilidade de infecção pelo Covid-19.
Item 14. No sepultamento de casos suspeitos ou confirmados pelo Covid-19, os coveiros deverão utilizar máscara cirúrgica, protetor facial (face shield), capote, botas e luvas de borracha.
Item 15. As funerárias deverão seguir o protocolo elaborado pela Abredif (Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário), que detalha os procedimentos adotados nas 06 fases da atividade funerária e a nota técnica GVIMS/GGTES/ANIVISA N° 04/2020.

SEÇÃO VI - ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Item 1. As empresas de transporte coletivo urbano deverão reduzir a lotação dos transportes público e privados, sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados e, quando possível, manter as janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos ônibus, observando as seguintes práticas sanitárias:

Subitem 1.1 – todos funcionários, em especial motoristas e cobradores, deverão fazer uso dos EPIs (máscaras e luvas) durante o expediente;

Subitem 1.2 – todos os ônibus deverão ter álcool a 70% disponível para os passageiros na entrada para higienização das mãos;

Subitem 1.3 – deverão realizar a desinfecção diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos que impeçam propagação do vírus;

Subitem 1.4 - deverão garantir que os usuários usem máscaras ao entrar no transporte coletivo

Item 2 – As empresas de transporte coletivo urbano, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, deverão instruir e orientar seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

Subitem 2.1 – adoção de cuidados pessoais, sobretudo lavar as mãos ao fim de cada viagem realizada, utilizar produtos assépticos durante a viagem e observar a etiqueta respiratória;

Subitem 2.2 – realização da manutenção da limpeza dos veículos;

Item 3 – As empresas de transporte coletivo deverão avaliar e readequar permanentemente o número de veículos e horários das linhas, de acordo com as variações das demandas.

Item 4 – As empresas de transporte coletivo não poderão diminuir o número total de veículos utilizados na frota operacional do transporte coletivo urbano, evitando o tráfego de veículos lotado.

Item 5 – As empresas de transporte coletivo deverão avisar a população, no mínimo 48 horas de antecedência, afixando informativos nos ônibus e orientando os empregados da empresa a difundirem a informação sobre eventuais alterações nos horários e itinerários.

Item 6 – As empresas de transporte coletivo deverão fixar em local visível aos passageiros, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doenças infecciosas viral respiratória causada pelo Covid-19, bem como essa deliberação.

Item 7 - As empresas de transporte coletivo que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificadas pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

SEÇÃO VII - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E LOTÉRICAS

Fica autorizado o atendimento presencial em instituições financeiras e lotéricas em todo município de Pirapora, desde que respeitadas as seguintes determinações:

Item 1 – As instituições financeiras e lotéricas deverão organizar seus serviços estabelecimentos que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5m² da área interna do estabelecimento.

Item 2 – As instituições financeiras e lotéricas deverão afixar no chão, ao longo dos espaços que eventualmente ocasionarem formação de filas, fitas indicativas que imponham o distanciamento de 02 metros entre cada pessoa.

Item 3. As instituições financeiras e lotéricas deverão dispor de funcionários na área externa para fins de organização da fila, bem como, orientação ao cliente.

Item 4. As áreas internas dos estabelecimentos devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.

Item 5. Os estabelecimentos deverão higienizar internamente os balcões, bancadas, corrimãos, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis entre outros itens de uso comum, com álcool 70% em intervalos mínimos de 30 minutos.

Subitem 5.1. No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.

Subitem 5.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.

Subitem 5.3. A desinfecçãodeverá ser com álcool 70% ou solução clorada sendo esta última preparada na concentração de 1%, conforme descrito:

Subitem 5.4. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração 2,5% diluir 200ml do produto para 5L de água.

Subitem 5.5. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de 5% diluir 100ml para 5L.

Subitem 5.6. Os caixas eletrônicos deverão ser higienizados a cada 01 hora durante o horário de expediente, ficando as instituições bancárias insenta desta ação fora do horário de expediente, desde que disponibilize álcool a 70% para os clientes que utilizarem estes serviços.

Item 6. As instituições financeiras deverão afixar adesivos ou placa informativas nos caixas eletrônicos e na área dos caixas internos, estimulando a população aos cuidados de biosegurança.

Item 7. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.

Item 8. As instituições financeiras e lotéricas deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.

Item 9. As instituições financeiras e lotéricas deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.

Item 10. Os estabelecimentos deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.

Item 11. Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.

Item 12. Todos os estabelecimentos que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.

Item 13. Todos os estabelecimentos deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

Item 14. Todos os estabelecimentos que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

Item 15. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

SEÇÃO VIII - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS

Item 1. Os exames, de qualquer tipo, relacionados ao Coronavírus só poderão ser realizados pelos estabelecimentos registrados no município com CNAE Q-8640-2/02 – Laboratórios Clínicos.

Item 2. Os Laboratórios Clínicos deverão notificar o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Coronavírus-COVID19, quanto aos resultados dos exames realizados, com os respectivos laudos.

Item 3. Não é permitido que farmácias e drogarias comercializem testes rápidos laborais remotos utilizados para detecção do novo coronavírus.

Item 4. Não é permitido a execução dos Testes Laboratoriais Remoto – TLR e testes rápidos em farmácias e drogarias, tendo em vista que deve estar vinculado a um laboratório clínico, posto de coleta de saúde pública ambulatorial ou hospitalar, conforme estabelecido no item 6.2 da RDC nº32/2005.

SEÇÃO IX – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS MERCADOS MUNICIPAIS

Item 1. O mercado municipal deverá funcionar somente de Segunda à Sexta-feira.

Item 2. O mercado municipal deverá disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento) e próximo a área de manipulação de alimentos;

Item 3. O mercado municipal deverá empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

Item 4. O mercado municipal deverá organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;

Item 5 - O mercado municipal deverá sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

Item 6. O mercado municipal está proibido de oferecer produtos para degustação;

Item 7. Os funcionários do mercado municipal deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;

COMITE DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, pelo tempo de 14 dias, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____

Nome Empregado

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, Proprietário(a) do estabelecimento_____, inscrito no CNPJ nº _____, declaro ter ciência da **Deliberação 03/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19** e comprometo a adequação do mesmo para abertura e manutenção das atividades diárias, preservando a saúde dos funcionários e clientes.

_____

Proprietário Da Empresa

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FE43FD80

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita **Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 01/2020, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para, **no dia 17 até o dia 20 de abril de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:

Médico/ESF

FLÁVIA VERONICA FREIRE LOPES

LEANDRO JAIME BARRETO COSTA
ALINE ALVES VIEIRA MARTINS

Enfermeiro

ANDREIA FABIANA SOARES CARDOSO
LARISSA DE QUEIROZ MARQUES
KARINE ALVES QUEIROZ
CRISTIANE RENATA BRANDÃO NASCIMENTO
CAROLINE AGAPITO DE QUEIROZ NUNES LIMA
LAÉRCIO BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA.

Técnico em Enfermagem

ELIANA DE JESUS DOS SANTOS
MARY CELESTE CAIRES LIMA
GABRIEL MESSIAS DE MAGALHÃES
DULCINÉIA ORNELAS CORDEIRO COSTA
ROSÂNGELA DE FÁTIMA NUNES GOMES
LIGIANE ANDRÉA RODRIGUES
FERNANDA BRASIL SANTOS
NAYARA BATISTA SOARES

Cuidador Social

GABRIELA DA COSTA NASCIMENTO
BRUNA KARINA DA SILVA
MIRALDA MARIA DE AZEVEDO SILVA
Auxiliar de cuidador social
AIMAR SIMAR DE OLIVEIRA
ROSELITA FONSECA SOARES
GUTTEMBERG CAMPOS FONSECA

Agente Administrativo

CARLOS ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
WESLEY JORGE DE CASTRO
EDVÂNIA DE SÁ DUARTE LOPES
OLÍVIA ALVES PIRES
ADRIANA FREITAS DA SILVA
GERALDO TUPINÁ NETO

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 16 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3A40CA17

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 27 ABRIL 2020

DECRETO Nº 130 DE 27 ABRIL 2020

Prorroga mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelo Decreto Municipal nº55, de 18/09/2017 e regulamenta a eleição para a diretoria do CMDCA, *que passa a ter o dever de atualizar a legislação municipal pertinente.*

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA findou em 10 de janeiro do presente ano;
CONSIDERANDO que o fim do mandato coincide com os procedimentos em trâmite bem como final do prazo para entrega das metas do selo UNICEF;
CONSIDERANDO que a alteração do CMDCA no momento atual tende a acarretar dificuldades para queo município consiga a certificação do selo UNICEF;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação tem o fito apenas da continuidade dos procedimentos relativos ao selo UNICEF;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação tem o interesse também de organização da indicação de novos membros do CMDCA, bem como regulamentar o processo de escolha da diretoria.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até que seja realizada posse dos novos membros em conjunto com a eleição da nova mesa diretora.

Art. 2º Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, praticados no exercício da função, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 3° Fica o atual presidente, com auxilio dos membros do conselho, responsável pela organização da eleição da mesa diretora.

Art. 4° Fica estabelecido a formação de chapa para eleição da mesa diretora com os seguintes cargos:

Presidente
Vice- Presidente
Secretário

Art. 5° Em caso de empate ficam convocados os membros suplentes para a votação.

Art. 6° Permanecendo o empate poderá ser inscrita nova chapa.

Art. 7º Persistindo novo empate, será eleita a chapa cujo o presidente for o mais idoso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de abril de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LUIZ ANTÔNIO PULCHERIO LOPES CONDE BASTOS REGO MATOS DE SOUZA
Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2CCB6A71

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 132 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DURÃES**, nascida em 03/04/1968 (52 anos de idade), matrícula nº: 1455, CPF n°: 784.307.556-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Creche – Símbolo/Nível: P.E.I.C. - III - Letra "F", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.366/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 23 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A314F298

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 129/2020

PORTARIA N.º 129/2020

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125,II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. AVALENIR ALVES SOUZA, brasileira, viúva, CPF N.º 920.813.396-68, na qualidade de dependente do segurado **OSMAR DOS SANTOS**, CPF Nº 026.010.466-35, servidor municipal que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LETRA "G" - Nível: O.S.P. – II – Matrícula PMP: 272, falecido em **23/11/2019**, nos termos do art. 26, IV c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.348-1/2020 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade da base de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito conforme artigo 77, item II da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **23/11/2019** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 17 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1C8919B6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 130/2020

PORTARIA N.º 130/2020

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125,II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, CPF N.º 986.328.506-44, na qualidade de dependente do aposentado **Geraldino Esmeraldino da Silva,** CPF Nº 233.805.518-72, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo de MESTRE DE OFICINA - Nível: VII – Matrícula PMP: 436, falecido em **07/03/2020**, nos termos do art. 26, IV c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.365/2020 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito conforme artigo 77, item I da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **07/03/2020** – data do óbito do aposentado.

Pirapora (MG), 17 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:32FE1A2D

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita **Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 01/2020, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para, **no dia 24 até o dia 29 de abril de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:
Médico/ESF
VITOR ALVES D'ANGELIS

Cuidador social
MARCILIO PARDINHO DAS CHAGAS
MARIA JOSE BARBOSA MAGALHAES SILVA

Auxiliar de cuidador social
JUCILENE SOUZA MORAES
MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA

Enfermeiro
PATRICIA CRISTINA MENEZES

Agente Administrativo
PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS
GABRIELA GONÇALVES DA SILVA
RICARDO GOMES DA SILVA
CAROLINE ERVELIM FERREIRA SANTOS
BRENNA ALVES DE ALMEIDA

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.
O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 24 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E5BBCC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 58 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 046/2019 – DISPENSA - 023/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **VISAÕI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 137/2019**, pelo período de 01 (um) ano de **01/06/2020 à 31/05/2021**, e também reajustar o valor pago mensal pelo índice do **INPC de 3,9208% (três vírgula, nove mil duzentos e oito pontos percentuais)**, que passa a vigorar para o mês de junho/2020.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8FEDB590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP 10/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre controle de ponto e tratativas por conta do período de quarentena por conta co Coronavírus – COVID - 19 (alterada pela Instrução Normativa 12/2020, de 24 de abril de 2020)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de ponto nas diversas secretarias e superintendências para que neste período de confinamento e utilização do trabalho remoto, (Home Office) não haja prejuízo aos servidores,

CONSIDERANDO, o art. 5º da Instrução Normativa Conjunta n° 006/2020, que dispensou os servidores do registro de ponto com exceção dos servidores lotados nos Prontos Atendimentos São João e São Geraldo,

CONSIDERANDO, que algumas secretarias e superintendências a despeito da IN 006/2020 ainda estão exigindo o registro de ponto por parte de seus funcionários para efeito de controle das Horas Extras e Adicional Noturno,

RESOLVE baixar as seguintes orientações:

Art. 1º. Os registros eletrônicos realizados dentro do período de quarentena por conta do Coronavírus – COVID – 19, não serão utilizados para efeito da folha de pagamento, cabendo a cada secretaria e superintendência a tratativa da ocorrência quando necessária.

Parágrafo Único – Como o registro eletrônico (ponto) não será levado em consideração para efeito de fechamento da folha de pagamento, cabe a cada secretaria ou superintendência informar as faltas, horas extras, adicional noturno, gratificação ou qualquer outro evento devido ao funcionário, através de CI (Processo Digital) para a Secretaria de Gestão de Pessoas, dentro dos prazos legais para efetivação da folha de pagamento. **(Acrescido pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

Art. 2º. Os servidores afastados por conta de Atestado Médico comum, apresentado pelo servidor que por conta de alguma enfermidade teve que se afastar das atividades, mesmo que em Home Office, deverá enviá-lo por email para o SESMT. (sesmt@pousoalegre.mg.gov.br).

Parágrafo Único – Considera-se Atestado Médico comum, aquele que justifique uma enfermidade e que obrigue o servidor a se afastar do serviço por período igual ou superior a um dia, cuja enfermidade, não se enquadre naquelas consideradas do grupo de risco do Coronavírus, previstos no art. 1º da IN 006/2020.

Art. 3º. Os servidores considerados do grupo de risco previsto no art. 1º da IN 006/2020 que apresentarem Atestados ou Relatórios Médicos para permanecerem afastados de suas atividades profissionais por conta do Coronavírus deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizado pela secretaria ou superintendência ao qual o servidor esteja vinculado, utilizando-se da justificativa **"Código 046" (Afastamento IN 006/2020 – Art. 1º COVID-19)**.

Parágrafo Único: Aplica-se a mesma justificativa com **"Código 046" (Afastamento IN 006/2020 – Art. 1º COVID-19)** para o servidor que tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade e tenha sido dispensado das atividades profissionais por conta do Coronavírus.

Art. 4º. Os servidores que estiverem trabalhando em regime Home Office, previstos no art. 2º da IN 006/2020, deverão ter seus pontos justificados através de tratativa a ser realizado pela secretaria ou superintendência ao qual o servidor esteja vinculado, utilizando-se da justificativa **"Código 047" (Trabalho Home Office IN 006/2020 – Art. 2º)**.

Art. 5º. As tratativas realizadas utilizando os **códigos 046** e **047** são consideradas de efetivo exercício na função, não influenciando na composição do tempo de serviço para efeito de concessão de férias estatutárias, licença prêmio, aposentadoria ou qualquer outro benefício previsto em lei.

Art. 6º. (Revogado pela Instrução Normativa 11/2020, de 06 de abril de 2020)

Art. 7º. Estas instruções entram em vigor nesta data e permanecem por tempo indeterminado.

Pouso Alegre – MG, 02 de Abril de 2.020.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B7E86999

CHEFIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2.020

O Secretário de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal 5.881/2017 e o Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 11, I, II, IV, VII, VIII, IX, XII, XIV, XX e XXVIII da Lei Municipal n° 5.881/2.017.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13979 de 06 de Fevereiro de 2.020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus.

CONSIDERANDO que a recomendação da Organização Mundial de Saúde de 11 de Março de 2.020, caracterizando o surto do novo Coronavirus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com o risco à vida, em diferentes países afetados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 5.117/2.020 que Declara situação de emergência em saúde pública do Município em razão do surto de doença respiratória Coronavirus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento.

CONSIDERANDO a necessidade das diversas secretarias e superintendências equacionarem o funcionamento de seus equipamentos e setores no sentido de evitar aglomeração de pessoas, mantendo seu distanciamento, evitando assim a propagação do Coronavirus.

CONSIDERANDO dentre os servidores municipais, pessoas dentro do público chamado de risco, como os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes e lactantes até seis meses, pessoas com idade acima dos 60 anos que precisam ser mantidos distantes da exposição do vírus.

RESOLVEM baixar as seguintes instruções quanto ao funcionamento das secretarias e superintendências do município e o comportamento de seus servidores nas questões diárias para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ativos que compõe o grupo de risco poderão exercer suas atividades remotamente (*home office*), a partir de 20 de Março de 2020. (NR) **(Modificado pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

§ 1º - Considera-se do grupo de risco os seguintes servidores: (NR) **(Modificado pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

a) Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos;
b) Portadores de doenças respiratórias crônicas;
c) Portadores de doenças imonodeprimidas;
d)Transplantados ou em tratamento oncológico; e
e) Gestantes e lactantes até 06 (seis) meses.

§ 2º - Os servidores descritos nos itens “b”, “c”, “d” e “e” deverão apresentar atestado médico comprovando sua situação clínica. (NR) **(Modificado pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

§3º – O servidor mencionado no §1º que não tiverem condições de desempenhar suas atividades profissionais de forma remota serão colocados em gozo de férias ou de licença prêmio. **(Acrescido pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

§4º - Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo, os servidores que exercem atividades ou serviços essenciais, notadamente os que integram o Sistema de Saúde do Município, os que atuam na fiscalização de posturas, obras, transportes, PROCON etc. e os motoristas, ficando a cargo do titular do órgão em que o servidor está lotado, a decisão acerca de seu afastamento das atividades presenciais. **(Acrescido pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

Art. 1º-A. Todas as Secretarias e Superintendências deverão adequar suas atividades, utilizando os seguintes critérios: **(Acrescido pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

I – Trabalho presencial em no mínimo 30% (trinta por cento) do efetivo de cada secretaria ou superintendência, onde houver atendimento ao público, com exceção dos equipamentos considerados essenciais no enfrentamento da Pandemia.

a) Cabe a cada secretaria ou superintendência organizar escala de servidores de modo que não haja interrupção no atendimento ao público;

b) A disposição dos servidores e a forma de atendimento ao público deverá ser organizado de forma a garantir a segurança e a preservação da integridade física do servidor;

c) Deverá ser feita limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos que haja atendimento ao público.

II – Atividades remotas (*home office*), quando possível;

III – Nos equipamentos que estiverem fechados ao público e sem atividades internas, seus servidores deverão ser colocados de férias ou de licença prêmio.

Art. 2º - A partir de 20 de Março, fica instituído dentro da Prefeitura de Pouso Alegre o Home Office.

§ 1º - O servidor deverá desenvolver os trabalhos em sua residência, cumprindo os prazos, metas e responsabilidades.

§ 2º - Cabe ao superior imediato o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados pelos servidores em regime Home Office.

Art. 3º - Fica autorizado por parte dos servidores em regime Home Office, a retirada de equipamentos, tais como CPU, Computadores, calculadoras e documentos necessários ao cumprimento de disposto no art. 2º.

Parágrafo Único: Cabe ao superior imediato o controle na retirada e retorno dos equipamentos e documentos retirados pelo servidor em regime Home Office.

Art. 4º - Todos os servidores afastados e em Home Office deverão manter seus contatos atualizados através de celular, whatsapp, e-mail para que possam ser contatados a qualquer momento, diante da necessidade de cada secretaria e superintendência.

Art. 5º - Por considerar o ponto eletrônico como vetor do vírus COVID-19, todos os servidores estão dispensados de seu registro, com exceção dos profissionais lotados nos Prontos Atendimento dos bairros São João e São Geraldo. (NR) **(Modificado pela Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2020)**

Art. 6º - Estas instruções poderão ser modificadas, reavaliadas, extinguidas a qualquer tempo, prevalecendo sempre os interesses da administração pública.

Pouso Alegre – MG, 19 de Março de 2.020.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Secretário de Gestão de Pessoas

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:379E91C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.876, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de suspensão de serviços presenciais aos cidadãos.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos I, II, XV, XVI, XIX e XXXVIII, XXXVIII, e XXXIV, e no art. 17, incisos XI, XII, XIII, XXV, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a publicação das Portarias n° 3.867/2020 e 3.874/2020, que dispõem sobre a suspensão de serviços presenciais aos cidadãos, suspensão de prazos e prorrogação de validade de documentos em razão da declaração de situação de emergência em saúde conforme Decreto Municipal n° 5.117/2020 de 17/03/2020;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência em saúde, em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as restrições de locomoção e na prestação de serviços públicos, especialmente presenciais, que devem ser observados para conter a proliferação do vírus Covid-19, e as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os ambientes de trabalho;

Resolvem:

Art. 1º. Ficam prorrogados entre os dias 30/04/2020 a 30/06/2020 a suspensão do atendimento presencial dos serviços realizados pela Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, 17, constantes do art. 1° da Portaria n° 3.867/2020 e do art. 1ª da Portaria 3874/2020.

§ 1º Durante o horário de funcionamento da Central de Atendimento, o atendimento presencial fica limitado às atividades que não estão disponíveis no serviço de Autoatendimento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º Em caso de excepcionalidade, a critério da Gerente do Departamento de Tributação e/ou da Supervisora de Atendimento, poderá ser autorizada a realização de atendimento presencial de serviços disponíveis no Autoatendimento, considerando as condições individuais do usuário que impossibilitem a utilização do serviço na internet.

§ 3º As condições de excepcionalidade, previstas no parágrafo anterior não se aplicam às pessoas jurídicas.

Art. 2ª. Poderão aguardar atendimento simultaneamente, no máximo 10 pessoas, devendo ser controlado o acesso, e mantida a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas, no caso de existência de fila do lado externo ao prédio da Central de Atendimento.

Parágrafo único. As pessoas classificadas pertencentes ao "Grupo de risco" para COVID-19, na definição do Ministério da Saúde, terão atendimento prioritário.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições das Portarias n° 3.867/2020, de 17/03/2020 e 3.874/2020, de 01.04.2020, inclusive as suspensões de prazos e as prorrogações de vencimentos previstas.

Art. 4ª. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:91D1A2BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO FINAL TP 01/20220

DECISÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO ALGODÃO, NA ESTRADA MUNICIPAL DO ALGODÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG.** Decisão – a Presidente da CPL em seu prazo de análise, e após análise dos recursos interpostos e contrarrazões apresentadas; decide manter desclassificadas as empresas SERTEC MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA e TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, e classificada como vencedora a empresa BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 24 de Abril de 2020.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:597187EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2017 - PREGÃO Nº 20/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 49/2017. PREGÃO nº 20/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA PÚBLICA INDEPENDENTE E PREVENTIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E CONSULTORIA/ASSESSORIA EM DIVERSAS ÁREAS E DEFESA ADMINISTRATIVA NA CORTE MINEIRA**" – CONTRATADO: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA – EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 17/04/2020. Data assinatura: 20/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.35.00 – ficha 576.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:363A0295

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO Nº 34/2018 - DISPENSA Nº 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 34/2018 - DISPENSA Nº 19/2018.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MOISÉS LOPES, Nº 75 , BAIRRO ÁRVORE GRANDE NA CIDADE DE POUSO ALEGRE / MG, PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 16/04/2021. Assinatura em 16/04/2020. Locador: MERCEDES MARIA PERES DE SOUZA. Valor mensal R$ 4.433,17 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0301.0002.2109.3.3.90.36.00 – ficha 735.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6B74F7BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 88/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 88/2019. Concorrência Pública nº 01/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO INÁCIO RAIMUNDO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG** " – CONTRATADO: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 40(quarenta) dias , com termino previsto para 01/06/2020. Data assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8D8853C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 46/2017 - PREGÃO Nº 10/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 46/2017. PREGÃO nº 10/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA MA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E NO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**" – CONTRATADO: HÉTIKOS ASSESSORIA LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 08(oito) meses , com termino previsto para 18/12/2020. Data assinatura: 17/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0122.0004.2052.3.3.90.35.00 – ficha 1383.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C5604FE0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 142/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS,"** Valor R$ 104.365,00 (cento e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), referente ao item: 08 e 10. Contratada: VITOR SILVESTRE FELICIO – ME. Data da assinatura: 08/04/2020. Vigência: A ata de

registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5049DDE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 45/2019 - DISPENSA Nº 11/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 45/2019 (9912458237). Dispensa nº 11/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS DE MULTAS DE TRANSITO .**" – CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 03/04/2021. Data assinatura: 04/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.15.0026.0782.0013.2040.3.3.90.39.00– ficha 1175.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:258925DD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 49/2020 – **OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/04/2020. Contratada: **METHODOS LABORATÓRIO, ANÁLISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bernardino de Campos, nº 135, anexo 139, bairro Centro, CEP 37.550-113, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.035.971/0001-03 Valor total de **R$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos),** dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5FECC0EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 93/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 49/2020 –- OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 24/04/2020. Contratado: METHODOS LABORATÓRIO, ANÁLISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bernardino de Campos, nº 135, anexo 139, bairro Centro, CEP 37.550-113, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.035.971/0001-03. Valor total de R$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos), dividido entre todos os credenciados, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: MAC - RECURSO FEDERAL – Ficha 800 - 02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C4A8BB3F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 80/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**. Processo Administrativo nº 55/2020. Objeto: **"CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO",** com fundamento na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, e na Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será da assinatura até o dia 31/12/2020, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2020. Assinado em 22/04/2020. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP,** associação pública de direito público,, sediado na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas/MG, CEP 37.780-000, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.415.571/0001-90, no valor de **R$ 1.484.680,00_(Hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8BCDE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019

Processo Licitatório nº 235/2019 - Tomada de Preços nº 014/2019.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 02 (dois) vestiários na Quadra Poliesportiva José César Vilela Guimarães, situada na Rua Manoel Nunes, esquina com a Rua Fernando de Noronha, na Cidade de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar de 06/04/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Data da assinatura: 24/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3A62C104

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº022/2020

Enquadra o padrão de vencimento e o nível de qualificação da servidora, Eugênia Avelar Almeida,

nos termos da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadra a servidora, Eugênia Avelar Almeida, no cargo de provimento efetivo, Assistente Administrativo, concedendo progressão horizontal, na letra "I", na forma da Lei Complementar nº011/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 27 de abril de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:229CAC54

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº023/2020

Prorroga prazo da Portaria nº 018/2020, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata-MG, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ampliar o período de isolamento como forma de desacelerar a disseminação do novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 3.474, de 03 de abril de 2020, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 11;
Considerando a vigência do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17, 22 de março de 2020, com alterações posteriores, em especial a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 35, de 22 de abril de 2020 e a PORTARIA CONJUNTA Nº 963/PR/2020 do TJMG;
Considerando a necessidade de prevenir à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;
RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogado até o dia 15 de maio do corrente ano, o prazo da suspensão das atividades administrativas presenciais, da Câmara Municipal do Prata, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 018/2020.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, de acordo com as determinações das autoridades competentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 27 de abril de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DE591CBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 11/05/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 27 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:965FC6E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 12/05/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 27 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:F5B46497

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº: 146/2010.

Processo Licitatório nº 100/2020 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2020.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2020.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **NOEL RODRIGUES BORGES** com o valor total global de **R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**
Vigência: 27/04/2020 até 31/12/2020.

Data da assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:27D4294A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 22/2020

Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 12/Maio/2020 às 13:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 27 de Abril de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:E122C484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 48/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 21/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE RASPA E DE LATEX PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **13/05/2020**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **13/05/2020** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/04/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E052E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 49/2020 – Pregão Presencial: 22/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **12/05/2020**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **12/05/2020** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - 27/04/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC151A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 033/2020
Pregão Presencial n°024/2020
Registro de Preço n° 021/2020

N°: 054/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e semi-pesados da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como,outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020.
VIGÊNCIA: 27/04/2020 até 27/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$178.194,10 (Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 024/2020, Registro de Preço nº 021/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA pela CONTRATADA LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9AA02226

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 REGISTRO DE PREÇO 022/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 036/2020 Pregão Presencial nº 025/2020 Registro de Preço 022/2020 para futura e eventual aquisição de Repelente para atendimento a Gestantes e Puérperas, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 12/05/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de abril de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:750B141F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 033/2020
Pregão Presencial n°024/2020
Registro de Preço n° 021/2020

N°: 055/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e semi-pesados da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como,outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020.
VIGÊNCIA: 27/04/2020 até 27/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$227.723,69 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 024/2020, Registro de Preço nº 021/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA pela CONTRATADA RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CA1BE4A8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório n ° 033/2020
Pregão Presencial n°024/2020
Registro de Preço n° 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 077/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e semi-pesados da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020.
VIGÊNCIA: 27/04/2020 até 27/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$178.194,10 (Cento e setenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.
Ficha: 25/56/72/119/143/153/160/165/174/191/202/234/292/366
Fonte:
100/100/100/100/159/155/159/159/159/101/101/119/101/119/100/129/102/100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo:
3.3.90.30.00.
Ficha: 22/51/72/116/141/151/158/163/171/190/201/230/289/364
Fonte:100/100/100/100/159/155/159/159/159/101/101/119/101/119/100/129/102/100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 033/2020 – Pregão Presencial n° 024/2020 - Registro de Preço nº 021/2020 - Ata de Registro nº 054/2020.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA pela CONTRATADA LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:56A88959

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório n ° 033/2020
Pregão Presencial n°024/2020
Registro de Preço n° 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 078/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e semi-pesados da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020.
VIGÊNCIA: 27/04/2020 até 27/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$227.723,69 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.
Ficha: 25/56/72/119/143/153/160/165/174/191/202/234/292/366
Fonte:
100/100/100/100/159/155/159/159/159/101/101/119/101/119/100/129/102/100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo:
3.3.90.30.00.

Ficha: 22/51/72/116/141/151/158/163/171/190/201/230/289/364
Fonte:100/100/100/100/159/155/159/159/159/101/101/119/101/119/100/129/102/100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 033/2020 – Pregão Presencial n° 024/2020 - Registro de Preço nº 021/2020 - Ata de Registro nº 055/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, pela Contratada RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:10EA9A55

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 076/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 076/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira e conjunto de cartucho.
VALOR: R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
VIGÊNCIA: 24/04/2020 á 24/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 158
Fonte: 159
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2020– Pregão Presencial n° 016/2020– Registro de Preço nº 014/2020 – Ata de Registro de Preço nº 053/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** GISELI DE PAULA FRITZ, pela contratada SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Daniela Faria Portela Fritz como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A68C6036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO 018/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO 018/2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 048, de 22 de Abril de 2020, que determinou retorno gradual das atividades nos órgãos públicos, com as determinações para o funcionamento dos mesmos;

DECIDO,

Revogar os Despachos Administrativos 011/2020 e 012/2020, devendo todas as audiências e prazos processuais, de todas as Comissões Processantes Permanentes, voltarem a correr normalmente, podendo haver modificação a qualquer tempo, conforme novas orientações das autoridades municipais.

Cumpra-se.

Ribeirão das Neves, 27 de Abril de 2020.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor- Geral do Município
Mat.: 24230

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:8D86C9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais, por meio do Memo Gabinete SMDSC n° 066/2020, e considerando:

I - o Decreto Federal n° 10.255, de 27 de fevereiro de 2020; e

II - a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a pessoa com deficiência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, de 13:00 às 18:00 horas, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Rua Principal), nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves, tendo como tema central *"CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"* e como subtema *"CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO"*.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Março 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7030E5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio do Memo Gabinete SMDSC n° 067/2020, e considerando:

I - a Resolução n° 01, de 05 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e

II - a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o direito da mulher no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, a ser realizada no dia 23 de abril de 2020, das 13:00 às 17:00 horas, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Rua Principal), nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves, tendo como tema central *"GARANTIAS E AVANÇOS DE DIREITOS DAS MULHERES: DEMOCRACIA, RESPEITO, DIVERSIDADE E AUTONOMIA"*.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 05 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:114E280E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 017/2020

Dispõe sobre nomeação de membro para monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parceiras celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Adenor Martins da Silva, matrícula n° 24.234, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto das parceiras celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo anterior deverá emitir relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.**

Art. 3º As funções desenvolvidas pelo membro designado, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD3FCBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 013/2020

Dispõe sobre a designação de suplente de gestor das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações a Sociedade Civil, designado por meio da Portaria n° 008, de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, alínea "d" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal n° 021/2019 e o disposto na Lei Federal n° 13.019 de 2014 e suas alterações e a necessidade de designar um suplente de gestor das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria n° 008, de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Fernando Nery de Freitas, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para atuar na função de suplente de gestor das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

Parágrafo único. Será impedido de participar como suplente de gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 05 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E75EB70B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 033/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 033/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de extintores de incêndios e acessórios, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 18/05/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:937B335C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Tomada de Preço 024/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da tomada de preço 024/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia sob regime de empreitada global, para pavimentação de ruas e avenidas. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 14/05/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0AF13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA LAURINDO VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9B15AB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna pública a **SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020** contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de jorge, matadouro e são josé do entre montes, na cidade de rio doce/mg Contrato BDMG/BF n.º 260.712/19, em atendimento aos convênios bdmg/fundação renova. O motivo se deve ao fato de impugnação do edital apresentada pela empresa Pontal Produtos e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.901/0001-60 conforme protocolo nº 231/2020. O despacho de suspensão e maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:80CA55A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 034/2020 - Dispensa N.º 009/2020. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARAS FACIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER Á DEMANDA DE INSUMOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE "MARIETA LOBO PEREIRA", "DR JOSE REAL" E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM DOAÇÕES AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, MG. Valor global: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Contrato n.º CL - 046/2020. Contratado: PLAST NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Domingos Pesce, nº 1106, Bairro Triangulo – Ponte Nova/MG – 35.430-143, inscrita no CNPJ sob o n° 42.929.323/0001-04.

Rio Doce, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:C37CF872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Faq Construtora Ltda. - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 327.906,69 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)
Data da assinatura: 27/04/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:F5CD83E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação do Pregão Presencial nº. 005/2020, tendo por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de itens necessários para a composição de kits natalidade. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração e considerando o Decreto Municipal 1.866/2020 resolve determinar a revogação do Pregão Presencial n° 005/2020. O termo de revogação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:2C6C59C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação do Pregão Presencial nº. 001/2020, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de relógios de ponto eletrônico, em atendimento às secretarias municipais de saúde, cultura, educação e administração, obras e assistência social. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração e considerando o Decreto Municipal 1.866/2020 resolve determinar a revogação do Pregão Presencial n° 001/2020. O termo de revogação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:2995A13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação do Pregão Presencial nº. 003/2020, tendo por objeto o registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, impressão digital em lonas para banner e impressão em adesivos. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração e considerando o Decreto Municipal 1.866/2020 resolve determinar a revogação do Pregão Presencial n° 003/2020. O termo de revogação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:A6F49DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 073 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. José Getúlio Ferreira Júnior
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico, para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 11.378,17 (Onze mil trezentos e setenta oito reais e dezessete centavos).
Vigência – 27/04/2020 a 26/04/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. José Getúlio Ferreira Júnior - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:FE9DBB30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 074 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e a Dra. Letícia Brito Del Picchia Faria
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico, para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 11.378,17 (Onze mil trezentos e setenta oito reais e dezessete centavos).
Vigência – 27/04/2020 a 26/04/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dra. Letícia Brito Del Picchia Faria - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:31177BC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 075 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. Lucas Parma Caputo
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico Clínico Geral, em sistema de Plantão de 12(doze)horas, em 01 (hum) dia da semana, no Centro de Saúde Municipal Alfredo Pereira da Silva.
Valor – R$ 2.639,96 (Dois mil seiscentos e trinta nove reais e noventa seis centavos).
Vigência – 27/04/2020 a 26/04/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. Lucas Parma Caputo - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:9B6CC0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 026, DE 27 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº: 026, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos;

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no prédio da prefeitura municipal, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7h às13 horas (horário corrido).

§1°. Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço, prestado a municipalidade deverá regulamentar as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso do fixado neste artigo, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

§2º - O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, como nas áreas da saúde bem como na limpeza urbana, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art.3º - Este Decreto não revoga as determinações contidas no art. 4º do Decreto Municipal nº: 16 de 18 de Março de 2020.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Abril de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D22E5E16

GABINETE
PORTARIA Nº. 031, DE 27 DE ABRIL DE 2020. DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 031, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Declara a vacância do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42, inciso IV, da Lei Municipal de nº: 486 de 29 de Março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG),

Resolve:

Art. 1º Fica declarado, para fins de direito, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **UILSO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº: 0309, nomeada através da Portaria de nº: 001 de 1998, por motivo de falecimento do servidor, nos termos do artigo 42, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de Abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 27 de Abril de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E9351216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

Onde se lia: Tomada de Preço 320/2019 Se lê: 11/2019
Processo Licitatório n.º 320/19 Tomada de Preço 11/2019
Contrato n.º 059/2020
Contratada: **EMPRESA CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: Pelo presente instrumento a contratada se obriga a efetuar a **Obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado nos bairros São Bernardo, São José, Recanto Verde, Praia, Tenente Carlos e no distrito de Brumal,** de acordo com especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste edital da licitação supramencionado, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Vigência: 07/04/2020 A 06/09/2020.

Data assinatura: 07/04/2020

Santa Bárbara, 27 de abril de 2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D8991762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 04/2020

Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº. 003/2020

Às 09 horas do dia 27 de abril de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para divulgar o resultado de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços 004/2020, Processo n° 046/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO BAIRRO VISTA ALEGRE - SANTA BÁRBARA/ MG. Conforma Parecer Técnico emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

– Foram **classificadas** as seguintes empresas:

Licitante(s)	Preço Global (R$)	Classificação
EDS Construções e Serviços Ltda	787.460,26	1°
Construtora Hura Ltda – EPP	903.134,83	2°
Construtora Luta Ltda – EPP	980.022,25	3°

- Foi **desclassificada** a seguinte empresa:

Licitante	Motivo
Uniobras – Obras e Construções em Geral Eireli - ME	Na avaliação das propostas foi verificada a compatibilidade das propostas de preço com as composições de custo apresentadas pelas licitantes, através da análise dos insumos e hora/homem denotados para a execução dos serviços, em concordância com os critérios de aceitabilidade das propostas determinados no Edital e seus anexos. Após a avaliação das propostas apresentadas, cumpre informar: Em análise da documentação apresentada pela empresa Uniobras – Obras e Construções em Geral Eireli-ME, foram encontradas inconsistências na Planilha Orçamentária e na Composição de Custo Unitário, onde os valores dos itens 1.10 e 5.7 estão divergentes na planilha orçamentária (Pasta 03, folhas 766 e 767 respectivamente) e na planilha de composição de custo (Pasta 03, folha 780 e 789 respectivamente) e não foi enviada a correção dos itens indicados através da abertura de diligência. Sendo assim, considera-se haver elementos suficientes para desclassificar a licitante em questão.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa EDS Construções e Serviços Ltda que ofertou o valor de R$ 787.460,26 (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3317D8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 011/2019 – PRC ANO RETIFICADO

Após julgamento da licitação Tomada de Preço nº 011/2019, Processo nº 320/2019, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado nos bairros São Bernardo, São José, Recanto Verde, Praia, Tenente Carlos e no distrito de Brumal do município de Santa Bárbara - MG	Construlife Construções Eireli	R$ 642.962,34

Santa Bárbara, 06 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:72203DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA 02/2019

À EMPRESA CONSTRUTORA HRDOMÍNIO LTDA.
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **Construtora HRDomínio Ltda**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação nº 293/2019 , Concorrência nº 02/2019 devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:FCAD1B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 012/2019

À
CIVIC PLAN ENGENH
CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda. , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Tomada de Preços nº 12/2019, PRC: 331/2019 devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:42B851C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PRC ANO RETIFICADO

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preço nº 011/2019, Processo nº 320/2019, cujo objeto é a obra de drenagem pluvial e recomposição asfáltica, calçamento de pedra poliédrica, bloquete sextavado nos bairros São Bernardo, São José, Recanto Verde, Praia, Tenente Carlos e no distrito de Brumal do município de Santa Bárbara - MG, os serviços dos lotes 01 e 02 ficam adjudicados à empresa Construlife Construções Eireli.

Santa Bárbara, 06 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:57CC9576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2019 – PRC E ANO RETIFICADO

Após julgamento da licitação Tomada de Preço nº 012/2019, Processo nº 331/2019, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Execução de obra civil de Urbanização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário.	Construtora HR Domínio Ltda	R$ 2.298.781,74

Santa Bárbara, 24 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:786867B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 011/2020

Designa pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 2433/2013,**RESOLVE**:
Art. 1º. Fica designado o servidor Robson Arcanjo Martins para atuar como pregoeiro nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2020.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no*caput*deste artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro a servidora LORENNA BATISTA CIRILO, ora designado como pregoeira substituta.
Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores municipais:
I- Flaviana Murcelle Da Conceicao;
II- Giselle Cristina Carlos Goncalves;
III- Lorenna Batista Cirilo;
IV- Sandra de Jesus Rocha.
Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:E7C73121

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2020

DECISÃO

Chamamento Público nº 01/2020
Recorrente: ADESB – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela ADESB – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara doravante denominado Recorrente, quanto à sua inabilitação do Chamamento Público nº 01/2020, que tem por objeto a seleção de

propostas de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Bárbara, destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens a programas de aprendizagem e cursos de qualificação profissional, dentro da faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.
A Recorrente foi inabilitada no certame, conforme o resultado publicado no dia no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/03/2020, em razão da mesma não ter atingido aos 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação mínima exigidas no edital conforme item 7.5.7.
Irresignada, a entidade apresentou o presente recurso, sob o fundamento de que não foi atribuída pontuação em função de que: "*Não houve comprovação quanto ao efetivo desenvolvimento de atividades de aprendizado que tenham por correlação o objeto do chamamento público, por meio de contrato de aprendizagem conforme art. 428 da CLT.*"
Denota-se que tal exigência é taxativa pelo fato de constar no objeto do termo de fomento o seguinte: *"... destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens a **programas de aprendizagem e cursos de qualificação profissional**, dentro da faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos..."*

Vejamos que a exigência é clara, o edital prevê o que seria programa de aprendizagem nos termos do art. 428 da CLT na primeira página do edital, com efeito, o referido artigo é parte integrante do edital de chamamento público.
Dessa forma não há que se falar em requisito subjetivo, pois o edital prevê claramente como objeto do termo de fomento o programa de aprendizagem e o que seria o programa de aprendizagem, ao passo que, nos critérios de julgamento determina que o tempo de experiência prévia deve ser comprovado na execução do objeto do chamamento público, que por sua vez não foi apresentado.
Quanto a este argumento, cabe frisar que em sede de recurso administrativo não cabe questionar os termos dos editais, haja vista que a via adequada para tal é a Impugnação, prevista no item 12.2 do instrumento convocatório e que não foi apresentada pela Recorrente.
Ainda em relação a documentação apresentada, a Recorrente apresentou cursos de capacitação profissional de jovens e adultos e não qualificação profissional na faixa etária prevista no edital.
Deste modo, com fulcro no §1º e §2º do Art. 68 do Decreto nº 3239/2017, faço minha a decisão da Comissão de Seleção constituída pela Resolução nº 03/2020.
Com efeito, RATIFICO a decisão da Comissão de Seleção e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela ADESB – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara, **mantendo a desclassificação** no Chamamento Público nº 01/2020, conforme decisão da Comissão proferida inicialmente.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2020.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:AB2FD731

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL 01/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL 01/2020

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, cujo o objeto deste é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Bárbara, no momento da assinatura do termo de fomento, destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens a programas de aprendizagem e cursos de qualificação profissional, dentro da faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.
Considerando que as entidades participantes não foram habilitadas por não cumprir as exigências do edital 01/2020 o CMDCA decide dar por ENCERRADO o referido edital.

Santa Bárbara-MG, 27 de abril de 2019.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:204A9962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO-Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 11/05/2020; Pregão Presencial n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de abril de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:3A092C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 12/05/2020; Pregão Presencial n.º 011/2020, Processo Licitatório 032/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 24 de abril de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:0C5BB05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.475.103/0001-21, situada à Rodovia

Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte estado de Minas Gerais, CEP 31.630-901.

OBJETO: prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

VIGÊNCIA: até 31/12/2020.

VALOR: O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com um total estimado de R$ 17.718,00 (dezessete mil, setecentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.06.24.131.03.2424.33903900. Fonte 100 - Ficha 152
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:558273F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO PO ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral, com o escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 28/04/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 12/05/2020(terça-feira), até 08h00min., e a ABERTURAdos envelopes iniciará no dia 12/05/2020 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:35A12AD1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 035/2020
DE: 29/01/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020
CONTRATADO: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.072/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 003080463.00-03, situada na Rua Semeão Pereira Campos, 175, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gênero alimentício – hortifrutigranjeiro, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.
VALOR: R$ 26.196,84 (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais, e oitenta e quatro centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 23/04/2020 á 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.03.04.122.03.2421.33903000. Ficha 109 Fonte 100.
02.04.02.12.391.19.2024.33903000. Ficha 388 Fonte 147.
02.07.01.10.122.78.2071.33903000. Ficha 733 Fonte 733.
02.08.08.244.32.2500.33903000. Ficha 1412 Fonte 100.
02.08.08.244.32.2500.33903000. Ficha 1413 Fonte 129.
02.10.04.122.28.2241.33903000. Ficha 1569 Fonte 100.

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:29D324F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034-PMSR/2020 - FORNECIMENTO DE MAT. DIDÁTICO PEDAGÓGICO - BEATON COMERCIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 034/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 033-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 018-PMSR/2020. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO."**

- Contratada: **BEATON COMERCIAL - LTDA - CNPJ: 19.697.711/0001-95 -** Valor Global de R$13.753,19(treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8B934A62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 031-PMSR/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUAS CACIMBA E CAPOEIRA - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 031/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 014-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 001-PMSR/2020. Objeto **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS CACIMBA E CAPOEIRA – DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ), PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA."**

- Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.367.237/0001-76 -** Valor Global de R$183.097,85(cento e oitenta e três mil noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:21DAE913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 032-PMSR/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA FRANCISCO GUILHERME - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 032/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 015-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 002-PMSR/2020. Objeto **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUA FRANCISCO GUILHERME – SEDE DO MUNICÍPIO), PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA."**

- Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.367.237/0001-76 -** Valor Global de R$113.145,80(cento e treze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2C616544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020. DATA DA ABERTURA: 11 de maio de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de demarcação viária para execução de sinalização horizontal em vias públicas do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:93034173

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020. DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de fraldas geriátricas para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:84B37421

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 266/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 266/2019
Fica alterado, a partir do dia **24/04/2020,** o preço registrado para **os itens óleo diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 266/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019, DECRESCENDO o item óleo diesel comum ao valor de R$ 3,36 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 3,42 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 266/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 27 de abril de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2FD147C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR LAURO ESTÊNEO FURTADO DOS SANTOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO o ofício do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, dando conta da possível ocorrência de sepultamentos irregulares no Cemitério Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, bem como o requerimento de adoção de providências cabíveis;

CONSIDERANDO que os fatos narrados no referido ofício, em tese, podem configurar infração disciplinar;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal apurar fatos envolvendo conduta dos servidores municipais bem como aplicar as penalidades cabíveis, conforme o caso;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o procedimento mais adequado para a apuração dos fatos, de modo a resguardar as garantias do contraditório e da ampla defesa do servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor Lauro Estêneo Furtado dos Santos, ocupante do cargo coveiro, a fim de apurar possível prática de infração disciplinar por parte do referido servidor, conforme noticiado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica nomeada comissão processante, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à qual caberá dirigir todo o procedimento na forma da lei, sendo esta composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

I – Pablo Silvestre

II – Thais Cortes Bello

III – Rosimar Luiza Martins Cônsoli

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2020, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 27 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:CB1B4695

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais de Minas Gerais e considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto nº 010, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas, a fim de se evitar a proliferação dessa doença em nosso município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a adoção extrema de hábitos de higiene básicos, às redes de atendimento em saúde, aliado à ampliação de aquisição de equipamentos e medicamentos, necessários para o tratamento e controle significativo da disseminação do potencial contágio;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santo Antônio do Aventureiro;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº. 010, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 02/2020 exarada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Além Paraíba e Pela Defensoria Pública da Comarca de Além Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, de IMEDIATO, a suspensão por tempo indeterminado do expediente de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro:

I - O disposto no caput deste não se aplica aos servidores municipais da Secretaria de Saúde;
II - Caberá aos Secretários Municipais, caso necessário, estabelecerem, em seu setor, escala de trabalho diferenciado ou diminuição da jornada ou dispensa ou ainda solicitar de alguns servidores a realização do serviço *"home office"*, com vistas à manutenção de serviços essenciais e especiais e atendimento à população.
III - Os servidores públicos municipais que tiverem suas atividades temporariamente suspensas, na forma do *caput* deste artigo, caso necessário, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas das suas funções originais, para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública.
IV - Os servidores públicos, suspensos ou não, deverão permanecer em disponibilidade no período de horário comum da Prefeitura, atendendo ao telefone e e-mail, quando necessário, sob pena de responder processo administrativo interno.
V - Os servidores públicos em cargo comissionado deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas), atendendo aos telefones e e-mail, quando necessário, sob pena de responder processo administrativo interno.

Art. 2º. Ficam suspensos todos requerimentos administrativos, protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por tempo indeterminado.

Art. 3º. O atendimento ao público SOMENTE *será por telefones ou pelos canais de atendimento via web, através do site www.pmsaa.mg.gov.br* e emails das respectivas secretarias.

Parágrafo Único: Os atendimentos eletivos estão suspensos nas UBS, mantendo-se a realização de exames específicos, a assistência aos casos agudos e aqueles determinados pela equipe assistencial, tendo como ferramenta a possibilidade de atendimento domiciliar.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal manterá no seu sítio eletrônico informações complementares, visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do coronavírus, inclusive sobre as ações a serem adotadas em razão do Plano Regional de Contingência e deliberações do Comitê municipal para Enfrentamento, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19).
Art. 5º. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, suspendendo os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:
I – Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com aglomeração de no máximo 10 (dez) pessoas;
II – Atividades em qualquer tipo de feiras em geral, inclusive feiras livres;
III – Estabelecimentos comerciais de qualquer natureza que se configurem como lojas de ruas e similares e etc;
IV – Clubes, academias de ginástica em geral, boates, danceterias, salões de festas, teatros e casas de espetáculos;
V – Museus, bibliotecas e centros culturais.
VI – C*lubes de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral.* Campos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, público ou particular.
VII – Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros ou atividades correlatas;
VIII – Lojas e revendas de veículos, lojas de som e similares ou atividades correlatas.
IX – O recebimento de hóspedes (check-in) nos hotéis, pousadas, pensões, motéis, hospedagens por aplicativo, a exemplo do airbnb, e estabelecimentos congêneres.
X – Acesso a parques, praças e demais logradouros públicos, sendo expressamente proibida a aglomeração de pessoas nesses locais que supere a quantidade de 05 (cinco) pessoas, devendo as pessoas, em qualquer caso, respeitarem a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras.
XI - As atividades educacionais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino, pública e privada, no município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.
XII - Eventos e atividades que reúnam público, tais como: shows, igrejas, bem como, todos os locais utilizados para reuniões diversas e cultos religiosos e crenças em geral.

§1º- A suspensão de que trata o caput não se aplicam:
a) Às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
b) À realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;
c) Aos serviços de tele entrega de mercadorias em domicílio.

Artigo 6º. Estão autorizados a funcionar:
I - Mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues, peixarias e quitandas de hortifrutigranjeiros;
II - Farmácias, drogarias;
III - Postos de combustíveis;
IV - Distribuidoras de água e gás;
V- Oficinas de veículos e borracharia;
VI - Funerárias,
VII - Agências, correspondentes, instituições bancárias, lotéricas e similares, poderão realizar atendimentos presencial, desde que obedecidas às instruções da FEBRABAN;
VIII – Agência dos Correios;
IX – Lojas de produtos de limpeza e higiene;
X – Consultórios e clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia;
XI – Laboratórios de análises clínicas;
XII – Operadoras de planos de saúde;
XIII – Clínicas veterinárias;
XIV – Pet shops;
XV – Lojas de produtos veterinários e agrícolas;
XVI – Escritórios de advocacia, contabilidade e imobiliárias;
XVII – Lojas de suprimentos de informática;
XVIII – Emissoras de rádio e jornal;
XIX – Confecções, facções e costureiras que fabriquem produtos de interesse da saúde (EPI'S), como máscara, gorro, avental e jaleco.

§1º. Os estabelecimentos referidos deverão:
a) restringir o número de clientes para evitar aglomerações, respeitando preferencialmente a distância de segurança indicada de 02 (dois) metros entre os clientes;
b) priorizar o atendimento por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, os serviços de tele entrega de mercadorias em domicílio.
c) fornecer aos funcionários locais para lavar as mãos com água a sabão constantemente; e,
d) se possível, fornecer máscaras, luvas e álcool em gel (70%);
e) evitar aglomerações;
f) zelar pela limpeza de áreas de uso comum.
g) buscar ao máximo a possibilidade de trabalho Home Office, com o intuito de prevenção da saúde do seu colaborador/trabalhador;
h) proíbe a venda e comercialização nas confecções e facções.
i) as maquinas de crédito e débito devem ser higienizadas com frequência;

§2º. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes, apenas para entrega de mercadoria no balcão, drive-thru ou para entrega domiciliar (*delivery*), sendo expressamente proibido o consumo de mercadorias no local.

§3º. A partir da publicação do presente decreto, torna-se obrigatório o uso de máscara por qualquer pessoa que transite em espaços públicos ou em estabelecimentos privados de livre acesso ao público.

Art. 7º. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas de duração e no máximo 10 (dez) pessoas dentro do local e no ato do sepultamento.

Parágrafo Único: Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 metros entre as pessoas, bem como, na área externa.

Art. 8º. Fica autorizada a transferência, caso necessário, por tempo indeterminado, de servidores públicos de outras secretarias municipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde para fins de contribuição, ajuda e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Deverá a secretaria de saúde solicitar os servidores públicos ao secretário onde o mesmo esteja vinculado, devendo ser informado imediatamente ao setor de RH, para proceder sua transferência.

Art. 09. Fica autorizada a contratação temporária, se necessário, de profissionais da área de saúde, observando-se o limite de gasto com pessoal.

§1º- As contratações deverão ter a duração de 06 (seis) meses renováveis por igual período ou enquanto perdurar o estado de emergência se inferior a esse tempo;
§2º - Ultrapassado o período previsto no parágrafo anterior e persistindo a necessidade e o estado de exceção, novas contratações poderão ser realizadas;

Art. 10 A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da fiscalização municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta punível com advertência, notificação, interdição cautelar e comunicação imediata a Policia Militar.

§1º- Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização

compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020.
§2º- As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das polícias civil e militar para fins de efetivação, sobretudo, da quarentena, de forma compulsória.

Art. 12. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 14. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:49A7AEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a REABERTURA do Processo Licitatório n.º 016/2020, Dispensa de Licitação n.º 007/2020, Chamada Pública 001/2020. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fica remarcada a data sessão para entrega da documentação de Habilitação do Processo Licitatório nº 016/2020 para o dia 05/05/2020 Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FBEBA944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 010/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LETREIROS COM ARTES GRÁFICAS, NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO.**

CONTRATADA: *Helder Roger Bandeira, CPF: 063.325.716-83.*

VALOR GLOBAL: *R$ 10.710, 00 (dez mil setecentos e dez reais).*

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de abril de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:7B4225F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **12 de maio de 2020 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Item,** objetivando **Registrar preços para eventual fornecimento de medicamentos de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste Munícipio**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de abril de 2020.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria Nº 019 de 03de Abril de 2020.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:B48C17BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a complementação de construção de creche proinfância projeto tipo1, FNDE, Convênio PAC 2765/2012, localizada na rua 03, Quadra 08, S/N Bairro Eldorado, Data de abertura: **19/05/2020 às 09:00 horas**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:FF65ED23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a complementação de construção de creche pré-escolar tipo B, FNDE, Convênio PAC 2765/2012, localizada na Avenida Perimetral, Entre as ruas B e C, Bairro Sagrada Família, Data de abertura: **20/05/2020 às 09:00 horas**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:1E25D021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso IV, combinado com o art. 4.º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para fornecimento de álcool em gel destinado à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, nas ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 025/2020, Dispensa de Licitação n.º 009/2020**, autorizando proceder-se à necessária contratação direta das pessoas jurídicas: KYNAHRA COSMÉTICOS NATURAIS LTDA ME; CNPJ Nº 18.960.145/0001-08, no valor de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:AF439A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/037/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A FARMÁCIA VERDE E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE ABRIL DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:2F589C9B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF SOB MEDIDA, NO HOSPITAL MUNICIPAL NA ÁREA AMPLIADA DE LEITOS CLÍNICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE ABRIL DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:867B1081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0026/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte MADEREIRA LOPES LTDA, da qual requer restituição das taxas de alvará de localização e funcionamento, conforme precedido na Lei Federal nº 13.874/19, no Decreto nº 171/2019 e na Resolução CGSIM nº 51/2019.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO o pedido de ressarcimento da taxa de licença (taxa de alvará), no importe de R$613,08 (seiscento e treze reais e oito centavos), visto que a atividade do contribuinte é dispensada de todos os atos públicos de liberação, tudo em observância aos art. 6º, §1º c/c art. 8º, I c/c art. 12, IV todos do Decreto Municipal nº 171/2019 c/c Resolução CGSIM nº 51/2019 c/c art. 1º, §1º da Lei Federal nº 13.874/2019 c/c art. 157, I do CTM e art. 876 e 877 ambos do Código Civil.
Ademais, nos próximos exercícios não devem ser gerados mais taxas de alvarás ao contribuinte, já que encontra-se inscrito como atividade

de baixo risco, bem como tal fato não inibe o poder de polícia da administração pública, bem como deve ser frisado ao contribuinte que qualquer alteração de atividade (CNAE) deve ser devidamente comunicado a administração pública.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:12AA11BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO -PROCESSO Nº 0089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 089/2020 – Pregão Eletrônico nº 041/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **REVOGADA**.

São Lourenço, 27 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F496756B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 01282020 CARTA CONVITE 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0128/2020 – Carta Convite nº 0001/2020 – Objeto: Contratação de profissional engenheiro civil e engenheiro elétrico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para elaboração de PROJETO HIDROSSANITÁRIO e PROJETO ELÉTRICO para a futura execução de obras já definidas como Bar e Restaurante Temáticos, a serem empreendidas no calçadão Silvério Sanches. Recebimento de envelopes dia 07/05/2020 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 07/05/2020 as 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0E066170

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0115/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa G.A.Fix Construções Eireli - EPP – CNPJ 31.139.940/0001-90 – R$ 43.364,89; licitante vencedora do processo licitatório nº 0115/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020.

São Lourenço, 27 de abril de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0115/2020, Pregão Eletrônico nº 055/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa para construção de cerca de fauna no perímetro da pista do Aeródromo de São Lourenço.
São Lourenço, 27 de abril de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4FDBBD0A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 6.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 007/2015

6º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-007/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Planejar Consultores Associados Ltda.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2015
Objeto:prorrogação da vigência.
Vigência:de 28/04/2020 a 27/10/2020.
Fundamentação: §4o do Art. 57 da Lei 8.999/93, devido ao adiamento "sine die" da Tomada de Preços n.º 001/2020 em razão das medidas de contenção da Covid19
Data da assinatura:22/04/2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DB41290B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-026/2020
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na área de segurança do trabalho.
Data: 12/05/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A548B762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Tomada de Preço nº 001/2020, Processo: 369/2020 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL, SITUADA À RUA COMENDADOR JOSÉ HONÓRIO, Nº 188, DISTRITO DE GUARDINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, A SER EXECUTADA CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 06 MESES. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço nº 001/2020, sendo vencedora a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 27/04/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:32ACEFDF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preço nº 001/2020, Processo nº 0369/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL, SITUADA À RUA COMENDADOR JOSÉ HONÓRIO, Nº 188, DISTRITO DE GUARDINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, A SER EXECUTADA CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 06 MESES**. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 001/2020, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 27/04/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9448CC13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 023/2020 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 023/2020, Presencial, Processo nº. 776/2020 tipo Maior Desconto Percentual sobre o Preço de Fábrica da Tabela CMED/ANVISA, por Item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através da Tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**.** A abertura será dia 11 de MAIO de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de ABRIL de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B6CD04AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA PREGÃO 06/2020

Na edição do dia 25 de Abril de 2020 foi publicado Aviso de Licitação cujo objeto é **Registro de preços visando o fornecimento de diversos tipos de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais de pintura destinados a suprir as necessidades de diversos setores desta prefeitura, exclusiva para ME, EPP e MEI e entrega parcelada por um período de 12 meses. A abertura será dia 14 de Maio de 2019, às 09:00 horas.**

Onde se lê: **14 de Maio de 2019, às 09:00 horas.**
Leia-se: **14 de Maio de 2020, às 09:00 horas.**

São Sebastião do Paraíso, 27 Abril de 2020.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:51FF5718

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA PREGÃO 012/2020

ERRATA

Na edição do dia 25 de Abril de 2020 foi publicado Aviso de Licitação cujo objeto é **Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de carpintaria para a elaboração do novo telhado (demolição, fabricação e montagem, colocação de sub-cobertura, telhamento e instalações elétricas) do refeitório da Escola Municipal Campos do Amaral, conforme Projeto Arquitetônico Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro em anexo, exclusiva para ME, EPP e MEI. A abertura será dia 13 de Maio de 2019, às 13:30 horas.**

Onde se lê: **13 de Maio de 2019, às 13:30 horas.**
Leia-se: **13 de Maio de 2020, às 13:30 horas.**

São Sebastião do Paraíso, 27 Abril de 2020.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:228468DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação de Extrato de Contrato
Processo:008/2020**Dispensa:**007/2020**Contrato:**006/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratado:ERMELINDO SISTO DOS SANTOS 93508328600, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.632.188/0001-07, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº15, Distrito de São Bartolomeu, Sem-Peixe/MG.
Valor Global:R$ 2.877,98 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência:15/04/2020 a 31/12/2020
Autorização: Arlindo Martins Florentino - Presidente da Câmara

Sem-Peixe, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:B6C21D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação de Extrato de Contrato
Processo:009/2020**Dispensa:**008/2020**Contrato:**007/2020
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratado:ERMELINDO SISTO DOS SANTOS 93508328600, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.632.188/0001-07, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº15, Distrito de São Bartolomeu, Sem-Peixe/MG.
Valor Global:R$ 1.446,45 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência:15/04/2020 a 31/12/2020
Autorização: Arlindo Martins Florentino - Presidente da Câmara

Sem-Peixe, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:87739FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação de Extrato de Contrato
Processo:010/2020**Dispensa:**009/2020**Contrato:**008/2020
Objeto: Aquisição de suprimentos, peças e acessórios, de informática para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, exercício 2020.
Contratado:ANA LUCIA REPOLES PASSOS COUTO 12750590663, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.436.158/0001-74, com sede na Praça São Sebastião, nº 148, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor Global:R$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Vigência:16/04/2020 a 31/12/2020
Autorização: Arlindo Martins Florentino - Presidente da Câmara

Sem-Peixe, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:AA2E8FA9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CARTA CONVITE 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 003/2019. Extrato do 1° aditivo. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo objeto é contratação de máquina pesada, escavadeira e pá carregadeira, e de caminhão caçamba, para prestar serviço de escavação e retirada de terra no Município de Sem Peixe, serão adicionados aos valores globais já contratados. Contratado: VWL LOCAÇÕES LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.662/0001-50, o valor do contrato passa de R$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Sem Peixe, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:112A905B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

REAJUSTE DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO:FLAVIA GENELHU PENNA - ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEL E POMADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:058/2019
MODALIDADE PP N°:043/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020
ITEM: 049 DO VALOR: R$ 1,87(um real e oitenta e sete centavos)
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 2,55(dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:31/12/2020

Serra Azul de Minas/MG 27 de abril de 202

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BC65968D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 026/2020 DISPENSA 008/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 026/2020, Processo de Dispensa 008/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 017/2020 e 018/2020 (Emergência).
Contratada: **EMENALLI MEDICAL LTDA** CNPJ: 13.694.036/0001-64
Valor: **R$ 11.657,25(onze mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Ratificado em: 27/04/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:37F3252C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 026/2020 DISPENSA 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 Processo Licitatório nº 026/2020, Dispensa 008/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA** CNPJ: 13.694.036/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 017/2020 e 018/2020 (Emergência).
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.657,25(onze mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
Assinatura: 27/04/2020. Vigência 27/04/2020 até 26/05/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7E8BAADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 75 E 76/2020 DO PROCESSO 131/2020, PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

Objeto: aquisição de material médico-hospitalar através de determinação judicial e por hipossuficiência econômica e vulnerabilidade social do usuário. **Contratada:** Drogaria Pires e Miranda LTDA ME. / Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos LTDA.**CNPJ:** 10.226.122/0001-54. 11.453.723/0001-62 **Valor:** R$ 170.158,00 / R$89.550,00. **Data: 24**/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:555F461E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 73/2020 DO PROCESSO 107/2020, PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

Objeto: Aquisição de kit material didático-pedagógico para a rede municipal de ensino. **Contratada:** Wagner S Gomes Junior. **CNPJ:** 31.010.097/0001-47. **Valor:** R$ 89.485,00 **Data:** 24/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:C40FA446

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 72/2020 DO PROCESSO 90/2020, PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis e kits enxovais. **Contratada:** ALFABRINK Comercio de Brinquedos e serviços Eirelli. **CNPJ:** 26.865.222/0001-60. **Valor:** R$ 32.850,00. **Data:** 24/04/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:5287AA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – **Referência**: Credenciamento/Inexigibilidade (Presencial) nº 006/2018. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo**: Prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C89DAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 003/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 003/2020 – **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO,** CNPJ nº. 25.112.574/0001-82. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020**, referente a recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção Média e Alta Complexidade MAC para o COVID-19. **Do Valor:** R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 23/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE591319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2020

INFORMAMOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2020, cujo objeto passa a ser o credenciamento de unidade hospitalar do setor privado para disponibilização de leitos em unidades de terapia intensiva adulto, tipo II para procedimentos de Alta Complexidade para casos clínicos COVID-19 e não COVID-19. A Íntegra do edital retificado e demais informações atinentes ao referido credenciamento, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95E99432

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECT Nº04/2020

PORTARIA SMECT Nº04/2020

Teófilo Otoni, 14 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 8027, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
- O inciso VII do Art. 208 da Constituição Federal Brasileira em que o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;
- A declaração do Organização mundial de Saúde – OMS, de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), gerando a publicação da portaria nº 365, de 11 de março de 2020, pelo Ministério da Saúde – MS, de medidas de isolamento social, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.
- O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;
- Os decretos municipais nº 8023 de 16/03/2020 - artigo 2º e o nº 8027 de 20/03/2020 - artigo 1º - inciso VIII, que determinam a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, face à situação de calamidade pública, declarada em decorrência do surto de infecção pelo COVID-19.
- A Lei n Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que ante o caráter excepcional, em razão do período de suspensão das aulas, permite a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- A Resolução nº 2, de 9 de Abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública.
- A Cartilha de Orientação Para Execução do PNAE – ante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID – 19), pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Educação, que instrui sobre o planejamento, recebimento e distribuição dos alimentos.

Sendo a segurança alimentar dos alunos a principal diretriz do PNAE, deve se garantir, mesmo durante a suspensão das aulas, o direito à alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Teófilo Otoni, para correta execução do Programa de Alimentação Escolar, neste momento excepcional, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio de sua secretária, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros

alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social devidamente matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes critérios:
I - **Famílias beneficiárias** do Programa **Bolsa-família;**
II – Famílias dos alunos com deficiência.
Art. 2º - A distribuição dos gêneros alimentícios será feito através de Kit's (contendo uma quantidade específica de cada gênero), composto sob a orientação da Nutricionista da SMECT que assume a *responsabilidade de técnica* pelo PNAE e a equipe de nutricionistas, seguindo as recomendações da Resolução RDC nº 216 de 204, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando a faixa etária do estudante e o número de refeições que faria na escola.
Parágrafo único: Será distribuído a cada família **1 (um)** Kit Alimentação.
Art. 3º - O cronograma e postos de distribuição serão definidos pela SMECT, atendendo as escolas municipais urbanas e do campo, garantindo a implementação de uma estratégia que evite aglomeração de pessoas, obedecendo todas as recomendações dos órgãos de saúde.
Art. 4º - As nutricionistas, juntamente com os coordenadores da logística de distribuição (manipuladores, entregadores e demais envolvidos) deverão seguir as seguintes recomendações:
I - Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;
II - Orientar e informar sobre o status da infecção e os procedimentos adequados para o seu controle, monitorando os possíveis sintomas, tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios e afastar os sintomáticos de suas funções imediatamente;
III - Garantir a utilização mínima de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%;
IV - Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe.
Art. 5º A SMECT, garantirá ampla publicidade, divulgando local e horário de distribuição dos Kit's Alimentação, de forma garantir que aqueles que necessitarem, tenham conhecimento de tal benefício, e estabelecerá o controle efetivo da alimentação escolar entregue, através do "*Recibo de Entrega'*" no qual deverá constar "*data, local de entrega e estudante contemplado e escola em que está matriculado*", a fim de assegurar a regularidade e transparência do fornecimento.
Art. 6º - No ato da entrega do Kit Alimentação, deverá ser apresentado o documento de identidade do aluno beneficiado e do seu responsável.
Parágrafo Único: Somente o responsável pelo aluno estará autorizado receber o Kit Alimentação, devidamente identificado.
Art. 7º - No ato de entrega do Kit Alimentação, as famílias dos estudantes serão orientadas a limparem as embalagens com álcool em gel ou lavarem com água e sabão, ou ainda solução hipoclorada, água + água sanitária na concentração recomentada pela vigilância sanitária, em todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.
Art. 8º - Os representantes do Conselho da Alimentação Escolar acompanharão todo processo, como preconizado no Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020.
Art. 9º - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B84902A1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.032, DE 06 DE ABRIL DE 202

DECRETO Nº 8.032, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõem sobre o regime de teletrabalho (home office) aos servidores públicos municipais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a Lei Federal n. 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020 e complementada pela Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020 e pela Portaria n. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 8.030/2020, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trabalho home office realizado pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído preferencialmente o regime de trabalho teletrabalho (home office), que será autorizado aos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica municipais durante o período de calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º- Para fins deste decreto, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor ou empregado público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

§ 2º- As atividades externas do servidor ou empregado público, em razão da natureza do cargo, emprego ou das atribuições do órgão ou entidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

Art. 2º. O teletrabalho tem por objetivos:

I- aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor ou empregado público, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II– promover a saúde e qualidade de vida do servidor ou empregado público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;
III – Evitar a propagação da pandemia em nível municipal bem como o contágio de servidores públicos pelo Covid-19;

Art. 3º. Cada Secretaria e autarquia pública municipal deverá coordenar o teletrabalho em suas respectivas repartições com atribuições de funções aos seus servidores que sejam realizadas remotamente.

Art. 4º Torna-se obrigatório durante o período de quarentena a realização de trabalhos *home office* dos seguintes servidores:

I - Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).
II – Gestantes.
III – Lactantes.
III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, pessoas em tratamento oncológico, lúpus e HIV, ou outras

afecções que deprimam o sistema imunológico; devendo todas as doenças citadas serem comprovadas por atestados médicos e apresentados a chefia imediata.

§ 1º **O disposto no "caput" deste artigo e seus incisos não se aplica:**

I – Aos servidores que atuam na área da Saúde,
II – Aos servidores da Secretaria Municipal de Obras Civis, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento, visando a não interrupção dos serviços de limpeza e manutenção pública, face à contenção da epidemia de arboviroses (dengue, chikungunya e zika vírus), rede elétrica, projetos de obras para atender a comunidade local.
III - Aos servidores de outras Secretarias que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto mediante avaliação técnica do Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 5º As secretarias municipais que em virtude da natureza de seus serviços não possa realizar integralmente seus serviços através do sistema home office, deverá realizar escalas de trabalho, com revezamentos de servidores a fim de que promova a saúde e previna da contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. Constituem deveres do servidor ou empregado público em teletrabalho:

I- cumprir as metas de produtividade estabelecidas pelo Secretário Municipal;
II- atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;
III- estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
V- consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;
VI- manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII- comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, mediante convocação do seu superior hierárquico para o cumprimento de eventuais obrigações presenciais;
VIII- retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou secretário;
IX- preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§1º Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor ou empregado público será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua reponsabilidade disciplina.

§2º Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§3º Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação do Estado de Emergência.

Teófilo Otoni/MG, 03 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BD663428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 00018/2020. CONTRATO 00024/2020

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato de dispensa nº 00018/2020. Contrato 00024/2020 – objeto: contratação de especialista ou instituição especializada em tratamento cirúrgico eletivo de hérnia inguinal em favor do menor joaquim lemes em cumprimento da ordem judicial autos n° 0693.20.000657-7 e decreto n° 4040/2020. Partes: prefeitura municipal de três corações x fundação hospitalar são sebastião. Valor: até r$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais). O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/04/2020.

Três corações, 17 de abril de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F87216E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00008/2020. CONTRATO: Nº00020/2020

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato da dispensa 00008/2020. Contrato: nº00020/2020 – objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em aparelho de ultrassonografia da marca toshiba medical system modelo ssa550a – número de série p5583311 da clínica da mulher da secretaria municipal de saúde de três corações.. Partes: prefeitura municipal de três corações x viletech soluções hospitalares ltda. R$1.600,00 (hum mil seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 03(três) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 17/03/2020.

Três corações, 17 de março de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:23B7D65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020 - PROCESSO N.º 702/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação emergencial das empresas, para fornecimento imediato de equipamentos de proteção individual**,** a serem fornecidos pelas empresas **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, no valor total de R$ 35.186,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), **Multi Serviços Técnicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e **Moema**

Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R$ 4.158,00 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020703101222067 1716 339030 - ficha 883, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 24 de abril de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C6D9A347

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO – CONCURSO CULTURAL Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 703/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Organizadora,torna público o edital/regulamento do **VIII Festival Nacional da Canção de Três Pontas– MG "Canto Aberto"**, integrando a III Semana Artística Canto Aberto de Arte e Cultura, com a fase local do festival que denominar-se-á "Da Casa". As inscrições deverãoser realizadasno período de 1º de maio de 2020, às 0h até o dia 17 de maio2020, às 23h59, nas plataformas digitais ou na página oficial do município (www.trespontas.mg.gov.br), devendo a ficha de inscrição ser preenchida integralmente com todos os dados e anexos solicitados.Poderão participar quaisquer interessados, maiores de 18 (dezoito) anos, com exceção dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadorae de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Pontas. O Edital/Regulamento poderá ser retirado no pelos sites www.trespontas.mg.gov.br/ www.festivalcantoaberto.com.br. O evento acontecerá nos dias 04 e 05 de junho de 2020 as etapas semifinais e no dia 6 de junho de 2020 a etapa final, sendo que todas as apresentações acontecerão de forma on-line, transmitidas através das plataformas digitais, youtube e/ou facebook ou instagram, tendo como motivo a pandemia causada pelo COVID19.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:54CF4FA7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 670/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório,na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, **sob o regime de Empreitada por preço GLOBAL**, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Imóvel da Prefeitura, situado na Rua Ponta Grossa, n.º 67, Bairro Botafogo, no Município de Três Pontas/MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memoriais de Cálculo e Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, anexos ao Edital.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 15 de maio de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8B52A13D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 009/2020 – PROCESSO N.º 351/2020

Considerando o disposto no artigo 49, caput da Lei n.º 8.666/93, e ainda razões de interesse público, e tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e consoante Parecer Jurídico anexo aos autos, **REVOGO**o Processo Licitatório n.º 351/2020 – Concorrência n.º 009/2020, que tem como objeto a ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma do Pronto Atendimento Municipal, colocando-se os autos à disposição dos interessados.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3C7D1D3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 - PROCESSO N.º 677/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o edital de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares. O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável mediante o pagamento das custas editalícias, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito, obedecidos aos critérios do Edital, entre os dias 30 (trinta) de abril a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, nos horários de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BCB06ED9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO AO ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

RETIFICAÇÃO AO ADENDO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - TRÊS PONTAS - MG, mediante pregoeiro devidamente designada por Portaria, Sr. MARCOS HENRIQUE DE ABREU, cujo Objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (Tapa Buracos - Serviços do SAAE) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG,** torna

público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO AO ADENDO I:**

Onde encontra-se escrito ADENDO I, passa-se a redação para ADENDO II, mantendo-se o restante da redação original, ou seja:

Título 1 – Do Preâmbulo, do Edital.
Observações: passa a ter a seguinte redação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-012/2020, de 14 de abril de 2020, Sr. Marcos Henrique de Abreu**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

Mantém-se a data de abertura dos envelopes para 04 de maio de 2020.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Este Adendo será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Três Pontas - MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, juntamente com o respectivo Edital e demais alterações.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas, e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas ou no mesmo horário pelo fone (35) 3265-9506.

Três Pontas – MG, 24 de abril de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C2F2C20D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO III - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, **o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 030/2020, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (Tapa Buracos - Serviços do SAAE) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG,** devido à Adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Três Pontas – Pregão 016/2020, Processo nº225/2020, O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 27 de abril de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9FAA4F82

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2020 – PROCESSO Nº 034/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – TRÊS PONTAS – MG – RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2020 – PROCESSO Nº 034/2020 – A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução da obra de engenharia da Rede Coletora do Córrego dos Bambus na Avenida Oswaldo Cruz na cidade de Três Pontas-MG,** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico: Planilha Orçamentária, Especificação de Serviços, Desenho, Memorial Descritivo e de Cálculo, Memória de Cálculo do Orçamento e Cronograma, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foram habilitadas as empresas: Dact Engenharia E Consultoria Ltda; Construtora E Incorporadora Mosaico Ltda – EPP; Js Valente Terraplenagem Ltda,; Prime X Construtora Eireli, ; Pontal Construtora E Prestadora De Serviços Ltda – EPP.; Prática Construtora Eireli; Alugane Construções e Serviços Ltda Saneurb Construtora Ltda. Dar-se-á prosseguimento ao certame, sendo designado o **dia 15 (quinze) de maio de 2020, às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG, para abertura dos envelopes nº 2 "Proposta", das empresas habilitadas.

TRÊS PONTAS - MG, 27 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:31FC5488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.1 PARA ACRÉSCIMOS AO OBJETO NA FORMA QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEAS A E B DO ARTIGO 65 C/C ARTIGO 58, INCISO I DA LEI Nº. 8.666/93 NO VALOR DE R$154.926,99 E R$529.769,90, RESPECTIVAMENTE.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5ED057CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP24

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.0026/2020, Pregão Presencial n°.0024/2020 para Aquisição de medicamento Injetáveis para suprir as necessidades da unidade Mista de Saúde, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 08/05/2020, as 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:0954E285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/06/2021 NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2DDF841A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - CNPJ Nº. 17.873.616/0001-70 - VALOR: R$721,60 - VIGÊNCIA: 06/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.20.01.08.244.0009.1.0038.4.4.90.52 - Aquisição de mobiliário e Equipamentos - Ficha 512 - 01.0000.0000.0000
02.20.01.08.244.0009.2.0149.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 905 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:01FFC41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº. 04.557.755/0002-23 - VALOR: R$5.482,00 - VIGÊNCIA: 06/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.20.01.08.244.0009.1.0038.4.4.90.52 - Aquisição de mobiliário e Equipamentos - Ficha 512 - 01.0000.0000.0000
02.20.01.08.244.0009.2.0149.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 905 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:61B0F419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ROSA MARIA SOUTO - CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97 - VALOR: R$10.059,00 - VIGÊNCIA: 06/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.20.01.08.244.0009.1.0038.4.4.90.52 - Aquisição de mobiliário e Equipamentos - Ficha 512 - 01.0000.0000.0000
02.20.01.08.244.0009.2.0149.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 905 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2EA3F362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 13/04/2021NOS DO ARTIGO 57 IV DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FC75A96A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 503, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Altera a redação do § 5º do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de Outubro de 2007.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O § 5º do artigo 71, da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 71** .....
§ 5º A criação de Zonas de Urbanização Específica na transformação do solo rural em urbano, mediante lei específica para cada empreendimento, atividades destinadas a sítios de recreio ou chácaras e complexos de lazer e turismo, após aprovação, serão parte integrante do zoneamento municipal, denominadas "ZUE – Nome do Empreendimento", e não serão consideradas expansão de perímetro urbano." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 27 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:4765D9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 066/2020 – DISPENSA 024/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a Celia Maria da Silva no valor de R$1.299,98, objetivando o serviço de limpeza de persianas. Patrícia Macieira, Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:342AC084

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 040/2020 – PE 009/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame as empresas Delta Eletromóveis Eireli no valor de R$147.219,00 e Nico & Be Comércio no valor de R$6.300,00.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F74E25C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PL Nº 063/2020 – PP Nº 015/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão, despacho e recepção de serviço de call center para fiscalização dos serviços de iluminação pública no município de Vespasiano, na modalidade menor preço global, de acordo com planilha, cronograma e termo de referência, constante no anexo I, parte integrante do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.**Credenciamento**: Das **13h30min** às **13h45min** do dia **11/05/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C975A381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2020 de Licitação – Processo 1022/2020 edital de concorrência nº 04/2020.O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo maior lance, destinados a alienação de bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data e hora de entrega do envelope nº 01 Proposta Financeira permanece no dia 29 de abril de 2020 as 09h:00min, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito a Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 27 de abril de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8178636F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 04/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 09/2020, PREGÃO 04/2020, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde**, abertura **dia 14 de maio de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F36E8386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 12/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 20/2020, PREGÃO 12/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura: **18 de Maio de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C126CE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2020, às 12 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche Municipal (Pro-Infância – MEC/FNDE). Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FE743AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2020, às 12 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de enfermagem para utilização pelas unidades da SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4F5FA623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando REGISTRAR PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES através do sistema de Registro de Preços. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:362D2DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 14/05/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:87F947A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de execução de pequenas obras (drenagem, esgotamento sanitário e construção de muro de contenção) no Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, no período de até 12 (doze) meses.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.14.00.17.512.0004.1.0020 00.01.00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO; 4.4.90.51.00.2.14.00.17.512.0004.1.0019 00.02.92 CONST. AMPL. E MANUT. ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME
CNPJ nº 16.914.341/0001-02
Projeto A - R$ 16.030,92
Projeto B - R$ 8.437,36
Projeto C - R$ 9.888,72
Projeto D -R$ 19.220,18
Projeto E - R$ 5.603,93
Projeto F - R$ 10.059,87
Projeto G - R$ 6.809,73
Projeto H - R$ 22.078,85
Projeto I- R$ 89.253,43
Projeto J - R$ 59.209,87
Projeto K - R$ 28.833,62

- Valor Global: R$ 275.426,48

Astolfo Dutra, MG, 02 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2721CD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 01/2020

Nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de execução de pequenas obras (drenagem, esgotamento sanitário e construção de muro de contenção) no Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 275.426,48
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.14.00.17.512.0004.1.0020 00.01.00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO; 4.4.90.51.00.2.14.00.17.512.0004.1.0019 00.02.92 CONST. AMPL. E MANUT. ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 02/03/2020 a 01/03/2021
Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: 01/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7EBD3CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 - LEILÃO N° 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Esta licitação tem por objeto a alienação de veículos usados recuperáveis e bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, a ser feita às pessoas fisicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital e na legislação vigente. **O leilão será realizado em duas etapas, conforme Módulo "Online",** com início no dia 27/04/2020 às 10 HORAS, com acompanhamento através do site www.rafaelleiloeiro.com.br. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se previamente, no site do Leiloeiro Oficial, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site www.rafaelleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os imóveis pessoalmente. **Módulo "Simultâneo" (presencial e online, simultaneamente)** com início dia 12/05/2020 às 10 horas, no Barracão da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situado na Rua dos Poços n. 300, Bairro JK, Carmo do Paranaíba/MG. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 27 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:73C771D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO:0025/2020
MODALIDADE:011/2020

Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) especializada para a Realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, para preenchimento de 113 vagas para cargos de diversas áreas, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE**, do presente processo em decorrência da situação de emergência e calamidade na Saúde Pública, decorrente do Coronavírus conforme Decreto nº 015 de 23 de março de 2020.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:B2E0C2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 DE MAIO DE 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 052/2020, Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços nº 014/2020**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER, TONER ORIGINAL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A PREGOEIRA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CBC2B1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº221/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Ana Helena Ferraz Correa - ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Água e Calçamento.

Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020

Processo nº017/2019– Pregão Presencial nº007/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:1981FB3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº222/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Artefatos de Cimento P A Eirelli - Epp

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Água e Calçamento.

Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020

Processo nº017/2019– Pregão Presencial nº007/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:38E0FA7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº223/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Gabriela Materiais de Construção Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Água e Calçamento.

Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020

Processo nº017/2019– Pregão Presencial nº007/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:48F15F18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº224/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Bal Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Água e Calçamento.

Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020

Processo nº017/2019– Pregão Presencial nº007/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2C876668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Fabiano Bittencourt dos Santos - ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Água e Calçamento.

Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020

Processo nº017/2019– Pregão Presencial nº007/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:83EFB85C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial RP as futuras e eventuais aquisições de equipamentos em geral, mobiliários, utensílios e materiais de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os anexos que fazem parte integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 13/05/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:30057F56

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2020 - PREGÃO Nº 006/2020
A **Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por item,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços Gráficos**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 12/05/2020
Horário: às 09:00 horas
Local: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail comprashospitalmdf@gmail.com , mais informações através do telefone: (35) 3662-1118

Publicado por:
Higor Siqueira de Moraes
Código Identificador:46195DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 33/2020, modalidade Tomada de Preço nº 11/2020, abertura no dia 14/05/2020, às 08h00m, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação e encascalhamento da estrada do Distrito de São João do Bonito.

Mato Verde/MG, 27 de abril de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:EDB58639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 63/20 TOMADA DE PREÇOS: 04/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 63/20 TOMADA DE PREÇOS: 04/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço/obra de implantação de sistema de iluminação de campo society, com fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e mão de obra, no bairro Rio Claro, zona rural do Município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 14/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:9BFC07F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 47/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 35/20 ATA 17/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 47/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 35/20 ATA 17/20

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabeçotes, turbinas, bombas e bicos injetores, em veículos de uso de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
OSWALDO MENDES CARVALHO FILHO, inscrita no CNPJ nº 30.542.891/0001-79 no valor total de R$ 91.740,00 (noventa e um mil , setecentos e quarenta reais.Nova Resende, 24 de abril de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS-PREGOEIRO.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 43/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 33/20 ATA DE REGISTRO:18/20

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para realização de campeonatos esportivos (futebol de campo, futebol society, handebol e futsal) no município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHENSE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ:14.365.526/0001-80 no valor total de R$ 72.900,00(Setenta e dois mil, novecentos reais).Nova Resende, 24 de abril de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS-PREGOEIRO.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 42/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 32/20 ATA 19/20

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anti-ferrugem, limpa para-brisa, aditivo para radiador, querosene e limpa injeção para uso em veículos e máquinas desta prefeitura com a devida prestação de serviço de troca dos itens, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA **VENCEDORA:AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ:16.579.237/000109, no valor total de R$ 1.887.254,00(Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Nova Resende, 27 de abril de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 44/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 34/20 ATA 20/20

OBJETO: A implantação de registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de guincho para uso no transporte de veículos leves e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas dos serviços pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ:27.073.831/0001-40, no valor total de R$ 128.250,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
JOAO MARCO CIPRIANO, inscrita no CNPJ:24.173.870/0001-20, no valor total de R$ 99.800,00(noventa e nove mil e oitocentos reais).

Nova Resende, 27 de abril de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 42/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 32/20 ATA 19/20

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anti-ferrugem, limpa para-brisa, aditivo para radiador, querosene e limpa injeção para uso em veículos e máquinas desta prefeitura com a devida prestação de serviço de troca dos itens, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ:16.579.237/000109, no valor total de R$ 1.887.254,00(Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Nova Resende, 27 de abril de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

PUBLICA-SE.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:129324D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 55/20 PREGÃO PRESENCIAL: 37/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 55/20 PREGÃO PRESENCIAL: 37/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado e Locação de Auto Bomba para Concreto e Máquina de Acabamento de Superfície 36, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 08/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:24086B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 62/20 PREGÃO PRESENCIAL: 40/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 62/20 PREGÃO PRESENCIAL: 40/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução de limpeza pública em vias do município de Nova Resende/MG e conservação e higienização de prédios e espaços públicos conforme necessidade.

REALIZAÇÃO: 08/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:2D1A3E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 57/20 PREGÃO PRESENCIAL: 39/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 57/20 PREGÃO PRESENCIAL: 39/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de suplemento alimentar para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Nova Resende e atendimento a ordens judiciais impostas ao município, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 11/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D4E7B3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA - PL 045/2019 - PP 028/2019 - RP 020/2019

Torna público que o Processo Licitatório nº 045/2019, Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços Nº 020/2019, objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições em restaurante na cidade de Teófilo Otoni/MG, para funcionários e usuários das Secretarias Municipais de Novo Oriente de Minas/MG. Com data de abertura dia 13/04/2020, início às 14:30 foi considerado DESERTO, ficando sua nova data de abertura em 12/05/2020, às 14:30. O edital permanece inalterado e poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG –

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:011D6CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 004/2020 - DISPENSA Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Torna público, Processo Licitatório nº 004/2020, Dispensa nº 001/2020, Chamada Pública Nº 001/2020, objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda da alimentação escolar do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 02/06/2020, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG –

NEILSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:67592F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 041/2020, Pregão nº 023/2020, Ata de Registro de Preços nº 017/2020. OBJETO: Futura e Eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as demandas do Município de Oratórios. Empresa Registrada: **TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ: 17.652.759/0001-51, com endereço à Rua Dr. Albino Sartori, nº 258, Vila São José- Ouro Preto/ MG, CEP: 35.400-000, Representada pelo Sr. Samir Gomes Figueiredo Cota CPF: 095.973.486-40, com o valor total de **R$ 96.156,00** (Noventa e seis mil cento e cinquenta e seis reais). Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F59F1CE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor das licitantes; **TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ: 17.652.759/0001-51,com o valor total de **R$ 96.156,00** (Noventa e seis mil cento e cinquenta e seis reais), Processo Licitatório nº **041/2020,** Pregão nº **023/2020** Registro de Preço nº **017/2020,** Registro de Preço para : Futura e Eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as demandas do Município de Oratórios. 22/04/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E4A217E6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº041/2020, Pregão Presencial nº023/2020, Objeto: Futura e Eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as demandas do Município de Oratórios, com a empresa **TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ: 17.652.759/0001-51, com endereço à Rua Dr. Albino Sartori, nº 258, Vila São José- Ouro Preto/ MG, CEP: 35.400-000, Representada pelo Sr. Samir Gomes Figueiredo Cota CPF: 095.973.486-40, com o valor total de **R$ 96.156,00** (Noventa e seis mil cento e cinquenta e seis reais) Data do Contrato: 22/04/2020 Vigência: 22/04/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E8137D02

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor das licitantes; **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA,** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com o valor total de **R$ 9.299,00** (Nove mil duzentos e noventa e nove reais), Processo Licitatório nº **034/2020,** Pregão nº **017/2020,** Objeto: Aquisição de batedeira de cereais, para atender as demandas das secretarias municipal de Agricultura e Agropecuária do Município de Oratórios.23/04/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5FCD87D7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº034/2020, Pregão Presencial nº017/2020, Objeto: Aquisição de batedeira de cereais, para atender as demandas das secretarias municipal de Agricultura e Agropecuária do Município de Oratórios, com a empresa **AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA,** CNPJ: 23.303.755/0001-60, com endereço à Avenida Abdalla Felício, nº 348, Centro- Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, com o valor total de **R$ 9.299,00** (Nove mil duzentos e noventa e nove reais).
Data do Contrato: 23/04/2020
Vigência: 31/12/2020

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:41B58B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 4/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 4/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 4/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 01 – 50.000 LTS ALCOOL COMUM (ETANOL). de R$ 3,089 (Três reais oitenta e nove milésimos de centavos), para R$ 2,687 (dois reais seiscentos oitenta sete milésimos de centavos).

2.1.2 – Item 02 – 80.000 LTS GASOLINA COMUM. de R$ 4,487 (quatro reais quatrocentos oitenta sete milésimos de centavos), para R$ 3,997 (treis reais novecentos noventa sete milésimos de centavos).

2.1.3 – Item 03 – 300.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 3,457 (Três reais quatrocentos cinqüenta sete milésimos de centavos), para R$ 3,197 (Três reais cento noventa sete milésimos de centavos).

2.1.4 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de R$ 3,547 (Três reais quinhentos quarenta sete milésimos de centavos), para R$ 3,297 (Três reais duzentos noventa sete milésimos de centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1721AB0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 16/2020 PROCESSO Nº: 18/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 12

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 18/2020
Modalidade: Pregão Presencial – RP 12
Edital nº: 16/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registros e válvulas em bronze e PVC, para reposição de estoque do almoxarifado.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 12 de maio de 2020, as 13:30 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 24 de abril de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C416B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **ARYSON MOISES ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº022.266.559-99, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0218, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro SantaTerezinha, conforme matrícula nº 38.529, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 134/2019. (Conforme Croqui)

Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição dos lotes no valor global de R$ 116.000,00 (cento e dezesseismil reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente transferido eletronicamente no dia 17/02/2020 o valor de R$ 5.545,98 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a título de caução e o restante foi pago em 01 (uma) parcela com vencimento em 09/03/2020, conforme comprovante de transferência eletrônica, anexo no processo, no valor de R$ 110.454,02 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) totalizando o **valor global de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB875827

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **ELISANE ELIAS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº044.833.436-45, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 02, quadra 028, lote 0156, sub lote 000, localizado a Rua Miguel Marques, Bairro São Benedito, conforme matrícula nº 27.358, lote com área de 398,37m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 79.674,00 (Setenta e nove mil eseiscentos e setenta e quatro reais) - Laudo de Avaliação 145/2019. (Conforme Croqui)

Tendo em vista a mesma ter apresentado a proposta para aquisição dos lotes no valor global de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo a adquirente transferido eletronicamente no dia 21/02/2020 o valor de R$ 3.984,00(três mil enovecentos e oitenta e quatro reais) a título de caução e o restante foi pago em 01 (uma) parcela com vencimento em 12/03/2020, conforme comprovante de depósito, anexo no processo, no valor de R$ 79.316,00 (setenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais) totalizando o **valor global de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as

despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:131834A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **ELAINE ELIAS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº053.088.236-18, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 02, quadra 029, lote 0070, sub lote 000, localizado a Rua Pedro Barbosa Victor, Bairro São Benedito, conforme matrícula nº 44.084, lote com área de 558,79 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 111.758,00 (Cento e onzemil esetecentos e cinquenta e oito reais) - Laudo de Avaliação 147/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista a mesma ter apresentado a proposta para aquisição dos lotes no valor global de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo a adquirente transferido eletronicamente no dia 21/02/2020 o valor de R$ 5.588,00(cinco mil equinhentos e oitenta e oito reais) a título de caução e o restante foi pago em 01 (uma) parcela com vencimento em 10/03/2020, conforme comprovante de transferência eletrônica, anexo no processo, no valor de R$ 107.712,00 (cento e sete mil e setecentos e doze reais) totalizando o **valor global de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35FAF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 09 de março de 2020, foi vendido à **BRUNO LIMA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº116.912.606-57, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0330, sub lote 000, localizado a Rua João de Carvalho, Bairro SantaTerezinha, conforme matrícula nº 38.536, lote com área de 306,68 m², de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R$ 101.204,40 (Cento e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 140/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição dos lotes no valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 26/02/2020 o valor de R$ 5.060,22 (cinco mil, sessenta reais e vinte e dois centavos) a título de caução e o restante foi pago em 01 (uma) parcela com vencimento em 09/03/2020, conforme comprovante de depósito, anexo no processo, no valor de R$ 98.939,78 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) totalizando o **valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D96441DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0059 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0059
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QQU0858	24/04/2020	15/02/2020	DA-148/2020	4241226	AG

Patrocínio, 27 de abril de 2020.

DANILO CESÁR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:322B51BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LICITAÇÃO DESERTA

ATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 20207, às 13h15min, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada reuni-se a pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de ***reservatório para armazenamento de água para o Loteamento Bela Vista***, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta.

Pedra Dourada, 24 de abril de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

VANESSA DE ASSIS SILVA MARQUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:1205BD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 3.737 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Declara vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS em virtude de falecimento de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago a partir de 24 de março de 2020, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços em virtude do falecimento do Sr. Alan Geraldo Fonseca.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de março de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:76E6AE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEILÃO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 92/2020 – Leilão 01/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 22 de maio de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR LANCE"** tendo como objeto de **alienação de bens imóveis do Município de Pratápolis, no estado de conservação que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminado, pela Comissão para avaliação de bens Móveis e Imóveis, através do Decreto n.º 2.409/2016, de 16 de junho de 2016, conforme Anexo deste edital.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:217953FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 90/2020 – Dispensa de licitação 20/2020, torna publico que celebrou contrato para credenciamento tem por objetivo a **Aquisição de Toucas descartáveis, embalagens e talheres descartáveis, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020,** com a empresa **MARIA ROSÁRIA AMORIM QUEIROZ, CNPJ: 09.216.142/0001-65**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BF04968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto Aquisição de pneus veículos leves e outros. ABERTURA DIA 08/05/2020, ÀS 08h30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:851C1941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATOS DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 019/2020, PRC 039/2020 DISPENSA 003/2020 OBJETO:Locação de Imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiária sra. Lucilandes Pereira de Jesus. Com valor global R$ 600,00(seiscentos reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:03967D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATOS DO CONTRATO 020/2020 E 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato dos contratos 020/2020 e 021/2020, PRC 037/2020 CREDENCIAMENTO 004/2020 OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após

avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência.. Com valor global R$ 31.250,00(trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:07A2E805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TP 003

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 045/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Aviso de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de reforma de farmácia. Abertura: 13/05/2020, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:145F9F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2020

"DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS À MUNICIPALIDADE COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19; OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS EM TODO TIPO DE ESTABELECIMENTO E PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E; DISPÕE SOBRE MULTA A SER APLICADA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E, ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDO DE NOTIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, SEM O COMPROMETIMENTO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS."

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais atinentes à espécie, e os Decretos Municipais n. 033/2020, 037/2020 e 044/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços adequados junto à municipalidade em consonância com a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.
CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário – COVID-19, números 01 a 24, em especial a de n.º 17, emanada do Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre condutas do Estado e Municípios mineiros, para enfrentamento do COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do Coronavírus (COVID-19) previstas na Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/GM/MS, 20 de março de 2020 que dispõe que, mediante prescrição médica embasada em sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2, será adotada, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar, pelo período máximo de 14 (quatorze) dias, da pessoa com sintomas respiratórios, como também das pessoas que com ela residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos.
CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que prevê que o descumprimento das medidas de isolamento e quarentena acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei, devendo o médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento.
RESOLVE:
TÍTULO I – FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES
Art. 1° – Autoriza a realização das seguintes atividades, com as restrições pertinentes:
I – Comércio em geral:
a) Somente poderão realizar atendimento presencial, das 10h às 16h;
b) Somente poderão recepcionar 02 (dois) clientes simultaneamente;
c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) a cada atendimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% (setenta por cento), devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
e) As portas/janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
f) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
g) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os clientes frequentadores do estabelecimento;
h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada cliente e a cada 03 (três) horas;
i) Não permitir a entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
K) Ficam suspensos todos os funcionamentos de restaurantes, pizzarias, bares, adegas, lanchonetes, sorveterias e afins (inclusive os caminhões de comida – food trucks), podendo somente funcionar na modalidade de entrega em domicílio (delivery), sem permanência no local;
II – Barbearias, salões de beleza, manicures e pedicures.
a) Somente poderão fazer atendimento mediante agendamento, vedada a manutenção de clientes em situação de espera, devendo regular o número de clientes no estabelecimento com o mesmo número de funcionários da especificidade no local;
b) Não será permitido o acesso de acompanhantes, salvo nos casos de absoluta ou relativamente incapaz, que poderá estar acompanhado de responsável ou representante legal;
c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou

álcool na concentração de 70% (setenta por cento) a cada atendimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% (setenta por cento), devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
e) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
f) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
g) Manter distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os clientes;
h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc.) antes e depois de cada utilização e a cada 03 (três) horas;
i) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
k) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados.
III – Igrejas, templos religiosos e congêneres:
a) Não poderão realizar cultos, missas e similares, mas poderão realizar atividades administrativas, assistenciais e religiosas que não gere aglomeração de pessoas.
b) É obrigatório que todos os funcionários e usuários utilizem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) na entrada e saída do estabelecimento.
c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70% (setenta por cento), devendo ter uma pessoa aplicando o material de assepsia nos frequentadores e controlando a entrada de pessoas no local;
d) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
e) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc.) antes e depois de cada utilização e a cada 03 (três) horas;
f) Não permitir entrada ou permanência de pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19;
h) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados e multados

TÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS

Art. 2º – É obrigatório o uso de máscara em todo tipo de estabelecimento comercial e prédios públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de autuação e multa.
Parágrafo Primeiro - Os donos de quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais etc.) somente poderão permitir o acesso de pessoas que estiverem utilizando máscaras.
Parágrafo Segundo - O estabelecimento que permitir a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão autuados e poderão ser multados, conforme Título III.

TÍTULO III – DA AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, ISOLAMENTO SOCIAL E OUTROS

Art. 3º – Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos que desrespeitarem as normativas de higienização e distanciamento mínimo estipulado no Art. 1º, incisos e alíneas, e nos termos da Lei n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, aglomerarem-se, serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, poderão ter as seguintes sanções:
I – Em caso de Pessoas Jurídicas, haverá aplicação de multa, no valor de R$ 2000,00 (dois mil reais), podendo esta ser majorada em até 5 vezes, e havendo reincidência poderão ter o alvará de funcionamento suspenso, sem prejuízo da interdição imediata do estabelecimento e demais cominações legais.
II – Para a finalidade deste artigo, considera-se distanciamento mínimo, não menos do que 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas e, aglomeração, o conjunto de mais de 02 (duas) pessoas, desde que não sejam parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou possuam relação de guarda, tutela ou adoção.
Art. 4º – As Pessoas Jurídicas que permitirem a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão multadas nos termos do artigo 3º sem prejuízo da interdição imediata do estabelecimento e demais cominações legais.
Art. 5º – O paciente que tem prescrito pelo médico o isolamento, bem como as demais pessoas que com ele residem, caso descumpram o isolamento, além de sofrerem as demais sanções cabíveis, arcarão com uma multa infracional no valor de meio salário mínimo, a cada violação ao isolamento.
Art. 6º – Os valores resultantes das multas descritas nos Art. 4º a 6º, serão revertidos para o combate do COVID-19.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Aplicada a multa, ainda que impugnado o ato, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências constantes no presente Decreto.
Art. 8º – Não serão diretamente puníveis com a multa definida nesse Decreto:
I – Os incapazes na forma da lei;
II – Os que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 9º – Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I – Sobre os pais, curadores, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o adolescente e/ou a criança.
II – Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Art. 10 – O auto de infração (instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Decreto) deverá ser feito por agente de saúde, fiscal municipal ou servidor imbuído de praticar atos de fiscalização, devendo o auto de infração ser remetido ao conhecimento da Secretária Municipal a que o funcionário fiscalizador estiver subordinado, para ulteriormente ser encaminhado à Assessoria Jurídica, Autoridade Policial e ao Ministério Público, se o caso.
Art. 11 – Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I – Dia, mês, ano, hora e lugar em foi lavrado;
II – O nome de quem a lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III – O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV – A disposição infringida;
V – A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Parágrafo único. Recusando-se o infrator o auto, será tal recusa averbada neste pela autoridade que o lavrar.
Art. 12 – O suposto infrator terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Clemente Santana, n. 393, São Tomás de Aquino – MG. No momento do protocolo, deverá ser indicado ao atendente que o recurso deve ser encaminhado ao Departamento Jurídico do Município, para autuação e encaminhamento.
I – Na defesa, deverá constar o nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço, telefone e e-mail, se houver, bem como as razões do recurso, de forma objetiva e fundamentada.
II – A defesa, após autuação pela Assessoria Jurídica, que analisará sua pertinência formal, o encaminhará à Secretaria Municipal responsável pelo funcionário que praticou a autuação, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo a decisão sobre a manutenção ou não da penalidade, procedência ou improcedência do recurso.
III – Após decisão, o processo retornará à Assessoria Jurídica para que proceda a intimação do suposto infrator.
IV – Da decisão do Secretário Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito, devendo o recurso ser protocolizado nos

mesmos moldes do caput, fazendo-se referência ao número do processo originário.
Art. 13 – Ao final, julgada improcedente a defesa e recurso ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial e cobrança judicial.
Art.14 – Permanecem inalteradas as medidas previstas nos Decretos Municipais n.º 033/2020, 037/2020 e 044/2020, salvo as disposições em contrário.
Art.15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o dia 05 de maio de 2020.

São Tomás de Aquino/MG, 24 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:3E946EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 043/2020

Pregão Presencial n° 026/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologação
A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BRUNO A C FONSECA - CNPJ: 36.988.576/0001-56
Valor Total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Abril de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:AE04198E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 09/2020 Pregão Presencial 11/2020 para futura Contratação de empresa para prestação de serviços roçada e capina no município; abertura dia 11/05 as 09hs; Reg. de Preços 10/2020 Pregão Presencial 12/2020, para futura locação de Máquinas e Veículos para a prestação de serviços de interesse da municipalidade. Abertura para o dia 12/05 às 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:D23AC248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL 026/2020, S.R.P -** Objeto: registro de preços para aquisição com entrega parcelada, mediante demanda de lençóis, fronhas, camisolas, toalhas, campo operatório etc. para demanda de rouparia das unidades de saúde, realização: 13/05/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 27/04/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:40780ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 039/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 039/2020.
Pregão Presencial N° 022/2020.
Registro de Preços N° 021/2020.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras "pé de moleque", paralelepípedos e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 13/05/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:9493B1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EM: 27/04/2020

Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a área da saúde, pelo período 90 dias, conforme este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 27/04/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **QUEIROZ COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.444.229/0001-34, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 155.268,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Avental Descartável - tecido 100% Polipropileno - Manga Longa- Branco Avental Descartável - tecido 100% Polipropileno - Manga Longa - Gramatura mínima 60g/m²	PS ROUPAS	UN	3.000	9,99	29.970,00
02	LUVA VINIL - TAMANHO M - COVID LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO M; CX C/ 100 UNID.	VOLK	CX	3.000	40,20	120.600,00
03	MACACÃO DUVECK BRANCO TAMANHOS G/GG	MARTIR	UN	60	78,30	4.698,00

Itens Fracassados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
04	MÁSCARA SEMI DESCARTÁVEL PFF2/N95 COM VÁLVULA - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível sem memória; Elástico ajustável preso à presilhas;	UN	3.000
05	Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato - Termômetro Digital Sem Contato, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida, com toda a segurança de um produto clinicamente validado.	CX	3.000

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F2F2A965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2020 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº CADASTRO	TIPO	COMPETÊNCIA	Nº NOTIF.	DATA DO LANÇAMENTO
ACOUGUE BELA VISTA LTDA	22781106-0	TLF	2018, 2019	10161	02/01/2019, 02/01/2020
ADERSON NOGUEIRA LEAO	29441140-0	TLF	2018, 2019	10319	02/01/2019, 02/01/2020
ADRIANA AND. DE ALMEIDA	8170-0	TLF	2018, 2019	11002	02/01/2019, 02/01/2020
ADRIANA CUNHA DOS SANTOS E SILVA	9632-0	TLF	2019	10580	02/01/2020
AIALA MIRANDA VILELA E CIA LTDA	48271106-0	TLF	2018, 2019	10969	02/01/2019, 02/01/2020
ALEXANDRE LOPES NETO TORNO E SOLDA	72762899100-0	TLF	2018, 2019	10722	02/01/2019, 02/01/2020
ALG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	8831-0	TLF	2018, 2019	10364	02/01/2019, 02/01/2020
ALL IN CONVENIENCIAS EIRELI-ME	11405-0	TLF	2018, 2019	11244	02/01/2019, 02/01/2020
ALVES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	74267414400-0	TLF	2018, 2019	10626	02/01/2019, 02/01/2020
AMS VIDEO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA	40771463-0	TLF	2018, 2019	10006	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO CARLOS DE FARIA	51881111-0	TLF	2018, 2019	10976	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO CLARET DE CASTRO ME	33861440-0	TLF	2018, 2019	10020	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO DA PAIXAO SOARES LIMA	71321108-0	TLF, ISSQN	2018, 2019	10698	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO MARCOS CIRILO - ME	8618-0	TLF	2018, 2019	11149	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOMOLAS LTDA	28141404-0	TLF	2018, 2019	11253	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOS PREMOLDADOS LTDA ME	9587-0	TLF	2018, 2019	10072	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOS TEXTIL TECIDOS LTDA	36871102-0	TLF	2018, 2019	11347	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOSOLDAS LTDA	18621128-0	TLF	2018, 2019	11054	02/01/2019, 02/01/2020
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP	74605030003-0	TLF	2018, 2019	9978	02/01/2019, 02/01/2020
BAZAR GUNDIN'S LTDA	71551118-0	TLF	2018, 2019	11083	02/01/2019, 02/01/2020
BOUTIQUE VIEIRA E VIEIRA LTDA ME	8951-0	TLF	2018	10302	02/01/2019, 02/01/2020
BYTE SYSTEM ENSINO INTERATIVO LTDA	41111470-0	TLF, ISSQN	2016,2017,2018,2019	10313	02/01/2017, 02/01/2018, 02/01/2019, 02/01/2020
CADOC TRANSPORTES LTDA - ME	8459-0	TLF	2019	11111	02/01/2020
CAMILA TERENCIA PASSOS SOUZA EPP	10197-0	TLF	2018	11229	02/01/2019, 02/01/2020
CAMILA FONSECA SILVA	8140-0	TLF	2018, 2019	11027	02/01/2019, 02/01/2020
CAPRICHO TRANSPORTES LTDA ME	72325232900-0	TLF	2018, 2019	10023	02/01/2019, 02/01/2020
CARLA DA SILVA SANTOS	8823-0	TLF	2019	11222	02/01/2020
CARLA MAGMA FRIAS	72195241801-0	TLF	2018, 2019	9977	02/01/2019, 02/01/2020
CASA DO CONSTRUTOR TRANSPORTES LTDA	32201401-0	TLF	2018, 2019	10554	02/01/2019, 02/01/2020
CENTRO DE DISTRIB. ASTON GROUP LTDA EPP	10801-0	TLF	2019	11238	02/01/2020
CESAR & COSTA TRANSP. IND. COM. LTDA	74026026702-0	TLF	2018, 2019	11040	02/01/2019, 02/01/2020
CLEBER VELOSO DA SILVA	8396-0	TLF	2018, 2019	10737	02/01/2019, 02/01/2020
CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA-ME	9326-0	TLF	2019	9593	02/01/2020
CLIN. ODONT. CENTRAL LTDA	35211402-0	TLF	2018, 2019	10010	02/01/2019, 02/01/2020
CLUBE DE ENG. DE ARCOS ASS. DE ENG E TE	72279199500-0	TLF	2018, 2019	9639	02/01/2019, 02/01/2020
COFFEE CAKE PANIFICADORA E LANCHONETE EIRELI	11773-0	TLF	2018	10547	02/01/2019
COOP. DE TRANSPORTES DE ARCOS LTDA	52011401-0	TLF	2018, 2019	10415	02/01/2019, 02/01/2020
CONTATO TELEFONIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	60711467-0	TLF	2019	11361	02/01/2020

CONSTRUTORA LACK LTDA	41791405-0	TLF	2018, 2019	10404	02/01/2019, 02/01/2020
COMERCIAL PEREIRA & SOUZA LTDA	71101119-0	TLF	2018, 2019	10539	02/01/2019, 02/01/2020
CONSTRUTORA J. MACEDO IND. E COM. LTDA	38121405-0	TLF	2018, 2019	10278	02/01/2019, 02/01/2020
CONSTRUTORA VRF LTDA ME	11391-0	TLF	2018, 2019	10966	02/01/2019, 02/01/2020
CRO CONSTRUTORA LTDA	43331107-0	TLF	2018, 2019	10767	02/01/2019, 02/01/2020
DANYELLE HISLANNY ALVES LOPES	9527-0	TLF	2018, 2019	10100	02/01/2019, 02/01/2020
DEL PONTE & PAIVA LTDA	7506-0	TLF	2018, 2019	11046	02/01/2019, 02/01/2020
DEPÓSITO ARCOENSE COM. MAT. CONST. LTDA	7524-0	TLF	2018, 2019	10392	02/01/2019, 02/01/2020
DIEGO GIL PEREIRA	8379-0	TLF	2018, 2019	10062	02/01/2019, 02/01/2020
DISTRIBUIDORA SAUVA LTDA (FILIAL)	37221474-0	TLF	2018, 2019	10451	02/01/2019 02/01/2020
DIVIARCOS COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	9117-0	TLF	2018, 2019	10293	02/01/2019 02/01/2020
D' JANA IND. E COM. CALÇADOS LTDA	21241325-0	TLF	2018, 2019	10629	02/01/2019 02/01/2020
DROGARIA E PERFUMARIA CARAVAGGIO LTDA	70031105-0	TLF	2018, 2019	10369	02/01/2019 02/01/2020
DROGARIA SADE LTDA	7907-0	TLF	2018, 2019	11181	02/01/2019 02/01/2020
DUARTE E GOMES LTDA	70681416-0	TLF	2018, 2019	10471	02/01/2019 02/01/2020
EDUARDO GONÇALVES RESENDE	41411102-0	TLF	2018, 2019	11050	02/01/2019 02/01/2020
EERA SERVIÇOS GERAIS LTDA	8050-0	TLF	2018, 2019	11120	02/01/2019 02/01/2020
ELÉTRICA ANDRADE & SOUZA LTDA-ME	10006-0	TLF, ISSQN	2018, 2019	11071	02/01/2019 02/01/2020
ELISMAR SILVERIO DA SILVA	9257-0	TLF	2019	11319	02/01/2020
ELITON CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR ME	11052-0	TLF	2018, 2019	10640	02/01/2019 02/01/2020
EMPRESA JR DE TRANSPORTES LTDA	71541401-0	TLF	2018, 2019	11012	02/01/2019 02/01/2020
ENCADERNADORA REZENDE LTDA	7978-0	TLF	2018, 2019	10516	02/01/2019 02/01/2020
ERENITA ROD. CARVALHO COSTA	34481102-0	TLF	2018, 2019	9568	02/01/2019 02/01/2020
ERIKA MIRANDA DE OLIVEIRA ME	11151-0	FISC SAN	2018	10712	02/01/2019
ERNANE AZEVEDO DIAS	30481104-0	TLF	2018, 2019	10005	02/01/2019 02/01/2020
ESPAÇO 10 MAGAZINE LTDA	8371-0	TLF	2018, 2019	10551	02/01/2019 02/01/2020
EVELYN SILVESTRE COSTA DA SILVA	11519-0	TLF	2018, 2019	10402	02/01/2019 02/01/2020
EXPRESSO JR COM. E REPRES. LTDA	52191401-0	TLF	2018, 2019	10617	02/01/2019 02/01/2020
FABRICIO JUNIO DA SILVA	11972-0	TLF	2018	9519	02/01/2019
FUNARARIA SANTA ISABEL LTDA	9781439-0	TLF	2018, 2019	10505	02/01/2019 02/01/2020
GAP - G. A. PEÇAS LTDA	10116-0	TLF	2018, 2019	10643	02/01/2019, 02/01/2020
GERALDO APARECIDO DE MELO - ME	32681101-0	TLF	2018, 2019	10702	02/01/2019, 02/01/2020
GERALDO LIBERATO NASCIMENTO	52761421-0	TLF	2018, 2019	10447	02/01/2019, 02/01/2020
GOMES E DINIZ REPRESENTAÇÕES LTDA	39001410-0	TLF	2018, 2019	10386	02/01/2019, 02/01/2020
GRACIELA APARECIDA DA SILVA	8777-0	TLF	2018, 2019	11183	02/01/2019, 02/01/2020
GRAZIELA PEREIRA SANTIAGO - ME	8932-0	TLF	2018, 2019	11286	02/01/2019, 02/01/2020
GUNDIN E BORGES - INFORMATICA E SERV. LTD	7098101-0	TLF	2018, 2019	11311	02/01/2019, 02/01/2020
HAMILTON PINTO DA SILVA	9056-0	ISSQN, TLF	2018, 2019	11161	02/01/2019 02/01/2020
HERNANE JOSE DE SOUSA	8526-0	TLF	2018, 2019	11043	02/01/2019 2/01/2020
HIDRO VOLTS SOLUCOES ELETRICAS E HID. LTDA-ME	10780-0	TLF	2018, 2019	10622	02/01/2019 02/01/2020
IRAN IGOR FRANCA FERREIRA	9983-0	FISC SAN	2018	9981	02/01/2019
ISAIAS TEIXEIRA	8080-0	TLF	2018, 2019	11084	02/01/2019 02/01/2020
JGX RESTAURANTE LTDA-ME	10063-0	TLF	2018, 2019	10634	02/01/2019 02/01/2020
JOAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	10034-0	TLF	2018, 2019	11273	02/01/2019 02/01/2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES FERREIRA	9820-0	TLF	2019	10373	02/01/2020
JOÃO PEDRO DA CUNHA & CIA LTDA	52601462-0	TLF	2018, 2019	10316	02/01/2019 02/01/2020
JONAS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA - ME	8552-0	TLF	2018, 2019	10025	02/01/2019 02/01/2020
JORGE DE SOUZA	7111308-0	TLF	2018, 2019	10684	02/01/2019 02/01/2020
JOSE FRANCISCO PIMENTEL	11929915-0	TLF	2018, 2019	11225	02/01/2019 02/01/2020
LANCHONETE E SORVETERIA SIQUEIRA LTDA	34901104-0	TLF	2018, 2019	11017	02/01/2019 02/01/2020
LOJA SUPER 10 LTDA ME	9363-0	TLF	2018, 2019	11344	02/01/2019 02/01/2020
LOTA TATE LTDA	6101113-0	TLF	2018, 2019	10765	02/01/2019 02/01/2020
LUCAS AUGUSTO PEREIRA ME	8979-0	TLF	2018, 2019	10498	02/01/2019 02/01/2020
M. T. V. COM. ROUPAS LTDA - ME	7688-0	TLF	2018, 2019	11172	02/01/2019, 02/01/2020
MAGAZINE NOVA OPÇÃO LTDA EPP	70471114-0	TLF	2018, 2019	10449	02/01/2019, 02/01/2020
MARCELO ANTONIO DA SILVA	7671-0	TLF	2018, 2019	10166	02/01/2019, 02/01/2020
MARES E MALTA REPRESENTAÇÃO E COM. LTDA	36341148-0	TLF	2018, 2019	9851	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	48491152-0	TLF	2018, 2019	10687	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA DO CARMO GONTIJO	28311104-0	TLF	2018, 2019	10968	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA JULIA DE CARVALHO ME	10583-0	TLF	2018, 2019	10407	02/01/2019, 02/01/2020
MARKA SEGUROS LTDA	9660-0	TLF	2018, 2019	11168	02/01/2019, 02/01/2020
MARTA BERNARDES DOS SANTOS ME	11223-0	TLF	2018, 2019	9760	02/01/2019, 02/01/2020
MAXX TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS, TUR LTDA	47621126-0	TLF	2018, 2019	10405	02/01/2019, 02/01/2020
MB CALCARIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	9548-0	TLF	2018, 2019	10355	02/01/2019, 02/01/2020
MECPETRO LTDA	47151401-0	TLF	2018, 2019	11335	02/01/2019, 02/01/2020
MERCANTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	51591413-0	TLF	2018, 2019	10527	02/01/2019, 02/01/2020
MERCEARIA FERREIRA E GUIMARAES LTDA	8070-0	TLF	2018, 2019	10021	02/01/2019, 02/01/2020
MGE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA	73696026702-0	TLF	2018, 2019	10490	02/01/2019, 02/01/2020
MINAS ARCOS BIJUTERIAS LTDA	74623699499-0	TLF	2018, 2019	11351	02/01/2019, 02/01/2020
MZ 04 LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME	9215-0	TLF	2018, 2019	11189	02/01/2019, 02/01/2020
NINA REPRESENTAÇÕES LTDA	11241410-0	TLF	2018, 2019	11063	02/01/2019 02/01/2020
NOVO FRISO LTDA	9881122-0	TLF	2018, 2019	10483	02/01/2019 02/01/2020
NS CONFECÇÕES LTDA	29521320-0	TLF	2018, 2019	10673	02/01/2019 02/01/2020
OFICINA MEC. E AUTO E. TEIX. E SILVA LTDA	72655030003-0	TLF	2018, 2019	10507	02/01/2019 02/01/2020
ORGANIZAÇÕES PIRES E PIRES LTDA	34091105-0	TLF	2018, 2019	10535	02/01/2019 02/01/2020
PACA PRINSK E ACESSÓRIOS LTDA	8038-0	TLF	2018, 2019	10467	02/01/2019 02/01/2020
PANIFICADORA C & F LTDA	72121581401-0	TLF	2018, 2019	10133	02/01/2019 02/01/2020
PEDRO GILBERTO FERREIRA	8230-0	TLF	2018, 2019	10745	02/01/2019 02/01/2020
POLO DR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP	11607-0	TLF	2019	10552	02/01/2020
PONTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	74535223000-0	TLF	2018, 2019	10601	02/01/2019 02/01/2020
RÁPIDO 500 LTDA	6781401-0	TLF	2018	10057	02/01/2019
RENATO HENRIQUE REZENDE AMARAL	53321104-0	TLF	2018, 2019	11109	02/01/2019 02/01/2020
RESTAURANTE RESENDE E RIBEIRO LTDA	33531104-0	TLF	2018, 2019	10155	02/01/2019 02/01/2020
RETIFICA ARCOENSE LTDA	22461108-0	TLF	2018, 2019	10327	02/01/2019 02/01/2020
RODOFAZ TRANSPORTES LTDA ME	10306-0	TLF	2018, 2019	11292	02/01/2019 02/01/2020
RODOMEC LTDA	3301401-0	TLF	2018, 2019	10351	02/01/2019 02/01/2020
ROLTEC MERCANTIL LTDA	44881204-0	TLF	2018, 2019	10122	02/01/2019 02/01/2020
SANTA LUZIA SERVIÇOS LTDA	33771145-0	TLF, DIV REP	2018, 2019	10980	02/01/2019 02/01/2020
SÃO BENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	10596-0	ISSQN	2017, 2018	11163	02/01/2018 02/01/2019

SEBASTIÃO DIAS CAMPOS	50351114-0	TLF	2018, 2019	11077	02/01/2019 02/01/2020
SEMIK CALDERARIA LTDA - EPP	8866-0	TLF	2018	10508	02/01/2019
SENA E ALVES C. DE U. DOMÉSTICAS LTDA	72825243499-0	TLF	2018, 2019	11007	02/01/2019 02/01/2020
SENSASON DISCOS E FITAS	28521117-0	TLF	2018, 2019	10379	02/01/2019 02/01/2020
SERCOL SERVIÇOS DE CONCRETO LTDA	13801306-0	TLF	2018, 2019	10465	02/01/2019 02/01/2020
SERVIMEC LTDA	7201404-0	TLF	2019	10018	02/01/2020
SILOTRANS LOGÍSTICA LTDA	70131401-0	TLF	2018, 2019	11305	02/01/2019 02/01/2020
SILVA & COSTA REPRESENTAÇÃO COM LTDA ME	10381-0	TLF	2018, 2019	10711	02/01/2019 02/01/2020
SOLDATEC IND. E COM. LTDA	15121107-0	TLF	2018, 2019	10494	02/01/2019 02/01/2020
STILLUS SERVIÇOS EIRELI	11479-0	TLF	2018, 2019	11144	02/01/2019 02/01/2020
SUPER MIX SANT'ANA LTDA-ME	10172-0	TLF	2018, 2019	11062	02/01/2019 02/01/2020
SUSUKI & ANTONIO LTDA ME	9572-0	TLF	2018, 2019	10607	02/01/2019 02/01/2020
TH TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA EPP	8879-0	TLF	2018, 2019	11270	02/01/2019 02/01/2020
TIAGO S. PIMENTEL ME	9640-0	TLF	2018, 2019	10084	02/01/2019 02/01/2020
TRANSCAL LTDA	3881401-0	TLF	2018, 2019	10973	02/01/2019 02/01/2020
TRANSCALCIO LIMITADA	401401-0	TLF	2019	11262	02/01/2019 02/01/2020
TRANSILHA LTDA	3421401-0	TLF	2018, 2019	10707	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTADORA DE CARGAS LOS RODRIGUES L	7483-0	TLF	2018, 2019	10995	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTADORA M.T.J. LTDA EPP	70561401-0	TLF	2018, 2019	10726	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTES AMMA COM. E REPRES. LTDA	42501126-0	TLF	2018, 2019	10609	02/01/2019 02/01/2020
T2C MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA	7607-0	TLF	2018, 2019	10732	02/01/2019 02/01/2020
UAU- AGÊNCIA COM. DE MAT. CONST. LTDA	52981149-0	TLF	2018, 2019	10448	02/01/2019 02/01/2020
UNICAL REPRESENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERV. E ASSIST.	49001410-0	ISSQN, DIV REP	2016, 2018	10584	02/01/2017 02/01/2019
UNIVERSO PNEUS IMPORT. E DIST. LTDA	7582-0	TLF	2018, 2019	11128	02/01/2019 02/01/2020
UTILIDADES DOMESTICAS UD LTDA	9508-0	TLF	2018, 2019	11085	02/01/2019 02/01/2020
VARANDA RABELO CONSTRUTORA LTDA - ME	53841405-0	TLF	2019	10033	02/01/2020
VIA FLORENÇA CALÇADOS LTDA	10763-0	TLF	2019	10325	02/01/2020
VIAÇÃO HOLYTUR LTDA	53629928-0	TLF	2018, 2019	10105	02/01/2019 02/01/2020
VR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME	9043-0	TLF	2019	10046	02/01/2020
W.C.X - CENTER PLUS COM. E SERV. LTDA	9448-0	TLF	2018, 2019	11122	02/01/2019 02/01/2020

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7473DE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE LANÇAMENTO 001/2020 - NOTIFICAÇÃO - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO 01/2020

O Município de Arcos – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, Centro, Arcos – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 213 da lei 1320, Lei 2574/2013 e Artigo 11 e parágrafo único da lei 1683/1997 que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, que os créditos inadimplidos referente aos lançamentos referentes à taxas de localização e funcionamento e ISS e IPTU constituídos no período 2018 E 2019 relacionados a seguir, serão inscritos na Dívida Ativa no Município. **O contribuinte inscrito na dívida ativa tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital para efetuar o pagamento dos débitos, ou apresentar defesa. Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para protesto e execução fiscal.**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CADASTRO	TIPO	COMP.	Not.	DATA DO LANÇAMENTO
ACOUGUE BELA VISTA LTDA	22781106-0	TLF	2018, 2019	10161	02/01/2019, 02/01/2020
ADERSON NOGUEIRA LEAO	29441140-0	TLF	2018, 2019	10319	02/01/2019, 02/01/2020
ADRIANA AND. DE ALMEIDA	8170-0	TLF	2018, 2019	11002	02/01/2019, 02/01/2020
ADRIANA CUNHA DOS SANTOS E SILVA	9632-0	TLF	2019	10580	02/01/2020
AIALA MIRANDA VILELA E CIA LTDA	48271106-0	TLF	2018, 2019	10969	02/01/2019, 02/01/2020
ALEXANDRE LOPES NETO TORNO E SOLDA	72762899100-0	TLF	2018, 2019	10722	02/01/2019, 02/01/2020
ALG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	8831-0	TLF	2018, 2019	10364	02/01/2019, 02/01/2020
ALL IN CONVENIENCIAS EIRELI-ME	11405-0	TLF	2018, 2019	11244	02/01/2019, 02/01/2020
ALVES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	74267414400-0	TLF	2018, 2019	10626	02/01/2019, 02/01/2020
AMS VIDEO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA	40771463-0	TLF	2018, 2019	10006	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO CARLOS DE FARIA	51881111-0	TLF	2018, 2019	10976	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO CLARET DE CASTRO ME	33861440-0	TLF	2018, 2019	10020	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO DA PAIXAO SOARES LIMA	71321108-0	TLF, ISSQN	2018, 2019	10698	02/01/2019, 02/01/2020
ANTONIO MARCOS CIRILO - ME	8618-0	TLF	2018, 2019	11149	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOMOLAS LTDA	28141404-0	TLF	2018, 2019	11253	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOS PREMOLDADOS LTDA ME	9587-0	TLF	2018, 2019	10072	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOS TEXTIL TECIDOS LTDA	36871102-0	TLF	2018, 2019	11347	02/01/2019, 02/01/2020
ARCOSOLDAS LTDA	18621128-0	TLF	2018, 2019	11054	02/01/2019, 02/01/2020
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP	74605030003-0	TLF	2018, 2019	9978	02/01/2019, 02/01/2020
BAZAR GUNDIN'S LTDA	71551118-0	TLF	2018, 2019	11083	02/01/2019, 02/01/2020
BOUTIQUE VIEIRA E VIEIRA LTDA ME	8951-0	TLF	2018	10302	02/01/2019, 02/01/2020
BYTE SYSTEM ENSINO INTERATIVO LTDA	41111470-0	TLF, ISSQN	2016,2017,2018,2019	10313	02/01/2017, 02/01/2018, 02/01/2019, 02/01/2020
CADOC TRANSPORTES LTDA - ME	8459-0	TLF	2019	11111	02/01/2020
CAMILA TERENCIA PASSOS SOUZA EPP	10197-0	TLF	2018	11229	02/01/2019, 02/01/2020
CAMILA FONSECA SILVA	8140-0	TLF	2018, 2019	11027	02/01/2019, 02/01/2020
CAPRICHO TRANSPORTES LTDA ME	72325232900-0	TLF	2018, 2019	10023	02/01/2019, 02/01/2020
CARLA DA SILVA SANTOS	8823-0	TLF	2019	11222	02/01/2020
CARLA MAGMA FRIAS	72195241801-0	TLF	2018, 2019	9977	02/01/2019, 02/01/2020
CASA DO CONSTRUTOR TRANSPORTES LTDA	32201401-0	TLF	2018, 2019	10554	02/01/2019, 02/01/2020
CENTRO DE DISTRIB. ASTON GROUP LTDA EPP	10801-0	TLF	2019	11238	02/01/2020
CESAR & COSTA TRANSP. IND. COM. LTDA	74026026702-0	TLF	2018, 2019	11040	02/01/2019, 02/01/2020
CLEBER VELOSO DA SILVA	8396-0	TLF	2018, 2019	10737	02/01/2019, 02/01/2020
CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA-ME	9326-0	TLF	2019	9593	02/01/2020
CLIN. ODONT. CENTRAL LTDA	35211402-0	TLF	2018, 2019	10010	02/01/2019, 02/01/2020
CLUBE DE ENG. DE ARCOS ASS. DE ENG E TE	72279199500-0	TLF	2018, 2019	9639	02/01/2019, 02/01/2020

COFFEE CAKE PANIFICADORA E LANCHONETE EIRELI	11773-0	TLF	2018	10547	02/01/2019
COOP. DE TRANSPORTES DE ARCOS LTDA	52011401-0	TLF	2018, 2019	10415	02/01/2019, 02/01/2020
CONTATO TELEFONIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	60711467-0	TLF	2019	11361	02/01/2020
CONSTRUTORA LACK LTDA	41791405-0	TLF	2018, 2019	10404	02/01/2019, 02/01/2020
COMERCIAL PEREIRA & SOUZA LTDA	71101119-0	TLF	2018, 2019	10539	02/01/2019, 02/01/2020
CONSTRUTORA J. MACEDO IND. E COM. LTDA	38121405-0	TLF	2018, 2019	10278	02/01/2019, 02/01/2020
CONSTRUTORA VRF LTDA ME	11391-0	TLF	2018, 2019	10966	02/01/2019, 02/01/2020
CRO CONSTRUTORA LTDA	43331107-0	TLF	2018, 2019	10767	02/01/2019, 02/01/2020
DANYELLE HISLANNY ALVES LOPES	9527-0	TLF	2018, 2019	10100	02/01/2019, 02/01/2020
DEL PONTE & PAIVA LTDA	7506-0	TLF	2018, 2019	11046	02/01/2019, 02/01/2020
DEPÓSITO ARCOENSE COM. MAT. CONST. LTDA	7524-0	TLF	2018, 2019	10392	02/01/2019, 02/01/2020
DIEGO GIL PEREIRA	8379-0	TLF	2018, 2019	10062	02/01/2019, 02/01/2020
DISTRIBUIDORA SAUVA LTDA (FILIAL)	37221474-0	TLF	2018, 2019	10451	02/01/2019 02/01/2020
DIVIARCOS COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	9117-0	TLF	2018, 2019	10293	02/01/2019 02/01/2020
D' JANA IND. E COM. CALÇADOS LTDA	21241325-0	TLF	2018, 2019	10629	02/01/2019 02/01/2020
DROGARIA E PERFUMARIA CARAVAGGIO LTDA	70031105-0	TLF	2018, 2019	10369	02/01/2019 02/01/2020
DROGARIA SADE LTDA	7907-0	TLF	2018, 2019	11181	02/01/2019 02/01/2020
DUARTE E GOMES LTDA	70681416-0	TLF	2018, 2019	10471	02/01/2019 02/01/2020
EDUARDO GONÇALVES RESENDE	41411102-0	TLF	2018, 2019	11050	02/01/2019 02/01/2020
EERA SERVIÇOS GERAIS LTDA	8050-0	TLF	2018, 2019	11120	02/01/2019 02/01/2020
ELÉTRICA ANDRADE & SOUZA LTDA-ME	10006-0	TLF, ISSQN	2018, 2019	11071	02/01/2019 02/01/2020
ELISMAR SILVERIO DA SILVA	9257-0	TLF	2019	11319	02/01/2020
ELITON CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR ME	11052-0	TLF	2018, 2019	10640	02/01/2019 02/01/2020
EMPRESA JR DE TRANSPORTES LTDA	71541401-0	TLF	2018, 2019	11012	02/01/2019 02/01/2020
ENCADERNADORA REZENDE LTDA	7978-0	TLF	2018, 2019	10516	02/01/2019 02/01/2020
ERENITA ROD. CARVALHO COSTA	34481102-0	TLF	2018, 2019	9568	02/01/2019 02/01/2020
ERIKA MIRANDA DE OLIVEIRA ME	11151-0	FISC SAN	2018	10712	02/01/2019
ERNANE AZEVEDO DIAS	30481104-0	TLF	2018, 2019	10005	02/01/2019 02/01/2020
ESPAÇO 10 MAGAZINE LTDA	8371-0	TLF	2018, 2019	10551	02/01/2019 02/01/2020
EVELYN SILVESTRE COSTA DA SILVA	11519-0	TLF	2018, 2019	10402	02/01/2019 02/01/2020
EXPRESSO JR COM. E REPRES. LTDA	52191401-0	TLF	2018, 2019	10617	02/01/2019 02/01/2020
FABRICIO JUNIO DA SILVA	11972-0	TLF	2018	9519	02/01/2019
FUNARARIA SANTA ISABEL LTDA	9781439-0	TLF	2018, 2019	10505	02/01/2019 02/01/2020
GAP - G. A. PEÇAS LTDA	10116-0	TLF	2018, 2019	10643	02/01/2019, 02/01/2020
GERALDO APARECIDO DE MELO - ME	32681101-0	TLF	2018, 2019	10702	02/01/2019, 02/01/2020
GERALDO LIBERATO NASCIMENTO	52761421-0	TLF	2018, 2019	10447	02/01/2019, 02/01/2020
GOMES E DINIZ REPRESENTAÇÕES LTDA	39001410-0	TLF	2018, 2019	10386	02/01/2019, 02/01/2020
GRACIELA APARECIDA DA SILVA	8777-0	TLF	2018, 2019	11183	02/01/2019, 02/01/2020
GRAZIELA PEREIRA SANTIAGO - ME	8932-0	TLF	2018, 2019	11286	02/01/2019, 02/01/2020
GUNDIN E BORGES - INFORMATICA E SERV. LTD	7098101-0	TLF	2018, 2019	11311	02/01/2019, 02/01/2020
HAMILTON PINTO DA SILVA	9056-0	ISSQN, TLF	2018, 2019	11161	02/01/2019 02/01/2020
HERNANE JOSE DE SOUSA	8526-0	TLF	2018, 2019	11043	02/01/2019 2/01/2020
HIDRO VOLTS SOLUCOES ELETRICAS E HID. LTDA-ME	10780-0	TLF	2018, 2019	10622	02/01/2019 02/01/2020
IRAN IGOR FRANCA FERREIRA	9983-0	FISC SAN	2018	9981	02/01/2019
ISAIAS TEIXEIRA	8080-0	TLF	2018, 2019	11084	02/01/2019 02/01/2020
JGX RESTAURANTE LTDA-ME	10063-0	TLF	2018, 2019	10634	02/01/2019 02/01/2020
JOAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	10034-0	TLF	2018, 2019	11273	02/01/2019 02/01/2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES FERREIRA	9820-0	TLF	2019	10373	02/01/2020
JOÃO PEDRO DA CUNHA & CIA LTDA	52601462-0	TLF	2018, 2019	10316	02/01/2019 02/01/2020
JONAS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA - ME	8552-0	TLF	2018, 2019	10025	02/01/2019 02/01/2020
JORGE DE SOUZA	7111308-0	TLF	2018, 2019	10684	02/01/2019 02/01/2020
JOSE FRANCISCO PIMENTEL	11929915-0	TLF	2018, 2019	11225	02/01/2019 02/01/2020
LANCHONETE E SORVETERIA SIQUEIRA LTDA	34901104-0	TLF	2018, 2019	11017	02/01/2019 02/01/2020
LOJA SUPER 10 LTDA ME	9363-0	TLF	2018, 2019	11344	02/01/2019 02/01/2020
LOTA TATE LTDA	6101113-0	TLF	2018, 2019	10765	02/01/2019 02/01/2020
LUCAS AUGUSTO PEREIRA ME	8979-0	TLF	2018, 2019	10498	02/01/2019 02/01/2020
M. T. V. COM. ROUPAS LTDA - ME	7688-0	TLF	2018, 2019	11172	02/01/2019, 02/01/2020
MAGAZINE NOVA OPÇÃO LTDA EPP	70471114-0	TLF	2018, 2019	10449	02/01/2019, 02/01/2020
MARCELO ANTONIO DA SILVA	7671-0	TLF	2018, 2019	10166	02/01/2019, 02/01/2020
MARES E MALTA REPRESENTAÇÃO E COM. LTDA	36341148-0	TLF	2018, 2019	9851	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	48491152-0	TLF	2018, 2019	10687	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA DO CARMO GONTIJO	28311104-0	TLF	2018, 2019	10968	02/01/2019, 02/01/2020
MARIA JULIA DE CARVALHO ME	10583-0	TLF	2018, 2019	10407	02/01/2019, 02/01/2020
MARKA SEGUROS LTDA	9660-0	TLF	2018, 2019	11168	02/01/2019, 02/01/2020
MARTA BERNARDES DOS SANTOS ME	11223-0	TLF	2018, 2019	9760	02/01/2019, 02/01/2020
MAXX TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS, TUR LTDA	47621126-0	TLF	2018, 2019	10405	02/01/2019, 02/01/2020
MB CALCARIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	9548-0	TLF	2018, 2019	10355	02/01/2019, 02/01/2020
MECPETRO LTDA	47151401-0	TLF	2018, 2019	11335	02/01/2019, 02/01/2020
MERCANTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	51591413-0	TLF	2018, 2019	10527	02/01/2019, 02/01/2020
MERCEARIA FERREIRA E GUIMARAES LTDA	8070-0	TLF	2018, 2019	10021	02/01/2019, 02/01/2020
MGE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA	73696026702-0	TLF	2018, 2019	10490	02/01/2019, 02/01/2020
MINAS ARCOS BIJUTERIAS LTDA	74623699499-0	TLF	2018, 2019	11351	02/01/2019, 02/01/2020
MZ 04 LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME	9215-0	TLF	2018, 2019	11189	02/01/2019, 02/01/2020
NINA REPRESENTAÇÕES LTDA	11241410-0	TLF	2018, 2019	11063	02/01/2019 02/01/2020
NOVO FRISO LTDA	9881122-0	TLF	2018, 2019	10483	02/01/2019 02/01/2020
NS CONFECÇÕES LTDA	29521320-0	TLF	2018, 2019	10673	02/01/2019 02/01/2020
OFICINA MEC. E AUTO E. TEIX. E SILVA LTDA	72655030003-0	TLF	2018, 2019	10507	02/01/2019 02/01/2020
ORGANIZAÇÕES PIRES E PIRES LTDA	34091105-0	TLF	2018, 2019	10535	02/01/2019 02/01/2020
PACA PRINSK E ACESSÓRIOS LTDA	8038-0	TLF	2018, 2019	10467	02/01/2019 02/01/2020
PANIFICADORA C & F LTDA	72121581401-0	TLF	2018, 2019	10133	02/01/2019 02/01/2020
PEDRO GILBERTO FERREIRA	8230-0	TLF	2018, 2019	10745	02/01/2019 02/01/2020
POLO DR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP	11607-0	TLF	2019	10552	02/01/2020
PONTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	74535223000-0	TLF	2018, 2019	10601	02/01/2019 02/01/2020
RÁPIDO 500 LTDA	6781401-0	TLF	2018	10057	02/01/2019
RENATO HENRIQUE REZENDE AMARAL	53321104-0	TLF	2018, 2019	11109	02/01/2019 02/01/2020
RESTAURANTE RESENDE E RIBEIRO LTDA	33531104-0	TLF	2018, 2019	10155	02/01/2019 02/01/2020
RETIFICA ARCOENSE LTDA	22461108-0	TLF	2018, 2019	10327	02/01/2019 02/01/2020
RODOFAZ TRANSPORTES LTDA ME	10306-0	TLF	2018, 2019	11292	02/01/2019 02/01/2020
RODOMEC LTDA	3301401-0	TLF	2018, 2019	10351	02/01/2019 02/01/2020

ROLTEC MERCANTIL LTDA	44881204-0	TLF	2018, 2019	10122	02/01/2019 02/01/2020
SANTA LUZIA SERVIÇOS LTDA	33771145-0	TLF, DIV REP	2018, 2019	10980	02/01/2019 02/01/2020
SÃO BENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	10596-0	ISSQN	2017, 2018	11163	02/01/2018 02/01/2019
SEBASTIÃO DIAS CAMPOS	50351114-0	TLF	2018, 2019	11077	02/01/2019 02/01/2020
SEMIK CALDERARIA LTDA - EPP	8866-0	TLF	2018	10508	02/01/2019
SENA E ALVES C. DE U. DOMÉSTICAS LTDA	72825243499-0	TLF	2018, 2019	11007	02/01/2019 02/01/2020
SENSASON DISCOS E FITAS	28521117-0	TLF	2018, 2019	10379	02/01/2019 02/01/2020
SERCOL SERVIÇOS DE CONCRETO LTDA	13801306-0	TLF	2018, 2019	10465	02/01/2019 02/01/2020
SERVIMEC LTDA	7201404-0	TLF	2019	10018	02/01/2020
SILOTRANS LOGÍSTICA LTDA	70131401-0	TLF	2018, 2019	11305	02/01/2019 02/01/2020
SILVA & COSTA REPRESENTAÇÃO COM LTDA ME	10381-0	TLF	2018, 2019	10711	02/01/2019 02/01/2020
SOLDATEC IND. E COM. LTDA	15121107-0	TLF	2018, 2019	10494	02/01/2019 02/01/2020
STILLUS SERVIÇOS EIRELI	11479-0	TLF	2018, 2019	11144	02/01/2019 02/01/2020
SUPER MIX SANT'ANA LTDA-ME	10172-0	TLF	2018, 2019	11062	02/01/2019 02/01/2020
SUSUKI & ANTONIO LTDA ME	9572-0	TLF	2018, 2019	10607	02/01/2019 02/01/2020
TH TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA EPP	8879-0	TLF	2018, 2019	11270	02/01/2019 02/01/2020
TIAGO S. PIMENTEL ME	9640-0	TLF	2018, 2019	10084	02/01/2019 02/01/2020
TRANSCAL LTDA	3881401-0	TLF	2018, 2019	10973	02/01/2019 02/01/2020
TRANSCALCIO LIMITADA	401401-0	TLF	2019	11262	02/01/2019 02/01/2020
TRANSILHA LTDA	3421401-0	TLF	2018, 2019	10707	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTADORA DE CARGAS LOS RODRIGUES L	7483-0	TLF	2018, 2019	10995	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTADORA M.T.J. LTDA EPP	70561401-0	TLF	2018, 2019	10726	02/01/2019 02/01/2020
TRANSPORTES AMMA COM. E REPRES. LTDA	42501126-0	TLF	2018, 2019	10609	02/01/2019 02/01/2020
T2C MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA	7607-0	TLF	2018, 2019	10732	02/01/2019 02/01/2020
UAU- AGÊNCIA COM. DE MAT. CONST. LTDA	52981149-0	TLF	2018, 2019	10448	02/01/2019 02/01/2020
UNICAL REPRESENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERV. E ASSIST.	49001410-0	ISSQN, DIV REP	2016, 2018	10584	02/01/2017 02/01/2019
UNIVERSO PNEUS IMPORT. E DIST. LTDA	7582-0	TLF	2018, 2019	11128	02/01/2019 02/01/2020
UTILIDADES DOMESTICAS UD LTDA	9508-0	TLF	2018, 2019	11085	02/01/2019 02/01/2020
VARANDA RABELO CONSTRUTORA LTDA - ME	53841405-0	TLF	2019	10033	02/01/2020
VIA FLORENÇA CALÇADOS LTDA	10763-0	TLF	2019	10325	02/01/2020
VIAÇÃO HOLYTUR LTDA	53629928-0	TLF	2018, 2019	10105	02/01/2019 02/01/2020
VR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME	9043-0	TLF	2019	10046	02/01/2020
W.C.X - CENTER PLUS COM. E SERV. LTDA	9448-0	TLF	2018, 2019	11122	02/01/2019 02/01/2020

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENIO DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Fazenda-DT

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:16B18848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DANIELA CAMPANATI DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica em animais, captura do animal, pré e pós operatório/medicamentos inclusos, em fêmeas e machos das espécies canina e/ou felina, prioridade dos animais de rua e posteriormente de animais de proprietários de baixa renda e zona rural, conforme cadastro apresentando pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, que faz parte integrante deste contrato e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	300 SVÇ	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA -SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA - sendo: captura do animal, pré e pós operatório/medicamentos inclusos. - quantidade estimada cão/anual conforme registro TAC (250 canino)- quantidade estimada gato/anual conforme registro TAC (50 felino)a) ESPECIFICAÇÃO DA CASTRAÇÃO: - Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós- operatório, retorno para realização de curativo após 3 dias se necessário e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento;- A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e triados por entidade competente;- A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, que substituira o animal sem custos adicionais.b) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:- Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa prestadora dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal) e deverão ser entregues ao "tutor"do animal, conforme assinatura de autorização do procedimento na ficha de cadastro. - A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento; - A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou laboratorial, e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;- Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);- Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;- Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, caso o animal tenha alguma complicação no pós operatório necessitando de intervenção médica, a empresa deverá atender conforme a necessidade do animal.- Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado e da Secretaria Municipal de Saúde a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública como a escabiose e outras sendo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais;- É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado: elaborar relatórios dos procedimentos realizados periódicos (mensais) com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e documento comprovatorio de entrega do animal assinado pelo responsável, este documentos é de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;*Esses serviços serão prestados nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que lhe forem formalmente encaminhados.*É de responsabilidade da	295,00	88.500,00

		CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.*Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.c) FORMA, PRAZO E LOCAL:- Os serviços deverão ser executados na clínica contratada em horário comercial de segunda à sexta-feira, após emissão da ordem de serviço e conforme demanda da secretaria, devendo os serviços serem iniciados em até 05 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias para finalização do mesmo.- O retorno do animal para seu local de origem se dará em até 03 (três) dias úteis (se necessário internação) após o procedimento.- Todas as despesas relacionadas com transporte, materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e utensílios necessários deverá estar incluso em orçamento.- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no prazo de 30 dias após emissão da NF-e e relatório de registro de atendidos e procedimentos realizados no período que será devidamente conferido pelo Contratante.obs: Será nomeada uma Comissão Técnica, composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar o atendimento pleno dos requisitos deste Termo de Referência, em especial quanto ao local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como a prova de inscrição da (s) credenciada (s) na Vigilância Sanitária Municipal;		

VALOR: **R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019.**

CONQUISTA/MG, 17 DE ABRIL DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:04768E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 011/2020.

Pregão Presencial nº 006/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020, às 09h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 002/2020), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)	28.298.082/0001-11	Carlos Magno Dias Ferreira	M-8.024.952
CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	Luiz Henrique Rocha Gonçalves	MG-19237479
OBS: Dos documentos apresentados para o credenciamento pela empresa acima **(CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO)**, verificou-se à luz do edital, que deixou de cumprir o disposto no item 4.1.1, alíneas "b" e "g" do instrumento convocatório, apresentando procuração particular, sem o reconhecimento de firma do emissor. Também não foi observado o disposto na alínea "e" do mesmo item, sendo apresentado documento original, desacompanhado da fotocópia autenticada. Comunicado o representante legal, o mesmo argumentou que faz uso das disposições da Lei nº 13.726/18, a qual solicitou a juntada de cópia. O Pregoeiro, deliberando a respeito e homenageando o princípio da ampla disputa, fez o Credenciamento com ressalvas, deixando, inclusive, de fazer cópia do documento de identificação do representante do licitante, bem como de autenticar qualquer documento apresentado em fotocópia, uma vez que resta claro o descumprimento das normas editalícias, que sequer foram impugnadas (NOS TERMOS DO ITEM 15.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO); RESSALTA-SE que o licitante firmou e apresentou declaração de que ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, divorciando-se dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93, que ao caso se aplica de forma subsidiária).			
PAPELARIA MELO LTDA	18.770.748/0001-39	Kelly de Melo Santos	MG-11.569.801
OBS: Dos documentos apresentados para o credenciamento pela empresa acima (PAPELARIA MELO LTDA), NO ATO REPRESENTADA PELA SUA REPRESENTANTE LEGAL, verificou-se à luz do edital, que deixou de cumprir o disposto no item 4.1.1, alínea "e" do instrumento convocatório, apresentando documento original de identificação, desacompanhado da fotocópia autenticada. Também deixou-se de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial (alínea "d"), ficando a empresa impedida de usufruir dos benefícios da LC 147/2014). Foi apresentado documento original do Ato constitutivo, substituído por cópia sem autenticação. O Pregoeiro, deliberando a respeito e homenageando o princípio da ampla disputa, fez o Credenciamento com ressalvas, deixando, inclusive, de fazer cópia do documento de identificação do representante do licitante, bem como de autenticar qualquer documento apresentado em fotocópia, uma vez que resta claro o descumprimento das normas editalícias, que sequer foram impugnadas (NOS TERMOS DO ITEM 15.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO); RESSALTA-SE que a licitante firmou e apresentou declaração de que ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, divorciando-se dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93, que ao caso se aplica de forma subsidiária).			

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com as ressalvas acima relacionadas.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10h (dez horas), sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados.
Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, constatou-se o seguinte: a) as empresas **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI e PAPELARIA MELO LTDA** apresentaram as mídias eletrônicas fora dos envelopes, contrariando o disposto na **NOTA** 4 do item 6.2.1. do instrumento convocatório. Consultados os licitantes para deliberarem sobre o descumprimento da exigência editalícia, o representante legal da empresa **NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)**, o Sr. Carlos Magno Dias Ferreira, assim manifestou: "que sejam observadas e cumpridas todas as regras editalícias". O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e no que tange à aceitação das propostas, assim deliberou: "pela desclassificação das propostas apresentadas sem a observância do que foi estabelecido no edital, visto que, deve-se observar o que dispõe o artigo 41 da Lei 8.666/93 que determina que "***Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***"". Também homenageiam-se os

princípios do artigo 3º da retro mencionada Lei e ainda, o disposto no item 8.3 do instrumento convocatório. Portanto, desclassificadas as propostas das empresas **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI e PAPELARIA MELO LTDA**.
Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta da empresa NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no ITEM 8.3 do Edital, sendo constatado o não cumprimento da exigência contida na NOTA 4 o item 6.2.1 (foi apresentada mídia eletrônica em CD e não em pen drive).
À vista do não cumprimento das exigências editalícias por todos os participantes, o pregoeiro deliberou, em homenagem aos princípios da economia processual e isonomia, pela aceitação de todas as propostas apresentadas em desconformidade com edital. Foram recebidos novamente os envelopes e mídias eletrônicas das empresas antes DESCLASSIFICADAS, sendo realizada nova reclassificação. As propostas iniciais foram apresentadas com os seguintes valores:
1.1. CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI e PAPELARIA MELO LTDA – Proposta escrita no valor de **R$ 34.681,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**;
1.2. NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS) – Proposta escrita no valor de **R$ 36.150,50 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**;
1.3. **PAPELARIA MELO LTDA** – Proposta escrita no valor de **R$ 27.360,26 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo). **Os itens 03, 05, 13, 31, 32 e 70 não foram negociados, sendo considerados todos frustrados.**

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.
Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, com as seguintes constatações:
CIDINEI GONÇALVES FIGUEIREDO ME – apresentou documentos sem autenticação, a saber: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
PAPELARIA MELO LTDA - apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, sem conter os requisitos exigidos no edital (compatível com o objeto da licitação).
4.1 – Em relação ao atestado de Capacidade Técnica da empresa **PAPELARIA MELO LTDA,** considerando o objeto social da empresa, para o aceite do documento e aplicando a isonomia em todos os documentos e propostas apresentados, considerar-se-á o disposto no art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
CIDINEI GONÇALVES FIGUEIREDO ME	Rua do Atlético, nº 495-A – Maracanã – CEP 39.403-071 – Montes Claros/MG.	71.315.964/0001-77
Itens: 1, 4, 6, 7, 8, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 36, 38, 40, 45, 46, 47, 57, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 74, 77, 78.		
O valor global da proposta foi de **R$ 13. 383,09 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos).**		
NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 2800 - Centro – CEP 39400-215 – Montes Claros/MG.	28.298.082/0001-11
Itens: 2, 12, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 35, 37, 39, 43, 48, 72, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 83.		
O valor global da proposta foi de **R$ 4.337,49 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).**		
PAPELARIA MELO LTDA	Rua Jésus Chateaubriand de Souza, nº 1057 - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG.	18.770.748/0001-39
Itens: 09, 10, 25, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 75.		
O valor global da proposta foi de **R$ 2.877,70 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se favoráveis ao direito de interpor(em) recurso(s), na seguinte ordem: o representante legal da empresa CIDINEI GONÇALVES FIGUEIREDO ME, Sr. Luiz Henrique Rocha Gonçalves motiva a sua razão de recurso da seguinte forma: "***de ter apresentado a lei nº 13.726/2018 que assegura o licitante de apresentar a procuração com o documento oficial para ser autenticado***". Assim, o Pregoeiro deixa de **ADJUDICAR** os itens objeto deste pregão aos vencedores, ATÉ QUE SEJAM JULGADAS AS RAZÕES DE RECURSOS A SEREM APRESENTADAS DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. ABREM-SE OS PRAZOS RECURSAIS. OS LICITANTES SAEM INTIMADOS DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSOS.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem demais ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 24 de Abril de 2020.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso
Equipe de Apoio / Presidente da CPL

Mírian Cleide Santos Silva
Equipe de Apoio / Presidente da CPL

Kethey Luciana Tolentino
Equipe de Apoio

Sílvia Maria de Oliveira Veloso
Representante do Almoxarifado do Hospital

PARTICIPANTE(S):

NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME (UANDERSON PEREIRA CAMPOS)
28.298.082/0001-11
Carlos Magno Dias Ferreira
M-8.024.952
CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
71.315.964/0001-77
Luiz Henrique Rocha Gonçalves
MG-19237479
PAPELARIA MELO LTDA
18.770.748/0001-39
Kelly de Melo Santos
MG-11.569.801

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AD894B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4094, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

GABINETEDOPREFEITO
LEI Nº 4094, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1610 ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO:10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO:0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:0068 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19		
PROJETO ATIVIDADE: 1.134- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
FONTE	**NATUREZA**	**ORÇADO**
154.000 SUS OUTROS	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**R$ 30.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 30.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIARIES - PESSOAL CIVIL	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	**R$ 500.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 500.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**R$ 100.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	**R$ 200.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOAJURIDICA	**R$ 1.500.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	**R$ 10.000,00**
154.000 SUS OUTROS	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 500.000,00**
154.000 SUS OUTROS	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 353.322,27**
Sub-Total		**R$ 3.784.322,27**
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIARIES - PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOAJURIDICA	**R$ 1.000,00**

102.000 - RP SAUDE	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.000,00**
102.000 - RP SAUDE	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 1.000,00**
Sub-Total		R$ 17.000,00
155.000 – TRANSFSES	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIARIES - PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOAJURIDICA	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.000,00**
155.000 – TRANSFSES	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 1.000,00**
Sub-Total		R$ 17.000,00
TOTAL		**R$3.818.322,27**

Art. 2º - Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no art. 1º, especificamente para a Fonte de Recurso 154.000, o excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Para ocorrer às despesas das Fontes 102.000 e 155.000, as fontes de recursos serão a anulação parcial de dotações, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1610 ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO:10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO:0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:0013 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE: 2.105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO		
FONTE	**NATUREZA**	**ORÇADO**
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	**R$ 17.000,00**
TOTAL		**R$ 17.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1621 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0014 – EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO ATIVIDADE: 1.040 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB		
FONTE	**NATUREZA**	**ORÇADO**
155.000 – TRANSFES	44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES	**R$ 17.000,00**
TOTAL		**R$ 17.000,00**

Art. 3º - Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4072, de 19 de dezembro 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 27 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:BD70BEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **071/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –** *Número da Licitação:* **036/2020**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 071/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2.400,00000			DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO LUFTAL - OU SIMILARES
3	UN	1.440,00000			FENOFIBRATO 250mg LIBERACAÇÃO CONTROLADA CAPSULA LIPANON - OU SIMILARES
4	UN	4.000,00000			FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO ALLEGRA - OU SIMILARES
5	UN	120,00000			FILTRO SOLAR FPS 30 GEL CREME TUBO 60 GRAMAS SUNMAX - SENSITIVE

6	UN	500,00000			HIDRATANTE REPARADOR FRASCO 40ml CICAPLAST - BAUME B5 OU SIMILARES LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA ROCHE
9	UN	1.800,00000			LEITE CORPORAL NUTRITIVO COLD CREAM FRASCO 100mL LABORATORIO DE REFERÊNCIA AVÈNE
10	UN	40,00000			LEVOMEPROMAZINA 4 % SOLUÇÃO FRASCO 20 ML
12	UN	50,00000			LUBRIFICANTE OCULAR ESTERIL FRASCO 10 ML SYSTANE - SYSTANE - OU GENERICO
13	UN	30,00000			LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10mL HYLO-GEL - OU GENERICO
14	UN	30,00000			LUBRIFICANTE OCULAR OFTANE - FRASCO 15 ML OU GENERICO
15	UN	1.440,00000			LUTEINA + ZEAXANTINA + OMEGA 3 CAPSULA VITALUX - OMEGA 3 OU GENERO
16	UN	1.800,00000			LUTEINA 10 MG CAPSULA VITALUX - OU GENERICO
17	UN	3.000,00000			MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO ARTRITEC - OU SIMILARES
18	UN	1.440,00000			METFORMINA 1000mg + GLIMEPIRIDA 2mg COMPRIMIDO MERITOR - OU GENERICO
19	UN	2.400,00000			METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A ALOGLIPTINA 850mg + 12,5mg COMPRIMIDO NESINA -MET OU SIMILARES
20	UN	30,00000			MOMETASONA FUROATO 0,05 MG/G SPRAY NASAL 60 DOSES NASONEX - OU SIMILARES
21	UN	1.200,00000			MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDO SINGULAIR - OU SIMILARES
22	UN	30,00000			OLEO DE BANHO ATODERM - FRASCO 200mL OU OLEO DE LIMPEZA PARA BANHO EUCERIN - PH5 FRASCO 200mL
23	UN	9.000,00000			OLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1000 MG CÁPSULA
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.200,00000	110,63000	132.756,00	ELTROMBOPAG OLAMINA 25mg COMPRIMIDO REVESTIDO REVOLADE - OU SIMILARES NOVARTIS
8	UN	2.400,00000	2,92000	7.008,00	Lactobacilos/Frutoligossacarídeos 6g envelope SIMBIOFLORA - OU GENERICO FARMOQUIMICA
11	UN	100,00000	50,00000	5.000,00	LOCAO OLEOSA ANTI-ESCARAS FRASCO 200 ML DERSANI - DAUDT
Total para Este Fornecedor:					144.764,00
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	100,00000	142,65000	14.265,00	INSULINA DEGLUDECA 100UI/Ml + LIRAGLUTIDA 3,6mg/mL SOLUCAO INJETAVEL CANETA 3mL XULTOPHY - OU SIMILARES NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor:					14.265,00
Valor Total:					159.029,00
Homologação: Secretário Municipal de Saúde					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 24 de abril de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98725EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Cristiano Manoel de Lira	264.xxx.648-46	02.0095.0096.001	1397/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Graziela da Silva	050.xxx.076-39	04.0008.0012.001	1021/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (Decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BEC1A21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Processo Administrativo Nº 035/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

Data de Publicação: 26/03/2020 12:13:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/04/2020 15:52:59

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: CIPERMETRINA 250SC		Modelo: CITROMAX		
Descrição: Inseticida piretroíde CE - líquido, concentrado emulsionável, com princípio ativo Cipermetrina, na concentração de 25% (cx. c/ 12 litros)						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 419,00			**Valor Total:** 16.760,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	083	11.258.338/0001-64	10.000,00	419,00	Sim
2	SANIGRAN LTDA	021	15.153.524/0001-90	2.074,66	420,00	Sim
3	AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA	025	41.937.665/0001-03	2.074,66	641,14	Não
4	PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI -	075	21.578.205/0001-29	2.074,00	723,00	Sim
5	COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO	058	58.069.956/0001-20	2.074,00	879,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/04/2020 15:52:59

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: CX	Marca: Fersol		Modelo: Temefós Fersol 1G		
Descrição: Larvicida organofosforado - granulado, com princípio ativo temofós a 1% (cx. c/ 40 saquinhos de 500g)						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 190,00			**Valor Total:** 19.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO	058	58.069.956/0001-20	275,00	190,00	Não
2	BOA SAFRA LTDA	025	41.937.665/0001-03	275,00	195,00	Não
3	PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI -	075	21.578.205/0001-29	275,00	274,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/04/2020 15:52:59

Lote 03

VALORES

UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: CX	Marca: Bthek		Modelo: BT-Horus		
Descrição: Larvicida biológico - composto de ingredientes ativo bacillus thuringiensis subsp. Israelensis, sorotipo H-14, CEPA AM 65- 52, formulação suspensão aquosa (SA) ou suspensão concentrada (SC) e valor de potência mínima de 1.200 U.T.I/MG - unidades tóxicas internacionais por miligrama - (cx. c/ 02 galões de 10 litros cada)						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 1.300,00			**Valor Total:** 26.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SANIGRAN LTDA	021	15.153.524/0001-90	1.933,33	1.300,00	Sim
2	AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA	025	41.937.665/0001-03	1.933,33	1.450,00	Não
3	SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO	058	58.069.956/0001-20	1.933,00	1.650,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/04/2020 15:52:59

Lote 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: unidade	Marca: TROP NA		Modelo: Adama		
Descrição: Herbicida líquido - de ação pós emergente, com princípio ativo glifosato A 480g/litro, com registro no IBAMA, para uso em áreas não agrícolas (NA) de classificação toxicológica classe III - medianamente tóxico - unidade com 20 litros						
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 508,00			**Valor Total:** 7.620,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SANIGRAN LTDA	021	15.153.524/0001-90	836,66	508,00	Sim
2	MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	083	11.258.338/0001-64	10.000,00	509,00	Sim
3	AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA	025	41.937.665/0001-03	836,66	515,00	Não
4	SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO	058	58.069.956/0001-20	836,00	550,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL

Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0180EF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 264/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 264/2020

Ementa: "*Que intensifica as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19), e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e das deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, e da Medida Provisória nº 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para o enfrentamento do referido estado de calamidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 521/78, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus previstas anteriormente,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam adotadas as medidas definidas nesse Decreto para a prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do Município de Mar de Espanha.

Art. 2º- Ficam suspensos por tempo indeterminado:

I- a realização de eventos de qualquer natureza, da iniciativa pública ou privada, com aglomeração de pessoas, inclusive programas e encontros promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento e Ação Social, e cultos religiosos;

II- a realização de atendimentos ao público no Gabinete do Prefeito Municipal;

III- o transporte de estudantes, inclusive para o Município de Juiz de Fora/MG pelo "Programa Bolsa Graduação";

IV- o transporte de pacientes para outras cidades para a realização de consultas e exames de caráter eletivo através da Secretaria Municipal de Saúde ou do CIESP;

V- a realização dos procedimentos e consultas eletivos, dentro ou fora do domicílio;

VI- o atendimento ao público pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e pelo Conselho Tutelar;

VII- o atendimento ao público de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal;

VIII- as aulas na rede municipal de ensino, inclusive na Creche Escola Municipal Professora Nagibe Nemer de Sales Pereira;

IX- a realização de viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus, conforme declarado por autoridade pública competente, salvo situações excepcionais;

X- a realização de comércio ambulante.

§ 1º. Será mantido o transporte para o tratamento de hemodiálise e oncologia, bem como o atendimento de urgência e de emergência.
§ 2º. Enquanto vigorarem as medidas de que trata esse Decreto, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão através do telefone: (32) 98806-0920.

Art. 3º- Adotarão o regime de teletrabalho, quando possível, e conforme orientação da chefia imediata, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, os servidores municipais e prestadores de serviço que:

I- contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- sejam portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ **1º.** A execução do teletrabalho previsto neste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Executivo Municipal, consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor ou prestador de serviços, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, ou do serviço para o qual foi contratado, de sua unidade de lotação, e com o regime não presencial.

§ 2º. Para a adesão ao regime especial de teletrabalho o servidor ou prestador de serviço deve ter à disposição estrutura física e tecnológica compatíveis com suas atividades.

§ 3º. A Administração Municipal poderá, nos termos do § 2º, disponibilizar temporariamente equipamentos para a viabilização do regime especial de teletrabalho, desde que:

I – sejam bens passíveis de empréstimo e necessários para a execução das atividades;

II – sejam atendidos os requisitos previstos para a movimentação de bens, nos termos da legislação vigente;

III – não haja custo adicional para o órgão ou entidade.

§ 4º. A chefia imediata deverá:

I – realizar mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de teletrabalho na respectiva unidade, conforme formulário constante no Anexo I, e encaminhar informações ao Chefe do Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no §1º;

II – designar as atividades aos servidores em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme o modelo constante no Anexo II;

III - acompanhar a execução do plano de trabalho e validar o relatório encaminhado pelo servidor descrevendo as entregas realizadas no período;

IV – alterar a modalidade de trabalho de remoto para presencial conforme necessidade do serviço.

§ 5º - O servidor que desempenhar suas atividades no regime especial de teletrabalho de que trata este decreto deverá:

I – cumprir diretamente as atividades relacionadas ao regime especial de teletrabalho, previstas no respectivo plano individual de trabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das atividades;

II – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

III – atender prontamente, durante o horário da jornada de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV – elaborar relatório, na periodicidade estabelecida pela chefia imediata, descrevendo de forma detalhada as entregas realizadas.

§ 6º. Os servidores em regime especial de teletrabalho e gestores das unidades deverão observar as normas e procedimentos relativos ao sigilo e confidencialidade das informações.

§ 7º. Os períodos de realização do regime especial de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

§ **8º.** O regime de teletrabalho previsto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus.

§ 9º. Os servidores que não puderem ser submetidos ao regime de teletrabalho e que não estiverem lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, serão colocados em férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

10. Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.262/09.

§ 11. Ficam suspensas a concessão de férias e de licenças para profissionais lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, por tempo indeterminado.

Art. 4º- Ficam estabelecidos nas repartições públicas municipais os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do coronavírus:

I- manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, de forma sistemática;

III- abster-se de compartilhar materiais de trabalho de uso pessoal;

IV- evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V- intensificar o acompanhamento e orientação da prestadora de serviço na adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

VI- disponibilização de antissépticos à base de álcool aos servidores, prestadores de serviço e público em geral, para higienização pessoal obrigatória.

Art. 5º- Nos termos do art. 3º da Lei nº 13.979/2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º- Fica proibido o atendimento presencial ao público em quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Mar de Espanha, por tempo indeterminado.

§ 1º. Excetuam-se da proibição de que trata o *caput* os açougues, padarias, hortifrútis, mercados, supermercados, farmácias, atividades de assistência à saúde, atividades de transporte, ressalvado o disposto no art. 12 desse Decreto, serviços bancários e postais, distribuidoras de gás e de água, postos de combustível, lojas de alimentos para animais, oficinas mecânicas e borracharias.

§ 2º. Fica proibida a consumação de gêneros alimentícios no interior de padarias, hortifrútis, mercados e supermercados.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão realizar entregas em domicílio (*delivery*) ou por entrega direta ao usuário do serviço, sem ou com reduzido contato físico.

§ 4º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, mantendo-os à vista da população, bem como providenciar sistema de som interno, informando sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus, nos termos das recomendações das autoridades de saúde e sanitária.

§ 5º. Os estabelecimentos terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para desenvolver e disponibilizar para o público uma ferramenta para que as transações comerciais, bem como a entrega dos produtos, sejam realizadas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.

§ 6º. Os funcionários dos estabelecimentos deverão laborar com equipamentos de proteção individual (EPI), quais sejam, máscara, luvas e jaleco;

§ 7º. Os estabelecimentos deverão providenciar para que funcionários e clientes não mantenham contato direto com produtos desembalados, diligenciando para que os hortifrútis, quando necessário o toque, sejam manejados com luvas ou sacolas plásticas.

§ 8º. Os estabelecimentos deverão evitar, e instruir seus clientes para que o façam, a circulação de moeda corrente, estimulando o pagamento por cheque, cartão ou transferência *online*.

§ 9º. Fica limitada a entrada simultânea de pessoas nos estabelecimentos, na proporção de até 02 (duas) pessoas em estabelecimentos de até 20m² (vinte metros quadrados), e, naqueles com maiores dimensões, de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados), ressalvados os postos de gasolina, aos quais não se aplica a limitação.

§ 10. Os estabelecimentos fornecerão antissépticos à base de álcool para funcionários e clientes, garantindo a sua utilização na entrada e saída do local, bem como em cada setor de trabalho e após o manejo de moeda corrente.

§ 11. Fica proibido aos estabelecimentos o atendimento a quem não estiver utilizando máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca, sob pena de, a partir do dia 17/04/2020, sofrer a imposição da multa prevista no art. 16, inciso XI, deste Decreto.

§ 12. Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.

Art. 7º- Os locais de atendimento ao público deverão observar na organização dos serviços a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão garantir, por meio de barreiras físicas ou por outro meio de fácil identificação visual, que o distanciamento seja respeitado inclusive nas filas que se formarem.

Art. 8º- As medidas estabelecidas neste decreto, notadamente de que tratam os artigos 6º e 7º sofrerão intensa fiscalização da Policia Militar e agentes municipais, os quais poderão, no exercício de seu poder de polícia, limitar ou disciplinar direitos, interesses e liberdades individuais.

Art. 9º- Fica determinada aos Secretários Municipais a adoção de providências em caráter emergencial para a aquisição de antisséptico à base de álcool a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria.

Art. 10- Fica dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 173 da Lei nº 1.262/09.

Art. 11- Os particulares, pessoas físicas e jurídicas, inclusive as indústrias, deverão adotar as medidas de prevenção e de combate ao coronavírus e de enfrentamento à COVID-19, nos termos deste Decreto, naquilo que couber, e conforme as diretrizes definidas pelas autoridades de saúde, e especialmente:

§ 1º. Nos termos da Medida Provisória nº 927/2020, para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública, em razão do coronavírus e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;

V - o banco de horas;

VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;

VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e

VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 2º. Visando à preservação do emprego e da renda, à garantia da continuidade das atividades laborais e empresariais e à redução do impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública causadas pelo coronavírus (COVID-19), os empregadores, como alternativa à rescisão dos contratos de trabalho, poderão, nos termos da Medida Provisória nº 936/2020:

I- reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho e o salário de seus funcionários;

II- suspender temporariamente o contrato de trabalho.

§ 3º. Os empregadores deverão observar as disposições legais e regulamentares pertinentes para a implementação de quaisquer das medidas previstas nos parágrafos anteriores, sobretudo as determinações contidas nas referidas Medidas Provisórias.

§ 4º. Dentre as medidas de prevenção e de combate ao coronavírus e de enfrentamento à COVID-19, as empresas e indústrias deverão especialmente:

I- Manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, de forma sistemática;

III- Orientar seus funcionários a não compartilhar materiais de trabalho de uso pessoal;

IV- Garantir o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os funcionários;

V- Garantir que os funcionários estejam utilizando máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca, disponibilizando-a para os que não a possuam;

VI- Disponibilizar antissépticos à base de álcool aos seus funcionários, orientando-os da importância de seu uso;

VII- Encaminhar a quaisquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de que trata o art. 18 deste Decreto o funcionário que queixar-se ou apresentar sintomas da COVID-19.

Art. 12- Fica proibido o transporte municipal coletivo de passageiros por tempo indeterminado.

Art. 12-A- As empresas de transporte coletivo intermunicipal deverão:

I- Reduzir a sua lotação para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;

II- Garantir o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os passageiros;

III- Garantir que os passageiros estejam utilizando máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca, disponibilizando-a para os que não a possuam;

IV- Adotar as demais práticas sanitárias para a prevenção e combate ao coronavírus, conforme orientações das autoridades de saúde e sanitária, e, no que couber, aquelas previstas no artigo 11, § 4º, e no artigo 13.

Art. 13- Sem prejuízo das medidas previstas nesse Decreto e na legislação pertinente, os permissionários de transporte individual de passageiros deverão, ainda:

I- Realizar a higienização de todos os veículos, antes e depois de cada viagem, principalmente nos locais de maior contato dos usuários, e a manutenção emergencial e higienização dos equipamentos de ar condicionado;

II- Realizar a higienização de volante, manopla do câmbio, freio de estacionamento e demais pontos de contato dos funcionários e dos passageiros, ao final de cada viagem;

III- Disponibilizar de antissépticos à base de álcool aos usuários do transporte, na proporção de um por veículo;

IV- Lavar os veículos a cada 24 horas (interna e externamente);

V- Manter abertas as janelas dos veículos sempre que possível e resguardando os limites de segurança;

Parágrafo único. Os motoristas com sintomas de coronavírus não poderão conduzir os veículos.

Art. 14- O Município de Mar de Espanha faz as seguintes recomendações à população mardespanhense enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus:

I- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – Utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);

II- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);

III- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

IV- Higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;

V- Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;

VI- Não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreções);

VII- Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;

VIII- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico à base de álcool;

IX- Evitar deslocamentos e viagens para o exterior e locais que estejam com a circulação do vírus;

X- Evitar ambientes com aglomeração de pessoas, tais como shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, casas noturnas, shopping, festas particulares e similares;

XI- Manter-se em casa, ausentando-se somente nos casos extremamente necessários;

Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* deste artigo aplicam-se também às empresas situadas no Município.

Art. 15- Torna-se obrigatória, nos locais públicos, quando a ausência da residência for extremamente necessária, nos interiores dos estabelecimentos comerciais e de serviços e em repartições públicas, a utilização de máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca.

Parágrafo único. O descumprimento dessa medida a partir do dia 20 de abril de 2020 implicará a imposição da multa de que trata o art. 16, inciso X, deste Decreto.

Art. 16- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções legais de natureza cível e administrativa cabíveis, sem prejuízo da tomada de providências visando à apuração da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal pela autoridade competente.

§ 1º- Para cada ato de infração será imposta multa no valor de:

I- R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) no caso de descumprimento do art. 6º, *caput*;

II- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 2º;

III- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 4º;

IV- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 5º;

V- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 9º;

VI- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 10;

VII- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 7º;

VIII- 03 (três) UFMs no caso de descumprimento do art. 7º, p. único;

IX- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento dos incisos do art. 11, § 4º, exceto o IV;

X- 01 (uma) UFM no caso de descumprimento do art. 15;

XI- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 11, § 4º, inciso IV;

XII- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 11, por pessoa atendida;

XIII- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 6º, por funcionário.
XIV- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 12-A, inciso I;

XV- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 12-A, inciso II;

XVI- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 12-A, inciso III, por passageiro;

XVII- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do art. 13;

§ 2º- As multas de que tratam o parágrafo anterior serão impostas ao estabelecimento, empresa ou indústria, conforme o caso, que praticar ou permitir que nele se pratique a infração, com exceção da que se refere o inciso X.

§ 3º- O valor das multas será duplicado em caso de reincidência.

§ 4º- Os recursos provenientes das multas previstas neste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da COVID-19, e, caso já encerrada a pandemia, preferencialmente para as ações epidemiológicas do Município.

§ 5º- Nos termos do art. 168, inciso II, da Lei Municipal nº 521/78, como medida preventiva, poderá ser cassada a licença de localização do estabelecimento infrator de qualquer das medidas previstas neste Decreto.

§ 6º- Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 17- A aplicação das multas de que trata o artigo anterior ocorrerá após o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º- O infrator flagrado pelos agentes fiscais do Município será autuado e terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, que será encaminhada ao Prefeito Municipal, que decidirá.

§ 2º- Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º- O autuado poderá optar para que a intimação de que trata o parágrafo anterior e o envio da guia de arrecadação municipal para o recolhimento da multa ocorra por telefone ou meio eletrônico, conforme anotação no auto de infração.

§ 4º- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada.

Art. 18- Aqueles que apresentarem quadro sintomático respiratório receberão atendimento na UBS Custódio Tavares de Rezende, localizada na Rua João Penasso, nº 100, bairro Monte Líbano, na UBS Geraldo Pereira Magalhães, situada na Rua J, nº 45, bairro Parque Diamante, e na UBS Jair Teixeira de Rezende, localizada na Rua Expedicionário Sebastião Francisco, nº 41, bairro Floresta, todas neste Município.

Art. 19- Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais de todos os processos e expedientes administrativos requeridos pelos cidadãos enquanto vigorar a situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção pelo coronavírus.

Art. 20- Fica determinada a instituição de barreiras sanitárias a partir das 07h do dia 16 de abril de 2020 nas vias de acesso ao Município de Mar de Espanha, por tempo indeterminado.

§ 1º- Não será impedida a saída do Município, porém somente nele poderão ingressar aqueles que atenderem às determinações da Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção ao contágio e para o enfrentamento e contingenciamento do novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º- A equipe de saúde responsável pela barreira sanitária, sem prejuízo da tomada de providências visando à apuração da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal pela autoridade competente, comunicará ao Prefeito Municipal o descumprimento de quaisquer das medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus definidas nesse Decreto, o qual poderá determinar ao agente fiscal que seja lavrado auto de infração, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 521/78.

§ 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a avaliar a conveniência do ingresso de veículos oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 21- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de mapeamento de viabilidade para a implementação do regime especial de teletrabalho (art. 3º, § 4º, inciso I)

Nome: _____

Enquadramento em grupo de risco: ( ) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
( ) Portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Qual(ais):

_____

Estrutura mínima para realização do teletrabalho: ( ) Computador; ( ) Acesso à internet; ( ) Outro:
_____

Atividades que demandam utilização de sistemas corporativos: ( ) Sim; ( ) Não.

Identificação e assinatura da chefia imediata:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (art. 3º, § 4º, inciso II)

PERÍODO

INÍCIO: ___/____/____

TÉRMINO: ____/____/_____

DADOS DA UNIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO SERVIDOR

NOME:

CARGO/ FUNÇÃO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):

OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):

HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	ORIGEM DOS DADOS	PRAZO

ASSINATURAS:

_____
Servidor

_____
Chefia Imediata

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:7F6D93FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 REGISTRO DE PREÇO 041/2019

Termo Aditivo 01/2020
Processo Licitatório 085/2019
Pregão Presencial 050/2019
Registro de Preço 041/2019

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma Adriano Lima Rodrigues representada por Adriano Lima Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório 085/2019, Pregão Presencial 050/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço acrescido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
02	Abóbora, Jacaré	Quilograma	R$3,00	R$2,00
07	Alho	Quilograma	R$19,53	R$12,90
09	Banana, Prata	Quilograma	R$4,03	R$2,50
11	Batata Inglesa	Quilograma	R$4,73	R$2,80
15	Cebola	Quilograma	R$3,75	R$3,00
16	Cebolinha	Molho	R$2,09	R$0,88
20	Chuchu	Quilograma	R$3,94	R$2,96
24	Inhame	Quilograma	R$4,47	R$2,90
44	Salsa	Molho	R$1,68	R$1,15
45	Tomate	Quilograma	R$5,36	R$3,48

2º - O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.
3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio - MG, 27 de abril de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

ADRIANO LIMA RODRIGUES
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 27 de abril de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B671AC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 021/2020

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do processo de mudança de lotação 2019-2020, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e alínea b do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº163, de 12 de setembro de 2017, que definiu as normas para a operacionalização do processo de mudança de lotação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam efetivadas as **MUDANÇAS DE LOTAÇÃO** dos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e averiguação do atendimento, das opções do requerente, e as disposições do Decreto nº163/2017, de 12 de setembro, que definiu as normas para a operacionalização do processo de mudança de lotação, e a tabela constante do anexo único, desta portaria.

Art. 2º Integra esta Portaria o Anexo único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de abril de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal De Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL - MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2019/2020

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	TURNO	CONTEMPLADO	TURNO
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	21406	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E.M. SILVESTRE ROBERTO VALENTIM	TARDE	CENTRO SOLIDÁRIO DE ED. INFANTIL DOUGLAS F. DE FREITAS	MANHÃ
MARIA MARTA FERREIRA DUARTE	26431	PEB- ARTES	E.M. JAIR AMÂNCIO	MANHÃ	E.M. MARIA DA CRUZ RESENDE	TARDE
FLAVIANE LUCAS PEREIRA	18045	PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. MARIA DA CRUZ RESENDE	TARDE	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO/ E.M. DOB.FRANCISCADRIÂNGELA	TARDE
RÚBIA KARLA ROQUE DA SILVA	18963	PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. ANGELITA GUIMARÃES VENTURA	TARDE	E.M. LILIANE MARCHEZANE/E.M. DERALDO JOSÉ DE SOUZA (SEDE)	MANHÃ
CLAUDIO JOSÉ DE ARAÚJO	18928	PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. DOROTEU CABALLERO	TARDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	TARDE
RODRIGO PELAGE DE OLIVEIRA	25277	PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. DOROTEU CABALLERO	TARDE	E.M. ANGELITA GUIMARÃES	TARDE
GERALDO EDUARDO FONSECA LIMA	25523	PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARÃES	TARDE	E.M. CARLINDA RITA DA SILVA/E.M. ANGELITA GUIMARÃES/E.M MANUEL DE PAULA	TARDE
LUCIENE KARLA DA COSTA	2734	PEB- EISI	E.M. LINDOMAR TEIXEIRA	TARDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	TARDE
SIRLEI DE SOUZA FRANÇA	9833	PEB- EISI	E.M. MARIA DA CRUZ REZENDE	TARDE	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	TARDE
APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	17909	PEB- EISI	E.M. DOROTEU CABALLERO	MANHÃ	E.M. LUIZA AUGUTA GUIMARÃES	TARDE
ROSIRENE MARIA PIMENTA	18486	PEB- EISI	E.M. PROF. AENDER MARQUES DA COSTA	TARDE	E.M. LINDOMAR TEIXEIRA	TARDE
SIMONE ALVES DA SILVA	26261	PEB- EISI	E.M. JAIR AMÂNCIO	TARDE	E.M. FRANSCICO CÂNDIDO	TARDE
GUIOMAR PIRES DE FREITAS	18623	PEB- EISI	E.M. DOROTEU CABALLERO	TARDE	E.M. DOROTEU CABALLERO	MANHÃ
HUGO DE AMORIM PISANI	18200	PEB- MATEMÁTICA	E.M. ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	NOITE	E.M. MARIA DA CRUZ RESENDE	TARDE
DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS	17969	PEB- PORTUGUÊS	E.M. MARIA VIEIRA BARBOSA	TARDE	E.M. MARIA VIEIRA BARBOSA	MANHÃ
ELAINE BARBOSA DA SILVA OZÓRIO	20002	PEB- PORTUGUÊS	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	NOITE	E.M. LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	MANHÃ
JANAÍNA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	21152	PEDAGOGO	E.M. PROF. AENDER MARQUES DA COSTA	MANHÃ	E.M. ALICE MARIA SMÉRIA	MANHÃ
FABIANA MARQUES DE ARAÚJO	31383	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. JOAQUIM DINIZ ROCHA	MANHÃ	E.M. LILIANE MARCHEZANE GOMES	MANHÃ
LILIAN PAULO ALVES	20890	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. JAIR AMÂNCIO	MANHÃ	E.M. JACIR CLEMENTE DA ROCHA	TARDE
ÉBANO BRAZ COSTA	19942	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. PROF. MARIA JOSE GATTI CARLOS	MANHÃ	E.M. JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
ALINE DIAS SANTOS	25145	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. DO BAIRRO VALE DA PRATA	TARDE	E.M. LILIANE MARCHEZANE GOMES	TARDE
CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO	17777	SECRETÁRIO ESCOLAR	EM. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	TARDE	E.M. JOAQUIM DINIZ ROCHA	MANHÃ
PAULA ALVES DA SILVA	27004	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. LILIANE MARCHEZANE GOMES	TARDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	TARDE

OBS: A Secretaria Municipal de Educação informa que não houve servidores contemplados para o cargo de Educador Infantil no processo de mudança de lotação 2019/2020, bem como no processo de permuta.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:686E457F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0060 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0060
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
NWI7146	24/04/2020	29/01/2020	DA-132/2020	4243146	AG
NWI7146	24/04/2020	29/01/2020	DA-131/2020	4242881	AG
HLI0046	24/04/2020	27/01/2020	DA-125/2020	2056706	AG
OXG1636	24/04/2020	03/02/2020	DA-147/2020	4239920	AG
HCU4149	24/04/2020	03/02/2020	DA-139/2020	4243189	AG
CDP1904	24/04/2020	31/01/2020	DA-135/2020	4242559	AG
PXF1189	24/04/2020	04/02/2020	DA-138/2020	4243200	AG
PAA7116	24/04/2020	17/02/2020	DA-130/2020	4243218	AG
HAZ1086	24/04/2020	17/02/2020	DA-145/2020	4239945	AG
GSG8839	24/04/2020	13/02/2020	DA-142/2020	4243205	AG
OXC3888	24/04/2020	17/02/2020	DA-146/2020	4239944	AG
GSW1043	24/04/2020	06/02/2020	DA-136/2020	4239927	AG
HAZ0045	24/04/2020	28/01/2020	DA-129/2020	4241211	AG
HAZ0045	24/04/2020	28/01/2020	DA-128/2020	4243140	AG
HLI1351	24/04/2020	06/02/2020	DA-141/2020	4239925	AG
OWV7057	24/04/2020	05/02/2020	DA-133/2020	4239923	AG
GRO3961	24/04/2020	10/02/2020	DA-140/2020	4243202	AG
HLQ8197	24/04/2020	06/02/2020	DA-137/2020	4239929	AG
JGT2937	24/04/2020	06/02/2020	DA-143/2020	4239928	AG
HIZ1581	24/04/2020	17/02/2020	DA-149/2020	4242896	AG
JIY1831	24/04/2020	20/02/2020	DA-152/2020	4241231	AG
PXC4065	24/04/2020	13/02/2020	DA-144/2020	4243207	AG
HNH9701	24/04/2020	11/02/2020	DA-151/2020	1287814	AG
GKU8901	24/04/2020	24/02/2020	DA-134/2020	4240981	AG
FUM5215	24/04/2020	18/02/2020	DA-153/2020	4239688	AG
PYZ1760	24/04/2020	03/02/2020	DA-127/2020	4242885	AG
PYZ1760	24/04/2020	04/02/2020	DA-126/2020	4241218	AG

Patrocínio, 27 de abril de 2020.

DANILO CESÁR PEREIRA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B341DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Março/2020			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.538.145,15**	**100,00**	**4.580.592,79**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.536.295,53**	**99,88**	**4.575.468,30**	**99,89**
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.271,81	0,34	16.350,18	0,36
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.508.172,07	98,05	4.494.204,95	98,11
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.851,65	1,49	64.913,17	1,42
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**1.849,62**	**0,12**	**5.124,49**	**0,11**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	1.849,62	0,12	5.124,49	0,11
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**1.526.256,64**	**99,23**	**3.625.135,28**	**79,14**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.495.777,64**	**97,25**	**3.594.656,28**	**78,48**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	795.033,62	51,69	2.286.847,38	49,92
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	700.744,02	45,56	1.307.808,90	28,55

4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**30.479,00**	**1,98**	**30.479,00**	**0,67**
4.4.00.00.00	Investimentos	30.479,00	1,98	30.479,00	0,67
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**11.888,51**	**0,77**	**955.457,51**	**20,86**

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/Pir-MG
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:D6F7B74B

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		**BALANÇO PATRIMONIAL**
CNPJ: 23.535.271/0001-47		Março 2020
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		
ATIVO		**45.506.004,57**
Ativo Circulante		**7.163.661,50**
Caixa e Equivalente de Caixa		2.038.217,95
Créditos a Curto Prazo		4.770.385,19
Estoques		355.058,36
Ativo Não Circulante		**38.342.343,07**
Realizável a Longo Prazo		6.338.900,44
Créditos a Longo Prazo		6.338.900,44
Imobilizado		32.003.442,63
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**44.665.574,67**
Passivo Circulante		**459.570,90**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		141.258,70
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		124.437,35
Demais Obrigações a Curto Prazo		193.874,85
Passivo Não Circulante		**2.273,43**
Demais Obrigações a Longo Prazo		2.273,43
Patrimônio Líquido		**44.203.730,34**
Patrimônio Social e Capital Social		36.990.010,45
Resultados Acumulados do Exercício		0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores		7.213.719,89
ATIVO		**45.506.004,57**
Ativo Financeiro		2.040.413,38
Ativo Permanente		43.465.591,19
PASSIVO		**5.546.457,98**
Passivo Financeiro		5.546.457,98
Passivo Permanente		0,00
Saldo Patrimonial		**39.959.546,59**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Fontes de Recursos		**Exercício Atual**
100- Recursos Ordinários		-6.054.069,93
200- Recursos Ordinários		876.470,63
Total das Fontes de Recursos		**-5.177.599,30**
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA M. O. BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/PIR-MG
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:8FFC34EF

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Av. Salmeron, 255 CNPJ.: 23.535.271/0001-47 Localidade: Pirapora - MG.			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO** **Março/2020**		
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.538.145,15	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.526.256,64
Receitas Correntes	1.536.295,53		Despesas Correntes	1.495.777,64	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.849,62		Despesas de Capital	30.479,00	
Receitas Extraorçamentárias		211.161,68	**Despesas Extraorçamentárias**		210.937,70
Saldo do mês anterior		2.026.105,46	Saldo para o mês seguinte		2.038.217,95
Bancos conta Movimento	164.153,08		Bancos conta Movimento	116.244,31	
Fundos de Investimento	1.861.952,38		**Aplicações Financeiras**	1.921.973,64	
TOTAL GERAL		**3.775.412,29**	**TOTAL GERAL**		**3.775.412,29**

Elaborado Por:	Visto Por:	Aprovado Por:
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/Pir-MG
CRC: 107756/0-0	Corecon: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:FE5F0287